SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2936

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO 009/CISAN/2021 - LUTO OFCIAL

DECRETO N ° 009/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 30 de março de 2021.

"Dispõe sobre luto oficial nas dependências administrativas do CISAN Central-RO, pelo falecimento da servidora, senhora Silvia Caetano Rodrigues e dá outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Silvia Caetano Rodrigues, servidora do CISAN Central – RO, ocorrido na data de 30 de março de 2021, em decorrência de complicações da COVID-19;

CONSIDERANDO o relevante e inestimável trabalho realizado pela servidora Silvia Caetano Rodrigues enquanto pregoeira chefe do departamento de compras, licitações e convênios do CISAN Central-RO;

CONSIDERANDO a consternação que acomete aos servidores do CISAN Central-RO, diante da interrupção da vida da colega de trabalho, gerando sentimentos sublimes de saudade e solidariedade mútua com a perda da ilustre Silvia Caetano Rodrigues; e

CONSIDERANDO, que a gestão do CISAN Central-RO se sente no dever de registrar as justas e devidas homenagem à sua servidora Silvia Caetano Rodrigues.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial na data de 31 de março de 2021 nas dependências administrativas do CISAN Central-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Silvia Caetano Rodrigues, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Consórcio CISAN Central-RO, enquanto pregoeira chefe do departamento de compras, licitações e convênios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:ED3D3CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 22/DL-2021

PORTARIA Nº 22/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **FERNANDO MAGIPO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1078532SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.447.532-01** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AC280A1E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.
Técnico de Enfermagem

TEC ENFERMAGEM	23º	RONILDA SOARES DA SILVA SANTANA
TEC ENFERMAGEM	24º	JANE CLEIA PEREIRA VENÂNCIO
TEC ENFERMAGEM	25º	CLAUDINEI SILVÉRIO BRAGA
TEC ENFERMAGEM	26º	DENISE DE OLIVEIRA BRÁS
TEC ENFERMAGEM	27º	DÉBORA LINO DA SILVA
TEC ENFERMAGEM	28º	FENANDA SILVA DE CAMPOS

Enfermeiro

ENFERMEIRO	5º	LOHAINE FERNANDES COSTA SOUZA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A5EBD164

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 037/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 037/2021.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **37/2021, processo nº 268/2021, objeto** Aquisição de **MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e Pânico (PPCIPs) das escolas municipais: EMEIEF Boa Esperança, EMEIEF Floresta Encantada, EMEIEF Izidoro Stédile, EMEIEF Padre Feijó, EMEIEF Pedro Aleixo e EMEIEF Poty, para o dia 12/04/2021 as 12h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C4427B45

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº47/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº47/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº312/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇAO/MONTAGEM DE CONSULTORIOS,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O valor estimado da licitação e de R$ **108.539,56**(Cento e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 15/04/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9CA3D45A

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº34/CPL/2021-REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº34/CPL/2021-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº251/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Cujo objetivo é: Aquisição de **Cilindros de Oxigênio Medicinal,** para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, Unidade Sentinela Jorge Teixeira e pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO

O presente processo terá o custo médio de **R$33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 15/04/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CC5B0435

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº13/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº13/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº152/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA,COZINHA E AFINS** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

A estimativa de custo é de R$ 601.453,83(seiscentos e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 16/04/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C12EB303

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1.582/2021. "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O AR

LEI N° 1.582/2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020."

O **Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho e Impedimentos

Art. 6º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes titulares e suplentes indicados pelos seus respectivos segmentos;
I-2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II-1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.
§ 3º. A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 4º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos disposto nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.
§ 5º Para fins da representação referida do inciso III do § 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de ALTA FLORESTA D'OESTE;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§7 º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;
§ 8º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do § 1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.
§ 9º facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:
I - Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
II - Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III - O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
IV - Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
III - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 10º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:
I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - Por rompimento do vínculo de que trata o art. 3º desta lei.
IV - Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
VII - Licença para tratamento de saúde;
VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art.6º desta lei.
§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6 desta lei.
§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPITULO IV
DOS DIRIGENTES E ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art.12º. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;
I- Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II-Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.
§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito municipal.

Art. 13º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III -Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV -Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14º A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.
§ 1º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art.15º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 16º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 17º. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 18. O CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua reestruturação e composição.

Art. 19. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 989 de 02 de Junho de 2010.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 31 de Março de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6B9A1D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 31/03/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GONÇALVES PERERIRA & CIA LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07/09/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 509/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1088, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 321; **Valor Global**: R$ 105.557,51 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 96 de 27/01/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira .

Alto Alegre dos Parecis, 31 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:349873C0

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1391/GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Lei nº. 1391/GP, de 31 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI N.º 235/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei n.º 235/2005 que "dispõe sobre a criação da autarquia municipal do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, do município de Alto Alegre dos Parecis, e da outras providências".

Art. 2º Fica reduzido o quantitativo de vagas do cargo 2.1 - Divisão Operacional de 04 para 03 vagas.

Art. 3º Fica majorado o Subsídio do cargo 2.0 – Departamento Técnico, de R$: 1.200,00 par R$: 2.100,00.

Art. 4º Fica modificado o anexo II da Lei n.º 235/2005 que passa ter a redação conforme o anexo desta lei.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	QUANT	SUBSÍDIO
PRESIDENTE	01	3.500,00
1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	1.200,00
1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	01	900,00
2.0 DEPARTAMENTO TÉCNICO	01	2.100,00
2.1 DIVISÃO OPERACIONAL	03	900,00
2.1.1 ASSESSORIA OPERACIONAL	02	678,00
TOTAL	09	

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DD217092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 169/GP/2021, 31 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº. 169/GP/2021, 31 de Março de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ofício nº 040/SEMADS/2021 de 31/03/2021.

- Alexandre Carlos Barszcz– CPF: 595.310.962-87
- Dalvino Rodrigues de Azevedo – CPF:523.644.459-49
- Edson de Souza Novelli– CPF: 162.059.792-68

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02BB9E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 170/GP/2021, 31 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº. 170/GP/2021, 31 de Março de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ofício nº 040/2021/SEMADS de 30/03/2021.

- Dalvino Rodrigues de Azevedo – CPF:523.644.459-49
- Diego Fernandes Barbosa – CPF: 001.777.462-46
- Jéssica Valandro – CPF: 118.017.617-01
- Ronaldo Leão Trindade- CPF: 670.962.632-68

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F2EBBC2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 171/GP/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº 171/GP/2021, de 31 de Março de 2021.

"EXONERAR A Sra. JESSICA VALANDRO DE GESTORA DE PARCERIA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº21.431/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonear a **Sra. JESSICA VALANDRO**, portadora do CPF/MF nº 118.017.617-01, de Gestora de Parcerias conforme decreto nº.21.431 do Estado de Rondônia-RO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme o Oficio nº 041/2021/SEMADS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:52F59436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 172/GP/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº 172/GP/2021, de 31 de Março de 2021.

"NOMEAR O Sr. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS PARA GESTOR DE PARCERIA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 264.558.488-88, de Gestor de Parcerias conforme Decreto nº. 21.431 do Estado de Rondônia-RO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme o Oficio nº 041/2021/SEMADS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C6B556FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 173/GP/2021, 31 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº. 173/GP/2021, 31 de Março de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ANÁLISE E CHAMAMENTO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Análise e Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ofício nº 039/SEMADS/2021 de 31/03/2021.

- Fabio Porto de Paula– CPF: 882.891.092-53
- Diego da Rocha de Souza – CPF: 946.977.442-68
- Lusicleia Ferreira dos Anjos– CPF:012.734.892-17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4FB99DCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 174/GP/2021, 31 MARÇO DE 2021.

Portaria Nº. 174/GP/2021, 31 Março de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ANÁLISE E CHAMAMENTO PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ofício nº 039/SEMADS/2021 de 30/03/2021.

- Fabio Porto de Paula– CPF: 882.891.092-53
- Diego da Rocha de Souza – CPF: 946.977.442-68
- Lusicleia Ferreira dos Anjos– CPF:012.734.892-17
- Dielly de Lima Santos – CPF: 028.408.482-44

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BFC3DFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3618 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3618 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE CEDÊNCIA A SRA. ÉRICA GISELE CASARIN SILVA**".**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Art. 1º - Conceder cedência a Srª. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 497.488.582-00, sob a matricula nº11428 ocupando o cargo de Agente de Gestão Pública, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a partir de 01 de Abril até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:DE683C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-451/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica queADJUDICA E HOMOLOGAa licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO,nos termos doart. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº1-451/SEMSAU/2021, cujo objeto é"Aquisição Material Permanente e ConsumosendoCPAP fixo, BiPAP fixo e Auto BiPAP eMASCARA IVOLVE F5,paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a população de Alto Paraíso/RO."cujo valor global é de R$24.365,30 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos),em favor da empresa:ROTA SERV. E COM. DE PROD. HOSPIT. EIRELI inscrita noCNPJ:19.554.904/0001-97.

Alto Paraíso - RO, 31 de março de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C5CDC7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2021/SEMAP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2021/SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-66/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-66/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES PERTENCENTE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor da empresa: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº

05.207.997/0001-79, o valor total Homologado é de R$ 66.033,00 (sessenta e seis mil e trinta e três reais).

Alto Paraíso, 31 de março de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2F99532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-505/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-505/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"**aquisição de peças e serviços para o concerto da ambulância QTJ-2610.**"** cujo valor global é de **R$ 2.113,65**(dois mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)**,** em favor da empresa: **RONDOMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECA E ACESSORIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.205.760/0001-96.**

Alto Paraíso - RO, 31 de março de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BDCF10A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE020/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **020/2021/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-53/2020/ SEMSAU

RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, publicado no Mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, Mural da Prefeitura Municipal, plataforma licitanet, portal Transparência da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, cujo o**bjeto é:** "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO".**

Onde se lê:
Valor estimado: R$ R$ 1.733.089,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e três mil e oitenta e nove reais)

Leia-se:
Valor estimado: R$ R$ 1.521.119,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e um mil, cento e dezenove reais)

O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 31 de março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:201A5919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião extraordinária conforme descrição a seguir:
- Local:AMR - Agência Municipal de Regulação, Rua União, nº 3621, Setor Institucional Ariquemes/RO.
- Data: 05/04/2021 (Segunda Feira)
- Horário:15h00min
- Pauta:Manifestação do Comitê Técnico no Processo9-772/2021quanto ao pleito de Revisão Ordinária, protocolado pela Concessionária Águas de Ariquemes.

Ariquemes, 31 de março de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretor Presidente
Decreto N° 16.910/PGM/2020
Portaria N° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:C5265FFF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

Objeto: Contratação de Empresa para **a Aquisição de Recarga de Gás de cozinha**, para atender às necessidades neste ano 2021 na Câmara Municipal de Ariquemes.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Ariquemes e em defesa do interesse público, ao Processo 0043/2021 não ocorreu negociação sendo que a oferta está muito superior ao praticado do mercado desta forma o mesmo FRACASSOU. Já fica afirmado que ocorrerá nova publicação para a devida Contratação do objeto GÁS DE COZINHA.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ariquemes/RO, 31 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Port. 5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7A866DFA

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

Ata da **1ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, em conformidade com o edital de convocação **001/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação do Secretário Municipal de Trânsito; **3** – Edital de chamamento público; e **4 -** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo 08 conselheiros titulares e 04 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST** ; Marco Antonio Lazareti do Prado (titular) **SEMED**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Leonardo Santos de Souza (suplente) **SEMOSP**; Preves Santonira (titular) **DETRAN**; Sivone Aparecida dos Santos (suplente) **DETRAN**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA;** Adeir Candido Neto (titular) **ACIA;** Alessandro da Silva (titular) **LOJA MAÇONICA**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Brian Grieehl (suplente) **OAB**; Vilma Soares da Silva (titular) **AGMA;** Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC.**

1) Verificado o quórum o vice presidente, senhor Adeir Candido Neto, representante da ACIA, justifica a ausência do presidente Silas Cavalo, assume a presidência e dá início a reunião às 8h08min agradecendo a presença de todos, em seguida faz a leitura do edital 001/COMTRAR/2021e solicita o acréscimo na pauta (Rotatória da Av. Cap. Silvio e Estacionamento irregular de trailers) ficando aprovado a ordem do dia; o secretário senhor Marco Antonio, representante da SEMED, faz a leitura da ata anterior ficando **aprovado** por todos os presentes;

2) Apresentação do Secretário Municipal de Trânsito – O presidente apresenta o senhor Renan Rambo e passa a palavra ao novo Secretário de Trânsito do município de Ariquemes; Renan agradece a oportunidade, faz a explanação de seu currículo, diz que será conselheiro titular neste COMTRAR e que a Semust ocupará suas cadeiras com muita responsabilidade, complementa dizendo que a Secretaria de Trânsito não deixará este COMTRAR sem nenhuma resposta, que esta gestão está empenhada em organizar o trânsito da nossa cidade e nada melhor que ouvir o conselho municipal. O presidente observa que estamos vivendo um momento histórico em nosso município, no qual temos um Prefeita, um presidente da Câmara Municipal, um Presidente da Associação Comercial, entre outros que são filhos de Ariquemes e que em sua concepção é um momento muito especial e de transformação, onde seus filhos estão tomando conta da cidade, e isso lhe deixa muito feliz.

3) Edital de chamamento público - O presidente passa a palavra ao secretário no qual faz a observação de vencimento deste pleito, após os devidos esclarecimentos a plenária aprova que o secretário redija e publique o edital de convocação da Sociedade Civil para o pleito 2021/2023.

4) - Outros assuntos:

4.1) O presidente fala a respeito da rotatória que será construída entre as avenidas Tancredo Neves e Cap. Silvio, para isso solicita maiores informações ao secretário municipal. Renan relata que este projeto está sendo muito discutido entre toda a comunidade e isto vem trazendo várias alterações para atender a comunidade como um todo. A gestão está muito preocupada com aquela região, uma vez que terá um aumento considerado no tráfego local, além disso este projeto comtemplará também a urbanização e embelezamento da cidade. Após sua explanação e sanadas todas as dúvidas o presidente passa para a pauta seguinte.

4.2) Estacionamento de quiosques em esquinas, o presidente observa que nossa cidade está sendo poluída por ambulantes, o Secretário esclarece que este tema compete ao Dipur mas, caso fique constatado algo que atrapalhe o trânsito ou passagem de pedestres, ou infrinja a legislação a própria guarda municipal pode autuar. O secretário ainda expõe que nossa cidade necessita regularizar este tema e pra isso há a necessidade da união da Câmara Municipal, Associação Comercial, Sociedade Civil e Poder Executivo afim de se criar uma Lei que regulamentará as licenças para os ambulantes e também se criar espaços para os mesmos, finaliza dizendo que a Prefeita está preocupada na urbanização da nossa cidade.

4.3) Entrega de Certificados – O presidente explica que foram confeccionados certificados para os conselheiros, assinados pela nossa Prefeita Carla Redano, pelo Presidente da Câmara Municipal o Vereador Renato Padeiro e pelo Diretor Executivo da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio, e este serão entregues aos conselheiros que foram assíduos neste Comtrar, incluindo os suplentes.

Após suas considerações finais, às 09h02min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei a reunião e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 15 verso.

Registra-se a ausência injustificada dos representantes: **SEMSAU – PM - PRF – CBM -ATAR - PASTORAL.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2517E829

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 001/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Evanilde Sebastiana Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora Evanilde Sebastiana Silva, CPF nº.207.661.491-53, PIS/PASEP 170.43483.99/7, RG n.º1751779 SESDEC/RO, admitida em 01/04/2002, no cargo de "Professora", Nível III, Classe "I", referência/faixa 17 anos, matricula n.º3348-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 23 de março de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B282393C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 002/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Tereza Candido da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Tereza Candido da Silva,** nascida em 03/06/1.960, inscrita no CPF n.º389.554.742-53**,** Pis/Pasep nº120.58180.62/5, RG n.º171.993 SESDEC-RO, admitida em 22/03/2000, no cargo de "Agente de Serviço Escolar - 40 Horas N-III – "Classe L", Referência/Faixa 21 anos", matrícula n.º3193-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de março de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:86B66953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INDEFERIMENTO ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 20/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP PROC. ADMINISTRATIVO N.º 13214/SEMPOG/2019 PARECER N° 169/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO E SACOS PARA COLOCAR OSSOS HUMANOS**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - GSRP designado por meio do Decreto nº 17.106/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **INDEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico em epígrafe, por decisão da autoridade competente conforme constantes nos autos do processo nas seguintes (fls. 679/794 – vol. III), consubstanciada pelo disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações n. 8.666/93 e o Decreto Municipal n. 13.005/2017, em observância ao princípio da vantajosidade e da economicidade, conforme prescrita no Art. 23, §1° da Lei de Licitações n. 8.666/93. Maiores informações através do telefone: (69) 3516-2022 ou pelo e-mail: registrodepreco.pma.@gmail.com.

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNP: 63.772.925/0001-70					
Item na Ata	**Und.**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Valor Pretendido**	**Marca**
5	UND.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **100** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	0,39	0,85	RAVA

Ariquemes (RO), 31 de março de 2021.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Gerente do Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:421EC728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 4774/2021
Requerente: DEGMAR TEIXEIRA DE ASSIS
Assunto: Título de Domínio – Lote 08 , Quadra 03, Bloco "B", Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 4774/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa do Sra. Degmar Teixeira de Assis, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 605.902 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.323.347-53, residente e domiciliada à Rua Montes Claros, nº 5432, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 08, Quadra 03, Bloco "B", Setor 09, do loteamento denominado JARDIM NOVA REPÚBLICA, localizado na Rua Montes Claros, nº 5432, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0003.02.00008, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu dos herdeiros por meio de Contrato Particular de Cessão de Direitos Hereditários do espólio da "DE CUJOS" Sra. Emilia Teixeira, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome do Sra. Emilia Teixeira, inscrita no RG nº. 485.625 SSP/RO.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 29 de Março de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
DEC. N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2DBE849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 54/2021

Processo nº 8934/2020 -SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa **K C R S COM DE QUIPAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J:**21.971.041/0001-03.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO ATE 200 KG BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR: R$2.100,00(dois mil e cem reais) conforme **Nota de Empenho** nº 736/2021.
FISCAL DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2114D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 55/2021

Processo nº 8934/2020 -SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2)Empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, C.N.P.J**:**27.274.178/0001-87.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 1.204,00(um mil e duzentos e quatro reais)conforme **Nota de Empenho**nº 737/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020.

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A32AB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 56/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa CCK COMERCIAL LTDA-C.N.P.J: 22.065.938/0001-22.
OBJETO: Aquisição de 11 (onze) unidades de CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA UMIDA E SECA- Confeccionado em polipropileno na cor cinza,conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 11.579,92(onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº 738/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020.

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:83B70707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 57/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP,**C.N.P.J:**26.527.362/0001-29.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de BAROPODÔMETRO Equipamento modelo computadorizado. Software e plataforma com sensores, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 18.000,00(dezoito mil reais) conforme Nota de Empenho nº 739/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0F50B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 58/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa STRAFEER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J:24.768.176/0001-56.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 LÂMINAS Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem. Utiliza cabo tipo AA e tipo C Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 965,33(novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)conforme Nota de Empenho nº 740/2021.
FISCAL DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:126C8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 59/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa STRAFEER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J:24.768.176/0001-56.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de LARINGOSCOPIO ADULTO 5 LAMINASLARINGOSCÓPIO ADULTO 5 LÂMINAS Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada

Halógena 2,5V Lâmina Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem. Utiliza cabo tipo AA e tipo C Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 1.930,66(um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) conforme Nota de Empenho nº 741/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C63E91A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 60/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,**C.N.P.J:**05.743.288/0001-08.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de ULTRASSOM DIAGNOSTICO COM DOOPLER Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 90.300,00(noventa mil e trezentos reais)conformeNota de Empenhonº 742/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8C1A246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 61/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa RALSON M. LIMA EIRELI,**C.N.P.J:**33.146.225/0001-00.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de RAMPA COM DEGRAUS RAMPA COM DEGRAUS - Escada hospitalar Material: madeira padrão marfim,conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 3.780,00(três mil e setecentos e oitenta reais)conformeNota de Empenhonº 743/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A8F53224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 62/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,**C.N.P.J:**23.643.895/0001-88.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de KIT COMPLETO AUTOMÁTICO COM MÁSCARA E UMIDIFICADOR AUTOCPAP Composto pelo CPAP, Umidificador, Máscara Nasal, Máscara Facial, Traqueia, Filtro. Modo de funcionamento: CPAP Fixo e CPAP Automático Nível de Ruído: 26 dBA ±2; Intervalo de Pressão: 4 a 20 cm/H2O; Rampa: Padrão (ajustável de 0 a 45 min),conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 11.500,00(onzemil e quinhentos reais) conforme Nota de Empenhonº 744/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CA34FD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 63/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa ERICA DE FATIMA GENTIL,**C.N.P.J:**36.656.877/0001-82.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.669,00(ummil e seiscentos e sessenta e nove reais) conforme Nota de Empenhonº 745/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:653D1396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 64/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa LUANNA FREIRE FELIX LTDA, **C.N.P.J:**13.200.879/0001-67.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidade de Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - PROCESSO Nº 8934/SEMSAU/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 34.160,00(trinta e quatro mil e cento e sessenta reais) conforme Nota de Empenho nº 746/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6EB2BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 65/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 29/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**C.N.P.J:**15.483.303/0001-80.
OBJETO: Aquisição de:
- 04 (quatro) unidade de GLICOSÍMETRO para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 03 microlitros, obtidos por capilaridade,conformepeças técnicas;
- 01 (uma) unidade de GLICOSÍMETRO para medição de glicemia capilar (glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 03 microlitros, obtidos por capilaridade;
- 01 (uma) unidade de Negatoscópio de 01 (um) corpo em estrutura metálica galvanizada com dispositivo para fixação de filmes, superfície frontal em acrílico translúcido na cor branca, fixação em parede, com interruptor. Medindo aproximadamente: 50 x 30cm (A x L);
- 02 (duas) unidades de REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)Aplicação - Infantil Reservatório - Possui Material De Confecção Silicone Válvula Unidirecional, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 1.490 (um mil e quatrocentos e noventareais)conforme Nota de Empenho nº 747/748/749/750/2021.
FISCAL DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 29 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4E7E8D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 69/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 30/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa G.P. VEZONO EIRELI, **C.N.P.J:** 30.778.749/0001-25.
OBJETO: Aquisição de: 01 (uma) unidade de CADEIRA OTORRINOLÓGICA Com movimentos elétricos, para uso em procedimentos em pacientes adultos e pediátricos; Permitir Capacidade de carga igual ou superior a 180 kg; possuir base integrada com rodas para movimentação da Cadeira e sistema de freio; encosto regulável, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)conforme Nota de Empenhonº 751/2021.
FISCAL DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 30 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:580F3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 70/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 30/03/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EmpresaA A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,**C.N.P.J:**17.238.455/0001-42.
OBJETO: Aquisição de:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de:
- 06 (seis) unidades de Esfigmomanômetro infantil velcro e certificação do INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000;
- 08 (oito) unidades de ANDADOR COM RODÍZIO DIANTEIRO TIPO ARTICULADA RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO.
- 04 (quatro) unidades de ANDADOR COM RODÍZIO DIANTEIRO TIPO ARTICULADA RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO;
- 01 (uma) unidade de Detector fetal modelo portátil com display digital, microprocessado, placa eletrônica com componentes SMD, proteção contra respingos IPX1, detecta batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, transdutor desconectável, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses

VALOR:R$4.056,96(quatromil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)conforme Nota de Empenho nº 752/753/754/755/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 30 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5FEF744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 70/2021

Processo nº 8934/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 30/03/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA, C.N.P.J:**20.444.829/0001-90.
OBJETO: Aquisição de:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de:
- 02 (duas) unidades de LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED, marca MIKATOS - MISOURI;
- 02 (duas) unidades de Aspirador de secreção elétrico por pressão negativa (vácuo), com rodízios, frasco sucção conectado ao frasco coletor que deverá ser em material termoplástico ou vidro, com capacidade mínima 3 litros, motor bi volt 127/220 volts;
- 01 (uma) unidade de GONIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
- 02 (duas) unidades de LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Iluminação: fibra óptica - halógena xenon; composição: 05 lâminas rígidas;
- 02 (duas) unidades de NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo ultrassônico. Pressão máxima: 35 PSI. Dimensões aproximadas: 12x18x18cm. Peso líquido (kg): aproximadamente 1,7Kg. Portátil: sim Número de saídas simultâneas:1. Voltagem: Bivolt.
- 02 (duas) unidades de REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Reservatório Possui Material De Confecção Silicone Válvula Unidirecional, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$5.952,00(cincomil e novecentos e cinquenta e dois reais)conforme Notas de Empenho nº 756/757/758/759/760/761/762/2021.
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8934/2020

Ariquemes-RO, 30 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F5BA4C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico**nº 167/2021**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 5124/SEMSAU/2021**,Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Tendas**,**para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da empresa:
Fornecedor:**LIMA & SILVA LTDA ME**CNPJ:**08.156.871/0001-00,**cujo valor global é da ordem de**R$ 4.000,00***(quatro mil reais*).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 31 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:43B5E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 48/2021

Processo nº 2809/2021 - SEMSAU

Celebração: 22/03/2021.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU - CNPJ nº **CNPJ: 07.582.909/0001-44**
2) EMPRESA**SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, C.N.P.J:**34.396.122/0001-60.
OBJETO: Aquisição de medicamentos:
- 75 (setenta e cinco) kits de KIT CATETER TRIPLO LÚMEN RETO (CTL) 11.5-12FR X 15-16 CM.
-75 (setenta e cinco) kits deKIT CATETER TRIPLO LÚMEN RETO (CTL) 11.5-12FR X 19 - 21 CM, nos termos daAdesão aATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/SUPEL/2020e seus Anexos.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$22.917,00(vinte e doismil e novecentos e dezessete reais), conforme Nota de Empenho nº725/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2809/2021
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA Matrícula 13225.

Ariquemes-RO, 22 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BFB2FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 49/2021

Processo nº 2809/2021 - SEMSAU

Celebração: 22/03/2021.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS - CNPJ nº **CNPJ: 07.582.909/0001-44**
2) EMPRESA**IPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, C.N.P.J:**13.333.090/0001-84.
OBJETO: Aquisição de medicamentos:
- 300 (trezentos) unidades de AGULHA PARA PUNÇÃO ARTERIAL E VENOSA PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE AVF 16G;
- 600(seiscentos) unidades deDIALISADOR DE CAPILAR ALTO FLUXO USO ÚNICODIALISADOR DE CAPILAR ALTO FLUXO USO ÚNICO;
- 600(seiscentos) unidades de LINHA DE SANGUE VENOSA: EQUIPO VENOSO PARA HEMODIÁLISE EM PVC TRANSLÚCIDO COM COMPRIMENTO DE 320-325 CM,nos termos daAdesão aATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/SUPEL/2020e seus Anexos.
PRAZO: 12(doze) meses

VALOR: R$ 31.008,00(trinta e ummil e oito reais), conforme Nota de Empenhonº726/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2809/2021
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA Matrícula 13225.

Ariquemes-RO, 22 de março de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6FA2168E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-847/2017

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-847/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
04.04.2021.

LEIA-SE:
05.04.2021.

Buritis– RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D93A6B47

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-277/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-277/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO, Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ: 30 (trinta)
LEIA-SE: 60 (sessenta)

Onde SE LÊ: 29/03/2021

LEIA-SE: 26/04/2021

Buritis– RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:61FFCB02

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-366/2021.

Processo nº 1-366/2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar fatos relacionados à terceirização dos serviços de lavagem de veículos mencionado no procedimento 2020001010019268.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D241F51D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **05 de abril de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A8EF7B72

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.04.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de março de 2021.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67B83743

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A3473C0C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:140A3E69

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.04.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:94B14543

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A85554AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E54A8FAF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7AE6C69B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7514D1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/CPLMS PROCESSO N.º 316/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Ferramentas e equipamentos)**, valor prévio total **R$ 18.632,68 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e sesenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de Março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EBEB55E9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/PMB/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2019 - SEMECE TOMADA DE PREÇO Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RONIEBER LOPES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 777421 SESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física CPF nº 760.646.382-49, residente e domiciliado na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, município de Ariquemes, estado de Rondônia, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo** ao contrato, referente ao processo supracitados, compreendendo o período de **12** (**doze**) **meses**, ou seja, de **07.04.2021** até **06.04.2022**, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato, tendo em vista a justificativa de acordo com o memorando nº 178/SEMECE/PMB/2021 acostado a fl. 1.639 deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições e cláusulas do contrato inicial e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R.L.DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ Nº12.134.949/0001-63
Representante Legal

Data da assinatura deste termo ____/____/2021

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2020

PROCESSO N° 1803/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019, NA LINHA 20-C, KM 12, ZONA RURAL, BURITIS – RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.04.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C67F31CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020/CPLMS

Processo Administrativo nº 1-1025/2020-SEMUSA

Objeto da Contratação: Aquisição de Material de Permanente, objetos especificações nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020/CPLMS e seus anexos

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ao de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito

no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1025/2020-SEMUSA, atinente ao processo licitatório na modalidade da Pregão Eletrônico nº 079/2020/CPLMS, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **objetos ITENS (04 e 05)**, há por bem rescindir unilateralmente a contratação, que foi firmada com a empresa **RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ 21.972.444/0001-69, com sede em Rua João Teofilo Deucher, 55, Galpão, Bairro Centro, município de Bom Retiro/SC, Cep.: 88.680-000, representada pelo Senhor RAFPHAEL DEUCHER PIRES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF sob o nº 066.818.519-83, RG sob o nº 4271565 SESP – SP, residente e domiciliado na Rua João Teofilo Deucher, 29, centro, município de bom Futuro/SC, Cep. : 88.680-000, tendo por objeto aquisição de materiais de permanente itens (05 e 06), com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou do certame tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação e seus anexos;
CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos materiais objeto da Edital;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade do edital que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE DE FORMA PARCIAL edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 a aquisição entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação itens (05 e 06), ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da aquisição ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1.025/2020, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, regularmente intimada para realizar a entrega dos objetos conforme Ordem de Faturamento e empenho, a mesma deixou de entregar tais itens sem sequer qualquer alegação plausível, fato este que não se justifica e já é suficiente para que a autoridade competente **de Buritis** rescindisse a referida contratação para aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020-CPLMS, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos e ainda, pela aplicação das sanções que couber previstas no **item 9 do Edital**, considerando inclusive a multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contratação (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual em desfavor da empresa RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – EP, seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação inclusive do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EP, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, devendo a secretaria de origem quando da efetuação do envio da notificação a empresa, indicar quais as sanções relacionadas ao Edital do Pregão Eletrônico a empresa infringiu.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DB4EF5D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 689 a 691, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 001/PMB/2021 E PROCESSO Nº 1284/SEMECE/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E ADITAR SERVIÇO E VALOR, ao contrato nº 001/PMB/2021 e processo nº 1-1884/2020-SEMECE, compreendo o prazo para conclusão dos serviços contratados até 20.05.2021, no percentual aproximado de 2,13% do valor total de R$ 492.020,28 (quatrocentos e noventa e dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R$ 10.493,37 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), com base na previsão legal do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **Nota de empenho nº 1131/2021**, de fl. 1.192, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91, Ficha: 449, no valor de

R$ 10.493,37 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Audax Construções e Terraplanagem EIRELI - EPP
VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1884/2020 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532361-37, PROGRAMA FINISA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COCLUSÃO DA OBRA E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2,13% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.91
NOTA DE EMPENHO Nº 1131/2021
FICHA: 449
VALOR EMPENHADO: R$ 10.493,37

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.493,37
VALOR DO CONTRATO INCIAL: R$ 492.020,28
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 502.513,65

PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS ADITADOS: 20.05.2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00337D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.131/GAB/PMB/2021 BURITIS, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de acompanhamento do Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memo 518/SEMUSA/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para o acompanhamento do **Programa Saúde na Escola – PSE**, biênio 2021-2022, conforme segue:

Nome do Servidor	Representatividade /função
Adelson Ribeiro Godinho	Secretário de Municipal de Saúde
Cleonice Silva Vieira	Secretária Municipal de Educação
Soleni Mendes Garcia	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadora Municipal do PSE
Fernando Mendes Garcia	Secretaria Municipal de Saúde – Diretor de Atenção Básica
Lindaura Silva Cajaeira	CRE-Buritis/Coordenadora do PSE
Evanildo Bezerra Soares	CRE- Buritis/ Membro Apoiador
Luiz Orlandin	CRE- Buritis/ Membro Apoiador
Fermina Claudia Cardina	Secretaria Municipal de Educação - Coordenadora do PSE
Valdelice Rodrigues Passos	Secretaria Municipal de Educação – Membro Apoiador

Artigo 2º. Os membros da comissão do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, terão como principais atribuições o acompanhamento, planejamento e desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola, devendo os mesmos se reunirem sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario revogando o Decreto 9.284/GAB/PMB/202019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64056224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11133 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1521

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$3.198.278,65 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

497 12.361.1002.1180.0000REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV N°003/PGE/2021 2.878.450,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012229 REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV 003/PGE/21

498 12.361.1002.1180.0000REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV N°003/PGE/2021 319.827,87
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 2.878.450,78

Fontes de Recurso
2 12 2.878.450,78

Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

162 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -319.827,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0358DFE2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 033/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 449/GAB/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60** a proposta no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 31 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B839F5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11134 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$285.650,19 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.1001.0000AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 79.650,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 72.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

3 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

499 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 130.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 285.650,19
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4756AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11135 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1528

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R$933.772,26 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

427 04.122.1008.1185.0000CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS.SOCIAL (CRAS) CV 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002164 CONSTRUÇÃO CRAS CV 289/PGE/2020

428 04.122.1008.1185.0000CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS.SOCIAL (CRAS) CV 88.042,74
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

501 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/2020 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002167 AQUISIÇÃO PLAYGROUND CV 305/PGE/2020

502 27.813.1008.1184.0000AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV Nº305/PGE/2020 3.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

431 15.451.1008.1181.0000ILUMINAÇÃO PÚBLICA SETOR 07 CV 277/PGE/2020 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002170 ILUMINAÇÃO PÚB.SETOR 07 CV 277/PGE/2020

432 15.451.1008.1181.0000ILUMINAÇÃO PÚBLICA SETOR 07 CV 277/PGE/2020 6.121,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

433 26.782.1008.1182.0000AQUI.MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FI 170.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002166 CONVÊNIO N°165/2020/PJ/DER-RO

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

434 26.782.1008.1182.0000AQUI.MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FI 21.583,20
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429 27.812.1008.1183.0000 QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO ERSE CV 280/ 143.722,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

430 27.812.1008.1183.0000 QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO ERSE CV 280/ 15.969,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 798.722,75

Fontes de Recurso
2 12 143.722,75
2 14 655.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 88.042,74
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

83 15.452.1008.2009.0000 MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -6.121,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0110
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

85 15.452.1008.2010.0000 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -21.583,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

155 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -15.969,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

305 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -3.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82FA495A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11136 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$935.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

188 12.365.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 935.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

162 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -935.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AA52172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.137/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CRISTINA MORAES, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-510/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CRISTINA MORAES,** matricula 3528, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **31 de março de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C105D8BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.139/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 29 DE MARÇO DE 2021

"Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 23 de janeiro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65060EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.141/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° 22/SEMA/2004 ao Senhor **ELIZEU OLIVEIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº. 000.391.072-56 e portador do RG n°. 933.482 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8418/GAB/PMB/2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B3BA9E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 270/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0270/2021

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº 0270/2021, dispensa nº 002/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA - **CNPJ: 04.901.195/0001-00**, no valor de **R$ 1.097,96** (Um Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), objetivando a revisão de 10.000 KM do veículo ETIOS HATCH X 13L MT PLACA OHS8J03. Pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93

"Art. 24 É dispensável a licitação: ... ***IV****- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e*

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$885,45
33.90.30-19 – Material para Manutenção de Veículos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **- R$212,50**
33.90.39-19 Manutenção e Conservação de Veículos
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 31 de março de 2021.

VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI
Secretaria Municipal Da SEMAS
Dec. Nº 037/2021.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:999DE036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 296/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 296/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MEDICAMENTO, de uso contínuo, visando atender mandado judicial.

Favorecidos: **NOSSA PHARMACIA EIRELI ME**. CNPJ: **84.551.191/0001-70**

R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.020** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - **PRÓPRIO**

Elemento de Despesa: **33.90.91** - Sentenças Judiciais
33.90.91.03 - Decisões Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 31 de março de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:796475B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.694PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 127.309,70 (cento e vinte e sete mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES
152 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
155 - 3.3.90.30.00.00 30210085 MATERIAL DE CONSUMO 29.386,83
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
154 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
153 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.922,87

Total Suplementação: R$ 127.309,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72F7FAF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.687/PMC/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS

DO MUNICÍPIO E DA CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cacoal, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED do dia 02 a 08 de abril.
Art. 2º A semana objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas do município.
Art. 3º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, divulgação em meios de comunicação do município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art.4º A Semana de Conscientização sobre o Autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Cacoal.
Art. 5º Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, como tal definida no artigo 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Lei nº 4.442, de 19 de dezembro de 2018, Institui a Carteira de Identidade do Autista (CIA), no âmbito do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e das seguintes informações, na forma do art. 3º-A, da Lei n. 13.977, de 08 de janeiro de 2020:
I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

Art. 6º Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.764/2012, o portador dos documentos de identificação de que trata esta Lei, será beneficiário de:
I – pronto atendimento e prioridade no atendimento pessoal e no acesso aos serviços públicos e privados para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e
II – gratuidade no transporte municipal de passageiros.
Art. 7º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.
Art. 8º Verificada a regularidade da documentação recebida, como requerimento da CIPTEA, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), cópia dos documentos pessoais do requerente bem como da pessoa responsável, o competente órgão municipal responsável pela expedição da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através do Centro de Referência de Assistência social – CRAS.
Art. 9º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será emitida somente a residentes do município de Cacoal, podendo ser solicitado no ato do requerimento o comprovante de residência bem como a verificação do Cadastro único da família solicitante.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EF723FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.692/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 72.089,00 (setenta e dois mil e oitenta e nove reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
150 - 4.4.90.52.00.00 30280084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.089,00

Total Suplementação: R$ 72.089,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EF92EE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.693/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -BLMAC
151 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 777.077,00

Total Suplementação: R$ 777.077,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16ECF650

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.690/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
146 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.260,00

Total Suplementação: R$ 9.260,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B708E8C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.688/PMC/2021

ALTERA A LEI 4.665/PMC/2021 QUE CRIA INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS aos servidores que estejam lotados na unidade destinada ao combate do COVID-19.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o *caput* do artigo 1º, da Lei n. 4.665/PMC/2021 que vigorará com o seguinte texto:

Art. 1º. Fica criada a indenização por exposição ao novo Coronavírus - COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego e exercício de atividade dos profissionais atuantes no combate à pandemia, lotados na Unidade de Atendimento a Pacientes Infectados pela COVID-19, localizada na Rua Flor do Maracá, n. 3226, Bairro Jardim Itália III, bem como aos motoristas de ambulância, técnicos em radiologia e servidores do setor de lavanderia hospitalar, que atendam às necessidades da referida unidade, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo salário base dos servidores efetivos e, da verba de representação, no caso de servidores comissionados, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) meses.

[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22F499A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.691/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA - BLVGS

148 - 4.4.90.52.00.00 30000014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
149 - 4.4.90.52.00.00 30000069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00
147 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Suplementação: R$ 115.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24CDBE6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 790/ORDINÁRIO/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES GRAVES COM COVID-19 NO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

LEIA – SE:

d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES GRAVES COM COVID-19 NO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE CACOAL/RO COM ENTREGA IMEDIATA, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 01/2020/SGCE/TCE/RO E ART. 24, INCISO IV DA LEI N. 8.666/1993.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8.012 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF89E79F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/COMDEMA/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal – COMDEMA** –, órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência, com atuação no município de Cacoal – RO, criado pela **Leinº 3.041/PMC/2012,** de 12 de julho de 2012, tendo em vista a vacância de 04 (quatro) cadeiras de representação da Sociedade Civil em sua composição, por descumprimento do **Art. 8º**. do mesmo, o que prejudica a paridade de representação prevista no **Art. 3º da Lei nº 3.041/PMC/2012eno Art. 13 de seu Regimento**, torna pública a **Chamada Pública** n.º 01/COMDEMA/2021, para preenchimento de 04 (quatro) vagas para a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, conforme prevê o **Art. 8º** de seu Regimento, sendo que tal procedimento está disposto no § 2º do mesmo, que assim estabelece:

§ 2º - Excedidas as faltas, a substituição de órgãos ou entidades excluídas na hipótese prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante procedimento próprio (Chamamento Público), dando-se publicidade das vagas existentes para que entidades interessadas possam se candidatar, sendo deliberado pelo Plenário as que passarão a integrar o Conselho, dentre as que estiverem pleiteando a cadeira com base no chamamento. [...]

Para tanto, apresenta a seguir algumas informações pertinentes e baseadas na **Lei nº 3.041/PMC/2012e no Regimento** do COMDEMA, com vistas a dotar as entidades representativas da sociedade civil organizada de conhecimento acerca do funcionamento do COMDEMA e consequentemente manifestarem-se mediante atendimento desta Chamada Pública para participar da seleção de novos integrantes.

DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Composto por 20 (vinte) entidades/órgãos, sendo 50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil organizada. Cada entidade ou órgão com cadeira no Conselho é representado por 02 Conselheiros, sendo titular e suplente. Tais Conselheiros tem mandado de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

DOS CONSELHEIROS

Aos Conselheiros compete deliberar com objetividade e urbanidade sobre os temas analisados pelo Conselho observando os princípios gerais estabelecidos no Regimento e a responsabilidade inerente ao exercício da função pública. Os Conselheiros são designados por suas respectivas entidades ou órgãos na forma legal para ocupar as cadeiras do COMDEMA, sendo que cada entidade componente do Conselho indicará seus representantes, um Titular e um Suplente, para atuar por 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução. Os Conselheiros deverão ser empossados em nome do órgão ou entidade que representam de forma oficial, na primeira reunião plenária ordinária ou extraordinária depois da indicação formal, que marca o início de sua participação como Conselheiro designado. Sempre que houver alteração da pessoa nomeada pelo órgão ou entidade detentora de cadeira no COMDEMA como seu representante ou suplente, deverá ser feito o anúncio oficial da substituição na primeira reunião Plenária, ordinária ou extraordinária que ocorrer, com base em Ofício a ser enviado previamente pela entidade ou órgão respectivo.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência, sobre os recursos em processos administrativos com normas e padrões relativos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população,formado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada. A atuação do COMDEMA segue os valores e princípios do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal, do Estado de Rondônia, do Município de Cacoal, e da gestão pública responsável e participativa.

DAS REUNIÕES

As reuniões de plenária ocorrem ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual apresentado pela Presidência e aprovado na primeira reunião Plenária do ano; e Extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por iniciativa de ¼ (um quarto) dos Conselheiros, formalmente. O Conselheiro representante participará de Câmaras Temáticas, cuja função e funcionamento estão previstos no Regimento do COMDEMA.

DAS PRERROGATIVAS E DIREITOS DOS CONSELHEIROS

I - Fazer uso da palavra nas reuniões do COMDEMA; II - Fazer consignar em qualquer Ata ou registro do COMDEMA, sua opinião sobre os temas em discussão, devendo passar por escrito os referidos termos; III - Requerer informações, providências e esclarecimentos acerca de qualquer matéria apreciada pelo Conselho; IV - Requerer, por meio do Presidente, qualquer informação relativa aos temas em debate a qualquer pessoa física ou jurídica, respeitado os sigilos comercial, industrial e profissional e a intimidade pessoal; V - Participar pessoalmente, ou por intermédio do suplente, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para as quais forem indicados, com direito a voz e voto; VI - Pedir vistas da matéria em debate, na forma regimental, devendo restituir o processo com seu parecer em até 07 (sete) dias úteis; VII - Propor temas e assuntos para a deliberação em Plenária, nas modalidades estabelecidas neste Regimento; VIII - Enviar documentos para subsidiar as discussões da Plenária ou de qualquer Câmara Temática ou Grupo de Trabalho a serem disponibilizados e encaminhados aos demais Conselheiros na forma regimental; IX - Propor questões de ordem nas reuniões plenárias;X - Solicitar a verificação de quórum; XI - Ceder sua palavra para seus assessores, após aprovação prévia da Plenária.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

I - Comparecer às reuniões para as quais for convocado; II - Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados; III - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro; IV - Manter seu cadastro perante o COMDEMA permanentemente atualizado; especialmente no que se refere ao seu endereço eletrônico e de correspondência; V - Zelar pela observância deste Regimento. Diante da impossibilidade de participação do titular, este deverá comunicar ao respectivo suplente, viabilizando sua participação. Será penalizada a entidade cujo representante/indicado faltar, sem justo motivo, a 3 (três) reuniões seguidas, ou a 4 (quatro) alternadas, no período de um ano com a exclusão da participação do órgão ou entidade por ele representada no Conselho.

DAS ENTIDADES ELEGÍVEIS

As entidades representativas da Sociedade Civil assim compreendidas as instituições cívicas, sociais e organizações não pertencentes ao governo, seja na esfera federal, estadual ou municipal poderão concorrer a uma das 04 (quatro) cadeiras ora vagas no COMDEMA, entendendo-se assim as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa em forma de Associações, Sindicatos, Conselhos ou Associações de classe profissional, Organização da Sociedade Civil (OSC), Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ou seja, poderão se candidatar quaisquer entidades que sejam atuantes socialmente e principalmente, que tenham o entendimento acerca da importância na manutenção do meio ambiente voltado para a manutenção da sadia qualidade de vida e cujos representantes possam contribuir com o funcionamento do COMDEMA e que estejam devidamente constituídas.

DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

As inscrições serão realizadas mediante envio de Ofício à Presidência do COMDEMA, juntamente com os documentos que comprovem a constituição e endereço da entidade (CNPJ e estatuto ou documento equivalente), bem como constando a indicação de dois representantes da mesma para atuarem junto ao Conselho no biênio 2021 – 2023, sendo um titular e um suplente, caso a entidade seja selecionada. Referidos documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **comdema1cacoal@gmail.com** no período de **12 a 15 de abril de 2021**, sendo divulgada a lista de entidades inscritas no dia 16 de abril e na sequência convocada reunião extraordinária com os atuais membros para deliberação e consequente divulgação das novas entidades a comporem o Conselho.

A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios e demais meios de comunicação disponíveis, dando-se ampla divulgação da mesma, com vistas a atingir seu objetivo, qual seja, possibilitar a recomposição **do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal – COMDEMA** mediante a ocupação de 04 (quatro) cadeiras que se encontram vagas.

Cacoal – RO, 31 de março de 2021

DIVINO GERMANO FILHO
Presidente em Exercício - COMDEMA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F5F107E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 6503/ORDINÁRIO/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	6503/2020
b) Licitação nº:	028/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	31/03/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 5.686,98 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Valor Total Homologado – R$ 5.686,98 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Cacoal/RO, 31 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8.012 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07A6A888

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 754/ORDINÁRIO/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	754/2021
b) Licitação nº:	030/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	31/03/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO A PACIENTES INFECTADOS PELA COVID 19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 2, 4, 12, 13 e 17

Valor Homologado – R$ 14.984,50 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 35.966,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Itens: 6, 10, 15, 18 e 20
Valor Homologado – R$ 41.098,90 (quarenta e um mil noventa e oito reais e noventa centavos).

Valor Total Homologado – R$ 92.049,40 (noventa e dois mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 31 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8.012 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4B22CD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.127/PMC/2021

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL O DIA 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

O que dispõe a Lei 1.380/PMC/02 sobre feriados municipais;

Considerando a Superveniência do feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 01 de abril de 2021, a partir das 12h00min – Quinta-Feira Santa, véspera do feriado de 02 de abril de 2021 – Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, educação, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 31 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7B8CF6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.126/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.694/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na ação orçamentária 2.230 - Gestão Serviço Administrativo - BLGES para cobrir despesas com aluguel, serviços de abastecimento de água e esgoto, serviço de fornecimento de energia, serviços de transporte de pacientes de hemodiálise, bem como outras despesas vinculadas a outros serviços de terceiros pessoa jurídica no valor estimado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
Considerando recurso proveniente superávit financeiro apurado em 2020, vinculado a Conta Corrente 16.129-2 - PM/FMS, agência 1179, Banco do Brasil, no valor total de R$ 64.263,33 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e que o mesmo será vinculado por meio da fonte de recurso 3.002.0000 ao orçamento vigente no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
Considerando Resolução n. 009/CMSC/2021 em que aprova a utilização dos recursos; Considerando que há um saldo de superávit financeiro oriundo de rendimentos de aplicação vinculado a conta corrente 624.019-0 - Repasse Custeio do SUS, agência 1823, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 42.922,87 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) e que o mesmo será vinculado por meio da fonte de recurso 3.027.0069 ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
O valor acima citado será utilizado para suplementar a despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica nas ações orçamentárias 2.275 - Atendimento a Rede Especializada em Saúde – BLMAC e 2.216 - Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal – BLMAC para cobrir despesas com aluguel, serviços de abastecimento de água e esgoto, serviço de fornecimento de energia e manutenção de veículos bem como outras despesas vinculadas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e sua utilização é aprovada por meio da Resolução n. 010/CMSC/2021;
Considerando que há um saldo de superávit financeiro oriundo de fonte de recurso estadual vinculado a conta corrente 624.019-0, Repasse Custeio do SUS, agência 1823, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 29.386,83 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) que corresponde a saldo de repasses para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID 19, e o mesmo será vinculado por meio da fonte de recurso 3.021.0085 ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
O valor acima citado será utilizado para garantir melhoras no funcionamento do Hospital de Campanha, referência para atendimento de pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, sendo ainda necessário implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) bem como a manutenção da unidade supracitada uma vez que houve

expressivo aumento de atendimentos sendo necessária a aquisição de maior quantidade de medicamentos e demais insumos para o atendimento dos pacientes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 127.309,70 (cento e vinte e sete mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES
152 - 3.3.90.39.00.00 30020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
155 - 3.3.90.30.00.00 30210085 MATERIAL DE CONSUMO 29.386,83
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
154 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
153 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.922,87

Total Suplementação: R$ 127.309,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08801370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.124/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.692/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2), bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/MS/GM, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública da Importância Nacional em decorrência da COVID-19.
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), sendo ao município de Cacoal realizado o repasse no valor de R$ 51.239,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais), em virtude do credenciamento do CEO tipo III.
Considerando a Portaria GM/MS n. 3473 de 17 de dezembro de 2020 que Habilita estados, municípios e o Distrito Federal a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (Covid19), sendo ao município de Cacoal destinado o valor de R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).
Considerando que tais repasses não foram previstos na LDO e LOA 2021, faz-se necessário a criação do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, visando a formalização de processo para a aquisição os equipamentos ou materiais permanentes nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN).
Considerando Declaração de Superávit Financeiro da conta corrente n. 624.020.-4 Invest. Do SUS, Ag. 1823-6 - Caixa Econômica Federal, em que demonstra um valor de superávit vinculado aos recursos para o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) de R$ 72.089,00 (setenta e dois mil e oitenta e nove reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
Considerando que tal alteração ao orçamento é URGENTE em virtude de gerar melhores condições de trabalho aos servidores que atuam no enfrentamento do COVID-19, gerando assim mais conforto e melhor atendimento aos pacientes que enfrentam essa temida doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 72.089,00 (setenta e dois mil e oitenta e nove reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
150 - 4.4.90.52.00.00 30280084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.089,00

Total Suplementação: R$ 72.089,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3842046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.125/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.693/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Portaria n. 1.998, de 6 de agosto de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos da saúde;
Considerando Proposta 19112323000/1200-07 no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais) paga em 24 de novembro de 2020 pelo Fundo Nacional de Saúde (anexo) para aquisição de equipamentos para o Centro Especializado em Reabilitação CER II;
Considerando a necessidade criar a despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente para possibilitar a formalização de processo para a aquisição dos equipamentos ou materiais permanentes nos termos da proposta supracitada;
Considerando Declaração de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 , vinculado a conta corrente N° 624.020-4 Invest. Do SUS, Ag. 1823-6 - Caixa Econômica Federal no valor total de R$ 1.228.453,56 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), deste valor, faz-se necessário abertura de crédito no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -BLMAC
151 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 777.077,00

Total Suplementação: R$ 777.077,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6ED2FFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.122//PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.690/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas atividades administrativas;
Considerando a necessidade de criar a despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente na ação orçamentária 2.230 - Gestão Serviço Administrativo - BLGES haja vista que há a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender os setores administrativos do Fundo Municipal de Saúde e, para isto, estimamos o valor total de R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais);
Considerando Resolução n. 009/CMSC/2021 em que aprova a utilização dos recursos, publicada em 26 de fevereiro de 2021.
Considerando Declaração de Superávit Financeiro em que demonstra um valor de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, no valor total de R$ 64.263,33 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), faz-se necessário abertura de crédito no valor de R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais), vinculados à conta corrente 16.129-2 - PM/FMS, ag. 1179 - Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
146 - 4.4.90.52.00.00 30020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.260,00

Total Suplementação: R$ 9.260,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9870CF57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.123/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.691/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando que o município de Cacoal – RO é o segundo polo de saúde do Estado; Considerando que o município possui 11 unidades básicas de saúde e que a vigilância em saúde executa suas funções/atividades em parceria com a Atenção Básica;

Considerando que o LACLIN - Laboratório de Análises Clínica Municipal realiza coleta de exames de toda a rede de saúde em conjunto com laboratórios conveniados; Considerando a necessidade de adquirir equipamento, materiais de consumo e permanentes para atender ao SAE - Serviço de Atendimento Especializado e o LACLIM - Laboratório de Análises Clínica Municipal para implementação das ações de controle das IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS, tais despesas serão custeadas com financeiro originárias de recursos do PAM (antiga conta vinculada);
Considerando as ações efetuadas por meio da vigilância em saúde, que executa atividades epidemiológicas, ambientais, da saúde do trabalhador e sanitária, objetivando sempre promover a saúde, com políticas de qualidade de via, redução da vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados a determinantes e condicionantes (estilo de vida, trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, serviços essenciais, e outros);
Considerando que para realização de tais ações faz-se necessário aquisição equipamentos e materiais permanentes para melhorar a estrutura e garantir melhor implementação das ações acima citadas conforme projeto apresentado pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Considerando que na ação orçamentária 2.226 – Atendimento Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária – BLVGS não ficou previsto no orçamento vigente elemento de despesa visando aquisição de material permanente, fazendo assim necessário criar do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, para atender o projeto apresentado pela Coordenação de Vigilância em Saúde, citado anteriormente;
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, vinculado a conta corrente n. 41.711-4 – Inc. Qual. Ações Vig. Prom. Saúde, Recursos do SUS – Custeio, no valor total de R$ 24.984,34 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) , Agência 1179 - Banco do Brasil, sendo: - A fonte de recurso 3.002.XXX X - pertencente o valor de R$ 19.195,02 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e dois centavos), estando no momento inserindo ao orçamento o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vinculado a fonte de recurso 3.002.0015.
Considerando a Declaração de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, vinculado a conta corrente n. 11.671-8 - Endemias, no valor total de R$ 106.959,08 (cento e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) -Agência 1179 - Banco do Brasil, sendo: - A fonte de recurso 3.000.XXXX - pertencente o valor de R$ 45.297,94 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), estando no momento inserindo ao orçamento o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), vinculado a fonte de recurso 3.000.0014. - A fonte de recurso 3.000.0069 - pertencente o valor de R$ 61.661,14 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), estando no momento inserindo ao orçamento o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), vinculado a fonte de recurso 3.000.0069.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA - BLVGS
148 - 4.4.90.52.00.00 30000014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
149 - 4.4.90.52.00.00 30000069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00
147 - 4.4.90.52.00.00 30020015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Suplementação: R$ 115.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53B5C27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 008/2021

DECRETO Nº 008/2021. De 30 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO 06/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 095 de 29 de março de 2021, que Dispõe sobre a prorrogação e alterações no Decreto Municipal nº 087 de 22 de março de 2021 e suas alterações, e dá outras providências;
Ública e da outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 04 de março de 2021, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, o sistema de deliberação remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do plenário durante a emergência de saúde da abertura seletiva e parcial das atividades parlamentares da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02 de 02 de fevereiro de 2021, que Dispõe da abertura seletiva e parcial das atividades parlamentares da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que no mês de março um dos vereadores desta casa veio a óbito em decorrência do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga e fica mantido o Decreto Legislativo 06/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Caso o Municipio de Campo Novo de Rondônia seja reclassificado na “fase 2”, haverá novas alterações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:845B560A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 003/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00759/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2021/ Prefeitura Municipal de Nova Mamoré Rondônia, Porc. Adm. 150/2021 Pregão Eletrônico 001/2021 - para Aquisição de testes rápidos para diagnostico do covid-19, conforme especificação técnica no item 04 do projeto básico, (ID 47851 do processo).

Valor Total: R$ 33.055,00 (trinta e três mil e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues integral, em um prazo de 05 (cinco dias) a contar da requisição feita por esta Secretaria, conforme item 06 do projeto básico, (ID 47851 do processo).

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO, (ID 47851 do processo 759/2021).

Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ:11.308.834/0001-85 no valor de RR20.980,00(vinte mil novecentos e oitenta reais), referente item 01,

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,CNPJ: 05.159.591/0001-68 no valor de R$ 12.075,00(doze mil e setenta e cinco reais), referente item 02.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 31 de março de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D797D2B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 586/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor MARCIO SCHULTZ, por, em tese, infringência ao Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**, com efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2021.**

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FB78283A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Designa os membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Danilo Santos da Costa	24434	Tec. Gestão Publica
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 782/2021, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10FBDDB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 011/IPECAN DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 011/IPECAN DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. Admilson Pereira de Oliveira".*

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 022/2021-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **SR. ADMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 683344 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 963.904.332-04, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTO-SERRA, cadastro nº 23655, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, ficando o rateio da seguinte forma: 20% (vinte por cento) de forma temporária para Sra. **Silmara Raiski da Luz** (cônjuge), nascida em 31/10/1985, portadora do RG nº 1145538 SESDEC/RO e CPF/MF n° 012.350.132-60, 20% (vinte por cento) de forma temporária para **Eduarda da Luz de Oliveira** (filha menor), nascida em 04/08/2003, portadora do RG nº 1542740 SESDEC/RO e CPF/MF n° 068.176.132-64, 20% (vinte por cento) de forma temporária para **Luna da Luz Oliveira** (filha menor), nascida em 29/08/2007, portadora do CPF/MF n° 068.178.332-05, 20% (vinte por cento) de forma temporária para **Ludmila da Luz Oliveira** (filha menor), nascida em 29/08/2007, portadora do CPF/MF n° 068.177.662-57 e 20% (vinte por cento) de forma temporária para **Marlon da Luz Oliveira** (filho menor), nascido em 04/10/2005,

portador do CPF/MF n° 068.176.932-76, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°.026/IPECAN/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" c/c *art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 839/2019 de 31 de maio de 2019.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente do IPECAN
Port . Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:6C8B3842

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 012/IPECAN DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 012/IPECAN DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria Ramos da Silva"

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 022/2021-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **SRA. MARIA RAMOS DA SILVA**, falecida em **21/01/2021**, portadora do RG n°. 1523784 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 696.033.402-00, aposentada por idade no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº. 499, Carga Horária 40 horas semanais, conforme Portaria nº 033/IPECAN/2020 e processo administrativo nº 067/IPECAN/2020, neste Instituto de Previdência – IPECAN, em favor de seu cônjuge e único dependente **SR. CARLITO PEDRO DOS SANTOS,** portador do RG nº 1535914 SESDEC/RO e do CPF/MF 007.419.586-78, com 100% (cem por cento) dos **Proventos Integrais** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 016/IPECAN/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso "I", art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21/01/2021, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:8EEB0C51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº. 013/IPECAN DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 013/IPECAN DE 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia–IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 022/2021-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, CPF nº 025.544.772-80 e RG nº 1464748 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente Do IPECAN
Port . Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:066A5DE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA PRESIDENCIA N.º 47 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Considerando o agravamento da pandemia decorrente do novo coronavirus – COVID 19 em nosso Município, que ao que se percebe atinge números alarmantes.
Considerando as diretrizes sanitárias estabelecidas pelos órgãos de saúde para o combate a pandemia.
Considerando o Decreto Estadual n.º 25.853 de 02/03/21, que entra em vigor nesta data de hoje.
Considerando o teor dos atos desta presidência nº´s 44 e 45 de março de 2021.
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Vereador FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente, especificamente no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam suspensas no âmbito desta Casa Legislativa até 14/04/21, todas as atividades regulares desta Casa, com exceção das sessões ordinárias que acontecerão no dia definido (segunda-feira) no Regimento Interno, no horário de 19h30min até às 21h, ficando expressamente vedadas reuniões presenciais que propiciem aglomerações de mais de 4(quatro) pessoas e desrespeitem o distanciamento social previsto no Decreto n.º 25.853/21.
§ 1º Quando das atividades parlamentares visando a participação, bem como durante a realização das sessões ordinárias desta Casa Legislativa, fica determinado que os assessores e servidores, tomem todos os cuidados necessários relativos ao distanciamento social,

utilização de máscaras e álcool em gel para higienização das mãos e para segurança de todos que estiverem no recinto da Casa.
§ 2º. Pelo mesmo período está suspensa a concessão de diárias e as viagens para servidores e vereadores.
§ 3º. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, *ad referendum* da Mesa.
Art.2º. Fica terminantemente proibido o acesso de pessoas estranhas ao quadro de pessoal nas dependências desta Câmara Municipal no período de que trata o art. 1º deste ato, exceto, com a autorização expressa da Presidência ou de Vereadores em relação ao seu Gabinete desde que, não propicie aglomerações e seja respeitado o distanciamento social.
Art. 3º. Ficam todos os servidores desta Casa Legislativa de Candeias do Jamari dispensados de comparecem presencialmente para desempenharem suas atribuições durante o período de que trata o art. 1º deste ato, devendo permanecerem em sua residência de sobreaviso e em regime de teletrabalho (HOME OFFICE), salvo quando convocados para preparação da pauta e assuntos pertinentes visando dar concretude ao assessoramento dos vereadores para as sessões ordinárias.
§1º Considera-se Teletrabalho, a atividade desempenhada pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público, ou em qualquer outro ambiente externo privado, a teor da Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
§2º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§3º Os servidores submetidos à modalidade de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente ou do Chefe de Gabinete, por interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência, a trabalharem novamente de forma presencial, especialmente para que não ocorra a suspensão de alguns serviços, tais como protocolo, pagamento de fornecedores e servidores, entre outros que forem necessários.
Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se copias deste ato a todos os gabinetes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:723FD502

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5651 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e
Considerando o **feriado** do dia 02 de Abril de 2021, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, instituído por determinação federal.

Considerando o alto significado religioso para o povo desta municipalidade e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

Considerando o estado de Calamidade Pública decretado no Município, através do Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, no combate da Covid-19, ocasionada pelo novo "*coronavirus*", evitando aglomerações, visando preservar a saúde dos servidores municipais.

DECRETA

Art. 1º - Torna ***ponto facultativo*** no mês de Abril de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I-01 Abril de 2021, (ponto facultativo).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.
Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, , que deverão trabalhar em regime de plantão.**
Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:398AD072

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 56/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 051/2021, REF. A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

CONSIDERANDO, a Portaria nº 051/2021, de 24 de março de 2021, a qual instituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a publicação da referida Portaria nº 051/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2021. Edição 2931. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 067/2021/GAB/SEMED, de 26 de março de 2021, da Secretária Municipal de Educação, requerendo a substituição do Presidente da Comissão pelo Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de alteração do art.2º da Portaria nº 051/2021, de 24 de março de 2021, referente a alteração da Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado a Composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte composição:

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente **– Alex Rodrigues de Lima**, cad.9319**;**
Secretário – **Enilson Oliveira de Almeida**, cad. nº 9123**;**
Membro **– Sheyla Cristina Moraes de Almeida**, cad. 4375;
Membro - **Jairo Ferreira Benevides,** cad. 4486;
Membro- **Wilian Sevalho da Silva Medeiros,** cad. 11.270.

Art. 3º. Ficam os demais itens inalterados da Portaria nº 051/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2FAB6237

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5652 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5646, de 26 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 2º do Decreto nº 5646/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na ementa do Decreto n° 5646/2021 **onde se lê:** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 22 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, **leia-se:** Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto 5646/2021, passando a vigorar da seguinte forma: **"Art. 2º -**Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE0ACF84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5653 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO,** do Cargo Comissionado de **Gerente N II - Departamento de Gestão e Saúde – CC- 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE36FC52

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5654 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** do Cargo Comissionado de Comissionado **Coordenador NII – Recursos Humanos – CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D12F1C41

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5655 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **Coordenador N II – Pregoeiro da CPL – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:74F6A2A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5656 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** para exercer o cargo Comissionado de **Coordenador N II – Pregoeiro da CPL – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19BA36ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5657 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Comissionado **Coordenador NII – Recursos Humanos – CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E652B385

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5658, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,**conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos temos do Artigo 33 § IX**,** do servidor **MARCO AURELIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 4268, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 19/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1AA75587

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 57 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, ao Servidor Municipal**FRANCISCO CANGATY BARROS,**ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 4244, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/09/2004 a 31/08/2009, a serem gozadas a partir de**01 de abril a 30 de junho de 2021,**conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 594-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4959F441

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 58 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal **EDINETE MARIA SILVA**,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 4452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 08/04/2012 a 07/04/2017, a serem gozadas a partir de**01 de abril a 30 de junho de 2021,**conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 621-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B5EC030D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 59 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal **IETE VIEIRA TEIXEIRA**,ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4628, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 30/09/2008 a 26/02/2013, a serem gozadas a partir de**01 de abril a 30 de junho de 2021,**conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 618-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:13C77B2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 60 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal **ROSINEIDE PONTES DOS SANTOS**,ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 5203, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 22/04/2013 a 21/04/2018, a serem gozadas a partir de**01 de abril a 30 de junho de 2021,**conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 618-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8B49825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, de 30 de março de 2021.

SÚMULA

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, senhor **LEVY TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, decreta o seguinte:
Considerando o Decreto Municipal n°007/GAB/2021 de 30 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Castanheiras-RO na quinta-feira dia 01 de abril de 2021.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 30 de março de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:ACDCCFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita para atender o CREAS nas Campanhas: Campanha 18 de Maio – Faça Bonito, Campanha 12 de Junho – Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil e Campanha 15 de Junho – Campanha Nacional de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 21.445,99 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais noventa e nove centavos). Processo Administrativo nº. 555/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/04/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 31 de Março de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C60F29B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 028/2021/ SEMAP/DRH

EDITAL N.º 028/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 26.08.2020, na Categoria de ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
1- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
2- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
3- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
4- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
5- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
6- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
7- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
8- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
9- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias) 11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO,

Publicado por:
Ligia Alini Corim de Lima Lopes
Código Identificador:4A717101

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 029/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), LUCIANA DOS SANTOS LIRA, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 26.08.2020, na Categoria de AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
1- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
2- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
3- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
4- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
5- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
6- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
7- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
8- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
9- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida
para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 31 de março de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA

Publicado por:
Ligia Alini Corim de Lima Lopes
Código Identificador:5B125EC5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2° RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021/CMDCA

Processo: n° 274/01/2021 A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 26/2020/CMDCA, torna público a 2° RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/CMDCA, referente às inscrições para concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 01/2021/CMDCA pelas Organizações da

Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO. Tal Retificação se faz necessária devido ao falecimento do Presidente de uma das Entidades (CADCER – Comunidade Antidrogas de Cerejeiras), não sendo possível à mesma proceder ao cumprimento dos prazos, sendo necessária a retificação do Cronograma. ONDE SE LÊ: 1 . DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Publicação do Edital de Chamamento Público 27/01/2021 Prazo para Impugnação do edital 03/02/2021 Respostas da Impugnação do Edital (se houver) 05/02/2021 Envio das propostas de trabalho pelas OSCs. 15/03/2021 Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário Até 19/03/2021 Divulgação do resultado Preliminar das Propostas Aprovadas 19/03/2021 Interposição de recursos/contrarrazões 25/03/2021 Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso 29/03/2021 Entrega dos Envelopes "B" e "C" pelas entidades selecionadas Até 31/03/2021Comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos submetidos ao edital de Chamamento Público 001/2021/CMDCA Retificação do cronograma do Edital de Chamamento Público 01/2021/CMDCA Homologação e publicação do resultado preliminar 05/04/2021 Interposição de recursos/contrarrazões 07/04/2021 Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso 08/04/2021 Homologação do Resultado Final CMDCA Até 14/04/2021 Assinatura do termo de Cooperação Até 20/04/2021 Liberação de recursos Até 30/04/2021 Prestação de Contas Conforme Etapas Relatório Final Até 30/12/2021 LEIA-SE 2 . DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Publicação do Edital de Chamamento Público 27/01/2021 Prazo para Impugnação do edital 03/02/2021 Respostas da Impugnação do Edital (se houver) 05/02/2021 Envio das propostas de trabalho pelas OSCs. 15/03/2021 Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário Até 19/03/2021 Divulgação do resultado Preliminar das Propostas Aprovadas 19/03/2021 Interposição de recursos/contrarrazões 25/03/2021 Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso 29/03/2021 Entrega dos Envelopes "B" e "C" pelas entidades selecionadas Até 31/03/2021 Até 05/04/2021 Homologação e publicação do resultado preliminar 05/04/2021 Até 08/04/2021 Interposição de recursos/contrarrazões 07/04/2021 Até 09/04/2021 Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso 08/04/2021 13/04/2021 Homologação do Resultado Final CMDCA Até 14/04/2021Comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos submetidos ao edital de Chamamento Público 001/2021/CMDCA Retificação do cronograma do Edital de Chamamento Público 01/2021/CMDCA Até 23/04/2021 Assinatura do termo de Cooperação Até 20/04/2021 Ate 05/05/2021 Liberação de recursos Até 30/04/2021 Até 14/05/2021 Prestação de Contas Conforme Etapas Relatório Final Até 30/12/2021 Cerejeiras, 31 de Março de 2021. Jhonatan M. Santos (Afastado, Covid-19) Humadson Dias Ribeiro Coordenador da Comissão Membro da Comissão Resolução 26/2020/CMDCA Resolução 26/2020/CMDCA Jayne Costa da Silva (Férias) Layane Eluane Assis Santos Membro da Comissão Membro da Comissão Resolução 26/2020/CMDCA Resolução 26/2020/CMDCA

Publicado por:
Ligia Alini Corim de Lima Lopes
Código Identificador:30796173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 23/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial de **2° CHAMADA** por nao haver participantes habilitados, sendo do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição Material de Consumo, no **Valor: R$: 6.964,80** (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 26/2021. Data de inicio da sessão pública: **16 de Abril de 2021** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de Março de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:EB32E4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**623/2021**. Valor total de R$: 3.776,54. (três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 15 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 15 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 15 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:034B68A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 58/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 07 (sete) relógios ponto eletrônico com biometria, para suprir as necessidades das UBS Clemente Meurer (Distrito de Boa Esperança) UBS Ataíde José da Silva (Distrito de Novo Plano), UBS Salete Cordeiro (Distrito do Guaporé), UBS Oláia Alves da Silva (Chupinguaia) e Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e Secretaria Municipal de Saúde todos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **383/2021**. Valor total de R$: 20.710,00.

(vinte mil, setecentos e dez reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 14 de abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **12:00 horas do dia 14 de abril de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4320E0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de passagens terrestres em ônibus semi leito de Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **644/2021**. Valor total de R$: 91.328,00. (noventa e um mil, trezentos e vinte e oito reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:78A7827D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.002/2021

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.002/2021
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato passará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
02.04.01 -. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR DO EMPENHO R$. 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
ANULADO PARCIALMENTE O VALOR DE R$.6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº 97 DE 22 DE JANEIRO 2021 (ANULADO PARCIALMENTE)
02.04.01 SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES SEMAD
3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR DO EMPENHO R$. 2.500,00 (DOISMIL E QUINHENTOS REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº.724 DE 24 DE MARÇO DE 2021.
02.04.01 SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES SEMAD
3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR DO EMPENHO R$.3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº.725 DE 24 DE MARÇO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:30 de março de 2021.

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/03/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9BC81C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FATORIAL CONSTRUCOES LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.
DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do termino do contrato, ou seja 15/04/2021 e termino 13/07/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1124/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de março de 2021.

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/03/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02442CE4

PROCURADORIA GERAL
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

ERRATA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 31/2021.
Leia- se:
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 32/2021.
Processo nº 629/2021 SEMAS.
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIVETE CANDIDO TOLEDO,PROCURADOR MUNICIPAL, em 31/03/2021 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F770905

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 426/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 035/2021, para a empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. EXPORT. PEÇAS E EQUIPAMENTOS,**c om o valor de R$ 2.813,00 (dois mil, oitocentos e treze reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens 02 e 03, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118011), Documentação da empresa(ID 118002), Termo de Adjudicação(ID 118012), em anexo

Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/03/2021 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83B15AF2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 426/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 035/2021, para a empresa**N.V. VERDE & CIA LTDA ME,**com o valor de R$ 1.953,89 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 04 a 06 e 08, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118011), Documentação da empresa(ID 118004), Termo de Adjudicação(ID 118012), em anexo
Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D8661850

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 426/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 035/2021, para a empresa**P.D.V. PEÇAS EIRELI,**com o valor de R$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 07 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118011), Documentação da empresa(ID 118005), Termo de Adjudicação(ID 118012),em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:938B7C22

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 426/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 035/2021, para a empresa**CASA DOS PARAFUSOS COM. FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,**com o valor de R$ 8.193,50 (oito mil, centos e noventa e três reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118011)Documentação da empresa(ID 118001), Termo de Adjudicação(ID 118012),em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/03/2021 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:988771DB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 426/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 035/2021, para a empresa**MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI,**com o valor de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 010 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118011), Documentação da empresa(ID 118003), Termo de Adjudicação(ID 118012), em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:81E4F101

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 (DOIS) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0040/21**,**Proc. Adm. Nº 421/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES

08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 101 DE 25 DE MARÇO DE 2021
02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ACÃO SOCIAL-- RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 102 DE 25 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/03/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E4059F31

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 316/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 040/2021, para a empresaA. M. SARAIVA ME,com o valor de R$ 20.616,78 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118311), Documentação da empresa(ID 118301), Termo de Adjudicação(ID 118315)em anexo

Chupinguaia-RO, 31 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/03/2021 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9AF6B2B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 316/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 040/2021, para a empresaV. FERREIRA QUEIRÓZ ME,com o valor de R$ 23.861,98 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 118311), Documentação da empresa(ID 118306)e Termo de Adjudicação(ID 118315)em anexo,

Chupinguaia-RO, 31 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/03/2021 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1A42B09A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 001/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 001/2021
DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
OBJETO: Repasses dos recursos
RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 62/2021, SEMAS,Lei Municipal n° 2.419, de 10 de março de 2021, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei IncisoI do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR: R$.48.000,00(quarenta e oito mil reais), no valor de R$. 4.000,00 (quatro mil mensais)
DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01.08.244.0024.2054.0000-3.3.50.43.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS LIVRES- SUBVERÇOES SOCIAIS- INSTITUIÇOES DE CARATER ASSISTENCIAL- NOTA DE EMPENHO Nº. 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021.
DO PRAZO:12 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e aditivado por mais 03 (dois) anos com termino em 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 62/2021 - SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de Março de 2021.

Chupinguaia - RO, 31 de Março de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/03/2021 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2780C586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 020/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 476/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 20/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA HOSPITAL MUNICIPAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER NECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 31 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E84BEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 31 DE MARÇO DE 2021

CONSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Colorado do Oeste, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto no **artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de conformidade com o **artigo 6º, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**, conforme abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE:

Titular : TATIANE BELTRAME ORLANDIN VIEIRA
Suplente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Titular : EDNA DA SILVA LUCAS
Suplente: MARCELO SILVA BARROS

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular : LILIAN BIAVATTI DA SILVA
Suplente: LINDONETE DE PAULA

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular : SILVIA VENSON
Suplente: ANDREIA MELO

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular : MADALENA ANTUNES
Suplente: MIRANY RODRIGUES SILVA

V - REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular : ELIZANGELA ALVES FERREIRA DE SOUZA
Suplente: JAQUELINE EMILIA SILVA DE SOUZA
Titular : DELIZIA GOMES FERREIRA KAUTZMANN
Suplente: ELAINE COSTA

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular : CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA
Suplente: POLIANA ALKIMIN DA SILVA
Titular : CLEONICE ADRIANA SCHMITZ DOS SANTOS
Suplente: TAYNARA SILVA BALBINOT

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular : ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA
Suplente: VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular : REINALDO DE SOUZA CABECIONI
Suplente: ALESSANDRA GUIMARÃES DA SILVA

VIII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular : NILZA TEIXEIRA SILVA
Suplente: SIRLENE MARTINS DIAS
Titular : MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Suplente: WENDER DE SOUZA CASTRO

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, ora nomeados, excepcionalmente, terá sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no **§ 1º, do artigo 14, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB terá como competências as seguintes, conforme disposto no **artigo 2º, da Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021.

Art. 4º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo que, conforme previsto no **inciso II, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste**, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único - São impedidos de ocupar as funções constantes no *caput* deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art. 6º - Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;

I - Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;
II - Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

Art. 7º - Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

Art. 8º - Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 9º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 10 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D09A92C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DE OUTRO LADO CONSTRUTORA J.F. LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Olavo Pires, nº 2129, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Leandro Teixeira Vieira, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 729.564 SSP/RO e do CPF n. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n° 1949, centro,na cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019** firmado com a empresa **CONSTRUTORA J.F. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.012.094/0001-20,com sede na Av. Olavo Pires n°2128, centro, na cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada por Jair Felini, Carteira de Identidade RG nº 0000315443SSP/RO e CPF 312.444.082-04, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 13º do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, conforme exposto em parecer de fls. 1158-1160, do processo 857/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara, 29 de Março de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3BEE2754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REMARCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
PROCESSO N° 08/CMCM/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de disputa **ABERTA** que tem por objeto o, a Aquisição de equipamentos para o uso de internet, Prestação de Serviços de Instalação dos equipamentos e Prestação de Serviços de Internet através de Link dedicado e banda larga, acesso à internet de uso contínuo com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.O valor total da média adquirida através de pesquisas mercadológicas ficou estimado em R$ 42.480,40 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais, e Quarenta centavos).
A remarcação desta licitação está sendo feita por motivo de dúvidas por fornecedor, na descrição referente ao menor valor, como sendo UNITÁRIO OU GLOBAL, e com isso foi feita uma minuciosa análise no Edital para mais esclarecimentos.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **05/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **14/04/2021**.
Abertura das propostas: **14/04/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **14/04/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 08/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 31 de Março de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:2A0484DA

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

PROCESSO N° 30/CMCM/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o ***Aquisição de Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,*** *tendo em vista o contínuo consumo de Óleo Diesel S-10, abastecidos na caminhonete veículo oficial, pertencente à este poder, para o deslocamento dos senhores vereadores, ou servidores e ou outros usuários justificados, em locomoção municipal ou intermunicipal, visando atender as necessidades da Câmara Municipal*, a aquisição de combustível é direcionada ao municípios de Costa Marques - RO, com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.
O valor estimado desta aquisição é de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **09/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **19/04/2021**.
Abertura das propostas: **19/04/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **19/04/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 30/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 31 de Março de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:B0780D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 036/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49: 1 (uma) diária para o dia 31/03/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Municípiode Porto Velho para participar de Audiência com o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Estadual Alex Redano.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Março de 2021.

ROSA BECKER DOS SANTOS
Vice/ Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C803BB1F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 037/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do CPF nº 777.311.902-34: 1 (uma) do dia 31/03/2021 permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Munícipio de Porto Velho para ir até a Casa Civil, Assembleia Legislativa, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Seas.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Março de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8A53D709

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE**

MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R$: **669.901,60(seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e um reais sessenta centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 229/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de abril de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 31 de março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C6A68986

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Secretaria Municipal de agricultura no município de Cujubim/RO período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 96.118,36 (noventa e seis mil cento e dezoito reais trinta e seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 31 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6FB0C7D3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2021.
Pregão Eletrônico nº 014/2021 ocorrido em 31 de Março de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia**.
Empresas Vencedoras**: BONIN & BONIN LTDA** - CNPJ**: 29.004.099/0001-81**, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05, valor total finalizado de R$: 15.691,10 (quinze mil seiscentos e noventa e um reais dez centavos); **NEW MEDIC – COMERCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 37.462.691/0001-55**, vencedora do item 03 valor total finalizado de R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Valor Total da Licitação R$: **19.491,10 (Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Dez Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 31 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B7CACDD2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 010/2021

PORTARIA N.º 010/INPREC/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUZINDA BECKER"*

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** a servidora-segurada **Sra. Luzinda Becker**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 343.881 SSP/RO e do CPF/MF nº. 329.613.912-53, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 320, carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 009/INPREC/2021, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 87, inciso "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal 972/2016 de 13 de junho de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de Março de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Portaria 081/2021
Superintendente – INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:10EA291C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 009/2021

PORTARIA N.º 009/INPREC/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUZIA BECKER GONÇALVES"*

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** a servidora-segurada **Sra. Luzia Becker Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG nº 382.806 SSP/RO e do CPF/MF nº. 643.710.692-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 318, carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°.08 /INPREC/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 87, inciso "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal 972/2016 de 13 de junho de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de Março de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Portaria 081/2021
Superintendente –INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:B3B2D22F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 08/2021

PORTARIA N.º 008/INPREC/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Luzia Francisca da Penha. "

O superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Luzia Francisca da Penha,** brasileira, união-estável, portadora do RG nº. 628.153 SSP/RO e do CPF/MF nº. 517.648.732-20, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Cadastro nº. 86, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 019/INPREC/2021, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 972/2016, de 10 de Junho de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de Março de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Portaria 081/2021
Superintendente – INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2F9109FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 018/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3483/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.163.253/0001-08.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 01 (um) Caminhão Caçamba Traçado e Trucado, 0 km, ano/modelo 2020/2021, tração 6x2, motor a diesel, da marca VOLKSWAGEN, modelo Constellation 24.280, mínimo 4 cilindros com potência mínima de 190CV, direção hidráulica, transmissão com no mínimo 06 marchas avante e 01 a ré, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10m³, ar condicionado, com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica exigidos pelo CONTRAN.
VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.451.1008.4028.0000 4.4.90.52.00.
NOTA DE EMPENHO: nº 947 e 948/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratante: - Local de entrega: Sede da SEMOSP**.**
DATA: 30 de março de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E23B414F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 099/PGM/2021

Parecer: 099/PGM/2021
Processo Administrativo: 1316/2020

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: PARECER PARA VERIFICAR LEGALIDADE DE EDITAL

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o processo administrativo em epígrafe para análise quanto à possibilidade de se iniciar os trâmites para realização de Contratação Pública Simplificada, destinado a Contratação Temporária de Médico Clínico Geral, Médico Visitador e Médico Obstetra.
Narra, na Solicitaçao ContrataçãoPública Simplificada, ID 69296, que desde meados do ano de 2019, a SEMSAU vem buscando preencher seu quadro de servidores médicos (Visitador, Clínico, Psiquiatra e Obstetra), sendo a maior dificuldade a de encontrar médico visitador e clínico geral. Durante estes dois anos, foram realizados diversos processos simplificados, mas, devido ao alto índice de desistência quando convocados e/ou pedidos de exoneração, esta secretaria não conseguiu completar seu quadro de servidores essenciais para o funcionamento do Hospotal Municipal.
Neste documento consta que o Hospital Municipal encontra-se desassistido de médico visitador, visto que o último aprovado e convocado (processo seletivo nº
006/2020) foi o Sr. Ariovaldo Peres Junior, que pediu exoneração em meados de julho.
Quanto aos clínicos gerais, assevera-se que o Edital nº 001/2021/SEMSAU tem ainda 01 (um) candidato aprovado para esta vaga mas, por questão de zelo e segurança, levando-se em conta os altos índices de desistência para o cargo, foi considerada esta vaga também neste edital. Ainda, os candidatos aprovados no último processo seletivo, após a Homologação Final do certame e convocações, apenas 01 profissional assumiu (Sr. Freddy Cruz Parihuancollo – Edital de Convocação 005/2021).
Conforme elencado, houveram diversos pedidos de exoneração durante o final do ano de 2020 e o início do ano de 2021, sendo elas: a do médico obstetra Jonatan Strapasson Peres (novembro/2020), do médico Obstetra Nilton Nilo Lazaro Ramirez (setembro/2020), do médico clínico Weslei Felississimo Maia (dezembro/2020), da médica clínica Johanna Paula Xavier Gomes Pereira (dezembro/2020), da médica clínica Cleria dos Santos Araújo (fevereiro/2021), da médica clínica Roseane Bastos Santos Santiago (janeiro/2021), do médico clínico Thauan Gomes Gaitolini (fevereiro/2021).
Atualmente, o Hospital Municipal só conta com 02 (dois) profissionais para atender como Médico Obstetra, quantidade esta insuficiente para atender a demanda de partos, tendo em vista que este hospital presta atendimento ininterruptamente por 365 dias do ano a população em geral.
Na Solicitação, a SEMSAU desta ainda que esta secretaria já encaminhou/proocolou junto à prefeitura municipal solicitação de realização de concurso público (Ofício nº 0498/GSA/SEMSAU/2020 e Ofício nº 107/SEMSAU/2020). Contudo, até que este concurso venha a ser realizado, e visando garantir a continuidade no atendimento hospitalar sem sobrecarregar os servidores do quadro com a contratação de médico visitador, clínicos gerais e obstetras, solicita-se abertura de edital simplificado de contratação temporária.
Pretende realizar teste seletivo simplificado para a contratação, por seis (06) meses dos seguintes profissionais:
Os profissionais serão para:
Hospital Municipal Angelina Georgetti:
01Médico (a) visitador (a);
04 Médico (a) Clínico Geral;
02 Médico (a) Obstetra;
Setor Sentinela:
02 Médico (a) Clínico Geral;
Este o relatório, passo à análise da possibilidade jurídica do pedido.

DOS LIMITES DO PARECER.
Em caráter preambular, importa destacar que a presente manifestação é eminentemente jurídica, estando afastada dos aspectos técnicos, econômico-financeiros ou meritórios, vedado que é a incursão, pela signatária, no mérito da atuação administrativa, afeto à oportunidade e conveniência do Administrador Público.
Quadra assinalar, também, tratar-se de parecer que não dispensa a necessária decisão do gestor e que eventuais desdobramentos – especialmente de casos específicos que envolvam peculiaridades próprias de alguma carreira ou conexão com situações ou normas não versadas neste opinativo – decorrentes da aplicação do entendimento ora apresentado ou da interpretação de outros dispositivos, devem ser analisados concretamente, com as nuances que cada situação comporta.

CONCURSO PÚBLICO X LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020
A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, "*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*".
Aludida Lei pode ser segmentada, em linhas gerais, em:
Iniciativas do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 nos 1º ao 6º;
Alterações nos artigos 21 e 65 do texto da Lei Complementar nº 101/2000 – art. 7º da novel lei; e
Estabelece, no art. 8º, uma série de proibições, aos entes públicos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, relacionadas a atos e medidas que impliquem aumento de despesa, especialmente voltadas às despesas com pessoal, com eficácia limitada até 31 de dezembro de 2021.
Registre-se, ademais, que a Lei Complementar nº 173/2020 entrou em vigor no dia 28 de maio de 2020, data em que publicada no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 11.
Eis o que prescreve o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, *in verbis*:

"**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios** afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021**, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - **criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa**;
III - **alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa**;
IV - **admitir ou contratar pessoal**, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - **realizar concurso público**, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - **criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza**, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço**, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º **O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do *caput* deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública** referida no *caput*cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.
§ 5º **O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social**, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no *caput* cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 6º (VETADO)."[4] (destaques nossos)

Podem ser autorizados novos concursos após a publicação da Lei Complementar nº 173/2020?
Sim, desde que seus atos e procedimentos estejam em conformidade com a restrição imposta no inciso V do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que apenas autoriza **a realização de concursos públicos para "*as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios*"**.
Nesse ponto, há de se trazer à memória, uma vez mais, a regra de hermenêutica segundo a qual "*Onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir*". Distinguir, no ambiente da exegese, atrai o significado de excepcionar, tratar de forma dessemelhante, tratar como exceção. Sob essa ótica, não se observa qualquer viés de distinção que permita inferir óbice à autorização de novos concursos para reposição de vacâncias decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, perda de cargo e posse em outro cargo inacumulável.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários e estagiários **para vagas que surgirem posteriormente** à edição da LC 173/2020.

QUAIS SÃO AS HIPÓTESES DO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?
De modo geral, pode-se entender por contratação temporária como um mecanismo célere e menos burocrático de recrutamento de pessoal regulado por lei específica de cada ente federativo, o qual a administração lança mão ao se encontrar numa situação emergencial ou imprevisível, cuja contratação imediata de servidores é imprescindível para atender determinada demanda temporária de excepcional interesse público.
A Constituição Federal através do suscitado inciso IX do artigo 37, criou uma exceção ao mecanismo de contratação de pessoal, sendo os contratados temporariamente responsáveis pelo exercício de função pública em caráter precário, de evidente transitoriedade.
Para melhor debater o tema, cabe aqui registrar a distinção entre cargo e função pública. Atente-se que, a maioria da doutrina aponta que essa atividade passageira, reveste-se da natureza de uma função pública, não de um cargo. Funções públicas, conforme disciplina Cunha Júnior (2010, p. 284), "*são um conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser acometidas a um servidor*".
As funções não estão atreladas necessariamente a cargos públicos, os quais podem ser definidos como "*as mais simples e indivisíveis unidades de competência e a serem expressas por um agente*" (MELLO, 2012, p. 259). O consectário lógico óbvio é que a todo cargo correspondem funções e atribuições específicas; mas às funções, não necessariamente correspondem um cargo.
Desta forma, os ocupantes de cargos públicos necessariamente possuem funções determinadas, porém, as funções podem ter natureza autônoma, ou seja, independem de ser realizadas por ocupantes de cargos públicos. Nesse sentido, os servidores contratados temporariamente, "*exercerão funções, porém, não como integrantes de um quadro permanente, paralelo ao dos cargos públicos, mas em caráter transitório e excepcional*" (DI PIETRO, 2012, p. 591). Os servidores contratados por meio desta podem ser definidos como agentes públicos que se ligam ao poder público, por tempo determinado, para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme definida em lei, assim conceituou Madeira (2009, p.28). Hely Lopes Meirelles é bem claro em sua definição:

"Tais servidores não ocupam cargos, pelo quê não se confundem com os servidores públicos em sentido estrito ou estatutários, nem se lhes equiparam. São os que o Município recruta eventualmente e a título precário para a realização de trabalhos que fogem à rotina administrativa, como os destinados à execução direta de uma obra pública, no atendimento de situações de emergência ou à cessação de estado de calamidade pública".

Desta forma, não é necessária a criação ou pré-existência de cargos ou funções em lei, quando a necessidade de contratação temporária é fruto de uma situação excepcional de calamidade pública, permanecendo apenas a obrigatoriedade de lei que regule os casos permissivos para a utilização deste instrumento de contratação.
O Supremo Tribunal Federal firmou tese, pela sistemática da repercussão geral, enunciando os quesitos necessários à válida contratação temporária:

"*Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração*" (RE n. 658.026, Relator o Ministro Dias Toffoli, Plenário, DJe 30.10.2014, Tema 612).

Para uma correta interpretação do alcance do instituto jurídico previsto na referida norma, há que se examinar pormenorizadamente cada uma dessas exigências.

Previsão Legal das hipóteses de contratação
O primeiro requisito que permite a contratação temporária se refere a existência prévia de lei que regulamente esta espécie de contratação, isso se deve ao fato do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal se tratar de uma norma de eficácia limitada, conforme explana Carvalho Filho (2012, p. 598) , pois a expressão "a lei estabelecerá", implica na necessidade da confecção de lei específica para cada ente da federação para que possam usufruir desta espécie de contratação.
Nesse sentido, a Corte Suprema já se posicionou sobre a temática. De modo concreto, em 1999, no Recurso Extraordinário 1685566, decorrente de uma ação popular que impugnou uma contratação temporária pela nítida ausência de base legal. A Corte reputou a norma inconstitucional, nulificando as contratações:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO: NULIDADE. C.F., art. 37, II e IX. I. – A investidura no serviço público, seja como estatutário, seja como celetista, depende de aprovação em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. C.F., art. 37, II. A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **tem como requisito lei que estabeleça os casos de contratação. C.F., art. 37, IX. Inexistindo essa lei, não há falar em tal contratação**. III. - R.E. conhecido e provido. (RE 168566, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/04/1999, DJ 18-06-1999, grifo nosso)

Como se denota, inexistindo a norma, não é possível se considerar tal contratação, sendo esta nula de pleno direito. Doutro pórtico, existindo a norma esta deve especificar as hipóteses de contratação, não sendo possível a previsão de atividades demasiado genéricas.
Não significa, *a priori*, a obrigatoriedade de se editar uma lei específica para cada caso possível de contratação temporária; é

possível uma norma geral sobre o tema, mas que decline especificadamente as situações e atividades de relevo ensejadoras para tal modalidade de contratação.
Sobre esse tema, a Corte Suprema se posicionou em controle de constitucionalidade concentrado, no âmbito da ADI, que cuidava do art. 2º, §2º da Medida Provisória nº 2.014-1/2001 visando a contratação temporária para as atividades "relativas à implementação, ao acompanhamento, inclusive jurídico, e à avaliação de atividades, projetos e programas". Diante da hipótese genérica prevista no comando normativo, o Ministro Relator Maurício Corrêa assim se posicionou:

"É necessário, antes de tudo, acentuar que o comando constitucional do inciso IX, do artigo 37, não confere ao legislador ordinário ampla liberdade para enumerar casos suscetíveis de contratação temporária. (...) **No mínimo a norma atacada teria que ser específica, designando as atividades a serem ocupadas por contratação temporária, e não genérica e abrangente como acabou por ser redigida, tornando letra morta a salutar disposição constitucional, que exige, para o ingresso no serviço público**". (ADI 2125 MC, Relator (a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 06/04/2000)

A boa doutrina, ainda sobre o tema, declina que a norma deve estabelecer critérios objetivos, **permitindo a identificação dos casos excepcionais em que se justifica a contratação**, pois considera que "*não atende aos requisitos constitucionais a lei que meramente autoriza as contratações, estabelecendo o quantitativo ou o nome dos contratados, sem a necessária caracterização do interesse (público) a ser atendido*" (DI PIETRO, MOTTA e FERRAZ, 2011, p. 69).

Tempo determinado da contratação
A norma constitucional prevê a temporariedade da contratação, ou seja, é um instrumento que deve ser utilizado temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial que demandou a contratação.
Nessa linha, os contratos firmados devem sempre ter prazos determinados compatíveis com a necessidade do serviço, os quais devem ser estimados pela Administração e grafados expressamente no contrato. A regra é a improrrogabilidade de tais, sendo acatada em situações específicas e desde que haja previsão em lei.
Não há consenso doutrinário quanto ao tempo máximo da contratação, prevalecendo o principio da razoabilidade como norte pra a definição do tema, *in verbis*:

No tocante ao tempo máximo de duração dos contratos, cabe à lei correspondente determinar regras a respeito, obedecendo disposições normativas superiores porventura existentes (v.g. , Constituições Estaduais e Leis orgânicas Municipais). Deve a lei se guiar pelo princípio da razoabilidade, para permitir lapso temporal suficiente para resguardar o atendimento ao interesse público excepcional emergente e prestigiar a regra geral da investidurapor concurso público, eis que a contratação temporária é exceção a ela. (DI PIETRO, MOTTA e FERRAZ, 2011, p. 72)

Portanto, quanto a temporariedade da contratação é imprescindível que a administração pública seja razoável quanto a fixação dos prazos contratuais, de forma que estes jamais extrapolem a necessidade temporal requerida com a demanda urgente.

Necessidade temporária
Atente-se que os requisitos da Tempo determinado da Contratação e a Necessidade Temporária se entrelaçam, porém são distintos. Convém apresentar aqui a nota distintiva. No tópico anterior, se explicita a necessidade de que a contratação se desenvolva por um lapso de tempo determinado, isto é, restringe-se expressamente por um determinado interregno a contratação. No caso em tela, a necessidade da Administração é que deve ser temporária, ou seja, deve ser averiguado se é transitória, considerando-se, em regra, inapropriado que a contratação temporária seja utilizada para o exercício de atividades reputadas permanentes e corriqueiras da Administração Pública.
Destarte, a contratação temporária não deve, como regra, ser utilizada pra fins de atividades de necessidade permanente e ordinária, devendo o ente lançar mão da regra constitucional para suprir as demandas desta natureza, ou seja, ocupação de cargos efetivos através de concurso público, nos termos do Inciso II, art. 37 da CF/88.
Portanto, a lei de cada ente que regula a contratação temporária de pessoal deve englobar apenas situações emergenciais de necessidade transitória e não permanente, sob penade ir de encontro ao que disciplina a norma constitucional. Essa é a tese esposada como regra geral pela Corte Suprema em vários julgados.
Contudo, em sede jurisprudencial tal tese tem comportado exceções. Reputa-se que não são todos os casos em que a necessidade transitória exclui obrigatoriamente os serviços tidos como de natureza permanente ou contínua, pois estes podem demandar reforço de pessoal em caso de situação calamitosa e excepcional. Um singelo exemplo é o crescimento da demanda por serviços de saúde, fruto de um surto endêmico; mesmo sendo um serviço de nítida natureza permanente, é possível divisar a hipótese de contratação temporária.
O Ministro Eros Grau, relator para o acórdão da ADI 3068, enfrenta o tema de modo bastante pungente. Registra simplesmente a ausência de um requisito de que a atividade seja temporária ou permanente, no âmbito do art. 37, inc. IX. Resumidamente, atenta que aonde o legislador não distinguiu, não caberia ao hermeneuta fazê-lo. No caso em tela, o interesse público subjacente para a necessidade de contratação, também foi objeto de ponderação.
Porém a controvérsia foi clara entre os Ministros e os votos conduziram ao empate; coube ao Ministro Nelson Jobim, presidente da Corte à época, desempatar a lide, prevalecendo o voto do Ministro Eros Grau, redundando, por maioria, o ementário a seguir:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.843/04. SERVIÇO PÚBLICO. AUTARQUIA. CADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ESTATAL. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 37, IX, DA CB/88. 1. **O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente**. 2. A alegada inércia da Administração não pode ser punida em detrimento do interesse público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal. 3. Ação direta julgada improcedente. (ADI 3068, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 25/08/2004, DJ 23-09-2005, grifo nosso)

Sob esta senda, a Ministra Carmém Lúcia, mesmo citando todos os precedentes da Corte, perfilha esta ressalva ao consignar em seu voto na ADI 3116 que: "*poderia haver a contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. **O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade***" (grifo nosso). Tangencia a eminente ministra a questão nodal: a temporariedade é da necessidade, não necessariamente da atividade. Por óbvio, deve-se ter cautela e só acatar em situações de extrema excepcionalidade a contratação temporária para atividades permanentes.
Dessarte, o requisito da necessidade temporária deve ser devidamente demonstrado tecnicamente pela Administração, verificando quando se está diante de uma simples substituição de mão-de-obra nas atividades permanentes por meras conveniências politiqueiras ou de real necessidade temporária e premente, permeada de interesse público – como se declina no tópico a seguir.
Excepcional interesse público
A necessidade além de temporária deverá ter caráter de excepcional interesse público. Para uma melhor compressão do objetivo da norma constitucional ao empregar esse requisito, pode-se fragmenta-lo em duas partes. A primeira se refere ao termo "excepcional" e o segundo ao "interesse público".
Segundo Madeira (2009, p. 29), "*o termo excepcional é utilizado pela Constituição Federal para afirmar que situações administrativas comuns não poderão ensejar a contratação desses servidores*". Marinella (2011, p. 630), acerca do pressuposto da excepcionalidade, aponta ser "*possível concluir que essa contratação não deve ser utilizada para atender a situações administrativas rotineiras, comuns.*

A excepcionalidade do regime deve ser compatível com a anormalidade do interesse público a ser protegido".
A Corte Suprema enfrentou casos concretos, voltando ao tema no julgado a seguir:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL CAPIXABA QUE DISCIPLINOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE. POSSÍVEL EXCEÇÃO PREVISTA NO INCISO IX DO ART. 37 DA LEI MAIOR. INCONSTITUCIONALIDADE. ADI JULGADA PROCEDENTE. I - A contratação temporária de servidores sem concurso público é exceção, e não regra na Administração Pública, e há de ser regulamentada por lei do ente federativo que assim disponha. II - Para que se efetue a contratação temporária, é necessário que não apenas seja estipulado o prazo de contratação em lei, mas, principalmente, que o serviço a ser prestado revista-se do caráter da temporariedade. III - O serviço público de saúde é essencial, jamais pode-se caracterizar como temporário, razão pela qual não assiste razão à Administração estadual capixaba ao contratar temporariamente servidores para exercer tais funções. IV - Prazo de contratação prorrogado por nova lei complementar: inconstitucionalidade**. V - É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de não permitir contratação temporária de servidores para a execução de serviços meramente burocráticos. Ausência de relevância e interesse social nesses casos**. VI - Ação que se julga procedente(ADI 3430, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 12/08/2009, grifo nosso)

Do julgado em questão, traga-se à discussão a impossibilidade de contratação temporária "para execução de serviços meramente burocráticos". Na mesma esteira do que se debateu acerca da necessidade permanente, é possível elucubrar situações em que o gestor se depare com uma situação de excepcionalidade em que serviços burocráticos precisem ser realizados de modo deveras urgente. A Ministra Carmem Lúcia demarca: "*há referência aí ao anexo, a assistentes administrativos. Neste momento em que há uma corrida a hospitais, pode ser necessário, excepcionalmente. Embora a função seja permanente a necessidade é temporária*".
Contudo, esta excepcionalidade deve ser bem marcada. Desastres naturais são um exemplo límpido em que se pode ensejar excepcionalidade. Porém, a cautela deve ser extrema para evitar, como bem pontua a mesma Ministra Carmem Lúcia: "Não se pode é fazer disso aqui, ao invés de uma chave par ao Poder Público que precise entrar e contratar, uma gazua que quebra a porta do concurso público, que é a forma de ingresso no serviço".
Pois bem, daí a necessidade de demarcação nítida da excepcionalidade. Essa deve ser patente e flagrante para superar a regra do concurso público.
Nesse sentido, o voto do relator , Ministro Ricardo Lewandowski, bem acentua: "*a dispensa de concurso público para contratação de servidores configura medida extrema, que só pode ser admitida em situações excepcionais, identificadas uma a uma, numa base ad hoc, as quais à evidência não podem ser antecipadas*".
O segundo termo do requisito em comento se refere ao "interesse público" das atividades, o qual se pode depreender que se refere a atividades dos entes públicos com características essenciais, ou seja, serviços imprescindíveis para a manutenção do bem-estar da população.
Desta forma, a contratação temporária é justificada para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, pois muitas vezes o ente público não pode aguardar suprir a demanda emergencial através de provimento de servidores em cargo efetivo sob pena de gerar prejuízo ao interesse público."*O princípio da continuidade do serviço público, em decorrência do qual o serviço público não pode parar, tem aplicação especialmente com relação aos contratos administrativos e ao exercício da função pública*" (DI PIETRO 2012, p.112).
Porém, é relevante registrar que o gestor deve tomar medidas visando solucionar de modo definitivo o problema, assim: público, *in verbis*:

No prazo da contratação temporária, a Administração Pública contratante deve promover, se necessária, a elaboração de projeto de lei criando os cargos ou empregos satisfatórios ao desempenho da atividade administrativa e remetê-lo à apreciação da competente Casa de Leis e, uma vez transformado em lei, promover o indispensável concurso de ingresso, ou tomar esta última medida de imediato, quando tratar-se de atividade contínua ou perene submetida à sua cura. Se assim não for, deve respeitar o fim do contrato, aceitando sua automática extinção. Com um ou outro desses comportamentos evita, tanto aqui como lá, a "perpetuidade" da contratação temporária, que, diga-se, deve ser, sempre, considerada irregular (GASPARINI, 2003, p. 152).

Destarte, a contratação temporária estaria respaldada pela necessidade de se garantir a continuidade do serviço público, desde que atendidos os requisitos já apreciados, entrementes, como bem registrou Gasparini, o gestor deve mobilizar-se para, com o devido planejamento, mitigar a necessidade de se valer da contratação excepcional.
Portanto, pode-se concluir que o requisito do excepcional interesse publico das atividades que demandam reforço de pessoal para suprir a demanda temporária pelos serviços, limita a utilização da contratação temporária de pessoal em situações atípica cujos serviços públicos relevantes para a população correm riscos de serem descontinuados por falta de pessoal suficiente.

CONCLUSÃO
Ante todo o exposto – sem olvidar o fato de que a Lei Complementar nº 173/2020 é de recentíssima edição e que, por isso, ainda se ressente da ausência de manifestação jurisprudencial dos tribunais e de literatura jurídica e considerando, ainda, as diversas ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas perante o STF, o que pode conduzir, adiante, à necessidade de revisitação dos temas abordados nesta manifestação –, opina-se no sentido de que:
Em que pese a vedação genérica de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, segundo a Lei Complementar nº 173/2020estão autorizadas:
as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa;
as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
as contratações de temporários para prestação de serviço militar; e
as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, não estão submetidas ao atendimento do requisito consistente em "não acarretar aumento de despesa";
Não é necessária a criação ou pré-existência de cargos ou funções em lei, quando a necessidade de contratação temporária é fruto de uma situação excepcional de calamidade pública, permanecendo apenas a obrigatoriedade de lei que regule os casos permissivos para a utilização deste instrumento de contratação.
Nesse sentido, os servidores contratados temporariamente, "*exercerão funções, porém, não como integrantes de um quadro permanente, paralelo ao dos cargos públicos, mas em caráter transitório e excepcional*" (DI PIETRO, 2012, p. 591). Os servidores contratados por meio desta podem ser definidos como agentes públicos que se ligam ao poder público, por tempo determinado, para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme definida em lei.
A contratação por tempo determinado de agentes públicos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, não está vedada pela a Lei Complementar nº 173/2020, devendo ser observados os seguintes requisitos:
Existência prévia de lei que regulamente esta espécie de contratação, na qual deve existor a especificação das hipóteses de contratação, com critérios objetivos, permitindo a identificação dos casos excepcionais em que se justifica a contratação;
Que seja observado o requisito da temporariedade da contratação, pois é imprescindível que a administração pública seja razoável quanto a fixação dos prazos contratuais, de forma que estes jamais extrapolem a necessidade temporal requerida com a demanda urgente;
Sob esta senda, a Ministra Carmém Lúcia, mesmo citando todos os precedentes da Corte, perfilha esta ressalva ao consignar em seu voto na ADI 3116 que: "*poderia haver a contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. **O que deve ser temporária é a***

necessidade e não a atividade" (grifo nosso). Tangencia a eminente ministra a questão nodal: a temporariedade é da necessidade, não necessariamente da atividade. Por óbvio, deve-se ter cautela e só acatar em situações de extrema excepcionalidade a contratação temporária para atividades permanentes.
A necessidade além de temporária deverá ter caráter de excepcional interesse público.
É o parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1316/2021

Acato as razões do Parecer nº 099/PGM/2021, portanto, ***DETERMINO*** *que sejam iniciados os trâmites internos para a realização de teste seletivo simplificado para as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, para os cargos de:*
Hospital Municipal Angelina Georgetti:
01 Médico (a) visitador (a);
04 Médicos (as) Clínico Geral;
02 Médicos (as) Obstetra;
Setor Sentinela:
02Médicos (as) Clínico Geral ;
Retorno o processo à Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá concentrar os trabalhos administrativos necessários para tornar efetiva a presente decisão.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Suspensão do pagamento de dívidas dos Estados, DF e Municípios com a União; reestruturação de operações de crédito interno e externo firmadas por Estados, DF e Municípios junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao DF e aos Municípios.

No art. 21, que comina "nulidade de pleno direito" para atos que provoquem aumento de despesa com pessoal sem atender às exigências que menciona, novas hipóteses foram previstas; e, no art. 65, para as situações de calamidade pública reconhecidas pelo Congresso Nacional, estatui a dispensa de limites, condições e demais restrições aplicáveis aos entes públicos para a prática dos atos que enumera.

CF/88. Art. 37. (...) IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;(...)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BE5640F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 100/PGM/2021

Trata-se de requerimento encaminhado a esta Procuradoria solicitando a cedência para acompanhamento do cônjuge, conforme estabelece o Art. 43, II, da Lei nº 1946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste/RO).
Para tanto, o servidor acostou ao processo: o requerimento solicitando a cedência (ID 68867); a Portaria nº 1483/2020/PM-4BPM1CIAPO, que dispõe sobre a designação de Juliane Lorenzon ao 4º Batalhão da Polícia Militar de Cacoal/RO; a Declaração de União Estável entre o requerente e Juliane; a Certidão de Inteiro Teor, sobre imóvel localizado no município de Cacoal, cujo proprietário é Juliane Lorenzon; o IPTU deste imóvel quanto ao ano de 2021; o Ofício n. 167/2021/PMC/GAB, no qual o Prefeito Adailton Antunes Ferreira, de Cacoal, solicita a cedência, **COM ÔNUS**, deste servidor (ID 68873).
Conforme estabelece o Estatuto,

Art. 43. O servidor efetivo poderá ser cedido, mediante solicitação, para ter exercício em outro órgão, entidade, autarquia ou fundação dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, permanecendo assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem, nas seguintes hipóteses:
II - para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, também servidor público, que fixe residência em outra localidade, em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.

Cabe ressaltar que, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, proferida nos Recursos Extraordinários 646721 e 878694, ambos de Repercussão Geral, não cabe diferenciação entre casamento e união estável. Ficando firmada, portanto, a seguinte tese em sede de repercussão geral: "No sistema constitucional vigente é inconstitucional a diferenciação de regime sucessório entre cônjuges e companheiros devendo ser aplicado em ambos os casos o regime estabelecido no artigo 1829 do Código Civil".
Ante o exposto, esta procuradoria entente por **DEFERIR** o pedido do servidor, cedendo o mesmo para a Prefeitura do município de Cacoal/RO, COM ÔNUS, a partir do dia 01/04/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Informa, ainda, que o servidor/requerente fica notificada nos termos art. 134quanto ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1444/2021

Acato as razões do Parecer nº 100/PGM/2021, portanto, ***DETERMINO*** *que seja feita a cedênciado servidor ROGÉRIO VIANA DE QUEIROZ, COM ÔNUS, para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, a partir de 01/04/2021.*
Após feita a portaria, retorno o processo à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, a qual deverá concentrar os trabalhos administrativos necessários para tornar efetiva a presente decisão.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Art. 134. Cabe um único pedido de reconsideração à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a primeira decisão.
§ 1º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B33CC9B2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 101/PGM/2021

Processo Administrativo: 783/2021
Interessado (a):GEYSA CRISTINA F. DA SILVA E DEISE CRISTINA R. LOPES
Assunto: SOLICITA PERMUTA

Trata-se de requerimento encaminhado a esta Procuradoria solicitando a permuta entre as servidoras Geysa Cristina Farias da Silva e Deise Cristina Ribeiro Lopes.

Conforme exposto nos requerimentos, ambas as servidoras são contratadas pelos municípios de Espigão do Oeste e Pimenta Bueno na mesma vaga, qual seja, de bioquímica. Deise Cristina, sob a matrícula 8141, possui carga horária semanal no município de Espigão do Oeste de 36h, enquanto que Geyza Cristina, servidora sob matrícula 103339, possui carga horária semanal de 40h. Como as requerentes desempenham suas funções, que são idênticas, tanto no município de Espigão do Oeste como no de Pimenta Bueno, solicitaram a permuta, passando a servidora Deise a cumprir toda a carga horária no município de Espigão do Oeste e a servidora Geyzaa cumprir toda a carga horária no município de Pimenta Bueno.
Na Solicitação de ID 52977, encontra-se o aval do Prefeito Municipal de Espigão do Oeste para a concessão desta permuta e, na Solicitação de ID 52984, encontra-se o aval do Prefeito de Pimenta Bueno.
Passando para análise da legislação, esta procuradoria se debruça sobre o que estabelece o Estatuto do Servidor, Lei nº 1946/20. O Art. 41, inciso III desta Lei estabelece que é uma forma de movimentação do servidor a permuta. Já no Art. 44, este estatuto dispõe que:

Art. 44. Poderá ser autorizada, servidor cedido mediante ato do chefe do Poder, a permuta de servidor público municipal estável para órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados e Municípios, **desde que os permutados detenham cargos equivalentes**.
Parágrafo único. Os recolhimentos e os encargos patronais previdenciários ficarão na responsabilidade do órgão, entidade ou ente cessionário para o órgão previdenciário de origem.

Verifica-se que um dos requisitos para permuta é a estabilidade do servidor. Sobre este tema, o Estatuto disserta que "Art. 30. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos em efetivo exercício". Em análise as fichas funcionais das servidoras, verifica-se que ambas são estáveis, motivo pelo qual não resta óbice para concessão do requerido.
Ante o exposto, esta procuradoria entente por **DEFERIR** o pedido das servidoras, concedendo a permuta.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1B608CFC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 102/PGM/2021

Processo Administrativo: 1476/2021
Interessado (a):SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS EM PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO

Trata-se de pedido de alteração do prazo concedido aos candidatos do processo seletivo de profissionais da Saúde.
Argumentam que a alteração se justifica em virtude do número alarmante de casos de COVID-19 em nosso Município desde o início da pandemia e, diante disso, a necessidade urgente de mão de obra para atender a população.
Pois bem.
Existe plausibilidade no pedido. De fato, ante a necessidade urgente de contratação de profissionais de saúde para atender a comunidade em plena Pandemia e, face a alta demanda por profissionais desta área de especialidade, não é razoável que a Administração Pública seja obrigada a aguardar o prazo de 10 (dez) dias que o candidato dispõe para decidir se assume a vaga, para só então poder chamar o próximo candidato.
Infelizmente, as circunstâncias de fato em que o Município está inserida sugere fortemente que a observância estrita da regra mencionada tem potencial de gerar danos de difícil ou impossível reparação para a comunidade que precisa de profissionais de saúde neste momento.
É preciso destacar que o Município – e não só ele – passa por uma crise no setor de Saúde que nunca enfrentou em toda a sua história, notadamente pela falta de profissionais de saúde que estão sendo atraídos por salários maiores de municípios e estados maiores.
Neste cenário, necessário que os atos da Administração Pública sejam todos pautados no princípio da proporcionalidade, entendendo-se como aquele adequado, necessário e proporcional em sentido estrito.
Com efeito, o ato administrativo pretendido é adequado para os fins perseguidos pela Administração Pública, já que contribuirá para que ela contrate com mais brevidade os profissionais interessados na vaga; é necessário pois sem a sua prática a Administração Pública demorará mais tempo para chegar aos candidatos que tem interesse na vaga em prejuízo da saúde pública que ficará desassistida; e é proporcional em sentido estrito, já que os benefícios compensam eventuais prejuízos, especialmente porque os profissionais que não atenderem ao chamado no prazo reduzido não serão prejudicados, pois irão para o final da fila e terão a oportunidade de serem novamente convocados.
Assim sendo, considero possível a redução do prazo de 10 (dez) dias para o de 48hs (quarenta e oito horas) e a realocação do candidato que não atender ao chamado para o final da fila de classificação.
Sugiro sejam documentados todos os atos administrativos relacionados, garantindo assim a publicidade necessária e, neste ponto, informo que para atender ao princípio da eficiência ante as circunstâncias de fato, a comunicação aos candidatos poderá ser feita por qualquer meio de comunicação idôneo, certificado o expediente pelo agente público responsável.
Encaminho ao Controle Interno para que se manifeste à respeito.
Com a juntada, encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Espigão do Oeste, Rondônia, 30 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B892151A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 103/PGM/2021

Processo Administrativo: 1260/2021
Interessado (a):MARIZELE DA CUNHA CASTRO
Assunto: SOLICITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se de requerimento encaminhado a esta Procuradoria solicitando a concessão de Licença Prêmio, conforme estabelece o Art. 121 da Lei nº 1946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste/RO).
Para tanto, a servidora acostou ao processo: o requerimento solicitando a licença prêmio (ID 65185),a Ficha Cadastral Completa (ID 71326) e o Relatório de Faltas (ID 71328).
No requerimento, a servidora solicita o gozo de sua licença prêmio, tendo em vista o período de aumento de casos de COVID-19 em nosso município e o alto índice de hospitalização. Por ter três filhos pequenos e seus pais, com mais de 60 anos, não quer correr o risco de se infectar por esta doença principalmente neste período. Além disso, destaca que seu pai tem 64 anos e faz acompanhamento de câncer e, devido ao local onde teve o tumor, fica impossibilitado de ser entubado, caso necessite algum dia. Apesar de seu pai ser prioridade para vacinação, conforme consta documento anexo ao requerimento, este ainda não foi vacinado.
Passando para a análise legislativa, estabelece a Lei nº 1946/2016 que:

Art. 121. **Após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de afastamento**, com direito ao recebimento da remuneração do cargo ou função que estiver ocupando por ocasião da concessão.
Parágrafo único. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) períodos.

Em análise a Ficha Cadastral da servidora, verifica-se que a mesma foi admitida no dia 01/07/2014, sob a função de Farmacêutico/Bioquímico, não constando falta injustificada, penalidade ou afastamento dos quais versam o Art. 122 deste Estatuto durante o período aquisitivo (01/07/2014 a 01/07/2019). Portanto, devido a necessidade destacada pela servidora, o aval da chefia imediata e por estarem preenchidos os requisitos do artigo 121, não resta óbice para concessão da licença requerida.
Ante o exposto, esta procuradoria entente por **DEFERIR** o pedido da servidora, concedendo o gozo da licença prêmio da mesma a partir da data do requerimento, dia 15/03/2021, conforme estabelece o Art. 214 do Estatuto, ou seja, pelos meses de março (a partir do dia 15), abril e maio.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1260/2021

Acato as razões do Parecer nº 103/PGM/2021, portanto, ***DETERMINO*** *que seja concedido o gozo da licença prêmio para a servidora MARIZELE DA CUNHA CASTRO, pelos meses de março (iniciando dia 15), abril e maio.*
Após feita a portaria, retorno o processo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a qual deverá concentrar os trabalhos administrativos necessários para tornar efetiva a presente decisão.

Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:09DA602B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4640, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e a lei 2.353 de 12/03/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ **1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Repasse nº 879096/18, através de transferências de recursos do SUS.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4068 – Reforma da Unidade Mista de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 – Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente do Repasse nº 879096/18, através de transferências de recursos do SUS, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9110C286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4641, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e a lei 2.350 de 12/03/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ **305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do Convênio SICONV nº. 882769/2019, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4066 Pavimentação em Bloquetes em ruas no Distrito Boa Vista do Pacarana;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 867/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4066 Pavimentação em Bloquetes em ruas no Distrito Boa Vista do Pacarana;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 868/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 882769/2019, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R**$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais),será obedecida à seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E77A1575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4642, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.351 de 12/03/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do Convênio SICONV nº. 882764/2019, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4058 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4058 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 882764/2019, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).
II.*Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 11.000,00 (onze mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92B1BAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4643, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.352 de 12/03/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ **777.312,72**(setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do**Convênio nº. 203/18/DER-RO**, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação deMetas);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 879/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do Convênio nº. 203/18/DER-RO, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos).
II.*Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7A3F5F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4644, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o ofício 48/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 65064, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 315.414,15 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primeiro Acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 10103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.21 – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 946/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 64.456,54 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Segundo Acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.21 – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 947/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 250.957,61 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* provenientes de repasse fundo a fundo do Governo do Estado através da Resolução 003-2021-SESAU-CIB e Resolução Nº 020-2021-SESAU-CIB.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:50827F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.645, DE 18 DE JANEIRODE 2021.

Aumenta o número de vagas de enfermeiros nos processos seletivos simplificados em vigor no Município de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eart. 13 da Lei Municipal nº 2.319 de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas 08 vagas de profissionais enfermeiros para contratação de excepcional interesse público no Município de Espigão do Oeste.

Parágrafo único.A contratação dos profissionais de que se refere este decreto, será realizada conforme o Edital nº 04/2020/SEMSAU e nº 08/2020/SEMSAU, à vista das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste, 18 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EDC06D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4647, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.357 de 19/03/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor **R$338.525,00**(trezentos e trinta e oito milquinhentos e vinte e cinco reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do**Convênionº.865110/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCNe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 883/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 12.000,00 (doze mil reais).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**Convênio865110/2018**firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesae Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
III. Anulação*parcial de dotação*,a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A6118C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4648, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.354 de 12/03/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$860.500,00**(oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.901534/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentoe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4067 Aquisição de Maquinas e Equipamentos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4067 Aquisição de Maquinas e Equipamentos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 870/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$1.000,00 (mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.901534/2020**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentoe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
II. Anulação*parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ -1.000,00 (mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -1.000,00 (mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipalde Agricultura Indústria e Comércio

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A0BCE48D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4649, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.356 de 19/03/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 2.581.307,36**(dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 DV nº 048, de Operação de Crédito destinada à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento FINISA.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.90 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 2.581.307,36 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente do contrato nº 530.192 DV nº 048, de Operação de Crédito destinada à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento FINISA, no valor de R$ 2.581.307,36 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:06087E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.652, DE 30 DE MARÇODE 2021.

Aumenta o número de vagas de fisioterapeutas nos processos seletivos simplificados em vigor no Município de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eart. 13 da Lei Municipal nº 2.319 de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas 02 vagas de profissionais fisioterapeutas para contratação de excepcional interesse público no Município de Espigão do Oeste.

Parágrafo único.A contratação dos profissionais de que se refere este decreto, será realizada conforme o Edital nº 08/2020/SEMSAU, à vista das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste, 30 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:91622374

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL COM EMISSÃO DE NOTA TÉCNICA ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este primeiro TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2020, parte integrante do Processo Administrativo nº 171/IPRAM/2020, de um lado o*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE*,neste ato representado por sua Presidente Senhora Valdineia Vaz Larae de outro lado a empresa*ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI*, devidamente representada por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem acordar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato 006/IPRAM/2020, mencionado na CLÁUSULA QUINTA, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se sua vigência em 05/04/2021 e término em 04/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de março de 2021.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Contratante

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Sócio Proprietário
Contratada

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Matrícula IPRAM nº 30159-0/1

Testemunhas:

1.Erika de Oliveira Afonso

2.Valquimar Dias de Oliveira

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:9CEC9ACD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 4/PRESIDÊNCIA/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos no artigo 69 da Lei 1.796/14,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeitos os termos da PORTARIA Nº 025/IPRAM/2017, publicada no Diário da AROM do dia 03/07/2017, quenomeou a Sra. ESVANIA DA SILVA, servidora pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal, cedida para ocupar o cargo de Contador do IPRAM, a partir do dia 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:778BE0A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 003 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA Nº 003/2021
Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, às quinze horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), juntamente com o seu Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os membros Vera Lucia de Souza, Roseli Martins da Silva, Renata Cristina Sepulcri Silveira, Genésio Martins de Souza e Rosangela Humel, a qual participou via remota por meio do aplicativo digital Google Meets, considerado a mesma estar em isolamento em decorrência de contágio por COVID-19. Esteve presente a Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM, a Senhora Valdineia Vaz Lara e Esvânia da Silva, contadora do IPRAM. Em ocasião da ausência do membro do Conselho Senhor Sérgio de Carvalho, foi designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. O presidente do Conselho Deliberativo o senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, destacando que os arquivos e documentos foram disponibilizados de forma digital aos membros via aplicativo digital Wattshapp, grupo de trabalho CAF – IPRAM, os quais todos os membros são integrantes e acompanham os assuntos pertinentes ao Conselho, sendo: a) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de Fevereiro de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Fevereiro de 2021; c) Apresentação e Apresentação da Prestação de Contas do exercício Financeiro de 2020; d) Revogação de Cedência de Servidora Esvânia da Silva, responsável pelo setor contábil. Em seguida concedeu a palavra a Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara, que após cumprimentar os membros presentes passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de Fevereiro de 2021***: esplanou resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R$ R$ 477.261,29 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte nove centavos) oriundas de contribuições dos servidores e patronal , e despesas previdenciárias no valor de R$ R$ 202.609,45 (duzentos e dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente às folha mensal de aposentados e pensionistas. Nas Receitas administrativas, oriundas de repasse financeiro, regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o

valor de R$ 64.712,80 (sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) e despesas administrativas no valor de R$ 55.408,87 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, facebook); ***b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Fevereiro de 2021:*** foi apresentado comparativo entre dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. O valor total dos investimentos do IPRAM em fevereiro/2021 é de R$ 73.388.764,68 (setenta e três milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; **c) Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do exercício Financeiro de 2020:** Mediante a disponibilização prévia das informações e Relatório de Gestão Corporativa 2020, houve a apresentação das informações contidas. Esclareceu sobre a execução orçamentária e financeira, destacando as informações contidas nos Balanços Orçamentários e Patrimonial do Instituto. Destacou as ações administrativas que colaboram para o aperfeiçoamento do IPRAM, da importância da atuação e colaboração efetiva dos membros do Conselho que em sintonia ao administrativo promove de forma constante a melhoria da prestação de serviços aos segurados. Destacou que o setor administrativo e contábil está a disposição para eventuais esclarecimentos, ficando a cargo do Conselho a emissão de parecer técnico da Prestação de Contas posta à apreciação do mesmo. Informou quanto ao prazo de apresentação da referida Prestação de Contas – 2020 junto ao TCE – RO sendo dia 30/03/2021, estando os trabalhos administrativos aptos a atenderem o envio dentro do prazo. **d) Revogação de Cedência de Servidora Esvânia da Silva, responsável pelo setor contábil:** a senhora Presidente, informou quanto à solicitação de revogação de cedência da servidora Esvânia da Silva, conforme Ofício nº. 078/GP/CMEO/2021, recebido do Poder Legislativo em 09/03/2021, a ser realizada a partir de 01/04/2021. A referida servidora é responsável pelas rotinas administrativas e atos contábeis do Instituto. Considerado que o IPRAM já se manifestou o pedido junto ao Município para participação conjunta em concurso público para a solução definitiva do impasse, o qual encontra-se me andamento, visto a desvantagem em assumir as despesas de um concurso de forma isolada. E principalmente, buscando zelar pelos atos administrativos de forma que o afastamento da servidora, nesse momento possa promover o mínimo de prejuízos possíveis, considerado o interesse público da manutenção dos trabalhos até que se promova a contratação de Contador por meio de concurso público. Na qualidade de gestora do Instituto, a Presidente destacou a importância da parceria a ser realizada com o município mediante Termo de Cooperação, como forma de garantir a necessidade de profissional de forma temporária, até a sua solução definitiva. Destacou e esclareceu ainda que, tal situação irá se pautar nos meios legais, visto que a utilização da estrutura de profissionais técnicos do município pelos Institutos de Previdência, reflete a realidade de muitos institutos do estado e até mesmo do país, já que trata-se de uma autarquia ligada ao município. Sendo que o IPRAM, sob tal ótica é um instituto que se destaca quanto à sua organização administrativa, sendo até mesmo previlegiado em contar com uma equipe e estrutura com autonomia e independência. Dando por encerrada sua participação, a senhora Presidente ratificou que os arquivos dos assuntos tratados foram disponibilizados aos membros do conselho, e colocou-se a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 22 de abril de 2021 as 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Valquimar Dias de Oliveira, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MENDES DA SILVA
Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E5BA6D3B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 5/PRESIDÊNCIA/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,Senhora**VALDINEIA VAZ LARA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014,

Considerando as celebrações alusivas à "Semana Santa", bem como o feriado nacional do dia 02 de abril deste ano consagrado à "Paixão de Cristo",

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente do dia 01/04/2021(quinta-feira) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, estabelecendo para tanto como "**PONTO FACULTATIVO**", com retorno normal das atividades no dia 05/04/2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:6075428F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 108-1/SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 108-1/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE-RSS DOS GRUPOS "A", "B", E "E" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE-RSS DOS GRUPOS "A", "B", E "E" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ n°.10.331.865/0001-94**, valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B791C887

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.294/ GP / 2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 "INSTITUI ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PONTO FACULTATIVO, ALUSIVO A SEMANA SANTA 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.294/ GP / 2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Institui adequação do calendário municipal de ponto facultativo, alusivo a Semana Santa 2021, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
- **CONSIDERANDO**: Ponto Facultativo - Visando medidas de enfrentamento, e prevenção da transmissão Covid-19;

- **CONSIDERANDO**: Calendário Cristão e em respeito à **Sexta Feira Santa**;

DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** Municipal no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) como medidas de enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde mediante "Estado de Calamidade Pública", mantendo quarentena e restrições de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO; **FERIADO NACIONAL** em decorrência da sexta-feira Santa (02), em respeito ao calendário Cristão.
Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "Serviços de Caráter Essenciais à População", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público.
Parágrafo Único – Atribui competência aos Titulares das Pastas Municipais, para o cumprimento dos serviços públicos administrativo, em conveniência com a necessidade de cada Secretaria.
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:6E7EBD8C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 161-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 161-1/SEMAD/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.008/2021, Processo Administrativo nº 161-1/SEMAD/2021, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TONNER E RECARGA PARA IMPRESSORAS DPC-L 2540DW E SIMILARES, através de dispensa de licitação N°. 008/2021, conforme parecer jurídico, sito folhas 183/184 e Ata de Realização da Dispensa Eletrônica complementar n°.1/termo de Adjudicação, sito folha 177/180, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, junto à empresa:
PADIN & TONETO LTDA, CNPJ n°.06.916.360/0001-14, no valor R$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho global e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5BEE1BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.932/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.932/CMGM/21 De 26 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *RETIFICAR* o Decreto Legislativo nº 1.926/CMGM/21 de 05/03/2021, em seu artigo 1°, onde se lê: ...*"NOMEAR* o senhor *EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO*, para o cargo de *DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CDS-1"*, passa a ter a seguinte redação: *"...NOMEAR* o senhor *EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO*, para o cargo de *DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CDS-3"*, baseado nos termos das Leis nº 2.042/18, de 08/02/2018 e n° 2.337/21, de 23/03/2021.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2021.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 26 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7F4CF58D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.933/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.933/CMGM/21 De 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica decretado *Ponto Facultativo* no dia 01 de abril de 2021 no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 02 de abril de 2021 é Feriado por ser Sexta-Feira Santa (***Paixão de Cristo***).
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4C2B0F7E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 12 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora FRANCINETE FELICIO DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Francinete Felicio dos Santos, matrícula nº 1777-1, portadora do CPF n° 114.173.072.34, RG n° 148.274 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 18 de fevereiro de 1.999, através do Decreto nº 1.683-SEMAD/99, datado de 03 de março de 1.999, publicado no dia 03 de março de 1.999, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.198/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Abril de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BAFBAFB0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 10 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora IVANI FAREL CORRÊA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18 em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ivani Farel Corrêa, matrícula nº 427-1, portadora do CPF n° 286.742.272-87, RG n° 326532 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única (zona rural), lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.522, datado de 12 de fevereiro de 1.992, publicado no dia 10 de fevereiro de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 495/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Abril de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C2E38C6E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 13 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor ASSUERO ALVES ARAUJO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Assuero Alves Araujo, matrícula nº 82-1, portador do CPF n° 106.655.102-25 n° 139.927 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretária Municipal de Estrada e Rodagem - SEMER, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 134/2.021/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Abril de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:605E6E71

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 14 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor do (cônjuge) "NILSON INÁCIO DE MORAIS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 4º, 5º, 8º e 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095687 01 55 2020 4 00118 139 0060632 97.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" ao cônjuge **Nilson Inácio de Morais**, brasileiro, viúvo, nascido aos 08/01/1949, em Guajará-Mirim - RO, portador de MDEB nº 084868020-3, de (01 Ago 68), CPF 024.869.462-68, residente e domiciliado à Av. Estevão Correia, nº 5635 – Jardim das Esmeralda, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, companheiro da falecida ex-servidora: Maria Carneiro Alves, matrícula nº 118-1, falecida em 15/06/2.020, portadora do RG nº 977.777 e CPF nº 114.173.822-87, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 8, I, e 36).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento ao cônjuge **Nilson Inácio de Morais**, mediante o Processo Administrativo nº 1.379/2020, aos valores vencidos, a partir da data (15/06/2020), por força do Art. 36, da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de abril de 2.020.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C184E27C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 09 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora VALDINEIA DE LIMA SALES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18 em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Valdineia de Lima Sales, matrícula nº 453-1, portadora do CPF n° 349.361.572-87, RG n° 476.246 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738/GAB/94, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3.396/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Abril de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:ED6ED06B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 11 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora FRANSCISCA DIAS DUARTE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18 em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Francisca Dias Duarte, matrícula nº 2047-1, portadora do CPF n° 139.230.992-15, RG n° 218.859 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora - 20 h - Zona Rural, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 20 h, empossada em 01 de fevereiro de 2.000, através do Decreto nº 1.835-SEMAD/2000, datado de 01 de fevereiro de 2.000, publicado no dia 01 de fevereiro de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.420/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Abril de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2FB0A111

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 11 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora FRA NSCISCA DIAS DUARTE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18 em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Francisca Dias Duarte, matrícula nº 2047-1, portadora do CPF n° 139.230.992-15, RG n° 218.859 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora - 20 h - Zona Rural, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 20 h, empossada em 01 de fevereiro de 2.000, através do Decreto nº 1.835-SEMAD/2000, datado de 01 de fevereiro de 2.000, publicado no dia 01 de fevereiro de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.420/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de Abril de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B234291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.334 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,*Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor deR$ 532.902,99 (Quinhentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e nove centavos),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020,***referente ao Blocos financiamento do fundo nas***seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 30.413,19
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 42.149,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 152.562,19**
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.400,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 7.200,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.038,63
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 53.638,63**
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS MSE**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 16.400,50
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 8.400,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.939,32
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 68.739,82**
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 10.500,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.500,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**
08.244.0014.0108.0000		**Manut das Ativ do Conselho Municipal de Assistência social-CMAS BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	3.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	2.366,72
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	4.000,00
TOTAL				**R$ 9.366,72**
08.244.0014.0102.0000		**Manutenção das Ativ Bloco de Financ.Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 1.276,13
TOTAL				**R$ 1.276,13**
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 2.097,37
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 1.600,00
TOTAL				**R$ 5.697,37**
08.244.0014.0110.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 44.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 51.445,74
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 130.445,74**
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 4.176,39
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	A/C	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A/C	R$ 27.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 41.176,39**
Total geral superávit financeiro				**R$ 532.902,99**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
BL IGD SUAS	**33.394-8**	**R$ 1.276,13**
BL IGD PBF	**33.393-X**	**R$ 79.366,72**
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 152.562,19**

BL PESMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 122.378,45**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 5.697,37**
ACESUASTRAB	**33.391-3**	**R$ 130.445,74**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 41.176,39**
	TOTAL	**R$ 532.902,99**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1562818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.342/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 do FMDCA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, referente a reprogramados distribuídos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de valor R$ 200.000,00 (duzentos reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021700		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
08.243.3263 A/C		**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Projetos**		
3.3.50.43.00	0100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	A/C	R$ 200.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referentes areprogramados distribuídos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Convênio	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Reprogramados FMDCA	37.199-8			**R$200.000,00**
Total				**R$**200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:025996C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.392/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. º 13.392/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 26 de março de 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de servidores lotados na EMEIEF Tia Chiquinha" e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando que o prédio da EMEIEF. Tia Chiquinha não possui estrutura física que comporte o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
Considerando o encerramento do Termo de Cooperação Técnica e Educacional e a falta de estrutura física que garanta o pleno atendimento do Ensino Fundamental I, a Rede Estadual reassumiu em 2021, o Ensino Fundamental I, com a efetivação das matrículas desses estudantes na EEEF Eurico Gaspar Dutra e a EMEIEF Tia Chiquinha, assumiu somente a Educação Infantil (creche e pré-escola);
Considerando a demanda da EMEIEF. Tia Chiquinha em 2021;
Considerando o Parecer nº 23/CME/2021, que trata sobre a oferta de Educação na forma de extensão de ensino para atender a demanda de Educação Infantil do Distrito do Iata;
Considerando que a partir do mês de abril do corrente ano, a escola passará a funcionar como "Turma de Extensão" da EMEI. Bader Massud Jorge;
Considerando o disposto no Art. 17, da Lei nº 2.117/2019, sobre os qualitativos gerais para a lotação dos profissionais da Educação;
Considerando que atualmente há uma grande necessidade de servidores docentes e pessoal de apoio na área urbana.

Considerando que o concurso dos Servidores / Técnicos Educacionais é específico para o Distrito do IATA;
Considerando o Parecer Jurídico nº 66/2021/PROGEM, sobre a legalidade do remanejamento de servidores do Distrito do Iata para exercerem suas funções em escolas da zona urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar os servidores excedentes lotados na EMEIEF. Tia Chiquinha para desempenhar suas atividades junto as escolas localizadas na área urbana do município.
Art. 2º Os servidores remanejados terão suas lotações realizadas junto as escolas municipais urbanas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Conforme adequação da estrutura física da EMEIEF Tia Chiquinha, que comporte o pleno funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), vinculado a comprovação de demanda, a EMEIEF Tia Chiquinha, poderá sair da condição de Escola "PARALISADA" para escola "ATIVA", podendo os servidores serem relotados na escola.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BCC07956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.391/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Paralisação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Tia Chiquinha"e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o Parecer nº 23/CME/2021, de 04 de março de 2021, que através da Câmara de Educação Básica, emitiu parecer normativo favorável a implantação da oferta de educação na forma de extensão de ensino para atender a Educação Infantil na área rural e distrital do Iata em Guajará-Mirim, baixa o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º Fica **PARALISADA** a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **"Tia Chiquinha"**, localizada no Distrito do Iata, Município de Guajará-Mirim/RO.
Art. 2º As turmas de Educação Infantil que funcionam no prédio localizado na Av. Aluízio Ferreira, nº 539, Distrito do Iata, neste Município, passam a ser denominadas TURMAS DE EXTENSÃO e as matrículas dos alunos asseguradas e efetivadas na Escola Municipal de Educação Infantil "**Bader Massud Jorge**".
Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil "Bader Massud Jorge", localizada na zona urbana deste município, torna-se a "ESCOLA SEDE", responsável para atender a demanda de Educação Infantil do Distrito do Iata, através das Turmas de Extensão, ficando responsável pela guarda das pastas individuais constantes nos arquivos passivo e ativo, assim como pela emissão de documentos referentes a vida escolar dos alunos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BDBD3365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 13/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo,** brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA,** devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%

Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha – 117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.308-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB865E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 14/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO

CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 501303 SSP/RO, CPF/MF n.º 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/nº 4593, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.480-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:53EEA5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 15/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ n.º 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maricélia Serra da Silva**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 526510 SSP/RO, CPF/MF n.º 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, bimestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Páragrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001- Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:24.252-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B79E496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 016/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ n.º 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricléia de Oliveira Assis,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 669.483 SSP/RO, CPF/MF n.º 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Brasil Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.291-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;

IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto N.º 13.059/Gab.Pref/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6CF2F392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 17/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Anette Mendes Soto,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 450.296 SSP/RO, CPF/MF n.º 420.298.052-20, residente e domiciliada à Av. Benjamin Constant nº 102, Bairro Cristo Rei, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.280-2

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:99314E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 18/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL - PROAFIM

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ n.º 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a)

Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 455.787 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo nº 1974, Bairro Planlto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.197-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo

constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1259/08 de 01 de abril de 2008.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3927D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 19/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sandra Mara Marangoni Morais,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:24.341-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8062EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 20/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Lilimar Lemos de Moura**,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 392713 SSP/RO, CPF/MF n.º 285.950.763-91, residente e domiciliada à Av. Dom Pedro I, nº 700, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência:0390-5
Conta Corrente:24.222-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim,02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1ABFA60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 21/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sheila Maria Oliveira de Melo,** brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade n.º 353200 SSP/RO, CPF/MF n.º 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência:0390-5
Conta Corrente: 35.011-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:641F65D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 22/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ n.º 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.227-6

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.
I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0D5FBDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 23/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante

denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Tenente Henrique Lopes, nº 3515, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Joana Darc Macêdo Passos **,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giácomo Casara nº 809, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.226-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente

convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:77C5822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 24/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 2177/2019 e sua regulamentação na Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, devendo os recursos serem aplicados de acordo o estipulado no artigo 7º da Lei nº 2177/2019.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar, semestralmente à INSTITUIÇÃO, os valores tendo como base para cálculo a quantidade de aluno matriculado na escola;
Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, antes de cada repasse, contendo:
I - descrição completa do objeto a ser executado;
II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
b) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e terão seus valores calculados conforme estipulados no artigo 3º da Lei 2177/2019 e Artigo 1º, § 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender o Programa de Apoio Financeiro referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Recurso Próprio 25%.**
Projeto Atividade: 12 368 0009 0030 0000 Programa de Apoio Financeiro Municipal -PROAFIM 25%
Elemento despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha –117 .

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2177/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo compreendidos para efeito do pagamento das parcelas semestrais sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.221-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, obedecendo o prazo estipulado no artigo 11 da Lei 2177/2019, devendo constar os segunintes documentos conforme o Artigo 6º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

I – Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da UEX;
II - Plano de Aplicação dos Recursos;
III - Relatório de Execução Físico- Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos;
V - Relação de Pagamentos;
VI - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
VII - Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento;
VIII - Conciliação Bancária;
IX- Termo de doação da UEX para a Escola (material permanente);
X- Termo de Cautela, quando for o caso;
XI- Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB;
XII- documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas foscais com carimbo de certifico);
XIII – cópia dos cheques;
XIV – cópia da portaria da comissão de compra e recebimento.

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 60/GAB-SEMED/2020.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:233D07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
Investimentos	4.868.823,96	3.108.894,80	1.759.929,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.634.921,28	3.303.976,58	330.944,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:15606878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das unidades da Prefeitura do Municipal de Itapuã do Oeste, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021
Processo: 045–08/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de refeição (self-service e Marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE.
Empresa: GESSICA FORTUNATO DA SILVA – MEI
CNPJ: 39.578.142/0001-76
Valor homologado: R$ 128.482,35 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Valor total homologado: R$: 128.482,35 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Data da Homologação: 31 de Março de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 31 de Março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:8E78BB70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº.003/2021

CARTA CONTRATO Nº: 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 650-03/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: MARILEI PASOLINI CAETANO.
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS: SEMAP, SEMOSP,SEMECE, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-SEMAP
FONTE DE RECURSO: 100;
UNIDADE GESTORA: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

-SEMOSP
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
FICHA: 051

-SEMECE
FONTE: 0.1.00.0
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0045.0000MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.01.75
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.08.31
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00.0
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.364.0007.0056.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.11.43

06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0080.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

-SEMSAU
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0033.0000MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO P.S.F
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J

02.05SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.0042 CONTR. DE ATIVIDEDE EPIDEM. E AMBIENTAIS
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.0041 MANUT. DAS ATIV. DA VIGIL. SANITÁRIA
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

-SEMAGRI
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0004 0011 OFERTA AGRICOLA E CORREÇÃO DO SOLO
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURIDICA
268 FICHA

-SEMTAS
08.244.0005.0019.0000 BL PSB MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO BÁSICO FIXO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-GABINETE DO PREFEITO
02-02 01 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0002 0002 000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DANOTA DE EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DARÁ PLENA EFICÁCIA AO CONTRATO, CONFORME ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR: R$ 329.668,51 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:9D72C451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº . 2254 /GAB-PMIO/2021- ITAPUÃ DO OESTE, 31DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

EM: 31/03/2021

MARTA ALVES DA SILVA
Secretaria da Fazenda
Port. nº 003/GAB-PMIO/2017

"Dispõe sobre a Criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB ocorreu de acordo com as Assembléias realizadas, possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades, no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2021, na Lei Ordinária nº 809/2021;

Parágrafo Único – Caberá ao membro suplente substituí o titular em suas ausências e impedimentos e, também, completar o mandato em caso de saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpra com suas obrigações pertinentes conforme estabelecido nas Legislações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 3º O Conselho ficará assim composto, conforme relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Os membros deste Conselho terão seu mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido no § 2º do Artigo 42 da Lei Federal nº. 14.113/2021 e Parágrafo Único Art. 3º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 31 de março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 2254/GAB-PMIO/2021

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Raisa Cardoso da Silva	Suplente: Fernanda Souza Lira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE	
Titular: Silvanir de Sousa de Oliveira	Suplente: Renan Willian Ferreira dos Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Eliane Silva Cardoso	Suplente: Carlos Cézar Campos Ramos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Graciete Rodrigues de Souza	Suplente: Cleide Cardoso

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Rosiane Vieira Lovo	Suplente: Luzia de Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	Suplente: Elizane de Lima Pereira Pacheco
Titular: Tissiana Salles da Silva	Suplente: Davi Jorge Rodrigues do Nascimento

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Maria Ivonete Ferreira dos Santos	Suplente: Ana Kézia Silva Costa
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Titular: Raiane Pereira da Silva	Suplente: Leandro Gomes da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular: Márcio Coelho Morais	Suplente: Hildebrando Franca Santos

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO	
Titular: Maria Betânia dos Santos	Suplente: Zenaide Fernandes da Silva Queiroz

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:DA0A8D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDÊNCIAMENTO N° 001/PMJ/2021

CREDÊNCIAMENTON° 001/PMJ/2021

PROCESSONº 1-802/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 470400)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**RETIFICA O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do** credenciamento nº 001/PMJ/2021**, e AUTORIZA a** contratação para a prestação de serviços **laboratoriais,**no valor abaixo descrito, em favor da respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	25.531.346/0001-47	R$ 314.057,76
CLINICA DE TELEMEDICINA JARU LTDA	22.454.084/0001-76	R$ 314.057,76

Jaru/RO, 31 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:54974964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4103/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.***

Valor estimado de ***R$ 259.814,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Catorze Reais).***

Data para cadastro de propostas: 01/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/04/2021. Início da Sessão Pública: **15 de abril de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 31 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CDA73B71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.894, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 6.750,43 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.750,43

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1128.0000 - Iluminação Led - Convênio 138/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 6.072,80
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1128.0000 - Iluminação Led - Convênio 138/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 677,63
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.750,43

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1128	4.4.90.93	2.520.0000	06.14	R$ 6.072,80
0003.1128	4.4.90.93	2.001.0000	03.00	R$677,63

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 6.072,80	R$ 0,00	R$ 6.072,80
03.00	2.001.0000	R$677,63	R$ 0,00	R$677,63

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 30 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8435DCC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.895, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipaldecretae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 9.669,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.669,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente R$ 9.669,00
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 9.669,00

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 9.669,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$907.058,71	R$ 0,00	R$907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 30 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:65E96735

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.896, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmara Municipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºO art. 13 da Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016, passará a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 13.....

Parágrafo único. Os cargos serão extintos na medida de sua vacância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

Jaru/RO, 30 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8F92A61E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.897, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 94.709,34 (noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 94.709,34

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 85.238,41
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 9.470,93
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e fonte de recursos 02.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 85.238,41

Anulação (-): R$ - 9.470,93

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 9.470,93
Ficha: 713
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	1.520.0000	02.14	R$ 85.238,41

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R$ 0,00	R$ 85.238,41	R$ 85.238,41

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 9.470,93	-
0003.2020	4.4.90.51	03.00	-	9.470,93

Jaru/RO, 30 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:925E70EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13348, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Homologa as Resoluções N° 044/CMS/2021, 045/CMS/2021, 046/CMS/2021, 047/CMS/2021, 048/CMS/2021, 049/CMS/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 15/CMS/2021 (ID 470856), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 044/CMS/2021, 045/CMS/2021, 046/CMS/2021, 047/CMS/2021, 048/CMS/2021 e 049/CMS/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada as Resoluções nº 044/CMS/2021, 045/CMS/2021, 046/CMS/2021, 047/CMS/2021, 048/CMS/2021 e 049/CMS/2021 do Conselho Municipal de Saúde, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 44/CMS-JARU - RO/2021:

Art.1º APROVAR - A prorrogação de prazo e utilização do saldo financeiro com rendimento do Convenio referente a Proposta Nº 04279.238000/1130-02 (ID 32415), com saldo financeiro em 31/01/2020, de economia e rendimentos, no valor de R$ 115.531,23 (Cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

RESOLUÇÃO Nº 45/CMS-JARU - RO/2021:

Art.1º APROVAR - Mudança de item da proposta (ID 32415), (equipamentos), autorizando a aquisição decilindros de gases medicinais para atender ao Hospital Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, localizado a Rua Florianópolis s/n - Setor 07, CEP 76.890-000 Jaru/RO.

RESOLUÇÃO Nº 46/CMS-JARU - RO/2021:

Art.1º APROVAR -A Alteração dos itens cardioversor, com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); berço aquecido, com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); estante, com valor de 100,00 (cem reais);nobreak para computador, com valor de 600,00 (seiscentos reais); Incubadora Neonatal (estacionária), com valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) presentes na Proposta n° 04279.238000/3130-12(ID 34287), por 05 itens de bomba de infusão no valor de R$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme previsão da Resolução CIT nº. 22, de 27 de julho de 2017. Considerando que foi tentada aquisição, porém sem sucesso. Considerando que a emenda é antiga. Considerando a atual situação do Hospital causada pela calamidade Coronavírus, o item bomba de infusão é mais adequado à necessidade atual, em que será utilizado no combate à pandemia.

RESOLUÇÃO Nº 47/CMS-JARU - RO/2021:
Art.1º APROVAR - A Alteração do item VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO, com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), presente na Proposta n° 20665.259000/1160-04 (ID 32432), pelo item bomba de infusão com valor de R$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme previsão da Resolução CIT nº. 22, de 27 de julho de 2017. Considerando a atual situação do Hospital causada pela pandemia Coronavírus, o item bomba de infusão é mais adequado à necessidade atual, em que será utilizado no combate à pandemia.

RESOLUÇÃO Nº 48/CMS-JARU - RO/2021:

Art.1º APROVAR - A Utilização de saldo, de economia e rendimento, para aquisição de novos itens constantes na Proposta n° 20665.259000/1160-04 (ID 32432), conforme previsão da Portaria Nº 3.134 de 17 de novembro de 2013. Considerando que esta proposta foi executada em sua totalidade, resultando em saldo de economia no valor de R$ 70.452,25 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), além de saldo de rendimento no exercício de 2021 no valor de R$ 29.844,46 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos) resultando num total de R$ 100.296,71 (cem mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). Com esse saldo serão adquiridos os itens (14 bombas de infusão) que constam na proposta. Os itens somam um total de R$ 95.732,00 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

RESOLUÇÃO Nº 49/CMS-JARU - RO/2021:

Art. 1º APROVAR A ampliação dos leitos de UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, município de Jaru, CNES 2808609, chegando a um total de 10 (dez) leitos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6524194E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 696, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de JORCIANE DE OLIVEIRA VALENTIM,inscrita no CPF sob nº***.405.372-**do cargo deASSESSOR (A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a30 de março de 2021.

Jaru/RO, em 30 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:428BFD01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.349, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública municipal Sandrely Neves Batista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipalSANDRELY NEVES BATISTA,matrícula nº2534,inscrita no CPF:***.845.692-**, docargo deAUXILIAR DE CRECHE - 40H.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a11 de março de 2021.

Jaru/RO, em30 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:71478250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.345, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Revogaem inteiro teor o Decreto 13.212 de 15 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa autorização estabelecida no art. 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.795 de 01 de fevereiro de 2021, para regulamentar o percentual a ser isentado referente à multa e juros de mora, bem como a concessão de prazo e parcelamento de tributos municipais lançados em dívida ativa no Município.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto n° 13.212 de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de fevereiro de 2021, página 29 n°2905, o qual concedeua redução e o parcelamento de juros e multa moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos existentes para com a Administração Direta e Indireta da municipalidade.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FE6E41DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13351, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Homologa a Resolução N° 001/CMDI/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 11/CMDI/2021 (ID 472194), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 001/CMDI/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 001/CMDI/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2021:
Art. 1º aprovar em reunião Extaordinária realizada em 29 de Março de 2021 a escolha por aclamação de Presidente e Vice-Presidente do CMDI. Presidente Valquiria Pestana Rosa Santos, Vice-Presidente Jocimara Marques de Oliveira para mandato de 29 de março de 2021 a 28 de março de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4396F3E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.352, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 13.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 6.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 13.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ -10.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ -3.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 486, de 31 de março de 2021.
Conforme solicitação o crédito será destinado para atender insuficiência orçamentária da unidade para custear as despesas com Materiais de Consumo tais como (Aquisição de Peças) eOutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicatais como (Serviços de manutenção em Ares-Condicionados).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.1030	4.4.90.51	01.02	R$ 10.000,00	-
0001.2003	3.3.90.33	01.02	R$ 3.000,00	
0001.2003	3.3.90.30	01.02	-	R$ 6.000,00
0001.2003	3.3.90.39	01.02	-	R$ 7.000,00

Jaru/RO, 31 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8FB014C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.350, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 13301/GP/2021, de 04 de março de 2021 -Dispõe sobre medidas de enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2) no âmbito do município de Jaru, reitera a declaração de estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020 -Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o crédito é oriundo do saldo remanescente do recurso recebido em 2020 e será utilizado na aquisição de cestas básicas e kit higiene a serem distribuídas para famílias em situação de vulnerabilidade para o Enfrentamento de Emergência de Saúde decorrente do novo coronavírus COVID-19, com objetivo de minimizar os impactos decorrentes da pandemia.
CONSIDERANDO o disposto na comunicação interna n° 463, de 25 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 140.961,00 (cento e quarenta mil e novecentos e sessenta e um reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 140.961,00

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.244.0006.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.32	06.22	140.961,00
TOTAL				140.961,00

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,31 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0F647AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA- EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **26.129.177/0001-86** doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **50 – Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigenio.**

Jaru, 31 **de Março** de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C30C01F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMJ/2020
PROCESSO N° 3953/PMJ/2020
Aos 30 **(trinta)** dias do mês 03 **(março)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37,** AV. DOM PEDRO I, 2678 SETOR 05, JARU/RO, CEP: 76.890-000, FONE: (69) 3521-5181, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 117/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	
ITEM	Incubadora eletrônica neonatal microprocessada de parede dupla; cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de acesso frontal e traseiro; com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de Isolamento e 01 (uma) manga iris; passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; sistema de ajuste de altura do leito; sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a Segurança do sistema; entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; rodízios giratórios com travas e tamanho Mínimo de 4¿; alimentação elétrica 127 vac ~ 60hz.
UNIDADE DE MED	UN
QUANTIDADE	03
PREÇO UNITARIO	31.759,97

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI
COVAN Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
Ata De Registro De Preços 013/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA- EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **26.129.177/0001-86** doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **50 – Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigenio.**

Jaru, 31 **de Março** de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F57E55C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 4899/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 095/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 01 de abril de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 095/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 05 de abril de 2021.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E33965FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 49, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 4270/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 096/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 01 de abril de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 096/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 05 de abril de 2021.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:177F665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 50, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 7460/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 097/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7460/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 01 de abril de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7460/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 097/2021, de 01 de abril de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 05 de abril de 2021.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:15B24798

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-1450/PMJ/2020

Aos 24**(vinte equatro)**dias do mês 03**(março)**do ano de**2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ:11.175.931/0001-47,rua**Henrique Schwerin,766, bairro Centro, Erechim/RS, CEP:99701-506 Fone (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°029/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n°025/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n°029/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ:11.175.931/0001-47					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	FERRO VERGALHÃO 3/8MM X 12METROS	UND	500	R$ 89,70	R$ 44.850,00
03	FERRO VERGALHÃO 5/8MM X 12METROS	UND	200	R$ 206,16	R$ 41.232,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

DANIEL ARCARI
G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E85B0C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-215/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: 11.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE RECEBIMENTO DA POLPA Nº SÉRIE 1430-2-B E 01 (UMA) MESA CONTRAVENTADA EM H SEM ESPELHO, por meio de Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Agricultura de Estado SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634 - ASPROL
CNPJ nº 02.323.063/0001-04
Representante
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:87A9C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2631/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS na área urbana do Município de Jaru/RO, incluindo transporte e descarte de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 234; 02.03.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte

reais). Ficha 112; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2034.0000. Piso Básico Fixo; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais). Ficha 152; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Rondônia Autofossa e Serviços LTDA
CNPJ Nº 26.313.818/0001-58
REPRESENTANTE VERA FELIX LOPES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ECB06474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10331/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
OBJETO: 1.1. O presente aditamento do Termo de Fomento nº 003/GP/2021 cuja finalidade é fomentar o programa de apoio a pessoa com autismo tem como objeto a alteração do plano de trabalho inicialmente apresentado, para acobertar as despesas com encargos sociais, por meio de alteração nos valores das parcelas de repasse a partir de maço de 2021. 1.2. Assim sendo, os repasses mensais a partir do mês de março/2021 passarão para o valor de R$ 31.582,45 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. O valor total para fins de complementação do repasse do Termo de Fomento ora aditivado é de R$ 6.846,49 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e quarenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do valor da complementação do repasse correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 125; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 6.846,49 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

APAE Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
Representante
SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9C0D172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DÉCIMA QUARTA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ O DIA 31/03/2021.

SERÁ OPORTUNIZADO TAMBÉM NOVA CHAMADA PARA OS MÉDICOS QUE APREENTARAM REQUERIMENTO.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	D.N.	NOME	SITUAÇÃO
16-3-48/2020	13/07/1987	SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA	DEFERIDA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2177BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO – DÉCIMA QUARTA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÉCIMA QUARTA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 31/03/2021.

PARA O CARGO DE MÉDICO, FORAM TAMBÉM RECLASSIFICADOS, TODOS OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÕES ANTERIORES, E APRESENTARAM REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO, OPORTUNIZANDO UMA NOVA CHAMADA E CONTRATAÇÃO.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE MARÇO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	Lucas da Silva Graça	16-3-32/2020	22/05/1987	10
02	Solange Marçal de Oliveira	16-3-48/2020	13/07/1987	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:8A109048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 039-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE MARÇO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Lucas da Silva Graça	16-3-32/2020	22/05/1987
02	Solange Marçal de Oliveira	16-3-48/2020	13/07/1987

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:08870C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA N° 02/SEMMA/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa nº 02/SEMMA/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do Processo Administrativo nº 133/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor total de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 31/03/2021

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6BABB65D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.317/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.317/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ADRIANA NUNES MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ADRIANA NUNES MADEIRA,** brasileira, matrícula nº. 7916 do Cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A00FBC9B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.318/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.318/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 3º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Mariliane Francisca Pinheiro Machado.....Técnico em Enfermagem - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EE0C9A6D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.321/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.321/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 01 de abril (quinta-feira), em razão do feriado religioso da Semana Santa, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado e Centro de Saúde João Paulo II.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:026A8596

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.320/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.320/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – PAMELLA MACIEL DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **PAMELLA MACIEL DE AQUINO,** brasileira, matrícula nº. 8322, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de abril de 2.021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem V, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 31 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:42A9C2CA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.319/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.319/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – PAMELLA MACIEL DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **PAMELLA MACIEL DE AQUINO,** brasileira, matrícula nº. 8322, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de abril de 2.021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 31 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6CBFAC3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **REGINALDO GARCIA POSSEBON**, com sede na **LINHA 60, KM 03, LOTE 06, GLEBA 20/N, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 747.535.412-15, Inscrição Estadual nº 1.264.143 SSP/ES**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 31/03/2021, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 53,89'' W: -62 41' 57,73''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

REGINALDO GARCIA POSSEBON
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8E43F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **REGINALDO GARCIA POSSEBON**, com sede na **LINHA 60, KM 03, LOTE 06, GLEBA 20/N, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 747.535.412-15, Inscrição Estadual nº 1.264.143 SSP/ES**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 31/03/2021, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 53,89'' W: -62 41' 57,73''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

REGINALDO GARCIA POSSEBON
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:A8C98D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **REGINALDO GARCIA POSSEBON**, com sede na **LINHA 60, KM 03, LOTE 06, GLEBA 20/N, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 747.535.412-15, Inscrição Estadual nº 1.264.143 SSP/ES**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 31/03/2021, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 53,89'' W: -62 41' 57,73''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

REGINALDO GARCIA POSSEBON
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:1E24A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **SILVANO BATISTA**, com sede à Linha 81, Km 74, Lote 02, Gleba 55, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 615708.001-97, Inscrição Estadual nº 566.636 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT**, em 31/03/2021, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°08´20,58´´W: -62°46´21,22´´**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 31 DE MARÇO DE 2021.

SILVANO BATISTA
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:4FE1D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA PROCESSO DE Nº360/2021

ERRATA PROCESSO DE Nº360/SEMOSP/2021

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representado através de seu secretário senhor Izaque Forlin Carolino Vieira, nomeado através da Portaria nº.5429/2021, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude das Concessões de Diárias de Campo anexadas aos autos do Processo Administrativo de nº360/2021, em favor dos servidores: Antônio Marcos Aguiar,Daniel de Andrade,Genevaso Bispo Pinto, Valdinei Gomes da Silva,Eudinei José de Souza,Italo Portes Sabaine e Ozéias de Paula Gonçalves.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM 23/03/2021
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM 23/03/2021

Onde se lê:

OBJETO:
Valor de Referência R$ 18.80 e Nº de Dias.

Leia – se:

OBJETO:
Valor de Referência R$ 27.69 e Nº de Dias 84, em todas as concessões em favor dos servidores mencionados acima.
Em: 31/03/2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:3244EA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à contratação de serviços de um caminhão limpa fossa, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais)** em favor da Empresa **Auto Fossa Mello LTDA** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **043/2021**.

Monte Negro - RO, 31 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:73B8590B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 557/GAB/2021

PORTARIA N. 557, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 452-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDVALDO MARCELINO DOS SANTOS Matricula: 34, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5DCCBD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 558/GAB/2021

PORTARIA N. 558, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 495-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: DIRCEU CAETANO DA SILVA Matricula: 903, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 25/06/2007 á 24/06/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5AB2C492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 559/GAB/2021

PORTARIA N. 559, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 427-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CLEIDE CICERA DE LIMA Matricula: 19, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 21/02/2008 á 20/03/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:74C23DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 560/GAB/2021

PORTARIA N. 560, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 632-1/2016;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 30 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: NILVA PEREIRA ALVES Matricula: 107, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 18/03/2009 á 17/03/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6E2B3AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 561/GAB/2021

PORTARIA N. 561, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 570-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOAO REZENDE DA SILVA Matricula: 67, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 13/02/2003 á 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:472B44AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 562/GAB/2021

PORTARIA N. 562, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 167/FME/2021 e 168/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2021 a 30/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1042	Andreia do C. de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	01/01/2017 a 31/12/2017

1412	Elisangela Zanotelli	Professor 40 horas/Diretor escolar	11/10/2018 a 10/10/2019

PERIODO DE GOZO: 05/04/2021 a 04/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1008	Lucia Regina de Almeida	Professor nível III 40 horas	04/04/2018 a 03/04/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2EB1BB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 563/GAB/2021

PORTARIA N. 563, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.062 de 18 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal n. 800, de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.168/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDINEIA JOSE BONFIM, para desempenhar Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Justino Luiz Ronconi, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:642212C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 564/GAB/2021

PORTARIA N. 564, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 985-1/2020, instaurado através da Portaria n. 1010/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:88159EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 565/GAB/2021

PORTARIA N. 565, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor ANAMIR DE PAULA DA SILVA, Matricula 2372, ocupante do cargo de COVEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 25/03/2021 a 13/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D936424E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 566/GAB/2021

PORTARIA N. 566, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 182/2021/SEMUSA.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2021 a 30/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1061	Eliane Candida dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2018 a 24/09/2019

PERIODO DE GOZO: 05/04/2021 a 04/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
141	Antonio Romanini	Motorista de Transporte Coletivo	04/03/2019 a 03/03/2020
1482	Luciene Maria dos A. Porto Silva	Assessor Operacional da Saúde	03/02/2017 a 02/02/2018

PERIODO DE GOZO: 07/04/2021 a 06/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2018 a 03/03/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0814134D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 567/GAB/2021

PORTARIA N. 567, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora MARILENE CRISTIAN DA LUZ ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7634B259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 568/GAB/2021

PORTARIA N. 568, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, Portadora do RG: 28.680.945-X SSP/SP e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF: 177.790.728-43, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A Servidora deverá responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pelo Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38B045F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 569/GAB/2021

PORTARIA N. 569, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JANE COELHO PIRES ocupante do cargo de EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 075/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22CE5D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 570/GAB/2021

PORTARIA N. 570, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AMARILDO COELHO PIRES, ocupante do cargo de EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 312/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C0051E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 571/GAB/2021

PORTARIA N. 571, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JANE COELHO PIRES para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1DB34140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 572/GAB/2021

PORTARIA N. 572, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMARILDO COELHO PIRES para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E80700EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 573/GAB/2021

PORTARIA N. 573, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 354-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NALVA MARIA DE LIMAA, Matricula 985, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 02/04/2021 a 16/05/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E328FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 573/GAB/2021

PORTARIA N. 573, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 354-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NALVA MARIA DE LIMAA, Matricula 985, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 02/04/2021 a 16/05/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AB075173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 574/GAB/2021

PORTARIA N. 574, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 100-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vagner de Lima Bonfim, Matricula 613, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EB9409B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 575/GAB/2021

PORTARIA N. 575, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 413-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maria das Graças Mendonça de Lima, Matricula 587, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/03/2021 a 27/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FFA10D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 576/GAB/2021

PORTARIA N. 576, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 412-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Marta Teixeira da Silva, Matricula 173, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/03/2021 a 22/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4B6F29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 577/GAB/2021

PORTARIA N. 577, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 774-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eugenia de Lourdes Cantarela Maia, Matricula 1702, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 17/03/2021 a 26/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2B4FC45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 578/GAB/2021

PORTARIA N. 578, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 303-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Akla Villiane da Silva Campos, Matricula 1828 , ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 20/03/2021 a 26/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F8BA9BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 579/GAB/2021

PORTARIA N. 579, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 292-1/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS, Matricula 1441, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/03/2021 a 20/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F9EE0474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 580/GAB/2021

PORTARIA N. 580, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 379-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, Matricula 97, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/03/2021 a 07/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7B1324AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 581/GAB/2021

PORTARIA N. 581, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 414-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FABIANE RIBEIRO SANTOS, Matricula 1627, ocupante do cargo de EDUCADORES DE PROGRAMA SOCIAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Assistência Social-SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/03/2021 a 21/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE26AC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 582/GAB/2021

PORTARIA N. 582, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 418-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GUILHERME GARCIA, Matricula 2433, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/03/2021 a 19/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:70896F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 583/GAB/2021

PORTARIA N. 583, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 258-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM UNIDADE ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/03/2021 a 18/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6684E50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 584/GAB/2021

PORTARIA N. 584, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Readaptar de função servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o processo Administrativo nº. 209-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DE FUNÇÃO A SERVIDORA CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de

Professor nível III 40 horas, para exercer a função de Auxiliar de Supervisão, por um período de 180 dias a contar de 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - A Secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessário outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida a cada 06 (seis) meses a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:042C392C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 585/GAB/2021

PORTARIA N. 585, DE 310 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 42-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 31 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: GRACIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Matricula: 1417, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 11/10/2011 á 10/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E544849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 586/GAB/2021

PORTARIA N. 586, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designar os membros para compor a comissão de Seleção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso X, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 021/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão de Seleção para Chamamento Público de bens materiasis e/ou Implementos Agrícolas da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:
2256 – Rogerio Ribeiro de Azevedo - Presidente
2439 – Shayenne Mioto Bucarth - Secretárioa
2399 – Edina dos Santos Inácio - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C904ED0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 587/GAB/2021

PORTARIA N. 587, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso XI, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 020/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Chamamentos Públicos, mediante termo de colaboração e/ou parcerias da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agríola e Oganização Agrária – SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:
2424 – Manoel Batista de Oliveira - Presidente
2265 – Eliomar Doani da Silva - Secretárioa
2399 – Pascoal Kusminski - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D2DEC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 552/GAB/2021

PORTARIA N. 552, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NATALIA SANTOS FONTES, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DE031DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 547/GAB/2021

PORTARIA N. 547, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Relotar servidor público ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor Roniclei Pereira da Silva, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9F642C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 548/GAB/2021

PORTARIA N. 548, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ITALO DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.409/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:29602F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 549/GAB/2021

PORTARIA N. 549, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NATALIA SANTOS FONTES, ocupante do cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.470/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6AC03D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 550/GAB/2021

PORTARIA N. 550, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LOURDES ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.167/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C91B7BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 551/GAB/2021

PORTARIA N. 551, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ITALO DA SILVA BRITO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F834292E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 552/GAB/2021

PORTARIA N. 552, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NATALIA SANTOS FONTES, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5DFB363E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 553/GAB/2021

PORTARIA N. 553, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LOURDES ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41189266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 554/GAB/2021

PORTARIA N. 554, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 235-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VEREDIANE HILDENBRANDT DOS SANTOS, Matricula 216, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/03/2021 a 29/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:612B8AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 555/GAB/2021

PORTARIA N. 555, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 065/2021/HMID de 29 de março de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de abril/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilancia (vigia)	144 horas mensais
1796	Marta Manu da Silva Costa	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1366	Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1843	Ana Paula Fermino Gera Ronconi	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7DEB7228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 556/GAB/2021

PORTARIA N. 556, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 805-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT Matricula: 50, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2021 á 30/06/2021, referente ao quinquênio 03/01/1999 á 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D85DA262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 08-2021.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA N. 08/2021 EM, 31 de março de 2021.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR DE CONTRATO RAPHAEL PEREIRA SOTELI E FISCAL DE CONTRATO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Senhor **ARGENTINO SERRANO ALVES NETO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.
CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Presidente da Câmara Municipal, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXXIV –Efetuar o preenchimento e envio das informações pertinentes ao portal do SIGAP modulo contratos pelo portal do cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor**RAPHAEL PEREIRA SOTELI**, inscrito no CPF 005.884.412-01, como**GESTOR DE CONTRATO**e**CLEYTON PEREIRA DE SOUZA** inscrito no CPF 946.718.502-49 como**FISCAL DE CONTRATO**na qual ficarão responsáveis por gerir os contratos vigentes e futuros da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova União /RO, em 31 de março de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Nova União

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:02A98BCF

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 287-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 30.860,00** (Trinta mil e oitocentos e sessenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/04/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas 14/04/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 14/04/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/04/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/04/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D9182B36

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 284-1/SEMSAU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de aquisição de um veículo tipo pick-up, objeto do **Convênio 351/PGE-2019**, Por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 79.423,33** (Setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/04/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas 14/04/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 14/04/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/04/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/04/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B11C6553

P M N U - RO
5º TERMO ADITIVO DE 2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS - ME.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS - ME,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 311-1/2020, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 07, 08, 09, 10, 12, 14 e 15 da Ata **013/2020**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	P. Registrado	Preço realinhado
7	Sensor de ar condicionado	39,99	142,73
8	Capacitor de ar condicionado, tensão nominal 220V	19,99	66,50
9	Relê de ar condicionado, tensão nominal 220V	21,99	76,08
10	Motor de ventilador de ar condicionado	79,99	252,00
12	Placa eletrônica Universal	89,99	257,64
13	Controle Remoto Universal	35,02	35,02
14	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUs.	99,99	150,00
15	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 e 30.000 btus.	109,99	250,00

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2020.
3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 013/2020** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 30 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS - ME

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9280CCE9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 290-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias no âmbito da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 441.951,90 (Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um real e noventa centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/04/2021 às 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas 15/04/2021 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 15/04/2021 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/04/2021 às 10:00 (Dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/04/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4902410

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 234-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Contratação de Empresa com a locação de um caminhão (cavalo) para acoplagem de prancha e a realização de serviços de transporte de máquinas pesadas, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, num total de 11.000 KM, para atender a secretaria municipal de obras, em deslocamentos, aferidos por quilômetros rodados, atendendo assim as necessidades do município de Nova União/RO, sendo 5.000 KM com o valor unitário estimado em R$ 8,73 (Oito reais e setenta e três centavos) o valor do KM em via pavimentada e 6.000 KM com o valor unitário estimado R$ 9,43 (Nove reais e quarenta e três centavos) em estrada de terra, perfazendo um valor total de **R$ 100.230,00** (Cem mil e duzentos e trinta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/04/2021 às 11: 00 (Onze Horas), Início da Análise das Propostas dia 15/04/2021 às 11: 05 (Onze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 15/04/2021 às 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/04/2021 às 12: 00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/04/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB42F612

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU
Saída Chegada Nº de Diárias 08 (oito) 30%

	02/04/2021	02/04/2021	01	
	05/04/2021	05/04/2021	01	
	06/04/2021	06/04/2021	01	
	07/04/2021	07/04/2021	01	
	09/04/2021	09/04/2021	01	
	12/04/2021	12/04/2021	01	
	13/04/2021	13/04/2021	01	
	14/04/2021	14/04/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**783,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 30/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9347454C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**02/04/2021	**Chegada:**02/04/2021	**Nº.de Diárias**	07 (sete) 30%
	Saída:04/04/2021	**Chegada:**04/04/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
	Saída:06/04/2021	**Chegada:**06/04/2021		
	Saída:08/04/2021	**Chegada:**08/04/2021		
	Saída:10/04/2021	**Chegada:**10/04/2021		
	Saída:12/04/2021	**Chegada:**12/04/2021		
	Saída:14/04/2021	**Chegada:** 14/04/2021		
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	R$ **685,23**
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária que irá deslocar deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **685,23** (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 30/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD9C68FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2021
PROC. 196/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar

despesa no valor de **R$ 16.950,00 (dezesseisMil novecentos e cinquenta Reais),** conforme segue.

ANTONIO FELISBERTO GALEGARINI CNPJ: 37.503.510/0001-91
VALOR **R$ 16.950,00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Março de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.950,00 (dezesseisMil novecentos e cinquenta Reais),** conforme segue.

ANTONIO FELISBERTO GALEGARINI CNPJ: 37.503.510/0001-91
VALOR **R$ 16.950,00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Março de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº153 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 16.950,00 (dezesseisMil novecentos e cinquenta Reais),** conforme segue.

ANTONIO FELISBERTO GALEGARINI CNPJ: 37.503.510/0001-91
VALOR **R$ 16.950,00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Março de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saude

Novo Horizonte do Oeste - RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:86CA3D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1363/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1363/2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Horizonte do Oeste – CACS/FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art.2º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art.3º O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art.4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.
Art.5º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Oeste, deve ocorrer até sessenta dias após o início da sessão legislativa de cada ano.
Art.6º O CACS/FUNDEB será constituído por membros titulares, na seguinte conformidade:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal da Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IX - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art.8º Os membros do CACS/FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – os membros de que tratam o artigo 6º serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares;
III - pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento dos diretores das escolas básicas públicas e de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art.9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art.10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art.11 A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art.12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS/FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art.13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art.14 As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
Parágrafo 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
Parágrafo 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art.15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
Art.16 O regimento interno do CACS/FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art.18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de Março de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:075E62FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº**037/CPL/2021**. Tipo:**MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo:**0631/SEMSAU/2021**. Objeto: Aquisição de material de informática (notebook), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado:**R$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**.**Data de Abertura: 19/4/2021 às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F151E2F5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **038/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0526/SEMINFRA/2021**. Objeto: Aquisição de material permanente e acessórios (lavadora, podadora e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: **R$ 16.464,84 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. **Data de Abertura: 19/4/2021 às 10h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B52A937D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2021

O Prefeito Municipal de Parecis RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a dispensa com **Aquisição de Material de Consumo (PORTA de VIDRO TEMPERADO) atendendo a SEMED ,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 230/SEMED/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 003/2021 em favor de:

Pessoa Jurídica MET FAZ COM FERRO LTDA-EPP
CNPJ:84.627.892/0001-45
Valor Total :R$ 680,00-**(Seiscentos e oitenta reais)**

Parecis/RO 31 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:17ABA5EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/GP/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 009/GP/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Decreto Nº 046/GP/2019, que dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Parecis – RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB Parecis – RO**,**que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Laurindo Ferreira da Silva
CPF: 932.796.472-15
RG: 000851.326-SSP/RO.

Suplente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
CPF: 764.363.142-15
RG: 805639 SSP/RO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lutero Rosa Paraiso
CPF: 698.686.462 - 00
RG: 755.186-SSP/RO.
Suplente: Meire Franciele Gonçalves da Silva

CPF: 855.691.512.49
RG: 918960 SSP/RO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Claudino Bispo dos Santos
CPF: 684.918.912-34
RG: 798669 SESP/RO.
Suplente: Valdivino Lisboa de Souza
CPF: 341.211.102-34
RG: 249.859 SSP/RO.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES:

Titular: Paulo Cesar Bezerra
CPF: 947.369.792-91
RG: 1.005.407 SESDC/RO
Suplente: Olinto Eneas de Alencar Filho
CPF; 028.501.184-78
RG; 167.9308 SSP/PB

REPRESENTANTE DO SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Titular:Alcione Francisco Rodrigues
CPF:769.572.922-15
RG:886941 SSP/RO
Suplente: Elaine das Graças Rolim
CPF: 282.957.718-33
RG: 35.517.436-4 SSP/RO

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Camila França
CPF: 125.613.077-00
RG: 1105734 SSP/RO
Titular: Claudia Antônia Cardoso Silva
CPF: 816.412.732-91
RG: 000077.867 SSP/RO

Suplente: Marinês da Silva Pereira
CPF: 929.561.221.34
RG: 1084191 SSP/MS
Suplente: Amarey Alves Santos
CPF: 672.412.892-
RG: 000.768.234 SS/PR

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Sandra Marcia Amorim Alves
CPF: 043.636.912-55
RG:1568693 SSP/RO

Suplente: Adrieli Schroeder Schmidt
CPF: 867.813.832-72
RG: 00001.013.836 SSP/RO.

Titular: Amanda Nicolau de Souza Conte,
CPF: 061.469.752-22
RG:1.586.312 -SSP-RO

Suplente: Clayron Vinicius Gonçalves Borges
CPF: 009.246.062-31
RG: 1.120.457SSP /RO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Diva Rodrigues Pereira Ferreira
CPF: 647.468.522-00
RG: 491.307 SSP/RO
Suplente: Devani Lopes de Souza
CPF; 638.738.422-20
RG; 113.9184 SSP/RO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Claudilaine Paula da Silva Faustino
CPF: 854.503.832-15
RG:891028 SESDEC/RO
Suplente: Renata Kathielli Graciolli
CPF: 014.454.612-42
RG: 1174717 SESDEC/RO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:541A3536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2021 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e CulturaID 51147;
Considerando despacho do Gabinete do PrefeitoID 51205;

R E S O L V E
Art. 1ºExonerar a senhora MARIA DOS REIS DA SILVA, brasileira, nível superior, inscrita no CPF. 348.708.732-49, portadora da cédula de identidade RG. nº 1529451 SSP/RO, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º Nomear a senhora PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, inscrita no CPF. 862.409.352-04, portadora da cédula de identidade RG. 787.894 SSP/RO, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Esta Portaria em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Março de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D99C04CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5963, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5963, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		573	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**160.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.3.92.28 - Alienação de Bens	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8326EC72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.963/2021 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/COMDICRA/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Oficio nº 019/COMDICRA/2021 ID 49379 e ID 49850;
CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 50439.

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 001/2021/COMDICRA/2021, que se apresenta com o seguinte teor: Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 31 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD4C00DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 65/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no valor de R$ 115,57 (cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 250/2021.

Em, 31 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A85084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2020 PARA 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Março de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Plano de Aplicação da Reprogramação Orçamentária do Cofinanciamento Federal 2020 para 2021.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 31 de Março de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B443548

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 14/2021 EM, 31 DE MARÇO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1809/2021.
Conforme ID 50821 e ID 51085

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 30 (trinta)diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) - Deslocamento fora do Município com retorno no mesmo dia paratratar de assuntos relacionados ao interesse da Secretaria. E30 (trinta) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) - Deslocamento à Zona Rural com retorno no mesmo dia, para identificar a situação das vias vicinais, verificando os locais que deverão ser inclusos no cronograma de serviços. Também irávistoriar a execução dos serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dágua, recuperação e construção de pontes, realizados pelas equipes.
Serão**60 (sessenta)**diárias para um período estimado de três meses, perfazendo um total de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

·***RONIPETERSON KRUGER SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA***

CPF: 561.459.002-10
30 (trinta) diárias alimentação fora do Município - Valor Total R$ 2.100,00
30 (trinta) diárias alimentação para Zona Rural - Valor Total R$ 900,00

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 31 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83B3EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº.04/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela SRA. MARINEIDE GOULART MARIANO, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 008/GAB/2019;

Considerando a necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;
Considerando a necessidade urgente de aquisição de medicamentos para a manutenção a vida dos vários pacientes que permanecem entubados na unidade hospitalar onde os mesmos aguardam vagas nas unidades de terapias intensiva que o estado oferecem, sendo ainda que estes pacientes as vezes permanecem por vários dias na unidade de estabilização onde demandam uma quantidade nunca planejada e utilizada na unidade hospitalar do município considerando que está até então atendia somente casos de baixa e média complexidade, por se tratar de um cenário nunca antes vividos e que estas são as mesmas necessidades de todas as unidades de saúde do Brasil. O desfalque no estoque destes medicamentos, devido a calamidade provocada pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte por ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente fornecedores para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;
Considerando que foi realizado várias tentativas de aquisição pelo sistema de compras utilizado pelo município e após negativas e recusas de diversas empresas tentamos a aquisição através do processo de dispensa sendo este também falho pois os medicamentos mais necessários não receberam nenhum tipo de cotação, foi tentado também aquisição direta da indústria fabricante e não obtivemos resposta até então da empresa;

Considerando o Artigo 1º, do Decreto Municipal n° 5.951/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:

ART. 1º - Requisitar os medicamentos abaixo relacionados que se encontram em estoque na empresa AB IMPORT- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRIELI – CNPJ : .13.193395/0001-38, situado a rua RAFAEL VAZ E SILVA nº 1431 – PORTO VELHO- RO, para atender à necessidade urgente e imediata da unidade de estabilização, sendo que esta nos últimos 30 dias não permaneceu um dia sequer sem paciente necessitando de assistência e manutenção a vida. Essa aquisição leva em consideração o valor de uma vida e o desgaste físico e psicológico de todos os profissionais envolvidos que se abatem ao se verem de mãos atadas em certos momentos pois a falta destes itens pode reduzir o tempo e vida do usuário que necessita de acompanhamento integral. Portanto que levemos em consideração que além de valores estamos aqui falando de vidas que muitas vezes poderiam ser salvas se tivessem acesso ao tratamento adequado sendo assim a finalidade desta requisição ocorre em momento de desespero dos gestores e funcionários da unidade hospitalar do município.

ART. 2º - Será garantido o pagamento posterior de indenização justa pelos medicamentos constantes no anexo I.

Pimenta Bueno, 31 de março de 2021.

Registre-se e Cumpre-se.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/GAB/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRISÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENOXAPARINA 60 MG/0,2 ML	204 AMPOLAS	R$ 99,00	R$ 20.196,00
2	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	319 AMPOLAS	R$ 79,90	R$ 25.488,10
				R$ 45.684,10

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F43D0C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 357/2021
Empresa Vencedora:
a) MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI;
CNPJ N° 35.457127/0001-19
VALOR R$ 195.241,30 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
TOTAL GERAL R$:195.241,30 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
Pimenteiras do Oeste, 30 de março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ADF165EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 015/2020

PROCESSO CARONA Nº 357/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de Ambulância
Valor contratado:R$ 195.241,30 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Contratada:MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, estabelecida na Avenida Santos Dumont 1883, loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10 Salas 1005 e 1006, Bairro centro, cidade Lauro Freitas, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de março de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0277F10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 001/CMPV-2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Institui a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e apoio das ações, práticas e programas de combate à disseminação do COVID-19 e seus impactos sociais e econômicos no Município de Porto Velho ."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27, III, alínea "a", e 117-A da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e apoio das ações, práticas e programas de combate à disseminação do COVID-19 e seus impactos sociais e econômicos no Município de Porto Velho, composta pelos Vereadores FOGAÇA DO SITE O OBSERVADOR - Presidente, DR. GILBER - Secretário, ALEKS PALITOT - Membro, ISAQUE MACHADO - Membro e MÁRCIA SOCORRISTAS ANIMAIS - Membro, conforme Ata de Eleição e Posse da referida Comissão Especial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de março de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F082D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Institui o Código Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, art. 170, inciso V e art. 30, incisos I e II, todos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – reconhecer a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II – proteger efetivamente o consumidor por meio de ações governamentais;

III – harmonizar os interesses dos consumidores com as necessidades do desenvolvimento econômico e tecnológico do município;

IV – promover o pleno acesso às informações e a difusão dos direitos, visando a melhoria do mercado de consumo;

V – coibir e repreender todas as práticas abusivas praticados no mercado de consumo, no âmbito da esfera municipal.

CAPÍTULO III
DAS PRÁTICAS ABUSIVAS

Art. 3º. Constituem práticas abusivas para efeitos desta Lei:

I – o reajuste anual de forma linear na contratação dos serviços;

II – repassar aos consumidores o risco da atividade econômica, na forma de aumento ou reajuste no preço dos produtos ou serviços, sem justa causa;

III - a exigência de caução para atendimento médico-hospitalar;

IV – o não fornecimento de cópia contratual, por meio físico ou digital, quando solicitado pelo consumidor;

V – a não comprovação dos gastos realizados na prestação do serviço, quando solicitado pelo consumidor;

VI – transferir ao consumidor o ônus do custo da cobrança nos boletos bancários;

VII – a exigência de laudo técnico para a troca de produto flagrantemente viciado ou defeituoso, nos primeiros 7 (sete) dias;

VIII – a oferta publicitária de produtos acima da quantidade disponível no estoque e sem a estipulação de prazo para a entrega;

IX – a retenção da nota fiscal original do produto na assistência técnica;

X – a demora superior a 5 (cinco) dias úteis para a retirada do nome dos consumidores inadimplentes do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e Serasa, após quitação de débitos;

XI – manter o nome do consumidor nos cadastros de restrição ao crédito no caso de renegociação da dívida, em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, contados desde a data da assinatura pelas partes;

XII – a cobrança de consumação mínima ou obrigatória nos estabelecimentos comerciais;

XIII – oferecer balas ou outros produtos para complementar o troco;

XIV – o fornecedor se eximir da sua responsabilidade, nos casos de furto ou qualquer dano constatado nos veículos estacionados em áreas preservadas para este fim, em seu estabelecimento;

XV – a interrupção de serviço essencial, sem aviso prévio, com prazo inferior a 15 (quinze) dias;

XVI – o corte de serviço essencial na véspera de final de semana e feriados;

XVII – a cobrança e exigência de fatos novos não previstos em contrato.

CAPÍTULO IV
DO DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR

Art. 4º. Fica instituído o Dia Municipal do Consumidor, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de fevereiro.

Art. 5º. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os direitos do consumidor.

Art. 7º. Essa data será lembrada pela Câmara Municipal de Porto Velho na primeira sessão ordinária que antecipar o dia 14 de fevereiro, para realizar atividades, a exemplo de audiência pública e tratar das questões pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a criar, estabelecer e organizar o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n°. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto n°. 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 9°. Integrarão o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo Único. Poderão integrar o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal nº. 8.078/90.

CAPÍTULO VI
DO PROCON MUNICIPAL

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar, uma coordenadoria para proteção e defesa do consumidor, no âmbito da municipalidade, conforme prevê a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Caberá ao Procon Municipal, promover as ações de educação, orientação, proteção, fiscalização e defesa do consumidor, precipuamente, quando presente o interesse local.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, será criado como órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, para manter convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos visando a persecução dos fins desta Lei.

Art. 12. Competirá ao CONDECON as seguintes ações:

I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para alcançar os fins previstos nesta Lei;

II - prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

III - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, à proteção e à defesa do consumidor;

IV - aprovar e publicar a prestação de contas anual, do Fundo Municipal de Defesa Consumidor (FMDC);

V - elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 13. O Poder Executivo criará o Fundo Municipal de Defesa Consumidor (FMDC), previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, com o objetivo de arrecadar e aplicar os recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Art. 14. Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes das sanções pecuniárias previstas nos artigos 56 e 57 da Lei Federal n.° 8.078, de 1990, bem como das sanções previstas nesta Lei;

II – recursos oriundos da realização de cursos, palestras, conferências ou debates relativos à questão do consumidor, bem como da inscrição em concursos e estágios relacionados;

III – recursos constantes do orçamento geral do Município, especificadamente destinados ao Fundo;

IV – auxílio, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – doações e legados;

VI – rendimentos e juros provenientes de suas aplicações financeiras.

Art. 15. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em programas, projetos e serviços relacionados à defesa do consumidor, incluindo a contratação de serviços e a aquisição de materiais para as atividades de fiscalização, informação e educação das normas de defesa e proteção do consumidor, bem como para a manutenção e aparelhamento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Nos casos de infração a este Código Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, ficará o fornecedor sujeito às seguintes espécies de sanções administrativas, sendo o procedimento do processo administrativo regido pelos arts. 33 e seguintes do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, da Presidência da República:

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII - suspensão temporária da atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

Art. 17. A pena de multa nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor será graduada dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.078 de 1990 e Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

Art. 18. Compete ao órgão competente do Poder Executivo, a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 19. A inscrição do débito na dívida ativa ocorrerá, se o valor da multa aplicada não for recolhido, no prazo de 30 (trinta) dias, após a ciência do autuado sobre a decisão administrativa definitiva, devendo o débito ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em dívida ativa, acrescido de honorários e demais encargos para cobrança.

Parágrafo único. Os débitos que forem para a dívida ativa do município, deverão ter juros calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIQ.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando autorizado os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 21. Ato do Poder Executivo detalhará a estrutura organizacional do Procon Municipal e regulamentará a presente Lei.

Art. 22. Este Código entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de março de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 1.114/2020

VEREADOR MÁRCIO PACELE - PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77A9F55

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 413/CMPV-2021

DECRETO Nº 413/CMPV-2021 de 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO às celebrações alusivas à Semana Santa (Páscoa) que ocorrem no período de 01 à 04 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar PONTO FACULTATIVO, neste Poder Legislativo, o dia 01 (Quinta-feira) de abril de 2021, em razão das comemorações alusivas à Semana Santa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2A6D27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, nos termos do artigo 49, § 1º – LEI ORGÂNICA do Município De Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da REUNIÃO a ser realizada no dia **06 de abril de 2021**, **terça-feira, às 08:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a presença do Senhor **Wellem Antônio Prestes Campos** – Secretário Municipal/SEMUSB, a fim de prestar esclarecimento sobre programação, atribuição, infraestrutura e os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos.

Observação: A referida Reunião será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução n° 634/2020. O link estará disponível via telefone e/ou Whatsapp dos Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de março de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente Da CMPV/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC08928

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 070/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de março de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público abaixo, a contar do dia 01 de abril de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Rodrigo Cézar Marinho Barbosa	Assessor Técnico

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7C0B5AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 71/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de março de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor abaixo, a contar do dia 01 de abril de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Vinícios Mateus Dantas Oliveira	Assessor Técnico

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0051589

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 73/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de março de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;
CONSIDERANDO Decreto nº 17.218 de 29 de Março de 2021, que torna ponto facultativo o dia 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar ponto facultativo na Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR o dia 1º de abril de 2021. (Quinta-Feira Santa)
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6BACD2F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 74/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de março de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público abaixo, a contar do dia 01 de abril de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Rubens Moreira dos Santos	Gerente de Transporte

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC73287F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 75/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de março de 2021
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021 que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 25.940 de 30 de março de 2021 que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 64/2021/GAB/EMDUR por mais 16 (dezesseis) dias, de 01 a 16 de abril de 2021.
Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372B35C0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
FISCAL DO CONTRATO N° 034PGM2019 COM A EMPRESA A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Porto Velho, 24 de março de 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 034/PGM/2019 com a empresa A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, referente ao Processo nº 21.00146.000/2018 desta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, no exercício de 2021, são eles:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
314542	Fábio Neves Belém	Gerente de Divisão	Fiscal
313693	Tainara Melo Sobral	Gerente de Divisão	Suplente
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente de Divisão	Suplente

Art. 2º. Art. - Compete ao Fiscal de Contrato Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto: *Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; *Reportar-se sempre ao representante da contratada, não

devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
‘ *Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investindo na qualidade de representante Administração.
*Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
*Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;
*Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
*Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
*Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do controle e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
*Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;
*Atestar o documento fiscal (fatura);
*Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
*Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
*Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Fundação Cultural do Município de Porto Velho.
Art.3º- As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL

Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8A0ACD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 84/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ILEDA DE ALMEIDA COELHO**, cadastro nº. 12475AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45631557

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 85/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA**, cadastro nº. 12742AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0ECAC12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 88/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ILANA DE MEDEIROS BRASIL**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 31 de março de 2021, com lotação na Divisão de Notas Fiscais e Conferência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE56A7D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 86/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 31 de março de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD85BD3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 87/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **VASTI HELENA DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 31 de março de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D55F6AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
JULGAMENTO PROCESSO: Nº 04.0064/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0064/CD/PGM/2019 – ANEXO Nº 07.03912-000/2016
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 269/CD//SPPD/PGM/2019, de 10 de outubro de 2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.0064/CD/PGM/2019, que versa sobre suposta transgressão disciplinar em face do servidor **RENATO CASTRO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, cadastro nº 275736, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Designada a Comissão Processante pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Processante consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte do servidor RENATO CASTRO DE OLIVEIRA, Enfermeiro, cadastro nº 275736.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados de abandono de cargo público em face do servidor, que ao pedir exoneração, sendo exonerado em 31/01/2018 fls. 36, restou caracterizado a perda de objeto, não havendo a necessidade de ressarcimento de valores pelo servidor, visto o não recebimento de salário no período das faltas apuradas, comprovado nos autos, precisamente na Ficha Financeira dos meses 03,04,05 e 06 do ano de 2016, fls. 31/32.
Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final opinado pelo Arquivamento do presente processo, por ser a medida mais adequada no caso em questão.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EAF29EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
JULGAMENTO PROCESSO: Nº 04.0057/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0057/CD/PGM/2020 – ANEXO Nº 07.04510-00/2018
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **OSVALDO PACHECO DE FARIA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, cadastro nº 241026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 206/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo estadual.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor OSVALDO PACHECO DE FARIA, ocupa o cargo de Agente de Combate as Endemias, cadastro nº 241026, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Técnico Educacional, cadastro nº 300106519, ocupado no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

A acumulação de **cargos públicos**, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois **cargos** ou empregos privativos de professor ou um de professor com outro técnico cientifico.
Nesse sentido, assim dispõe a nossa Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 *(sessenta e cinco) horas semanais.*
A Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º).

Desta feita, o **servidor requereu exoneração do cargo de Técnico Educacional, cadastro nº 300106519, no Governo do Estado de Rondônia**, a qual foi concedida, sendo exonerado, a pedido, a contar de 26 de fevereiro de 2018, mediante Decreto de 21 de junho de 2019 (fls.44).

DECIDO

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo de Técnico Educacional do quadro de servidores do Governo do Estado de Rondônia.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DE02266

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (532ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (532ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Nove de Março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, cientificou aos presentes acerca da nova composição deste Conselho Gestor, conforme Decreto nº 17.190, de 05 de março de 2021, onde consta como novo Presidente, o senhor Fabricio Grisi Médici Jurado; Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira; Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves; Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira; Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim; Assessor Técnico, César Augusto Wanderley; e Assessor Técnico, Guiherme Marcel Gaiotto Jaquini. Continuando, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, explanou que a nova composição atende as necessidades do CGP/PVH, tendo em vista que os referidos profissionais são de reputação idônea e possuem expertise em suas respectivas áreas de conhecimento de modo a contribuir significativamente com este Conselho Gestor. Corroborando com o Secretário Executivo, os novos gestores e assessores técnicos agradeceram pela oportunidade e se colocaram à disposição para contribuir com o que fosse necessário, principalmente para o avanço do PMI 001/2018 referente realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Sem demora o Presidente, Fabricio Grisi Médici Jurado, destacou que se fazia satisfeito em poder contribuir com o Conselho Gestor, considerando que o PMI de saneamento básico é um dos principais objetivos da gestão, tendo em vista os benefícios que tais serviços podem angariar para população do município de Porto Velho. A Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, pediu a palavra para salientar que o Conselho Gestor se encontra num momento de grande atividade, merecendo o empenho de todos os envolvidos para que o projeto de concessões seja concebido e os anseios da sociedade sejam atendidos, e por fim congratulou os novos gestores e assessores. Findada as apresentações e felicitações, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que fosse

disponibilizada aos novos membros, a Lei nº 592 de 23 de dezembro de 201, que Institui o Programa de Parceria Público-Privada no Âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho, bem como, o link de acesso aos estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico financeira, protocolados pelas autorizadas referente ao PMI 001/2018, juntamente com o edital, para conhecimento de todos. E também sugeriu que em reunião posterior, fosse realizado o alinhamento dos estudos com os novos gestores. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins. Por fim, o Secretário Executivo, solicitou que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva disponibilize os referidos documentos aos novos membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FB44FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (533ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (533ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabrício Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Diego Andrade Lage,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE ALINHAMENTO ATINENTE AO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Quinze de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE ALINHAMENTO ATINENTE AO PMI 001/2018 REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, indagou aos novos gestores acerca do PMI 001/2018. Sem demora, o Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves, declarou que já havia tomado conhecimento do edital de PMI, bem como, a Gestora de Engenharia e Projetos, Bruna Franco de Siqueira. Conseguinte, a Gestora de Engenharia e Projetos, questionou aos membros acerca da forma de avaliação contida no edital, disposta como contempla, contempla parcialmente e não contempla, ressaltando que tal forma avaliativa pode se tornar vaga, tendo em vista que foram apresentadas solicitações técnicas distintas para o referido PMI. De pronto, o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que tal forma avaliativa, se deu devido às recomendações advindas do Tribunal de Contas de Estado de Rondônia – TCE/RO, mediante o acordão estabelecido para o antigo PMI de Iluminação Pública, deflagrado no ano de 2017 pelo Conselho Gestor. Seguidamente, o Gestor Jurídico, Ivan Furtado de Oliveira, explanou que a forma de avaliação contida no edital deve ser seguida de forma criteriosa e objetiva, para darmos celeridade ao processo de avaliação dos estudos técnicos. Prosseguiu questionando acerca de qual seria a porcentagem de obras de saneamento existentes em Porto Velho. Sem demora, a Gestora de Gestão e Contratos, Rosineide Kempim, informou que na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, há informações acerca das obras do PAC. A vista disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que fosse enviado um oficio a SEMESC, solicitando as informações da evolução dos contratos das obras do PAC pelo período de janeiro de 2017 até o presente momento. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves, questionou acerca da possibilidade das autorizadas no PMI 001/2018 realizarem nova apresentação dos projetos elaborados, mesmo que de forma virtual, no intuito de situar os novos gestores, bem como, auxiliar no ancoramento na decisão de determinação do melhor projeto técnico, econômico e jurídico, apresentado para o PMI supracitado. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, considerou pertinente o questionamento do Gestor Contábil, e sugeriu que tal solicitação fosse novamente apontada após os gestores tomarem mais conhecimento acerca dos estudos técnicos protocolados. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Terceira Reunião

do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de março de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C69E04B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (534ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (534ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. INFORME ACERCA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA CONSTITUÍDA COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N° 112/PGM/2009, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Dezoito de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. INFORME ACERCA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA CONSTITUÍDA COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO N° 112/PGM/2009, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros acerca da nova composição da Comissão Técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato n° 112/PGM/2009, firmado entre Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Prefeitura do Município de Porto Velho. Cientificou que os membros são: Fabricio Grisi Medici Jurado, Secretário Geral de Governo; Devonildo de Jesus Santana, Secretário Municipal Adjunto da Secretária Geral de Governo; Eudinéia Coelho Galvão, Assessora Técnico Administrativo da Superintendência Municipal de Licitações – SML; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Superintendente da Superintendência Municipal de Licitações – SML; Ligiane Alves da Silva, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH; Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH; e Yaylley Coelho da Costa Jezini, Engenheiro Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. Prosseguiu informando aos membros que a referida do Comissão com o intuito de fiscalizar com contrato firmado entre a CAERD e a Prefeitura de Porto Velho, já oficiou por diversas vezes a Companhia, no intuito de obter informações técnicas acerca do serviço prestado, mas não obteve sucesso. Sendo assim, fora solicitado anteriormente ao CGP/PVH tais informações. De posse desses dados, foi possível conceber um relatório acerca do descumprimento contratual das metas estabelecidas pela Companhia de Águas e Esgotos do estado de Rondônia – CAERD. Explicou que como forma de analisar o cumprimento das metas, foram utilizadas as informações de caracterização atual dos sistemas de água e esgoto disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS, que é o maior e mais importante ambiente de informações do setor de saneamento básico brasileiro, gerenciado pela Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional – SNS/MDR, onde desde 1995, reúne informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade dos serviços de água e esgotos, bem como, a partir de 2002, começou a reunir informações acerca de manejo de resíduos sólidos e em 2015, acerca de drenagem pluvial. De pronto modo, a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, informou que as fontes de informações do SNIS no componente água e esgoto são fornecidas pelas instituições responsáveis pela prestação dos serviços, tais como companhias estaduais, autarquias ou empresas municipais, departamentos municipais e empresas privadas. Salientou que os prestadores de serviço não são obrigados a fornecer as informações que o SNIS solicita, a participação é voluntária, não havendo nenhuma obrigatoriedade que os leve a fornecer as informações, no entanto, os programas de investimentos do Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, exigem o envio regular de dados ao SNIS, como critério de seleção, de hierarquização e de liberação de recursos financeiros. A Assessora Técnica, destacou também que de acordo com o contrato de programa firmado, visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas metas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, a contar da assinatura do contrato de programa em 2009. Conseguinte, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, informou que a referida comissão está em fase de finalização do relatório que trata do descumprimento contratual, para que posteriormente seja dado andamento nas medidas cabíveis e legais para o referido fato. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a

presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de março de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA132BDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (535ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (535ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE CONCEBIDA REFERENTE AO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO, ATINENTE AO PMI 001/2018 QUE VERSA ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Dezenove de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE CONCEBIDA REFERENTE AO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO, ATINENTE AO PMI 001/2018 QUE VERSA ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves que explanasse as suas considerações iniciais em virtude da análise do caderno econômico-financeiro atinente ao PMI 001/2018 que versa acerca da realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Seguidamente, o Gestor Contábil, considerou os capítulos inseridos no documento, sendo eles: Caracterização do Projeto, Estrutura Atual, Premissas Econômico-Financeira, Análise e Avaliação Econômico-Financeira, Value For Money, Outorga, Taxa de Regulação, Metodologia para Análise e outros. Apontou algumas sugestões de ordem estrutural do relatório e de premissas técnicas, tudo de caráter sugestivo e resguardando a integridade, consistência e qualidade das informações, dados e análise contida no documento. Inicialmente sugeriu que em cada capítulo fossem destacados itens de natureza comum prevista no edital e em consonância com as propostas apresentadas pelas três empresas, uma vez que a padronização permite uma melhor visualização e análise dos dados. Ou seja: tarifa media adotada, receitas e despesas período da concessão, curva de inadimplência, remuneração da concessionária, estrutura tarifária, outorga e outros. Indiciou também que fosse avaliada a necessidade de utilização de notas de rodapé em determinados termos técnicos, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou inserir considerações de natureza complementar, de forma a não interromper a sequência lógica da leitura. Por fim, ressaltou que no capítulo 4. Premissas Econômico e Financeira, subtítulo 4.1 Premissas Financeiras observou a necessidade de informações complementares em relação aos três tipos de empréstimos alternativos para a realização dos negócios, sendo eles: BNDES Finem – Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, Caixa Econômica Federal – Saneamento para Todos e Recursos Próprios. Explanou que ainda no capítulo 4, subtítulo 4.2 Premissas Econômicas, seria interessante avaliar a necessidade de apresentar uma análise sintética em relação a algumas premissas, considerando o "distanciamento" entre os valores apesentadas pelas autorizadas, a exemplo do TIR e Payback. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins se mostrou satisfeito com a análise realizada até o momento pelo Gestor Contábil, e sugeriu que o mesmo apresentasse em reunião posterior suas demais considerações. Ato contínuo, os membros presentes delibaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 19 de março de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118E204E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (536ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (536ª) QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **César Augusto Wanderley Oliveira,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. CONTINUIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE CONCEBIDA REFERENTE AO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO, ATINENTE AO PMI 001/2018 QUE VERSA ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia Vinte e Dois de março de Dois Mil e Vinte e Um, por meio de aplicativo de conferência online, Google Meet, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. CONTINUIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE CONCEBIDA REFERENTE AO CADERNO ECONOMICO-FINANCEIRO, ATINENTE AO PMI 001/2018 QUE VERSA ACERCA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor Contábil, Luiz Henrique Gonçalves que explanasse as suas considerações iniciais em virtude da análise do caderno econômico-financeiro atinente ao PMI 001/2018 que versa acerca da realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Dado continuidade, o Gestor Contábil, sugeriu que em relação ao capítulo 5, subtítulo 5.2, item 5.2.3, fosse avaliada a necessidade de complementar a análise quanto a forma de apresentação do DRE – Demonstrativo de Resultado de Exercício, considerando a informação que não foi possível "mensurar item a item" os valores contidos na estimativa de custo. Salientou que no capítulo 6, foi indicado, por prudência, a análise quanto a eventuais custos decorrente da necessidade de desapropriação de áreas para fins de implantação de reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto, reforçando a importância deste item, pois está atrelado a maturidade do projeto, evitando contratempos como ocorrência de atrasos e custos inesperados. Em relação ao capítulo 7 que trata do Value for Money, que de forma resumida demonstra que é mais vantajoso ao poder público conceder os serviços do que explorá-los, foi sugerido o aprofundamento das análises relativas a esse item, bem como buscar informações de casos já em execução em outros municípios da Federação de modo a corroborar com as informações prestadas pelos autorizados. Seguindo, em se tratando do Capítulo 8, que trata da Outorga a ser paga ao Município, se faz necessário estabelecer se as obras do PAC serão finalizadas ou não, isso implica em aumento ou diminuição no CAPEX das empresas que concorrerão para a execução dos serviços de água e esgoto. Essa variação para mais ou menos investimentos, poderá determinar o valor da outorga. Por fim, o Gestor Contábil, registrou que corrobora com a observação e proposição do Gestor Econômico e Secretário Executivo deste Conselho Gestor, Márcio Freitas Martins, quanto a necessidade de análise conjunta dos cadernos técnicos, em especial de forma paralela com o caderno jurídico, inclusive dando ênfase no fato que há proposta que consideram nas suas premissas a conclusão de obras do PAC. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2021.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD291F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.097/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de JOÃO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.531/I, de 27 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "B"), CC-1
Leia-se: Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A"), CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70ED99C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.098/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de MIGUEL NORONHA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 6.944/I, de 10 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13681EF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.099/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 08 de março de 2021, constante do Decreto nº 6.918/I, de 04 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4972C49B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.100/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ATAYDE DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:762BCE16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.101/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CÉLIO LEANDRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB73D1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.102/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar OLICELIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B058DDD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.103/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8338A93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.104/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ROMULO ALEIXO COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263ADF76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.105/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C0DCE02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.106/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2021.

JEFFERSON TADEU DE CARVALHO	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA SUL	CC-11
ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB812AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.107/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6DA693

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.108/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de abril de 2021.

ANNE SOARES BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11
CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B75A0D0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.109/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021.

JEFFERSON TADEU DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD00487B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.110/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11
OLICELIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE6ACCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.111/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2021.

ALESSANDRA ROCHA CAMELO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-14
LÉIA TATIANA DA SILVA LEAL	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-14
MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	CC-12

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698C62DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.112/I DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de abril de 2021.

TALITA MOURA DAS NEVES	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-14
MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC-14
JOICY BIANCA COSTA BARROS	ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA	CC-12
VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D59EFF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.224 , DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"*Substitui membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH,* e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 318114, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN comoPresidente Suplente para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH, em substituição à JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, cadastro nº 1000827, nomeado através do Decreto nº 16.914, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de abril de 2021, **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, cadastro nº 1000827, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN como Membro Titular para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH, em substituição à THIAGO AUGUSTO EGUCHI TEIXEIRA, cadastro nº 108284, nomeado através do Decreto nº 17.173, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE0EA91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.172 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

"*Torna sem efeito o Decreto nº 17.148, de 03 de fevereiro de 2021."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 024/GAB/SEMTRAN/2021 de 23 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOo Decreto nº 17.148, de 03 de fevereiro de 2021, que "substitui membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1110DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021/SEMED

Portaria nº 057/2021/SEMED Porto Velho, 22 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-026/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, para realizar as entregas e e retiradas de documentos, bem como fazer a manutenção da camionete. No período de 29 à 31/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 016/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 10 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Secretaria/Motorista	Extrema/Porto Velho/Extema	2,5	120,00	300,00
TOTAL						**300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BDE418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 012/SEMES/2021

PORTARIA Nº 012/SEMES/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia N° 25. 853, de 02 de março de 2021, no qual Prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar, no período de 01/04/2021 à 15/04/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81F1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 004/2021/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O **Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano**, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, **convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 08 de abril de 2021**, às 08h30 em primeira convocação e às 09h em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da ata;
- Diálogo com Secretário da SEMPOG acerca do trabalho do Comitê de Planejamento;
- Apreciação da Lei da Zona de Urbanização Específica Portuária – ZUEP (LC n° 823/2020) à luz do Plano Diretor aprovado (LC n.° 838/2021);
-Elaboração de documento sobre as atividades portuárias: Recomendações para o Plano de Desenvolvimento Portuário;
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E56AEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 20/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.**

MATRÍCULA	SERVIDOR DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001214	Vitória Bosco de Freitas	Presidente
99772	Joana Aurélia de Oliveira	Membro
107500	Luis Claudio Leite Fernandes	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de março de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB91CADE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 02.683.235/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 633.898.511-00, com sede na rua C-212, n°579, Qd.520, Lt.10, Jardim América- CEP 74270-2520, Goiânia- GO doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00150/2020** e homologada à **fl.2.133,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA
CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 32.053.182/0001-55** , neste ato representada por seu **Proprietário, Sr. DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n. 688.374.372-34, com sede na Avenida Carlos Gomes, Bairro: São Cristovão, 76.804-037 doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00150/2020** e homologada à **fl.2.133,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos ,Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 34.180.445/0001-12** , neste ato representada por seu representante legal, **Sra. LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, inscrito no CPF sob n. 671.051.570-20, com sede na rua Alfredo Tulke, n°127, Bela Vista, CEP 99704-050, Erechim – RS, doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00150/2020** e homologada à **fl.2.133,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos ,Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FIRSTLAB IND. IMP. E EXP. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 27.089.709/0001-61**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. YOHANA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n. 093.311.089-82, com sede na rua Av. Rui Barbosa, n° 5525 - bloco b galpão 1 e 2 - São José dos Pinhais/PR – CEP: 83040-550, doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00150/2020** e homologada à **fl.2.133,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML

YOHANA DOS SANTOS
FIRSTLAB IND. IMP. E EXP. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

L R F BATISTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 19.859.630/0001-44**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, inscrito no CPF sob n. 004.235.872-85, com sede na AV. Salgado Filho, N° 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho- RO doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00150/2020** e homologada à **fl.2.133,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
L R F Batista
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 27.048.093/0001-80**, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. ANTÔNIO ALVES DE SOUSA** , inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na rua Benjamin Constant, n°2173, bairro São Cristovão, Porto Velho – RO doravante denominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00150/2020** e homologada à **fl.2.133,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, E OUTROS),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio Serviços E Representações Comercias EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68056DE1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 116/2020 SRP Nº 063/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00571/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº116/2020 – SRP Nº 063/2020**, nº da licitação no Licitações-e 843611.

Considerando o Parecer Jurídico 122/SPACC/PGM/2021, fls. 1034 a 1039, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **Nº116/2020 – SRP Nº 063/2020**, nos seguintes Termos:

Empresa:	E C S EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – EPP
CNPJ:	00.405.867/0001-27
Lote:	Único
Valor Total:	R$ 421.612,20
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:801A4395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-177/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO DA TAXA:** 2,88 % (DOIS E OITENTA E OITO POR CENTO). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Abril de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 31 de março de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7A0DF10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº. 228/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 006/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **228/GLOBAL/2021OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 847.853,11 (Oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos);

DATA DE ABERTURA: 16/04/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 31 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D088B683

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO Nº. 413/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 012/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **413/GLOBAL/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 47.287,40 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 19/04/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 31 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2BB17A0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 422-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para o período de 21 á 25/03/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dia do mês de março de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4F100C0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 446-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 25 e 27/03/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C020CD32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 455-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 28/03/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3B1EE325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2068/GP/2021

"Decreta Ponto Facultativo em razão do feriado nacional de sexta-feira santa."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021*** (quinta feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais, tendo em vista as solenidades alusivas da Semana Santa.
Parágrafo único – No caso da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, caso haja licitação na data em questão, poderão os servidores envolvidos no processo licitatório encerrar o seu expediente com a finalização do certame.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 31 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BE087149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2064/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1001/GP/2021 de 30/03/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 889.212,15 (oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**888.821,71**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**390,44**
Total da suplementação		**889.212,15**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.717-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:939226F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2065/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/GP/2021 de 30/03/2021.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado, Conta Corrente específica 49.717-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FD619334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2066/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1003/GP/2021 de 30/03/2021.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.382,00 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016	Adm. e Coordenação – SEMAS	
08.244.0016.2074	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**10.382,00**
Total da suplementação		**10.382,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.000.9999 – Outras Destinações de Recursos – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 44.509-6, Agência 1181-9, B. Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C2096DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2067/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1004/GP/2021 de 30/03/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 69.654,91 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016	Adm. e Coordenação – SEMAS	
08.244.0016.2038	Manutenção das Atividades – CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**49.654,91**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Total da suplementação		**69.654,91**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.000.9999 – Outras Destinações de Recursos – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 16.528-X, Agência 1181-9, B. Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4E0DDC16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 001/2021

Contratação de empresa especializada para revitalização de Pavimentação Asfáltica com Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas do Município de Primavera de Rondônia

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1142/SEMOSP/2020
Licitação nº 001/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 31/03/2021
Data da Homologação: 31/03/2021

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 - RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03.
(Preço global em reais R$) **R$ 1.028.101,76 (um milhão vinte e oito mil e cento e um reais e setenta e seis centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D27D0124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021.
Proc. Administrativo nº: 453/2021.
Interessado: Todas as Secretarias.

Recorrente: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

OBJETO: a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outro meios tecnológicos, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

1 DA RECORRENTE:

A empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 700, CEP 76.820-116, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da habilitação da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, o que faz pelas razões que passa a expor.

1.1 SÍNTESE DOS FATO

Trata-se de processo administrativo que visa a formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de gerenciamento de frota

Nessa senda, o certame licitatório seguiu todos os trâmites estabelecidos na norma de regência até que o Pregoeiro decidiu aceitar a proposta da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, ora RECORRIDA, ainda que em total afronta às exigências editalícias, especialmente os itens 20.3 e 20.4 do Termo de Referência.

Nesse contexto, não restaram alternativas e a RECORRENTE vem expor os motivos, através das razões recursais aqui expostas, que corroboram com a patente desclassificação da RECORRIDA

PRELIMINARMENTE

Inicialmente, assevera-se que a Constituição Federal prescreve que é garantia constitucional "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" 1, assim como o devido proce.

Deste modo, a Administração Pública deve pautar seus atos, especialmente aqueles que afetem direitos de terceiros, calcados nos princípios da ampla defesa e contraditório.

Aprofundando-se em tais garantias, recorda-se que o princípio do contraditório é uma consequência do devido processo legal, pois garante a utilização de todos os meios de defesa admitidos em direito, bem como a manutenção do equilíbrio entre os sujeitos do processo.

Tal equilíbrio resulta na oportunidade das partes se manifestarem sobre todos os atos do processo em condição paritária (prazo, provas e outros).

DA CONCLUSÃO

Em suma, as compras públicas têm como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE (possibilitado pela vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo), para que seja possível a obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores, observa-se grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio princípio da finalidade.

DOS REQUERIMENTOS

Ante tudo o que fora minimamente exposto, requer-se o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

o acolhimento da preliminar para que o prazo de contrarrazões se dê nos moldes concedidos à RECORRENTE em suas razões recursais;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão que classificou a proposta da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, e, por consequência, convocar a licitante subsequente;

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior, para deliberação, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93; e

em caso de manutenção da decisão, requer-se, em face do princípio da motivação, a fundamentação jurídica para o aceite da proposta, em decorrência da disposição contida nos itens 20.3 e 20.4.

Os demais argumentos narrados nas razões de recursos estão em anexos nos autos do processo, os interessados poderão solicitar através do institucional do departamento de licitação ou vista no processo na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

2 DAS CONTRA RAZÕES

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, comparece perante Vossa Senhoria, muito respeitosamente, por seu representante legal ao final subscrito, para apresentar suas necessárias e tempestivas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, o que faz com esteio nas razões de fato e direito a seguir alinhadas:

2.1 DAS RAZÕES

Como se sabe, os órgãos e entes federativos que licitam esse tipo de serviço não podem, em seus editais, vedar a oferta de taxas negativas, sendo esse, inclusive, um entendimento exarado por diversas vezes pelo próprio Tribunal de Contas de Rondônia, como é de conhecimento.

Por essa razão que, assertivamente, foi previsto em edital a possibilidade de redução da taxa administrativa, o que, necessariamente, não poderia significar a alteração do valor estimado de consumo. Ou seja, se caso as empresas proponentes quisessem ofertar taxa negativa isso teria que refletir em desconto para o ente federativo municipal contratante, mas, de forma alguma, alterar o valor que seria consumido.

A recorrente circula em vermelho o "valor total estimada para a contratação" como se, os R$ 993.233,48 representasse a redução do valor estimado para o consumo, o que é uma inverdade. Como pode ser observado na planilha, o valor estimado de consumo das secretarias permanece R$ 1.056.631.36, sendo esse o valor que será liberado no sistema, mas que, no momento do pagamento, será aplicado o desconto de -6%. Isso é de uma dedução quase que lógica.

Portanto, se fosse seguir o raciocínio sem cabimento da empresa Madeira, não seria possível efetuar a oferta de taxas negativas, somente de taxa 0%, afinal, somente assim, não haveria redução do valor de consumo estimado. Isso não faz o menor sentido!

Os itens invocados pela recorrente, que talvez faltou uma melhor leitura, é muito claro ao prever:

Nota-se que a fórmula apresentada no item 20.3 é exatamente a que empresa Neo fez uso, não havendo que se falar em qualquer redução do valor estimado para consumo uma vez que esse, na proposta final consolidada, permanece de R$ 1.056.631.36, como é exigido que seja. Houve, portanto, Desconto na Taxa de Administrativa, sendo, inclusive, negativa, mas não houve, em momento algum, redução do valor estimado de CONSUMO. Afinal, valor estimado para a "contratação" é muito diferente de valor estimado para "consumo" e isso precisaria ter sido melhor interpretado pela recorrente antes de suas razões.

Não há no edital, nenhum trecho que veda a oferta de taxas negativas, diferentemente do anteriormente publicado, que havia essa vedação e que, imediatamente, houve o reconhecimento do equívoco cometido por parte da Comissão e na republicação a vedação não se fazia mais presente. Ou seja, uma condução da contratação em total observância ao que deve ser entendido com correto e sinônimo de atendimento às normais e princípios que devem nortear a atuação dos agentes públicos em procedimentos desta espécie.
Ou seja, não há como considerar os argumentos apresentado pela empresa recorrente, uma vez que não há qualquer evidência de que houve qualquer desrespeito às disposições contidas em edital. Ilações como as apresentadas que não contribuem em nada para a preservação do interesse público e bom andamento do procedimento de contratação se revelam meramente protelatórias, podendo também ser compreendida como intenção de tumultuar o certame que, desde a fase interna, vem sendo conduzido em observância à todos os ditames legais.

2.2 DOS PEDIDOS

ANTE AO EXPOSTO, REQUER QUE A PRESENTE CONTRARRAZÕES SEJAM RECEBIDAS, E QUE O RECURSO ADMINISTRATIVOS APRESENTADO PELAS EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, SEJA JULGADO IMPROCEDENTE, E QUE, CONSEQUENTEMENTE, A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO DA RECORRIDA SEJA MANTIDA.

3 DA DECISÃO
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, observamos que as razões de recursos apresentadas foram tempestivas. A recorrente alega que a proposta da empresa por hora detentora da melhor oferta está em desacordo com solicitado ao edital.

Ainda em tela informamos que está Comissão de Licitação não é parcial, sempre observando e obedecendo os princípios basilares da que reger as compras pública em nosso pais.
A modalidade de escolhida foi primeiramente aprovada pela a autoridade competente e procuradoria jurídica desta administração.

O julgamento da proposta é a contabilização do valor estimado para consumo + o valor da taxa de administração balizada (conforme termo de referencia anexo I do edital).

Todas as licitantes estiveram a oportunidade de solicitar esclarecimento e até manifestar interesse de impugnar o edital concernente a escolha de julgamento (conforme previsto no subitem 15 do edital do referido pregão), a forma de julgamento foi pesquisada e estudada pelo setores demandantes uma vez que tem um Decreto Municipal que limita até 25% do valor venal de cada veículo para gasto com manutenção, na soma de toda a frota foi contabilizado o valor estimado para eventual necessidade de consumo durante o contrato, por este motivo foi vedado as licitantes baixarem em nas suas propostas o valor estimado para consumo, até porque se baixarem o valor estimado de consumo poderia prejudicar a administração quando necessitar realizar as manutenções nos veículos.

Depois de analisar as razões e contra razões, a Comissão fez diligencia pesquisas buscando informações com vários jurídicos de outros órgãos e também a procuradoria jurídica desta prefeitura, com o objetivo de julgar corretamente, sem que haja parcialidade, com isso está comissão o Pregoeiro concluiu, que tem que prevalecer é o instrumento convocatório em observância ao principio da vinculação do instrumento convocatório, todas as licitantes estiveram e tem o conhecimento que no edital, é vedado baixar o valor estimado para consumo (conforme já explicado acima).

O presente pregão esteve 4 (quatro) proposta interessadas, 2 (duas) propostas estavam com valores semelhantes ao valor estimado para consumo (1.056.631,93), 1 (uma) com o valor estimado para contração (1.097.100,34), a outro apresentou um valor (0,01), todas as propostas incialmente foram classificadas, a licitante detentora da proposta (0,01) foi desclassificada por não atender as exigências do edital (conforme consta nos autos do referido processo).

Conforme todos os argumentos expostos no presente, razões e contrarrazões apresentada o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio **DEFERE** o presente pedido da recorrente, **tendo em vista que o que deve prevalecer em um certame são as regras do instrumento convocatórios, exceto as que violam os princípios basilares da licitação**. **Em observância ao principio da vinculação do instrumento convocatório**, onde todos os interessados estiveram a oportunidade de buscar esclarecimentos concernente a forma de julgamento o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio julga o recurso apresentado em favor da recorrente. Ainda em tela, não sendo a ultima decisão o presente processo será submetido para a Autoridade Competente e Procuradoria Jurídica para julgar a decisão tomada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 31 de março de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:88725852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1679/2021-GP/PMRC

DISPÕE SOBRE: DECRETAÇÃO DE LUTO EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.
.
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora da Prefeitura Municipal, a Senhora **VERA LÚCIA DE FARIAS,** do Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO os grandes serviços prestados ao Munícipio de Rio Crespo/RO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **LUTO** em todo o município de Rio Crespo no dia 31 de março de 2021, em razão ao falecimento da Servidora **VERA LÚCIA DE FARIAS**.

Art. 2° - Em virtude a este Decreto ficam suspensas as atividades dos funcionários municipais, com exceção aos que prestam serviços essenciais, e os da área da saúde em decorrência ao enfrentamento ao corona vírus.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo-RO, 31 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:893C1C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 030/2021***, do processo licitatório nº 012/2021, que tem como objeto: Aquisição de botija de gás de 13 kg, mais carga de gás, e aquisição de água mineral galão de 20 litros, para atender as necessidades da AGERROM.

Empresa vencedora:

O RIGONATO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 27.057.706/0001-46

Valor Estimado: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Rolim de Moura, 31 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:8894ABC7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO ADITIVO 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DO PROCESSO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E DO OUTRO LADO A EMPRESA P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA."

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua João Pessoa, nº 4478 nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **WILLIAN ZANETTE**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.537.418-0 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. 25 de Agosto, n.º 4851, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.164.322/0001-88, daqui em diante simplesmente designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

• **DO OBJETO:** Realinhar o valor contratual do Contrato nº 003/2021, referente ao processo nº 001/2021.
• **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista os inúmeros aumentos do preço do combustível, foi solicitado pela empresa o realinhamento do preço do litro do combustível para 5,99, foi feitas novas cotações e média de preços pela AMEROLIM e analise pelo economista da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, onde foi sugerido o valor de 5,58 por litro do combustível, houve uma negociação entre a AMEROLIM e a empresa, na negociação a empresa decidiu realinhar o preço para 5,69, devido a urgência e necessidade do abastecimento dos veículos da AMEROLIM para atender as necessidades desta Autarquia, Estádio Municipal Ângelo Cassol e Ginásio Poliesportivo Ninho do Pássaro, ficou decidido em comum acordo que o preço passa a ser de 5,69 por litro.

• **DO VALOR:** O Realinhamento do Contrato nº 003/2021 será no valor de R$0,77 (setenta e sete centavos) por litro, para o combustível tipo gasolina, passando a partir da assinatura do presente para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) por litro.

DA RATIFICACÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Contratante

P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA
Contratada

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F88F6AB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 028/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 021/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS**. Valor estimado **R$ 80.685,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** Da autorização: Processo Administrativo Nº 0657-2021. foi **FRACASSADA,** pois não obteve-se êxito na contratação dos itens (proposta acima da média da administração). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1F042AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº 012/SEMUSA/2021-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 012/2021/SEMUSA.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR E HOMOLOGAR RESULTADO FINAL,** referente à **CONVOCAÇÃO nº 012/SEMUSA/2021.**

FISIOTERAPEUTA

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar	NOTA
1.	01	Danieli Gonçalves Venancio	5.95

ENFERMEIRO

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar	NOTA
1.	18	Patricia Santana da Mata	5.50
2.	19	Janaina dos Santos Delgadillo	5.50
3.	20	Graciely dos Santos da Luz	5.50
4.	21	Raquel Zandomenico Gonçalves Pereira	5.37
5.	22	Lisonete da Silva	5.29

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar	NOTA
1.	31	Edilaine Rosa de Souza	2.33
2.	32	Maria de Fatima Teles Mendonça	2.0
3.	33	Andreia Matos Bueno	2.0
4.	34	Greiciele Pereira da Silva	2.0
5.	35	Alex Guilherme Tabalipa	2.0
6.	36	Maicon Douglas Gude	1.4
7.	37	Rosalice Gonçalves da Silva Schulz	0.25

ZELADOR

Item	Classificação Edital	Profissional à convocar	NOTA
1.	05	Rosani de Fatima Lopes Lima	2.0
2.	06	Leidineia Andrade da Rosa Santos	1.66
3.	07	Alessandra Buri Santos Lourenço	1.50

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 31 de Março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:61ABE5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2021

Rolim de Moura, 01 de abril de 2021.

Prorroga os efeitos da Portaria 003/2021 – SEMEC, de 01 de março de 2021, que acrescentou o art. 2º e estabelece o exercício de atividades por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em regime de trabalho remoto (home office), em caráter excepcional, em razão da pandemia do coronavírus – COVID 19.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 335/1990;
CONSIDERANDO, o aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que a há servidores na classificação de grupo de risco;
CONSIDERANDO a necessidade urgente excepcional de diminuição do fluxo de pessoas nas dependências das unidades escolares e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Resolve:
Art. 1. Prorrogar os efeitos da Portaria 003/2021 – SEMEC, de 01 março de 2021, a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de julho de 2021, instituindo o trabalho remoto em regime home office.
Art. 2. Os servidores municipais enquadrados no sistema home office, deverão permanecer em ambiente domiciliar durante seu expediente de trabalho, conforme sua carga horária, salvo no caso de atendimento de serviços essenciais e de deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas pelos arts. 267 e 268 de Código Penal Brasileiro e demais penalidades administrativas.

Registre-se.
Cumpre-se.

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:02DF941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA DE NOVA ESTRELA localizada na Av. Epitacio Pessoa, esquina com a Rua Antonio Santana, no perimetro urbano do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 31 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:570C7792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE NOVA ESTRELA localizada na Av. Araribóia, esquina com a Rua Tancredo Neves, no perimetro urbano do Distrito de Nova Estrela, Município e Comarca de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 31 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:2F55DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1153/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Presencial nº 32/2021** , do processo licitatório **nº 1153/2021** de Formalização de ata de Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços com exames diagnósticos de tomografia computadorizada de pulmão com emissão de laudo, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: *23.277.624/0001-56*
Valor: *R$* 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 31 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3C49DEF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 20/2021, Objeto Aquisição de plaquetas em alumínio acetinado, para identificação e registro dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Advindo do Processo 232-1/2021. No valor de **R$ 3.134,43 (três mil cento quarenta e três reais e quarenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/04/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E8CAA290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 -LICENÇA PARA USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – LICENÇA PARA USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
PROCESSO: 033/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal**, com certificado de registro no INPI sob nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, visando o recebimento de informações referente ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, ampliando assim a eficiência na captação de recursos federais para o Município aumentando a arrecadação e o investimento em Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 53.700,00, (Cinquenta e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período;
O pagamento se será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancaria em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições preestabelecidas, em até 30 (trinta) dias, após certificação de recebimento dos serviços dada pela comissão de recebimento, sendo que a mesma deverá vir acompanhada das documentações de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, mediante a necessidade da administração;
O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços;
No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO
O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes, de acordo com artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 março de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:46BBA6DB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

Fica a Empresa, **GTX ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 32.300.342/0001-13, localizada na Av. Rio Branco, n° 2378 Setor 01, cidade de Jaru /RO. **AUTORIZADA**, A PARTIR DESTA DATA, iniciar os serviços de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE IMOBILARIA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS**, através do processo administrativo 192/2021, empenho nº 389.
Atendendo assim, as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Santa Luzia, D'Oeste, 29 de março de 2021.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 003/GP/2021

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:43A8A9B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, Processo Administrativo **181-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

FARMACIA POPULAR SOUZA & AMORIM LTDA
CNPJ Nº 05.928.290/0001-51
R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B609DC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2021

Port.: 0153/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR , FLAVIA PATRICIA DA SILVA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 834155 SSP/RO e inscrita no CPF n° 831.158.542-34, no Cargo/função de **SUPERVISOR DE ENFERMAGEM** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/03/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:CFE84C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2021

Port.: 0154/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete ;

DANIELI SCHWANZ
CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
EDSON MOREIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:5CD57990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2021

Port.: 0155/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **SILVANA PEREIRA DE SA,** portadora da cédula de Identidade n° 838334 SSP/RO e inscrito no CPF n° 787.529.302-20 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 371-5/2019
Contrato 022/2019 e aditivos- Contratação de Empresa para locação de sistema
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:56DA5FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2021

Port.: 0156/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de alimentos perecíveis da merenda escolar PNAE referente aos processos 114-4/2020, 490/2019, 803-1/2020 e 76/2021 ;

Maria Aparecida Almeida do Nascimento
Mary Aparecida de Oliveira
Rogerio Santo Almeida
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:01211039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2021

Port. 157/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **,** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°-**DESIGNAR a Sra. ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA ,** portadora da cédula de Identidade nº 1080082 **SSP/RO** e inscrita no CPF Nº 969.906.862-00 na /função **de COORDENADORA DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA(IFRO) sem ônus, polo do munícipio de Santa luzia D Oeste/RO**, em conformidade com o Oficio circular 12/2019 REIT-CGAB/REIT-IFRO.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:C99032F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2021

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0158/GP/2021

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora Alexsandra de Lima Queiroz , portadora do CPF 644.209.732-34 , na função de **Secretario Municipal de Administração e Fazenda** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 3.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Março de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:5848A206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2021

Port.: 0159/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear membros abaixo relacionados para comporem a comissão de Conselho da Merenda Escolar (CAE) do Município de Santa Luzia D Oeste /RO, quadriênio 2021 a 2024.
Presidente
Rogerio Santo Almeida- CPF 935.281.832-68
Vice Presidente
Alessandra Alves Paz- CPF 794.859.102-82
Representantes do Poder Executivo
Titular- Rogerio Santo Almeida- CPF 935.281.832-68
Suplente-Pedro Vieira do Nascimento - CPF 284.021.892-53
Representantes dos Profissionais da Área da Educação (professores)
Titular-Alessandra Alves Paz- CPF 794.859.102-82
Suplente- Eucilene Alves do Nascimento Alves- CPF 854.257.532-68
Representantes de pais
Titular- Aparecida Rodrigues da Silva - CPF 676.165.502-15
Suplente- Aparecida Gonçalves da Silva Souza -CPF 794.965.392-20

Representante de Entidade Civil Organizada
Titular Mayara Danielli de Oliveira Fortunato Hirano - CPF 020.963.872-99
Suplente Gelsiane Monteiro de Souza- CPF 933.677.322-49

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revoga-se a Portaria 113/GP/2021**.**

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:446E2FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2021

Port.: 0160GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear comissão para compor comitê de Busca Ativa Escolar do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, com objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, composta do seguintes membros;
Gestor Publico
Titular- Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett
Suplente- Mary Aparecida de Oliveira
Coordenador Operacional
Rogerio Santo de Almeida
Representante da Secretaria
Titular- Damiana Raimunda do Nascimento
Suplente -Ana Lucia dos Santos Silva
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular -Ana Maria Tonon
Suplente -Gelsiane Monteiro de Souza
Representante da Secretaria de Saúde
Titular- Silvana Pereira de Sã
Suplente - Flavia Patrícia da Silva

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:F05870A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2021

Port.: **0161/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora APARECIDA RACKI **,** portadora da cédula de Identidade N° 828.395 SSP/RO e inscrita no **CPF 688.030.362-53** lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Art. Copa e Cozinha, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 180(cento e oitenta) dias a partir de **22 de março de 2021, referente ao 2º quinquênio e 3º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:303DFDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2021

Port.: 0162/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Comissão para compor o Conselho do FUNDEB (Fundo Nacional da Educação Básica) para o Biênio 2021/2022, de acordo com Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 e Lei

Municipal 1062 de 30 de março de 2021 composta pelos seguintes membros;
Representante de pais da Educação Básica;
Titular -Andre de Souza Nogueira
Suplente- Josaneide de Melo Ribeiro
Representantes do Poder Executivo;
Titular- Mary Aparecida de Oliveira
Suplente -Ivonete Pejara Ramos
Representantes de Professores da Educação Básica;
Titular-Francieli da Silva Toledo
Suplente- Alessandra Alves da Silva Paz
Representantes de Diretores das Escolas Publicas;
Titular- Lucineia Ferreira de Sa
Suplente- Andreia Cordeiro de Oliveira Souza

Portaria 162/GP/2021

Representante de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica;
Titular- Maria Aparecida Gomes
Suplente -Osvaldo da Silva Cunha
Representantes do Conselho Tutelar;
Titular- Gelsiane Monteiro de Souza
Suplente-Cristiane de Souza Santana
Representantes de Alunos;
Titular-Lucas Gabriel Silva
Suplente- Arisson Segatto Aguirres
Presidente; Francieli da Silva Toledo
Vice Presidente; Alessandra Alves da Silva Paz

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:EF2773D5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 026/2020, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 1230/2020, Contrato 026/2020; Edital 105/2020, Tomada de Preço 04/2020; Objeto: **Construção de Calçada em ruas e avenidas**; Convenio nº 001/2016 DETRAN/RO.

Considerando que a prestação de serviços vencerá em 30 de março de 2021;

Considerando a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado;

Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, acatou o pedido em efetuar o aditivo de prazo por mais 90 (Noventa) dias, através do memorando nº 063/SEMOSP/2021.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 90 (Noventa) dias a contar de 31 de março de 2021, passando a vigência do mesmo até o dia 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula décima terceira, do contrato de prestação de serviços n° 025/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 26 de março de 2021.

Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratado

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9503AC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021 - PONTO FACULTATIVO SEXTA FEIRA

DECRETO Nº 027/2021.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

Considerando o feriado do dia 02 de abril de 2021, tendo em vista as solenidades alusivas da Semana Santa;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas administrativas do Município de Santa Luzia D´Oeste, no dia 01 de abril de 2021, (Quinta Feira), dia em que antecede o feriado de Sexta Feira Santa.

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, 31 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BEDE6361

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 178-1/2021

Pregão Eletrônico: 12/2021

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Computador) Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Setor De Engenharia Deste Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 178-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ: Nº 05.207.997/0001-79
VALOR: R$ 6.079,60 (Seis mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CE679EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 1871/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETO nº. 1871/2021 de 30 de março de 2021.

"O Prefeito municipal de são felipe d'oeste decreta PONTO FACULTATIVO o dia 02 de ABRIL de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
Considerando a possibilidade de feriado nacional por meio da lei 9.093/95 de 12 de Setembro de 1995, e o fato de estar em uma pandemia global;
Considerando a Decretação de Ponto facultativo em âmbito estadual Decreto 25.709/2021 de 05 de Janeiro de 2021;
Considerando os termos da Portaria do Ministério da Economia 430 de 30 de Dezembro de 2020 art 1°, V;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 02 de abril de 2021; Paixão de Cristo;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B534C1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 36/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 36/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	358/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	36/2021
Data Licitação/Homologação:	31 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 358/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.271.022/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 5.530.,86

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54BB0A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	344/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	13/2021
Data Licitação/Homologação:	31 DE MARÇO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 344/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no processo mencionado e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO) .

Empresa vencedora:	E.C. GASPARI
CNPJ/CPF	40.791.922/0001-89
Valor /Homologado:	R$ 1.560,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A777ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2021
PROCESSO Nº 251/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2021
PROCESSO nº 251/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 16 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 31/03/2021 ATE 16/04/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 16/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.37.600,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços cplsaofelipe@hotmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 31 DE MARÇO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18BF3C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	186/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PRESENCIAL	03/2021
Data Licitação/Homologação:	31 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA RETIFICA DE MOTOR, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 186/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 12.746,49

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B65268DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMPUTADOR, IMPRESSORA, MESA E CADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 141-1/2021 b) PROCEDENCIA: SEMTAS c) FONTE DE RECURSOS: Tesouro d) ABERTURA: 15/04/2021 AS 09:00 HORAS. e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de março de 2021.

MAIKK NEGRI PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 039/202

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CF9D8310

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº006/IMPES/2020

Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2020.
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2020
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2021
CONTRATO Nº006/IMPES/2020
Proc. Administrativo Nº 018/IMPES/2020
Tomada de Preço Nº007/2020
Pelo presente instrumento ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que firmam entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.257.289/0001-08, localizada à Av. Guaporé, nº3501, Bairro Cidade Alta, CEP:76.935-000, doravante denominado: **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Superintendente, Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**,** brasileira, inscrita no CPF nº.749.326.752-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé/RO**,** e do outro lado a empresa **J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 27.209.828/0001-00, com sede à Av. Ermelinda Caragnato, s/n, cidade alta, na cidade de Seringueiras/RO, representada neste ato pelo Srº JOSÉ CARLOS BARCELOS, brasileiro, inscrito no CPF nº. 219.954.942-91, doravante denominado: **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº006/2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de execução do Contrato nº006/IMPES/2020 por mais 60 (Sessenta) dias.
Parágrafo Primeiro – O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de **1º de Abril de 2021** a **30 de Maio de 2021**.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este termo.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Março de 2021.

INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SFG/RO - IMPES
Contratante

JCB CONSTR. E COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D562015C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1155/2021/SMG

Nomeia o Servidor DEVAIR DE FREITAS, sem ônus para o Município, como responsável pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Orgânica, bem ainda considerando a solicitação conforme Ofício nº. 107/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **DEVAIR DE FREITAS**, para que seja responsável pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo gerenciamento e acompanhamento de todos os veículos com o fornecimento de peças e serviços mecânicos, por cartão Magnético ou Chip com as empresas da rede credenciada pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 01 dias de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:B141CACA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1156/2021/SMG

"Nomeia a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnético ou Chip, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Devair de Freitas	Presidente
Jayne Debora C. de Oliveira	Membro
Anderson da Silva Tenório	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 01 dias de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8B31350D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1157/2021

Revoga o Decreto nº 1153/2021, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1153/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 31 de março de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:7A2AC68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 023/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso próprio, **Processo nº. 430/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 60.987,97 (sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3E565D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 024/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso próprio, **Processo nº. 957/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 679.894,13 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1F6BDF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025-2021

PREGÃO ELETRONICO 025/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, FOGÃO INDUSTRIAL E COZINHA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Recurso Próprio. Processo nº. 442/SEMAT/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 6.941,25 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6CFDC9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026-2021

PREGÃO ELETRONICO 026/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE ZÍPER, RIBANA, LINHA, AGULHAS E OUTROS MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio. Processo nº. 356/SEMED/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 25.612,90 (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).** Informações

Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DDC9285E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 027-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 027/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, NOBREAK E NEGATOSCÓPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso próprio, **Processo nº. 413/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 121.079,47 (cento e vinte um mil e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F8D7130E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028-2021

PREGÃO ELETRONICO 028/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIAS MÉDICAS, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** Recurso próprio**. Processo nº. 022/IPMSMG/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 12/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C3B7A985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 029/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E KITS LABORATORIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso próprio, **Processo nº. 459/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 146.236,50 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A0F18D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna publico para conhecimentos dos interessados o COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA em cumprimento ao principio da transparência, para apresentação da Minuta do Edital de licitação e Minuta do Contrato de Concessão dos serviços Públicosde Abastecimento de agua potável esgotamento sanitário, a ser realizada no dia 15 de abril de 2021, as 09h00min (horáriolocal), no plenárioda CâmaraMunicipal de São Miguel do Guaporé, atravésde ambiente virtual, a ser divulgado no dia 14 de abril de 2021 no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé www.saomiguel.ro.gov.br considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus(Covid-19). Os anexos referente a audiênciaestarão disponíveisaos interessados no site anteriormente mencionado. Informações Complementares poderão ser obtidas pelos interessados no horáriodas 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (069) 3642-2350 ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D5288C71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	415/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PRESIDENTE MÉDICI, E DE PRESIDENTE MEDICI A CRICIUMA, DE CRICIUMA A PORTO ALEGRE, EM FAVOR DA SENHORA IANNELIS COROMOTO MORENO CASTELLANOS E JUNIOR JESUS VASQUEZ MARIN, OS MESMOS SE DESLOCARAO ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSRÃO A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 415-21.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.713,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E58D1EE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	407/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE COM O VEICULO CAMINHONETE HILUX PLACA QTG 5C28, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407-2021.||||

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Homologado - «TotalHomologado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F57C0E14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º009 /IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. OLIVIA PADOVAN CAMARGO"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Olivia Padovan Camargo**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 392323, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 341.364.442 - 49, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 672, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COM PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 016 /IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19 c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 31 de março de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:74610D7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º010/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. Vera Lucia Ramos dos Santos"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora - segurada Sra. Vera Lucia Ramos dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 347873, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 326.795.562-91, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 99, carga horária 20 horas

semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COM PARIDADE** conforme sentença judicial de nº. 7002443-46.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.084/IPMSMG/2020, no Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,31 de março de 2021

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8152C52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 092 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/03/2021

ATA N° 092

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/03/2021

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às doze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian,Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando a todos, em seguidase pronunciou expressando preocupação devido à rentabilidade estar sendo negativa no modo geral, esclarecendo ainda que o resultado dos investimentos reflete em todos investidores e não somente ao IPMS, devido à crise docoronavírus, a instabilidade da política nacional e internacional, estamos caminhando para o terceiro mês de rentabilidade negativa na carteira, consequência da projeção do mercado financeiro. Realizou uma chamada por vídeoconferencia com o consultor Douglas Bulian ePassou a palavra ao Sr. Douglas que esclareceu aos demais que o mercado futuro esta pessimista, aumento de casos do covid, especulações de possíveis lockdown, cenário politico instável persistindo a recomendação da consultoria de proteção de carteira, possivelmente será o terceiro mês que os índices ANBIMA terá performance negativa, com percas de acordo com prazo e volatilidade, esclareceu o consultor que a carteira de investimento do IPMS está conservadora, as percas é inevitável considerando o cenário econômico, e em analise na composição dos ativos o que tem maior volatilidade é o IMA-B, caso seja o desejo do comitê de investimento maior proteção, optar por fundo de curto prazo, sendo disponível a carteira o IMA-B5 e o IRFM-1, por fim o consultor orientou a usar o simulador do sistema Infinity para prever os percentuais alocados em cada ativo afins de não desenquadrar a carteira,em sequência passou a palavra a senhora Aldenir, que após análise junto aos membros do comitê referente à situação de crise e diante das percas recentes, decidiram nas seguintes movimentações de carteira: no Banco do Brasil iremos resgatar 1.000.000,00 (hum milhão de reais) do fundoBB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj: 13.322.205/0001-35 e aplicar no BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj: 13.077.415/0001-05 e do fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj: 07.442.078/0001-05 resgatar 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo para ser aplicado 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj: 13.077.415/0001-05 e 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXAPREVIDENCIÁRIOcnpj: 11.328.882/0001-35, e também resgatar 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo cnpj: 07.111.384/0001-69 BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO e aplicar no BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cnpj: 13.077.415/0001-05. No banco Caixa Econômica Federal iremos resgatar 3.000.000,00 (três milhões de reais) do CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP cnpj: 10.740.658/0001-93 e aplicar noCAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A RENDA FIXA LP cnpj: 14.386.926/0001-71, essas movimentações permitem uma maior segurança dos valores aplicados, pois se trata de fundos mais conservadores, que nesse momento critico de instabilidade é o mais viável ser feito proteger a carteira de possíveispercas.Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 13 horas e 15 minutos na qualeuRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C1DA04F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO VALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2020

Resolução Nº 02/CME/2021

"Valida e/ou convalida estudos dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Seringueiras/RO e de outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferida Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com objetivo a Validade dos Estudos das Escolas da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º- Validar os estudos dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Educação Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano da Rede Municipal do Município de Seringueiras- RO referente ao ano letivo de 2020, considerando o resultado final das Atas apresentadas.
Art. 2º - Ficam contempladas por esta Resolução as seguintes escolas da Rede Municipal de Ensino do Município Seringueiras, a saber:
I - Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na Linha 12, km 08;
II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na Linha 14, km 12; e

III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 17.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 25 de março de 2020.

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
NILSON BARBOSA LEITE

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:8F9C50B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO VALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM 2020

Resolução Nº 01/CME/2021

”Valida e/ou convalida estudos dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Seringueiras/RO e de outras providências”.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferida Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16.
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com objetivo a Validade dos Estudos da Escola da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º- Validar os estudos dos estudantes matriculados na Unidade Escolar da Educação Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano da Rede Municipal do Município de Seringueiras-RO referente ao ano letivo de 2020, considerando o resultado final das Atas apresentadas.
Art. 2º - Fica contemplada por esta Resolução a seguinte escola da Rede Municipal de Ensino do Município Seringueiras, a saber:
I - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, localizada na Avenida Capitão Sílvio Nº 898, Seringueiras;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 25 de março de 2020.

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
NILSON BARBOSA LEITE

_____
JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:86569114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 060 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 60/2021 de 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1501/2021 de 19/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$175.292,77 (cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.219.	CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR e VIR	
178 - 3.3.30.93.00.00 60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113.711,20
177 - 3.3.90.93.00.00 60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.581,57
Total Suplementação:		175.292,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FF401150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 061 2021

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 61/2021 de 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
101 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
Total Suplementação:			36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS	

		VICINAIS	
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Redução:			36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6B784FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 298 FARMANORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2021 , Processo Nrº 298/2021, Objeto**: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA NO EM FUNÇÃO DA CALAMIDADE PUBLICA.,** em favor da empresa **FARMANORTE COM. E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.898.124/0001-20,** no valor total de **R$ 11.531,00.**

Seringueiras, 22 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:062E5571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 298/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 298/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**FARMANORTE COM. E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 26.898.124/0001-20.**

O valor da total de **R$ 11.531,00** objetivando a DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA NO EM FUNÇÃO DA CALAMIDADE PUBLICA..
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3155ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 298/2021 LOBIANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 298/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**LOBIANCO COM DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 02.564.852/0001-37.**

O valor da total de **R$ 5.000,00** objetivando a DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA NO EM FUNÇÃO DA CALAMIDADE PUBLICA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1E2C129F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 298 LOBIANCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2021 , Processo Nrº 298/2021, Objeto**: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA NO EM FUNÇÃO DA CALAMIDADE PUBLICA.,** em favor da empresa **LOBIANCO COM DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 02.564.852/0001-37,** no valor total de **R$ 5.000,00.**

Seringueiras, 22 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F933753A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 298/2021 SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 298/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrito no**CNPJ 84.551.191/0001-70.**

O valor da total de **R$ 52.912,64** objetivando a DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA NO EM FUNÇÃO DA CALAMIDADE PUBLICA.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:655D87F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 298 SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 33/CPL/2021 , Processo Nrº 298/2021, Objeto**: DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO EXCLUSIVO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA NO EM FUNÇÃO DA CALAMIDADE PUBLICA.,** em favor da empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ 84.551.191/0001-70,** no valor total de **R$ 52.912,64.**

Seringueiras, 22 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F79FC443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 207/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO Nº 207/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MARCOS S BIUDES**, inscrito no**CNPJ 08.257.279/0001-03.**

O valor da total de **R$ 1.379,80** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS HP LASER 107W, NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7B7FCC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-MARCOS S BIUDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 21/CPL/2021 , Processo Nrº 207/2021, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS HP LASER 107W, NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em favor da empresa **MARCOS S BIUDES, CNPJ 08.257.279/0001-03,** no valor total de **R$ 1.379,80.**

Seringueiras, 10 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:33D545C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 246/GAB/PMS/2021, DE 31/03/2021

PORTARIA Nº 246/GAB/PMS/2021, DE 31/03/2021

PERMULTA DE SERVIDOR COM MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1498/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar a Servidora **LINDINEIA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF 620.248.762-34, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem** do Município de Seringueiras com ônus para o Município de Origem no período de 01/04/2021 a 31/12/2021, conforme Processo Administrativo Nº 549/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Seringueiras, 31 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4AB64DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021 Seringueiras, 31 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA TAXA DE ALVARÁ E PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DO EXERCÍCIO 202**1** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe no artigo 34, II, "a", da Lei Municipal nº 1.387/2019 (Código Tributário), artigo 12 e artigo 25, § 1º, da Lei Municipal nº 1.123/2017 (Lei do ISSQN).

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o cenário econômico e social em função dos impactos da pandemia do Covid-19, que está se instaurando em decorrência o isolamento social e fechamento do comércio local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para pagamento da Taxas de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência e Vigilância Sanitária e as parcelas relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto no artigo 27, da Lei Municipal nº 1.123/2017, com vencimento em março de 2021, em abril de 2021 e maio de 2021, poderá ser pago da seguinte forma:

I - aquele com vencimento em 31 de março de 2021, passará a ter seu vencimento em 30 de julho de 2021; e

II - aquele com vencimento em 30 de abril de 2021, passará a ter seu vencimento em 31 de agosto de 2021; e,

III – aquele com vencimento em 31 de maio de 2021, passará ter seu vencimento em 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único - As prorrogações que alude este artigo não incidirá acréscimos de multa, juros e correção monetária, se pagas nas novas data determinadas.

Art. 3º - As Taxas de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência e Vigilância Sanitária, poderão ser pagas sem qualquer acréscimo de multa, juros e correção monetária até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 4º - As regulamentações que se fizerem necessárias em virtude das prorrogações concedidas no presente Decreto, ocorrerá por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3FF804EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/GAB/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeada comissão para audiência pública**,** que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente – Oscar da Silva Ramos;
Secretária – Jonathan Soares da Silva;
Membro – Sidney Pereira Rodrigues;
Membro – Gilsele da Silva Pio;
Membro – Claudia Batista de Castro.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:11C3BCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/GAB/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA POR CAUSA MORTIS FUNCIONÁRIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADO,** em virtude de seu falecimento, o **Sr. MOACIR PIEDADE SOBRINHO,** do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de março 2021.

Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EDB001C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Leandro Coraleski	Operador de Máquinas Pesadas	3°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:702BB7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª NATALIA FERNANDES TASSINARI DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **NATALIA FERNANDES TASSINARI**, portadora do CPF/MF n.º 036.109.842-10, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 31 de março de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BF23E064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª NATALIA FERNANDES TASSINARI EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **NATALIA FERNANDES TASSINARI**, portadora do CPF/MF n.º 036.109.842-10, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 31 de março de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DCCF2B2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - REFIS MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1o Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teixeirópolis - Refis Municipal.

§1° O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários e não tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora e a concessão de parcelamento.

§ 2o O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.

Art. 2o O Refis Municipal poderá abranger todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data da celebração do parcelamento.

Art. 3o O crédito tributário poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal do Município de Teixeirópolis - UPF/PMT, podendo ter redução do valor correspondente à multa e aos juros de mora, obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º Quanto à quantidade de parcelas:
I – Até 10 (dez) UPF's – em até 06 (seis) parcelas;
II – mais de 10 (dez) UPF's a 20 (vinte) UPF's – em até 12 (doze) parcelas mensais;
III – mais de 20 (vinte) UPF's a 50 (cinquenta) UPF's em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2° Quanto à redução de multas e juros:
I- Com pagamento a vista até 30 de julho de 2021, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora, após esta data com redução de 30% (trinta por cento) de multas e dos juros de mora;

II- Com parcelados em até 06 (doze) prestações mensais, com redução de 20% (vinte por cento) de multas e dos juros de mora;
III- Com parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 10% (dez por cento) de multas e dos juros de mora;
IV- parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais sem redução de multas e dos juros.

§ 3º A regra prevista neste artigo não se aplica aos créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício em que for requerido o parcelamento.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 5º Quanto às famílias inscritas em programas sociais, terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da divida.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica na confissão irretratável do debito e expressa renuncia a qualquer impugnação ou recurso, devendo ser instruído com o termo de confissão de divida e compromisso de pagamento devidamente assinado pelo devedor.

§ 1º O pagamento da primeira parcela corresponderá como sendo o valor da entrada.

§ 2º A primeira parcela vence no prazo de até 03 (três) dias contados a partir da confissão e emissão do termo de confissão de divida e compromisso de pagamento.

§ 3º A concessão do parcelamento dar-se-á somente quando do recolhimento da primeira parcela.

Art. 5º O não recolhimento da primeira parcela no prazo fixado acarretará no cancelamento de oficio do termo de confissão de divida e compromisso de pagamento e demais parcelas vincendas.

Art. 6º O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, acarretará o vencimento das demais e a revogação do parcelamento independente de comunicação prévia.

Art. 7º Os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza objeto de revogação de parcelamento anterior poderão ser reparcelados, deste que o contribuinte pague na primeira parcela no mínimo de 30% (trinta por cento) da divida.

Art. 8º O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará incidência de juros de mora de 0,6% (seis décimo por cento) ao mês ou a fração de mês e multa moratória de 2 % (dois por cento) sobre o valor de cada parcela em atraso.

Art. 9º Fica vedado o parcelamento na forma desta Lei do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 10. Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 500,00 (quinhentos reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário do Departamento Jurídico do Município e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Esporte.

Parágrafo Único. Os créditos de que trata ocaputdeste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.

Art. 11. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o contribuinte faça adesão ao REFIS Municipal, com as seguintes condições:
I. Pagamentos das despesas judiciais;
II. Nas execuções com embargos não terão redução de multas e juros;
III. Que seja antes da efetivação da penhora.

Art. 12. Fica vedado incluir no mesmo processo de parcelamento, crédito tributário e não tributário de qualquer natureza que possuam a situação da dívida de diferentes modalidades.

Art. 13. Não se abrangem os efeitos desta lei os creditos não tributário oriundo de processo dos Tribunais de Contas de Rondônia e da União, bem como de qualquer tribunal de justiça.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os artigos 3º ao 12 e artigo 16 da lei Municipal n° 917/2017.

Teixeirópolis/RO, 31 de março de 2.021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E434995D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES EM LEIS TRIBUTARIAS: LEI Nº 928/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO", LEI Nº 931/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS" E LEI Nº 932/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS – "LIXO" DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover correção e alteração de dispositivos nas leis nº 928/2017, nº 931/2017 e nº 932/2017, como seque.

Art. 2° A inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 928/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 6° ...
VIII - O imóvel de propriedade e domicílio de aposentado e/ou pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, destinado à sua residência, que perceba rendimentos de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos por família." (NR)

Art. 3° Os parágrafos do artigo 6º da Lei nº 928/2017, passa ter as seguintes redações:
"Art. 6° ...
§ 1º O imposto incidente sobre a área de terras com mais de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), não provenientes de loteamento urbanos e nem a eles destinada, poderão gozar de desconto de até 80% (oitenta por cento) desde que o proprietário comprove:
I. que atende interesse econômico do Município;
II. que apresenta caracteres urbanísticos.
§ 2º A concessão do desconto do imposto dependerá de requerimento ao chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente instruído com a respectiva documentação.
§ 3º O imposto não incide sobre a área de terras com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano ou de expansão urbana desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 4º Quando a área de terras com mais de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano ou de expansão urbana tiver utilização mista, ou seja, urbana e rural, o imposto incidirá apenas na área de utilização urbana.
§ 5º Entende-se para fins do parágrafo anterior, como utilização urbana a definição do artigo 32 do Código Tributário Nacional e que tem atividade econômica urbana e como utilização rural a definição do artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/66."

Art. 4° O artigo 32 da Lei nº 928/2017, passa ter a seguinte redação:
"Art. 32. A bonificação que trata o artigo anterior corresponderá a cada exercício que o sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento, ao percentual progressivo de desconto até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício em que passa a viger a presente lei: (NR)
I - 1 (um) ano, 10% (dez por cento);
II - 2 (dois) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
III - 3 (três) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);"

Art. 5º Os subitens 1.1 e 1.5 o item 2 da tabela II - Das Taxas de Serviços da Lei nº 931/2017, passa ter as seguintes redações:

1.1- Cadastro Imobiliário Fiscal;	1
1.5- Alteração de Cadastro	1

Art. 6º Fica acrescentado no item 2 da tabela II - Das Taxas de Serviços da Lei nº 931/2017, o subitem 12, com a seguinte redação:

12- Desmembramento, Remembramento de imóvel urbano	1

Art. 7º Fica acrescentado no artigo 3º da Lei nº 932/2017, o § 7º, com a seguinte redação:
"Art. 3º
§ 7º Fica isento de lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo, os templos religiosos de qualquer culto;"

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 31 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DAF2BE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/GAB/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 2º de maio de 2021, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° Que o Município continuará aplicando em seu territórios as normas e determinações dos decretos estaduais, em especial o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, com as modificações trazidas pelo Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021.

Art. 3º O artigo 6º do Decreto nº 33/2020, passa a ter a três parágrafos, o parágrafo único passa ser o § 1º e o §§ 2º e 3º terão as seguintes redações:

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

§ 3º A recusa em tomar a vacina por parte de servidor será considerada falta grave.

Art. 4° Fica proibido a realização de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, inclusive em residências, bem como qualquer lugar, conforme o que estipula o § 9° do artigo 15 do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021 com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 25.940, de 30 de março de 2021.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 31 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:83D93E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/GAB/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.
Considerando as celebrações da paixão de Cristo nesta semana;
Considerando as restrições trazidas pela pandemia do COVID-19;
Considerando, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o atendimento administrativo neste período;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do poder Executivo municipal no dia 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados aos mesmos e os serviços gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 31 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D7DE52E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2021/SEMAF MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO
O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMTAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 224.616,71 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **14/04/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 31 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A1F523F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/CMDCA/2019 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela Lei municipal nº 634/2018 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo Edital n° 001/CMDCA/2019, CONVOCA O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE abaixo identificado, eleito em ordem classificatória para que substitua as Conselheiras Irene Rodrigues de Moraes e Leticia Souza Silva, durante o período de suas férias (01/04 a 30/05/2021), a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar a data da publicação deste, munida do seguinte documentação:
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (SICOOB Centro);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CONSELHEIRO CONVOCADO:

Nome	Ordem
VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	**1° SUPLENTE**

Theobroma/RO, 31 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:D0C0E8DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
COTRATO

CONTRATO N. 01/2020 PROCESSO N. 86/2020

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA (COSTA CONSULTORIA PREVIDENCIARIA).

No dia 01 (um) do mês de abril de dois mil e 2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA THEOBROMA**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.684/0001-55, com sede na Rua, Professora Flosina Lopes de Novais, neste ato representado por seu Diretor Executivo **RICARDO LUIS RIFFEL**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.30.086.147/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves n.407, CEP: 04014011, Município de São Paulo Estado de SP. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 121/2018, de acordo com
Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em, Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Theobroma.

DOS SERVIÇOS:
Análise da rentabilidade dos investimentos frente a meta atuarial para o ano de 2020;

Assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas vigentes e as respectivas alterações;
Preenchimento do DAIR – Demonstrativo em Aplicações e Investimentos dos Recursos do ano de 2020, inclusive os meses que estiverem em atraso de informação;
Preenchimento e desenvolvimento do DPIN – Demonstrativo da Politica de Investimentos para o exercício de 2020;
Suporte em todos os assuntos na área financeira, como criação no comitê de investimentos, preenchimento das APRS, regularização do CRP, entre outros;
Emissão de parecer sobre qualquer consulta feita pelo Instituto de Previdência na área do contrato (encaminhado através de e-mail).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, pelo período de **12 (doze) meses**.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acordado entre as partes é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, totalizando o montante de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, mediante moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º dia útil, após o vencimento de acordo com execução dos serviços e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente certificadas pelo solicitante e relatório de execução de serviços, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DO REAJUSTE*:*

CLÁUSULA QUARTA: Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, de conformidade com o que dispõe a legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente a ocorrência de desiquilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente devidamente comprovado, deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, no que couber.
s
DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse termo contratual dentro do prazo máximo determinado;
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
Cumprir todos os requisitos deste Termo Contratual, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Termo de referência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:
Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste contrato;
Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.
DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência, por escrito;
Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, decorrentes das infrações cometidas.
DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: A despesa com a execução do presente projeto correrá, no presente exercício por conta da dotação orçamentária do Instituto de Previdência Theobroma.
Unidade Orçamentaria: 02.010
Programa de Trabalho: 09.272.0021.2.049
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A modalidade de licitação, foi dispensada a licitação n. 024/2021 referente ao Processo n. 86/2020, baseada no art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8666/93.

RESCISÃO

DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DÉCIMA SEGUNDA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

DÉCIMATERCEIRA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.
DO FORO
DÉCIMA QUARTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Jaru/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Theobroma-RO, 30 de março de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL	***THIAGO MATHEUS DA COSTA***
IPT – Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Municipais De Theobroma	Infinity Consultoria De Investimentos
Contratante- Diretor Executivo	Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 86/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.01/2021
CONTRATADO: THIAGO MATHEUS DA COSTA (COSTA CONSULTORIA PREVIDENCIARIA).

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal Theobroma.

Valor Total: A título de pagamento, valor acordado entre as partes é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, totalizando o montante de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 02.010 - IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
PROG. TRAB: 09.272.0021.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Theobroma-RO, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:ECEA9DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017; que tem como objetivo Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da câmara municipal de Urupá-RO(abastecimento em Urupá). Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 007 de 2021, recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 13/04/2021 às 10h00min(horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é aproximadamente R$40.950,00 (Quarenta mil reais e novecentos e cinqüenta reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.leg.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69)3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO,31 de março de 2021

ESILANE G. RODRIGUES
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 006/2021/GP

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 31/03/2021 à 12/04/2021

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 31/03/2021 à 12/04/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3B330CB5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 011/2020

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 011/2020
PROCESSO N. 107/2020 - SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO, representado por seu Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**
CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.252.546/0001-03, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n. 3646, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-742, município de Porto Velho/RO, representada por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO HUDSON LOPES DA SILVA.**
OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato n. 011/2020, por parte da Administração, para acréscimo do valor global estimado inicialmente contratado, conforme solicitado e justificado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde através do Ofício n. 089/2021-FMS, às fls. 278/280 do Processo n. 107/2020.
VALOR: O valor a ser acrescido pela estimativa deste apostilamento é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para aquisição de **Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização** a ser adquirido pela Administração Pública durante o período de vigência contratual baseado na média de preço dos materiais/medicamentos, com subtração da taxa negativa de administração no percentual de -1,08% (um inteiro e oito centésimos negativo) à ser aplicado no ato de cada compra durante a execução contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: A natureza principal desta contratação está contida na quarteirização de prestação de serviços pela contratada que disponibiliza eletronicamente os preços oficiais/tabelados, exemplo: Tabela CMED. O Contratante adquire os materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização com os preços de tabela e paga com o percentual negativo de -1,08%, na prática funciona como desconto abaixo da Tabela CMED. Desta forma, o recebimento do produto é reflexo da prestação de serviços da contratada, de maneira, que o valor da contratação será sempre flexível e dependerá da demanda que deverá ser assistida e não se vincula com os preços do produto adquirido, logo, o valor do contrato nesta modalidade é flutuante, justificando a utilização do apostilamento, invés de aditivo contratual.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 011/2020 de 08/06/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.

Urupá/RO, 31 de março de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0268E716

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 100/2021

DECRETO N. 100/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

> "Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá; reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal, recepciona parcialmente o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021, Decreto n. 25.940 de 30 de março de 2021, Decreto n. 25.941 de 30 de março de 2021 e integralmente a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o teor do atual Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021, Decreto n. 25.940 de 30 de março de 2021, Decreto n. 25.941 de 30 de março de 2021 e integralmente a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 1.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 33 de 26 de março de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica parcialmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021, Decreto n. 25.940 de 30 de março de 2021, Decreto n. 25.941 de 30 de março de 2021, para alteração das atividades liberadas aos fins de semana, conforme os parágrafos abaixo, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Das 6h (seis horas) até às 12h (doze horas) do sábado serão permitidas todas as atividades comerciais previstas no Decreto n. 25.859/2021, da Fase I.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Das 12h (doze horas) do sábado até as 6h (seis horas) da segunda-feira ficam mantidas as normas previstas no art. 18 do Decreto Estadual n. 25.859/2021 de 06 de março de 2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam permitidas as atividades religiosas e cultos durantes os finais de semana até as 21h (vinte e uma horas), respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade dos templos religiosos, bem como, todas as normas sanitárias previstas no Decreto n. 25.859/2021, Decreto n. 25.940/2021 e Decreto n. 25.941/2021.
Art. 3º Fica integralmente recepcionado o teor da Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos anexos I a IV deste Decreto Municipal.
PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021.
Art. 5º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 089 de 19 de março de 2021.
Art. 7º Este decreto entra em vigor em 31 de março de 2021.

Urupá/RO, 31 de março de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CBE14BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 3-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	334/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado - R$30.383,39

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 31 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CEADCB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 3-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	334/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/03/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES
CNPJ/CPF: 03.600.936/0001-41
Valor Total Homologado - R$7.511,10

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 31 de março de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D51E9A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6299

PORTARIA Nº 6299 DE 29 DE MARÇO DE 2021

NomeiaLUCI APARECIDA NICOLAUpara exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º NomearLUCI APARECIDA NICOLAU, inscrita no CPF sob o nº 842.625.246-04, para exercer o cargo deCoordenadora de Alimentação Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA**

MUNICIPAL, em 29/03/2021 às 18:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E82A2290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6998

DECRETO N° 6998 EM 29 DE MARÇO DE 2021

Exonera a ServidoraVERALUCIA SOUZA SANTOSpor motivo de Falecimento.

APREFEITAMUNICIPALDEVALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o memorando de nº 1-247/2021.

Considerando que a servidoraVERALUCIA SOUZA SANTOS, contratada na função de Agente de Serviços Diversos faleceu, conforme consta na Certidão de Óbito, expedida no Cartório de Registro Civil e Notas de Vale do Paraíso RO.
Considerando que o falecimento da servidora, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.
RESOLVE:
Art 1° Exonera, por motivo de falecimento, a Servidora EfetivaVERALUCIA SOUZA SANTOSdo cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF: 744.456.502-34.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 18:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**54484**e o código verificador**F6CBFE30**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:581B2DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-MARCIA ALVES

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor **MÁRCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA** para o gozo das férias a partir de 01 de Marçode 2021 a 30 de Março de 2021,Processo Administrativo nº**.2-113/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 18:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**54618**e o código verificador**30E74285**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:113A9965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PARALISAÇÃO -SEMECE.

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 15/2019 E TERMO ADITITVO Nº 25/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO E A EMPRESA CAT TRANSPORTE EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraíso RO, nº 2601, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr **Erli Vargas dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF 641.204.492-20, residente e domiciliado neste município de Vale do Paraíso RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAT TRANSPORTE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.191.934/0001-04, estabelecida na Av. Paraná, s/n, Setor 01, na cidade de Vale do Paraíso RO, representada por **Vanessa Èvelin da Silva**, devidamente inscrita no CPF sob nº 008.351.182-23 e portadora do RG de nº 1265826 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.
O presente Termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 15/2019 e Termo Aditivo nº 25/2021, cujo objeto é Prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme Decreto nº 6887 de 15/02/2021,enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade do fornecimento do serviço.
Justifico que tal paralisação se faz em razão da Pandemia pelo Novo Coronavírus COVID 19, sendo assim ficam mantidas a suspensão das aulas, assim como o Transporte Escolar Municipal, em todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Vale do Paraíso RO, conforme Art.1º, 4º e 5º do Decreto nº 6887 de 15/02/2021.

Vale do Paraíso RO, 19 de março de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2021 às 11:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ERLI VARGAS DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo**, em 22/03/2021 às 08:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Vanessa Évelin da Silva**,**Representante**, em 26/03/2021 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser confer

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EDD9DBA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021/SEMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021/SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-55/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com os Secretários Municipais: Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20, Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU); Sra. **Eliani Zomerfeld Verão** inscrita no Cadastro de Pessoa Física n.º 620.904.372-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)**;** Sra. **Maria Isabel De Abreu Silva**, CPF: 644.562.692-00, Secretária Municipal De Educação (SEMED), Sra. **Tereza Caliman Gnann Pavan**, CPF: 020.234.219-00, Secretaria Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS); Sr. **Anderson Deniz Pagliari**, CPF: 718.764.992-49**,** Secretario Municipal De Obras E Serviço Público (SEMOSP)**;** sr. **Herbert Silva Cardoso,** CPF: 798.512.402-49, Secretário Municipal De Agricultura, Industria E Comércio (SEMAGRI); e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela**: A. BATISTA DA SILVA** - CNPJ:31.270.206/0001-65, localizada na Avenida Jorge Teixeira, n.º 3816, Bairro Maria Madalena, neste Município de Alto Paraíso, **vencedora do item: 1**, da qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação -SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI,Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPe Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses**",** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-55/SEMSAU/2021.

DETENTORES: A. BATISTA DA SILVA
CNPJ:31.270.206/0001-65
Preposto(a) ANDERSON BATISTA DA SILVA
CPF: 000.816.442-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP-Botijão P/13 KG)	GPL	BOTIJÃO	765	R$ 95,00	R$ 72.675,00

Total R$ 72.675,00 **(setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal Administração e Finanças, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada Secretaria.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a cada Secretaria Municipal.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso-RO, 30 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Digitalmente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Sec. Mun. de Adm. e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Digitalmente

MARIA ISABEL DE ABREL SILVA
Secretaria Mun. de Educação (SEMED)
Documento Assinado Digitalmente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secr. Mun. do Trabalho e Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Digitalmente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviço Público (SEMOSP)
Documento Assinado Digitalmente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura, Industria E Comércio (SEMAGRI)
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: A. Batista Da Silva
CNPJ: 31.270.206/0001-65
Preposto (A)
ANDERSON BATISTA DA SILVA
CPF: 0008.81.442-80
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5D9CC210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por período igual ao da primeira contratação, por uma única vez.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
02	**Motorista de Veículos Leves**	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40 horas	R$ 877,63
02	**Motorista de Veículos pesados – Caminhão**	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	40 horas	R$ 877,63
02	**Motorista de Veículos pesados – ônibus**	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Superior, Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar	40 horas	R$ 877,63
02	**Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)**	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior.	40 horas	R$ 877,63
02	**Operador de motoniveladora**	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior.	40 horas	R$ 877,63
02	**Servente (zeladora - merendeira) Sede**	Ensino Elementar – antiga 4ª - série completo	-	40 horas	R$ 877,63
01	**Serviços Gerais (Coveiro)**	Ensino Elementar – antiga 4ª - série completo	-	40 horas	R$ 877,63

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
03	**Cuidadora de criança - creche**	Ensino Médio Completo	Habilitação em Magistério e/ou Pró Infantil	40 horas	R$ 1.061,93 + Gratificação Salarial Especial

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
01	**Técnico de enfermagem- Sede**	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.168,12

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
02	**Médico (Clínico Geral) UMS**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R$ 1.500,00 (por plantão)

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Para os cargos de Cuidadora de criança - creche, além das vantagens descritas no item 2.5., receberá uma gratificação no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) conforme descrito nos anexos da Lei 865, de 15 de maio de 2015, e suas alterações.
Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 05 de abril de 2021 até às 23h:59min do 18 de março de 2021.
Para realizar a inscrição o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 19 de abril de 2021, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados – Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas (carregadeira- esteira- retroescavadeira- escavadeira hidráulica) e Operador de motoniveladora:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	**Documentos**	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto.	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte) pontos	
2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida	Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação.	25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original).	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	15 (quinze) pontos
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes	Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

Para os cargos de Servente (zeladora - merendeira) Sede e Serviços Gerais (Coveiro):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	**Documentos**	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	20 (vinte) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	30 (trinta) pontos	
2.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original).	3,5 (três e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	35 (trinta e cinco) pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

Para o cargo de Cuidadora de criança - creche:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	**Documentos**	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
1. Escolaridade	Certificado de Magistério.	25 (vinte e cinco) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Títulos de Graduação, em Pedagogia.	30 (trinta) pontos	
2. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de Educação com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	30 (trinta) pontos
3. Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	20 (vinte) pontos para cada certificado.	40 (quarenta) pontos

Total de Pontos	**100 Pontos**

Para os cargos de Técnico de enfermagem - Sede e Médico Plantonista (Clínico Geral) UMS:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	**Documentos**	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
1. Escolaridade	Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Especialização	Título de Especialização, em área de Saúde Pública ou Residência.	20 (vinte) pontos para cada certificado.	40 (quarenta) pontos
3. Especialização	Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre	05 (cinco) pontos para cada aprovação.	10 (dez) pontos
4. Cursos na área escolhida	Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 (cinco) pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30 (trinta) pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 31 de março de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	31/03/2021
Período de inscrição	05 a 18/04/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	19/04/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	20/04/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	22/04/2021
Análise dos currículos	23 a 28/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	30/04/2021

Analise dos recursos apresentados	03/05/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	04/05/2021

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Descrição sintética: conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; - aplicar procedimentos de primeiros socorros; auxiliar médico em emergências na ambulância; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; elaborar itinerários; consultar guias e mapas; acondicionar carga no veículo; abastecer veículo; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; realizar pequenos reparos mecânicos de emergência; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; identificar veículos com carga perigosa; testar equipamentos médico-hospitalares; verificar equipamentos de comunicação; utilizar software de navegação (GPS); preencher relatórios de controle; solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual espacial; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
(CAMINHÃO)
Dirigir automóvel de passeio, veículos utilitários, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e ônibus pertencentes ao Município em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, servidores, autoridades, alunos e carga, obedecendo a regulamentos específicos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa, bem como para verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; Dirige o veículo manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, carga, transeuntes e outros veículos; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes evitar danos ao produto transportado; Operar o mecanismo basculador das caçambas, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; Manobrar e operar basculantes de grande porte, com ou sem cabine protetora, geralmente utilizados no transporte de grandes quantidades de material (pedras, areia, terra e britas); Dirigir ônibus do transporte escolar; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
(ÔNIBUS)
Dirigir automóvel de passeio, veículos utilitários, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e ônibus pertencentes ao Município em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, servidores, autoridades, alunos e carga, obedecendo a regulamentos específicos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa, bem como para verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; Dirige o veículo manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, carga, transeuntes e outros veículos; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes evitar danos ao produto transportado; Operar o mecanismo basculador das caçambas, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; Manobrar e operar basculantes de grande porte, com ou sem cabine protetora, geralmente utilizados no transporte de grandes quantidades de material (pedras, areia, terra e britas); Dirigir ônibus do transporte escolar; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.
OPERADOR DE MÁQUINAS
(CARREGADEIRA- ESTEIRA-RETROESCAVADEIRA- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)
Operar carregadeiras, pá mecânica, retroescavadeira, escavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança

recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Operar motoniveladora nos serviços de regularização do leito e sub-leito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, manutenção de estradas e ramais; abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

SERVENTE SEDE

(ZELADORA - MERENDEIRA)

Descrição sintética: preparar e distribuir refeições nos abrigos, creches, postos de saúde, hospitais públicos e estabelecimentos educacionais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; realizar higienização de verduras, legumes e frutas; interpretar relatórios, tabelas, procedimentos e fórmulas; determinar as proporções requeridas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos e facas e demais utensílios de copa e cozinha; dispor, adequadamente, os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

SERVIÇOS GERAIS

(COVEIRO)

Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar e efetuar tarefas auxiliares; operar máquinas de pequeno porte; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer maquinas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavas peças e dependências de oficinas, garagens e similares; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas; coletar sementes e mudas de plantas nativas; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; fazer escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza geral; executar tarefas afins.

CUIDADORA DE CRIANÇA

(CRECHE)

Atribuições Sintéticas: prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das unidades de atendimento da Rede Pública Municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aulas com alunos incluídos, Salas de Informática e Laboratórios de Ciências. Atribuições Específicas: colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição; apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência; colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar; receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento à clientela; executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente; disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob sua responsabilidade; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de

assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte; anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; observas as normas de biossegurança e segurança; executar outras atividades afins.

MÉDICO UMS

(CLÍNICO GERAL)

Descrição Sintética: Compreende os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições Específicas: Quando da área de medicina – comuns a todas as áreas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de trabalhos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar ou interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais para continuar ou informar diagnósticos; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas cirúrgicas ou traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltando para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento da planos de fiscalização sanitária; Proceder as perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos preventivos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de orientação, coordenação, supervisão e do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo estado e conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____Cidade: _____UF: ____CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: _____Estado Civil: _____Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____E-mail: _____

Nome da Mãe: _____

Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____

Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

( ) Motorista de veículos leves	( ) Servente - Sede **(zeladora - merendeira)**
( ) Motorista de Veículos pesados**(Caminhão)**	( ) Serviços Gerais **(Coveiro)**
( ) Motorista de Veículos pesados **(Ônibus)**	( ) Cuidadora de criança **(Creche)**
( ) Operador de Máquinas**(carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)**	( ) Técnico de enfermagem - Sede
( ) Operador de motoniveladora	( ) Médico Plantonista UMS (Clínico Geral)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2021 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 100/2021.

Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:

( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

_____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
Cabixi – RO, ____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a) Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DAAC1B97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por período igual ao da primeira contratação, por uma única vez.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Vagas	Cargo/Função	Local de Lotação	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
			Escolaridade mínima	Exigências		
01	**Agente comunitário de Saúde (Zona Urbana)**	Rua Caetés a Carajás	Ensino Fundamental completo	Comprovação de que reside na área de atuação pretendida	40 horas	R$ 1.550,00
01	**Agente comunitário de Saúde (Zona Rural)**	Linha 9, Rumo Colorado, da 1ª Eixo até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi) a extensão da Linha mine eixo trecho Linha 8 e linha 10 e zero eixo até a linha 10, até a divisa com o estado do Mato Grosso (Rio Cabixi)	Ensino Fundamental completo	Comprovação de que reside na área de atuação pretendida	40 horas	R$ 1.550,00

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Além das vantagens descritas no item 2.4. receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 05 de abril de 2021 até às 23h:59min do 18 de março de 2021.
Para realizar a inscrição o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.
Comprovação de que reside na área de atuação pretendida
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 19 de abril de 2021, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	**Documentos**	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	18 (dezoito) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Superior.	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Superior na área da Saúde.	30 (trinta) pontos	
2.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios de experiência profissional em qualquer área da Saúde.	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	25 (vinte e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de saúde com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado.	25 (vinte e cinco) pontos
4. Participação Social	Participação em congressos, conferências municipais de saúde, de saúde bucal, de saúde do trabalhador, seminários, palestras, fórum, simpósios na área da saúde e assistência social.	5 (cinco) pontos para cada certificado.	20 (vinte) pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na UBS correspondente, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 31 de março de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	31/03/2021
Período de inscrição	05 a 18/04/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	19/04/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	20/04/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	22/04/2021
Análise dos currículos	23 a 28/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2021

Período de recurso contra o resultado preliminar	30/04/2021
Analise dos recursos apresentados	03/05/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	04/05/2021

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2021
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____UF: ____CEP: _____
CPF: _____ RG: _____
Sexo: _____Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____
Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____
Assinale abaixo o Local para contratação temporária
( ) Agente comunitário de Saúde **(Zona Urbana)**
( ) Agente comunitário de Saúde **(Zona Rural)**
Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2021 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 100/2021.
Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:
( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros
Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____
e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de Agente comunitário de Saúde, zona _____ inscrito sob o nº _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____
Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato (a) Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1A44CED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.695/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas, referentes aos cargos de Médico Clínico Geral (Generalista), Enfermeiro, Fisioterapeuta e Psicólogo, constantes na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)	68			01	18
ENFERMEIRO	40			01	18
FISIOTERAPEUTA	11			01	18
PSICÓLOGO	09			01	18

Art. 2º Fica criado o cargo de Médico Intensivista, acrescentando a respectivas vagas na tabela I, do Anexo III, da Lei n. 2.735/2010, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, cuja remuneração será a prevista na tabela I, do Anexo I, da Lei n. 2.964/PMC/2012, com referência A-1, que vigorará, em relação ao cargo criado, com a seguinte redação:
ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAINICIAL	REFERÊNCIAFINAL
MÉDICO INTENSIVISTA	03			01	18

Art. 3º Fica inserido no Anexo II, da Lei n. 2.735/PMC/2010, o cargo de Médico Intensivista que passará a vigorar com a seguinte redação, em relação ao cargo criado:
ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	
GRUPOS OCUPACIONAIS	**CARGOS**
Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior	
	MÉDICO INTENSIVISTA

Art. 4º Fica inserido no Anexo V, da Lei n. 2.735/PMC/2010, o cargo de Médico Intensivista, que passará a vigorar com a seguinte redação, em relação ao cargo criado:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MÉDICO INTENSIVISTA**
GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior
REFERÊNCIA INICIAL: 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva;
Colaborar na investigação epidemiológica;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;
Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar;
Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI.

ESPECIFICAÇÕES:
* Registro Profissional
* Ser aprovado em Concurso Público
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
* Curso Superior de Medicina
* Especialização em medicina intensiva
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* Realizar consultas médicas, compreendendo; análise, exame físico; solicitar exames complementares e exarar receitas;
Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica;
Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população mundial;
Colaborar na investigação epidemiológica;
Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde, Postos de Saúde, etc;
Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI; Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; integrar as visitas

médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Acompanhar o desempenho da equipe médica; Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CRM, ANVISA e Ministério da Saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º Fica alterada a quantidade de vagas, referentes aos cargos de Técnico em Enfermagem, constantes na tabela III do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Técnico Profissionalizante, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:
ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA **INICIAL**	REFERÊNCIA FINAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	78		A	01	18

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51531973

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 6275/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96010	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA- TIPO - RR-2C.	TO	127	R$ 3.504,99	445.133,73	PRÓPRIA
TOTAL:						445.133,73	

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96738	EMULSÃO ESPECIAL À BASE DE ÁGUA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI).	TO	127	R$ 3.402,99	432.179,73	PRÓPRIA
TOTAL:						432.179,73	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FFD3230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO CHUPINGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	45.594.639,06	49.046.604,25	46.828.320,13	-2.218.284,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.366.348,57	4.156.565,85	3.798.365,59	-358.200,26

Impostos	3.061.551,80	3.061.551,80	2.795.633,61	-265.918,19
Taxas	304.796,77	1.095.014,05	1.002.731,98	-92.282,07
RECEITA PATRIMONIAL	306.838,64	306.838,64	135.901,15	-170.937,49
Valores Mobiliários	306.838,64	306.838,64	135.901,15	-170.937,49
RECEITA DE SERVIÇOS	597.420,97	597.420,97	427.402,12	-170.018,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	597.420,97	597.420,97	427.402,12	-170.018,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.116.419,25	43.778.167,16	42.407.273,43	-1.370.893,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.248.289,13	13.686.301,99	13.387.599,83	-298.702,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	23.351.316,16	23.569.556,10	22.306.342,09	-1.263.214,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.516.813,96	6.522.309,07	6.713.331,51	191.022,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.611,63	207.611,63	59.377,84	-148.233,79
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	147.770,14	147.770,14	37.028,88	-110.741,26
Demais Receitas Correntes	59.841,49	59.841,49	22.348,96	-37.492,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.445.000,00	3.278.135,80	1.782.601,73	-1.495.534,07
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	209.017,80	225.455,00	16.437,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	209.017,80	225.455,00	16.437,20
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.445.000,00	3.069.118,00	1.557.146,73	-1.511.971,27
Transferências da União e suas Entidades	245.000,00	1.629.118,00	669.600,00	-959.518,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.440.000,00	887.546,73	-552.453,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.039.639,06	52.324.740,05	48.610.921,86	-3.713.818,19
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.039.639,06	52.324.740,05	48.610.921,86	-3.713.818,19
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	47.039.639,06	52.324.740,05	48.610.921,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.487.808,61	9.487.808,61	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.583.537,27	7.583.537,27	
Reabertura de Créditos Adicionais		1.904.271,34	1.904.271,34	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.237.338,85	50.309.363,53	42.878.371,31	42.697.279,18	42.338.429,53	7.430.992,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.084.611,98	26.776.955,99	25.341.213,49	25.341.213,49	25.341.213,49	1.435.742,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	74.232,00	64.886,57	64.886,57	64.886,57	64.886,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.078.494,87	23.467.520,97	17.472.271,25	17.291.179,12	16.932.329,47	5.995.249,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.202.300,21	11.343.209,13	4.009.483,27	3.589.130,38	3.424.850,50	7.333.725,86
INVESTIMENTOS	2.105.856,75	10.831.172,43	3.705.243,19	3.284.890,30	3.120.610,42	7.125.929,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.443,46	512.036,70	304.240,08	304.240,08	304.240,08	207.796,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	47.039.639,06	61.652.572,66	46.887.854,58	46.286.409,56	45.763.280,03	14.764.718,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	47.039.639,06	61.652.572,66	46.887.854,58	46.286.409,56	45.763.280,03	14.764.718,08
SUPERÁVIT (XIV)			1.723.067,28			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	47.039.639,06	61.652.572,66	48.610.921,86	46.286.409,56	45.763.280,03	14.764.718,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	106.312,91	62.282,64	62.282,64	0,01	44.030,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	106.312,91	62.282,64	62.282,64	0,01	44.030,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43.135,81	43.135,81	43.135,81	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	43.135,81	43.135,81	43.135,81	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.448,72	105.418,45	105.418,45	0,01	44.030,26

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	280.338,65	278.173,27	0,00	2.165,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.626,14	2.626,14	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	277.712,51	275.547,13	0,00	2.165,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	97.712,00	97.712,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	97.712,00	97.712,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	378.050,65	375.885,27	0,00	2.165,38

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2020	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.	
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2313/2019, de 26/12/2019.	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.	
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.	
Nota nº 01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
Quadro 1	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	**01.622.148/0001-20**
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	**01.587.887/0001-29**
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	**08.673.415/0001-38**
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	**14.739.617/0001-38**
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	**17.306.191/0001-17**
Fonte: SEMFAZ	

Quadro 2		R$
DESCRIÇÃO	2020	2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
Previsão Inicial da Receita (A)	47.039.639,06	38.254.860,27
Receita Realizada (B)	48.610.921,86	42.514.661,68
Variação (B/A)	1,03	1,11
O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve Excesso de arrecadação da receita em relação à receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,03.		
Nota nº 03 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
O Cálculo é resultante entre os créditos adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total de excesso de arrecadação, indicando a parcela de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.		

Quadro 3		R$
DESCRIÇÃO	2020	2019
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	5.285.100,99	7.129.253,53
Déficit/Superávit de Arrecadação (B)	1.571.282,80	7.947.512,12
Variação (B-A)	(3.713.818,18)	818.258,59
De acordo com a Lei 4320/64 art. 43, entende-se por excesso de arrecadação o saldo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. A abertura dos créditos adicionais se deu por fonte de recursos. Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a programas da Educação 14,60%, programas da Saúde 20,00%, vinculados a convênios Federais e Estaduais da Prefeitura 16,28. A fonte de recursos ordinários, que representou 49,11%.		

Quadro 4	R$
DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Saúde	1.057.212,68
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Educação	711.763,63
Recursos Vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura	860.618,00
Recursos Ordinários	2.595.506,68
TOTAL	5.285.100,99
Nota nº 04 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos e reabertos por meio de superávit financeiro o total do superávit financeiro apurado no exércicio anterior, indicando a parcela do superávit utilizada	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
para abertura de créditos adicionais.		
Quadro 5		R$
DESCRIÇÃO	2020	2019
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)(A)	9.327.832,61	7.937.073,08
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	9.853.775,27	8.110.234,70
Variação % (A/B)	94,66	97,86
Quadro 6		R$
DESCRIÇÃO		VALOR
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde		844.324,00
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Educação		2.347.314,64
Recursos Vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura		660.627,32
Recursos Ordinários		5.475.566,65
TOTAL		9.327.832,61
Estes valores por superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome de todos os programas vinculados a saúde, educação , não vinculados e ordinários.		
Nota nº 05 – EXECUÇÃO DA DESPESA		
É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiencia no processo planejamento-execução ou uma economia de despesa orçamentária .		
Quadro 7		R$
DESCRIÇÃO	2020	2019
Despesa empenhada (A)	46.887.854,58	44.857.317,35
Dotação atualizada da despesa (B)	61.652.572,66	53.321.186,88
Resultante (B-A)	14.764.718,08	8.463.869,53
Variação (A/B)	0,76	0,84
Observamos que o quociente da exução da despesa calculado para o exercicio de 2020 demonstra que houve economia orçamentaria no montante de 14.764.718,08. Este indice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a despesa orçamentaria só poderá ser executada até o limite do montante autorizado em Lei. Podemos obsevar que para cada R$ 1,00 de despesa autorizada, o municipio executou R$ 0,76.		
Nota nº 06 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou deficit orçamentario.		
Quadro 8		R$
DESCRIÇÃO	2020	2019
Receita Realizada (A)	48.610.921,86	46.202.372,39
Despesa empenhada (B)	46.887.854,58	44.857.317,35
Resultante (A-B)	1.723.067,28	1.345.055,04

No exercício de 2020, o Município apresentou superávit orçamentaria no montante de R$ 1.723.068,28. O resultado orçamentario calculado para o exercicio de 2020 demonstra que houve equilibrio, indicando que o município arrecadou receita no valor superior à despesa empenhada, demonstrando assim o efetivo equilíbrio orçamentario das contas do ente.		
Nota nº 07 – QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
É Resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita oprçamentária arrecadada representa em relação à despesa paga.		
Quadro 9		R$
DESCRIÇÃO	2020	2019
Receita Realizada (A)	48.610.921,86	46.202.372,39
Despesa Paga (B)	45.763.280,03	44.329.817,98
Resultante (A/B)	1,06	1,04
O Quociente Financeiro Real da Execução orçamentária apurado para o exercício de 2020 demonstra que para cada R$ 1,00 de despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,06 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.		
Nota nº 8 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		
No quadro abaixo detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais:		
Quadro 10		R$
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		VALOR
Dotação Inicial		47.039.639,06
(+) Suplementar		7.978.845,45
(+) Especial		14.287.401,01
(+) Extraordinário		2.555.508,28
(-) Anulações de Créditos		10.208.821,14
(=) Dotação Atualizada		61.652.572,66
(-) Despesa Empenhada		46.887.854,58

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2020		DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA		
(=) Recursos não utilizados		14.764.718,08
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		VALOR
Superávit Financeiro		9.327.832,61
Excesso de Arrecadação de Recursos		5.285.100,99
Anulaçãoes de Dotação		10.208.821,14
Operação de Crédito		0,00
TOTAL		24.821.754,74
Quadro detalhamento de despesa consta todas as movimentações no orçamento.		
Nota nº 9 – RESTOS A PAGAR		
Descrição		VALOR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		378.050,65
(-) Pago		375.885,27
(-) Cancelamento		0,00
Saldo Final		**2.165,38**
RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO		**149.448,72**
(-) Pago		**105.418,45**
(-) Cancelamento		**0,01**
Saldo Final		**44.030,26**
TOTAL GERAL A PAGAR		**46.195,64**
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EA003AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO CHUPINGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**28.305.277,37**	**6.970.740,33**	**21.334.537,04**	**24.096.905,46**	**6.647.618,68**	**17.449.286,78**
1	**VINCULADO**	**27.276.384,82**	**0,00**	**27.276.384,82**	**28.753.085,61**	**0,00**	**28.753.085,61**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	5.298.690,45	0,00	5.298.690,45	5.199.566,04	0,00	5.199.566,04
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	6.688.227,96	0,00	6.688.227,96	6.569.317,25	0,00	6.569.317,25
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	921.706,54	0,00	921.706,54	1.689.728,72	0,00	1.689.728,72
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	490.264,26	0,00	490.264,26	948.288,15	0,00	948.288,15
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	995.659,79	0,00	995.659,79	2.364.281,36	0,00	2.364.281,36
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	380.435,35	0,00	380.435,35	352.902,78	0,00	352.902,78
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	106.670,87	0,00	106.670,87	439.418,64	0,00	439.418,64
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	7.351.984,19	0,00	7.351.984,19	8.251.280,32	0,00	8.251.280,32
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	53.762,04	0,00	53.762,04	17.942,64	0,00	17.942,64
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	2.460.070,35	0,00	2.460.070,35	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	1.839.141,98	0,00	1.839.141,98	2.070.636,08	0,00	2.070.636,08
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	81.600,00	0,00	81.600,00	340.024,00	0,00	340.024,00
33	**RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**	27.387,64	0,00	27.387,64	0,00	0,00	0,00
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	333.469,17	0,00	333.469,17	483.648,73	0,00	483.648,73
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	21.806,73	0,00	21.806,73	26.050,90	0,00	26.050,90
92	**ALIENAçãO DE BENS**	225.455,00	0,00	225.455,00	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	52,50	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**55.581.662,19**	**6.970.740,33**	**48.610.921,86**	**52.849.991,07**	**6.647.618,68**	**46.202.372,39**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	**B) QUADRO ANEXO**
Dezembro(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA	

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira sendo que a sua programação financeira obedeceu às seguintes programações:
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Nota nº 01 –RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria STN Nº 495/2017 (manual 8ª edição)

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA		
Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS		
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	230.450,65	45.430,49

Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	1.373.821,96	
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	13.132.495,56	
Câmara Municipal de Chupinguaia	2.371.714,50	254.673,33
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	300.103,82	17.108.482,67
Totalizando	17.408.586,49	17.408.586,49

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinadas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.

Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	
DESCRIÇÃO	**VALOR**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	5.419.190,31
(-) Dispêndio	5.419.190,31
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.

Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO	
Disponível Exercício Anterior	**10.152.960,34**
(+) Ingressos	
Orçamentários	48.610.921,86
Extra-Orçamentário	6.692.483,10
Transferências Recebidas	17.408.586,49
(-) Dispêndios	
Orçamentários	46.887.854,58
Extra-Orçamentário	6.049212,27
Transferências Concedida	17.408.586,49
Perdas e Aplicações Financeiras	112.999,54
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2019	**12.406.298,91**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

O saldo disponível para o exercício de 2021 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
B) QUADRO ANEXO	

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**48.610.921,86**	**46.202.372,39**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**46.887.854,58**	**44.857.317,35**
ORDINÁRIO		21.334.537,04	17.449.286,78	ORDINÁRIO		20.569.145,30	17.299.837,43
VINCULADO		27.276.384,82	28.753.085,61	VINCULADO		26.318.709,28	27.557.479,92
ALIENAçãO DE BENS		225.455,00	0,00	ALIENAçãO DE BENS		152.055,74	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		21.806,73	26.050,90	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		17.850,00	44.796,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		53.762,04	17.942,64	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		42.631,14	108.176,17
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		5.298.690,45	5.199.566,04	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		21.341,16	0,00
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		5.025.880,92	4.892.078,15
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		7.351.984,19	8.251.280,32				
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		7.707.376,04	7.461.322,10
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		27.387,64	0,00				
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		2.460.070,35	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		2.182.185,98	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		106.670,87	439.418,64	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		25.547,60	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		52,50	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		202.765,26	304.405,26
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		380.435,35	352.902,78				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		580.474,23	708.418,17
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		333.469,17	483.648,73				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.689.527,29	1.998.039,88
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.839.141,98	2.070.636,08	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		705.855,38	1.982.634,97
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		81.600,00	340.024,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		830.295,47	2.662.721,75
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		921.706,54	1.689.728,72	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		995.659,79	2.364.281,36	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		560.500,96	641.540,08
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.574.422,11	6.753.347,39
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		490.264,26	948.288,15	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**17.408.586,49**	**14.803.610,20**
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.688.227,96	6.569.317,25	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		17.408.586,49	14.803.610,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**17.408.586,49**	**14.803.610,20**	ORCAMENTARIA			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.408.586,49	14.803.610,20	REPASSE CONCEDIDO		17.408.586,49	14.803.610,20
REPASSE RECEBIDO		17.408.586,49	14.803.610,20	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**6.049.212,27**	**5.409.005,65**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.692.483,10**	**5.497.362,38**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		481.303,72	439.142,64
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		105.418,45	134.922,13
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.124.574,55	527.499,37				
				RP PROCESSADOS PAGOS		375.885,27	304.220,51
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		601.445,02	149.448,72				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		523.129,53	378.050,65	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.419.190,31	4.805.189,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.419.190,31	4.805.189,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.802.639,52	1.727.069,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.802.639,52	1.727.069,58	DEPOSITOS A TRANSFERIR		90,08	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR		90,08	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		864.688,65	747.847,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		864.688,65	747.847,20	ISS		95.842,65	0,00
ISS		95.842,65	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		44.213,59	32.627,02

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS		44.213,59	32.627,02	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.275,64	0,00

OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.275,64	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		95.691,43	86.292,33
PENSAO ALIMENTICIA		95.691,43	86.292,33	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		10.116,66	2.116,40
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		10.116,66	2.116,40	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.433.430,62	2.143.525,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.433.430,62	2.143.525,54	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		71.201,47	65.711,15
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		71.201,47	65.711,15				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		148.718,24	164.673,79	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		148.718,24	164.673,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		81.242,28	66.122,35	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		81.242,28	66.122,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		67.475,96	98.551,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		67.475,96	98.551,44
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**10.152.960,34**	**8.719.548,57**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**112.999,54**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.152.960,34	8.719.548,57	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		112.999,54	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.884.421,62	6.195.252,73	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		112.999,54	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		266.984,73	2.524.295,84				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		1.553,99	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**12.406.298,91**	**10.152.960,34**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.406.298,91	10.152.960,34
TOTAL		**82.864.951,79**	**75.222.893,54**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.894.325,99	9.884.421,62
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		455.297,83	266.984,73
				CAIXA		0,00	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		56.675,09	1.553,99
				TOTAL		**82.864.951,79**	**75.222.893,54**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4876D0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CHUPINGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.065.292,90**	**2.931.527,21**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**29.078.839,29**	**25.325.219,34**
IMPOSTOS		2.838.430,05	2.542.560,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.760.699,24	19.279.108,44
TAXAS		1.226.862,85	388.967,10	ENCARGOS PATRONAIS		4.234.303,26	3.762.556,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**416.271,81**	**363.838,06**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.637.191,01	2.216.993,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		416.271,81	363.838,06	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		446.645,78	66.561,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.761.787,08**	**3.056.932,87**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.339.925,28**	**13.913.219,75**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.625.885,93	2.713.788,67	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.506.565,78	4.044.328,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		135.901,15	343.144,20	SERVIÇOS		6.675.216,29	8.968.136,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**61.719.525,37**	**58.120.852,21**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.158.143,21	900.755,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.410.016,21	14.803.610,20				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**64.886,57**	**80.358,78**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.293.570,16	42.803.339,01	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	4.787,80
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		15.939,00	513.903,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		64.886,57	75.570,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**341.644,57**	**157.006,53**				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**18.915.927,76**	**15.982.353,91**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		339.934,57	156.923,53	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.410.016,21	14.803.610,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.710,00	83,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		140.900,49	14.797,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**44.565,81**	**94.234,22**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.365.011,06	1.163.945,91
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		2.906,67	0,00				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**5.803.658,47**	**176.466,93**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		41.659,14	94.234,22	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		5.344.386,43	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**68.349.087,54**	**64.724.391,10**				
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		326.556,80	17.934,92
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**685.109,22**	**0,00**				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		132.715,24	158.532,01
TOTAL		**69.034.196,76**	**64.724.391,10**				

				TRIBUTÁRIAS		**460.075,50**	**464.726,35**
				CONTRIBUIÇÕES		460.075,50	464.726,35
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.370.883,89**	**743.715,23**
				PREMIAÇÕES		11.800,00	14.500,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.359.083,89	729.215,23
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**69.034.196,76**	**56.686.060,29**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**8.038.330,81**
				TOTAL		**69.034.196,76**	**64.724.391,10**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.328.026,11**	**4.011.143,43**
INVESTIMENTOS		3.328.026,11	4.011.143,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**304.240,08**	**128.591,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		304.240,08	128.591,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**225.455,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		225.455,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.
RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim, proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2020 foi DÉFITI no valor de R$ 685.109,22 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2020	2019
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**69.034.196,76**	**64.724.391,10**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria Contribuições	4.065.292,90	2.931.527,21
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	416.271,81	363.838,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.761.787,08	3.056.932,87
Transferências e delegações recebidas	61.719.525,37	58.120.852,21
Valorização e Ganhos com Ativos e desincorporação de passivos	341.644,57	157.006,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	44.565,81	94.234,22
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**69.034.196,76**	**64.724.391,10**
Pessoal e Encargos	29.078.839,29	25.325.219,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo	12.339.925,28	13.913.219,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	64.886,57	80.358,78
Transferências e Delegações Concedida	18.915.927,76	15.982.353,91
Desvalorização e Perdas de Ativo	5.803.658,47	176.466,93
Tributárias	460.075,50	464.726,35
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.370.883,89	743.715,23
RESULTADO PATRIMONIA	**56.686.060,29**	**56.686.060,29**

Nas Notas Explicativas a seguir elencaremos as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
a) R$ 135.901,15 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.
b) R$ 1.761.787,08na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos
c) (R$ 0,00); outras variações monetárias.
Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
a) R$ 17.410.016,21 - São os repasses extra orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo. Bem como os valores de transferências de bens móveis e imóveis entre as entidades.
b) 44.293.570,16 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município.
Nota nº 05 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
R$ 339.934,57 – Ganhos com Desincorporação de Passivos.
Nota nº 06 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
R$ 41.659,14 – Refere-se a indenizações e restituições tais como (pagamento indevido, determinação TCE, honorários).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
O valor da Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo 10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não gera modificação no patrimônio.

Nota nº 07 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota nº 08 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. O valor de R$ 5.803.658,47 foi registrado pela entidade prefeitura conforme balancete patrimonial.
AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS - Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.
Valor referente ao lançamento do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária do exercício de 2020 e Reavaliação de Bens Móveis.

Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS
Correspondem ao valor de R$ 2.370.883,89 Diversas variações patrimoniais diminutivas no período como (Indenizações diversas, restituições diversas).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 10 – Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	Total
Investimentos	3.328.026,11
Amortização da divida	304.240,08
Desincorporação de ativo	225.455,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A34DC737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CHUPINGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
QUADRO PRINCIPAL	

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		71.317.958,29	62.690.268,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.421.046,70	3.632.028,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.798.365,59	2.783.794,56
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		427.402,12	363.838,06
Outras Receitas Originárias		59.377,84	141.251,22
Remuneração das Disponibilidades		135.901,15	343.144,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	43.964.420,16	39.336.326,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		22.932.491,43	19.721.913,93
Ingressos Extra-orçamentários		5.523.904,94	4.918.303,73
Transferências Financeiras Recebidas		17.408.586,49	14.803.610,20
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		65.724.376,41	60.367.451,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	41.304.987,81	39.386.434,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	64.886,57	80.358,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.309.011,06	1.178.743,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		23.045.490,97	19.721.913,93
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.636.904,48	4.918.303,73
Transferências Financeiras Concedidas		17.408.586,49	14.803.610,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.593.581,88	2.322.817,78
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		225.455,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		225.455,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.261.458,23	3.994.832,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.120.557,74	3.977.218,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		140.900,49	17.613,26
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.036.003,23	-3.994.832,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	3.234.017,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	3.234.017,36
DESEMBOLSOS		304.240,08	128.591,28
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		304.240,08	128.591,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-304.240,08	3.105.426,08
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.152.960,34	8.719.548,57

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.253.338,57	1.433.411,77
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.406.298,91	10.152.960,34
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		43.964.420,16	39.336.326,99
Intergovernamentais		37.251.088,65	32.278.610,73
da União		14.057.199,83	11.124.862,71
de Estados e Distrito Federal		23.193.888,82	21.153.748,02
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.713.331,51	7.057.716,26
Total das Transferências Recebidas		**43.964.420,16**	**39.336.326,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.309.011,06	1.178.743,71
Intergovernamentais		0,00	14.797,80
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	14.797,80
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.309.011,06	1.163.945,91
Total das Transferências Concedidas		**1.309.011,06**	**1.178.743,71**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.025.438,80	1.937.548,40
ADMINISTRAÇÃO		9.876.355,48	10.432.051,02

ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.247.539,77	1.260.110,49
SAÚDE		12.271.361,27	9.620.777,61
EDUCAÇÃO		12.278.583,65	13.139.044,28
URBANISMO		1.653.824,80	1.421.215,76
AGRICULTURA		469.713,69	451.183,00
TRANSPORTE		748.097,20	300.177,76
DESPORTO E LAZER		273.997,65	359.600,09
ENCARGOS ESPECIAIS		460.075,50	464.726,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**41.304.987,81**	**39.386.434,76**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		64.886,57	80.358,78
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**64.886,57**	**80.358,78**
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.	
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.	
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES	
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo totalizandoR$ 17.408.586,49	
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ (3.036.003,23) evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.	
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.	
a) R$ 225.455,00 - Ingressos	
b)R$ (3.261.458,23) - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.	
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.	
Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.	
A) R$ 0,00 - Este valor é referente aos ingressos de Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.	
b) R$ 304.240,08 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amortização de dívida consolidada.	
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento da sua dívida no valor de R$ -304.240,08.	
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
Caixa Inicial	10.152.960,34
(+) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	2.253.338,57
= Caixa Final	12.406.298,91

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
O valor de R$ 12.406.298,91, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C0D20EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 1 CHUPINGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			13.019.541,89	10.974.017,04	PASSIVO CIRCULANTE			1.201.696,14	954.017,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			12.406.298,91	10.152.960,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			676.401,23	575.966,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			12.406.298,91	10.152.960,34	PESSOAL A PAGAR			676.401,23	575.966,44
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	56.675,09	1.553,99					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	11.894.325,99	9.884.421,62	PESSOAL A PAGAR		P	676.401,23	575.966,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	455.297,83	266.984,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			525.294,91	375.424,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			367.382,29	576.087,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			525.294,91	375.424,51
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			0,00	14.440,45	FORNECEDORES NACIONAIS		F	524.985,91	375.424,51

IMPOSTOS		P	0,00	14.440,45	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	309,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			367.382,29	507.616,69					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	8.860,17	84.982,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	2.626,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	358.522,12	422.634,53	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	2.626,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			0,00	54.030,06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	2.626,14
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	54.030,06	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			1.454.576,34	98.153,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			228.314,30	228.314,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			0,00	96.443,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			228.314,30	228.314,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	96.443,46
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	228.314,30	228.314,30	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	96.443,46
ESTOQUES			17.546,39	16.655,20					
ALMOXARIFADO			17.546,39	16.655,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			0,00	1.710,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	3.696,77	6.723,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ			0,00	1.710,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	2.724,28	4.624,05	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS-EXCETO PRECATÓRIOS		P	0,00	1.710,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	5.175,11	5.307,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			1.454.576,34	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	5.950,23	0,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			35.934.240,41	37.060.772,55	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			1.454.576,34	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			1.136.183,00	3.217.987,09	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		P	1.454.576,34	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			1.136.183,00	3.217.987,09	TOTAL PASSIVO			2.656.272,48	1.052.170,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	8.458.634,73	7.523.380,15					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	4.165.793,47	3.157.807,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	- 11.488.245,20	-7.463.200,45	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			34.798.057,41	33.842.785,46	PATRIMÔNIO LIQUIDO			46.297.509,82	46.982.619,04
BENS MOVEIS			18.522.525,99	18.114.743,67					
BENS DE INFORMÁTICA		P	590.404,01	642.084,00	RESULTADOS ACUMULADOS			46.297.509,82	46.982.619,04
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	120.536,72	99.105,12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			46.297.509,82	46.982.619,04
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-685.109,22	8.038.330,81
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.601.868,91	1.609.282,87	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	46.982.619,04	38.944.288,23
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.006.297,35	6.245.016,48	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			46.297.509,82	46.982.619,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.351.067,47	1.186.275,06					
VEÍCULOS		P	8.852.351,53	8.332.980,14	TOTAL			48.953.782,30	48.034.789,59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL		CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			18.559.801,99	17.307.492,55				
INSTALAÇÕES		P	3.655.809,81	3.593.663,56				
BENS DOMINICAIS		P	140.309,69	140.309,69				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	10.158.469,21	10.072.388,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	523.401,84	502.833,79				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	2.797.076,20	2.041.885,28				
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.284.735,24	956.411,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-2.284.270,57	-1.579.450,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA– BENS MÓVEIS		P	-2.284.270,57	-1.579.450,76				
TOTAL			48.953.782,30	48.034.789,59				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	12.634.613,21	10.381.274,64	PASSIVO FINANCEIRO (525.294,91)+ Restos não Processado(645.475,28)	1.170.770,19	527.499,37
ATIVO PERMANENTE	36.319.169,09	37.653.514,95	PASSIVOPERMANENTE	2.130.977,57	674.119,90
			SALDO PATRIMONIAL	45.652.034,54	46.833.170,32

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	COMPENSAÇÕES		0,00	13.699.838,41
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	721.318,06
TOTAL		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	12.978.520,35
				TOTAL		0,00	13.699.838,41

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.634.613,21	10.381.274,64	PASSIVO CIRCULANTE		525.294,91	378.050,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.406.298,91	10.152.960,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		525.294,91	375.424,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.406.298,91	10.152.960,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		525.294,91	375.424,51
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		56.675,09	1.553,99	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		309,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		455.297,83	266.984,73	FORNECEDORES NACIONAIS		524.985,91	375.424,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.894.325,99	9.884.421,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.626,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		228.314,30	228.314,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.626,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		228.314,30	228.314,30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.626,14
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		228.314,30	228.314,30	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		645.475,28	149.448,72
TOTAL		12.634.613,21	10.381.274,64	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		645.475,28	149.448,72
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		44.030,26	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		44.030,26	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		601.445,02	149.448,72
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		601.445,02	149.448,72
				TOTAL		1.170.770,19	527.499,37

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		384.928,68	592.742,40	PASSIVO CIRCULANTE		676.401,23	575.966,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		367.382,29	576.087,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		676.401,23	575.966,44
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	14.440,45	PESSOAL A PAGAR		676.401,23	575.966,44
IMPOSTOS		0,00	14.440,45	PESSOAL A PAGAR		676.401,23	575.966,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		367.382,29	507.616,69				

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		358.522,12	422.634,53	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.454.576,34	98.153,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		8.860,17	84.982,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		0,00	96.443,46
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	54.030,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	96.443,46
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	54.030,06	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	96.443,46
ESTOQUES		17.546,39	16.655,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	1.710,00
ALMOXARIFADO		17.546,39	16.655,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		0,00	1.710,00
MATERIAL DE CONSUMO		3.696,77	6.723,55	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCE		0,00	1.710,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2.724,28	4.624,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		1.454.576,34	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.175,11	5.307,60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		1.454.576,34	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		5.950,23	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		1.454.576,34	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.934.240,41	37.060.772,55	TOTAL		2.130.977,57	674.119,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.136.183,00	3.217.987,09				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.136.183,00	3.217.987,09				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.165.793,47	3.157.807,39				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		8.458.634,73	7.523.380,15				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-11.488.245,20	-7.463.200,45				
IMOBILIZADO		34.798.057,41	33.842.785,46				
BENS MOVEIS		18.522.525,99	18.114.743,67				
BENS DE INFORMÁTICA		590.404,01	642.084,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.351.067,47	1.186.275,06				
VEÍCULOS		8.852.351,53	8.332.980,14				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.006.297,35	6.245.016,48				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		120.536,72	99.105,12				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.601.868,91	1.609.282,87				
BENS IMÓVEIS		18.559.801,99	17.307.492,55				
BENS DE USO ESPECIAL		1.284.735,24	956.411,61				
BENS DOMINICAIS		140.309,69	140.309,69				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.797.076,20	2.041.885,28				
INSTALAÇÕES		3.655.809,81	3.593.663,56				
BENS DE USO COMUM DO POVO		10.158.469,21	10.072.388,62				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		523.401,84	502.833,79				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.284.270,57	-1.579.450,76				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		34.798.057,41	33.842.785,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.284.270,57	-1.579.450,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-2.284.270,57	-1.579.450,76				
TOTAL		36.319.169,09	37.653.514,95				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

00	ORDINÁRIO		5.811.849,38	5.077.522,50
01	VINCULADO		5.651.993,64	4.776.252,77
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	43.050,65
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		210.481,70	224.709,62
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		30.464,16	289.575,51
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		9.543,08	5.803,91
11	Transferências do FUNDEB		160.338,05	46.532,20
12	Transferências de Convênios - Educação		956.677,76	253.743,56
13	Transferências de Convênios - Saúde		972.807,44	922.219,90
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		1.327.277,37	1.121.675,84
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		294.255,77	187.899,77
17	Recursos Destinados a Fundos		108.806,00	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		123,16	3.954,69
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		1.581.219,15	1.677.087,12
TOTAL			11.463.843,02	9.853.775,27

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Nota nº01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
CâmaraMunicipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábeis que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	2020	AV%	2019	AV%
Caixa	-	-	-	-
Rede Bancaria	56.675,09	0,46%	1.553,99	0,02%
Aplicações Financeiras	11.894.325,99	95,87%	9.884.421,62	97,36%
BancoContaMovimento	455.297,83	3,67%	266.984,73	2,63%
TOTAL	12.406.298,91	1,00	10.152.960,34	1,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Dentro dos totais apurados no grupo Caixa e Equivalente de Caixa destacamos a disponibilidade comprometida que foi vinculada por obrigações legais e contratuais devidamente registradas no grupo contábil (111119/1111150).

Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos em Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente

Descrição	2020
Créditos Tributários a Receber	0,00
Dívida Ativa Tributária	367.382,29
Dívida Ativa Não Tributária	0,00
Total	367.382,29

Nota nº 04 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o termino do exercício seguinte.

Descrição	2020
Valores em Trânsito realizáveis a curto prazo	228.314,30

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade como objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

ESTOQUE	VALOR
Gêneros alimentícios	2.724,28
Material de Expediente	5.175,11

Material de Consumo	3.696.77
Matérias a Classificar	5.950,23
Total	17.546,39

Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREDITO DE LONGO PRAZO –DÍVIDA ATIVA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2020 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2021 na rubrica de Receita de Dívida Ativa. No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2020:

BALANCETEDA DÍVIDAATIVA

	PRINCIPAL			ACRÉSCIMOS			TOTAL		
DESCRIÇÃO	TRIBUTÁRIA	Não TRIB	TOTAL	TRIBUTÁRIA	Não TRIB	TOTAL	TRIBUTÁRIA	Não TRIB	TOTAL
Saldo Inicial (em 01/01/2020) (=)	1.583.243,52	3.360.758,19	4.944.001,71	2.082.180,56	4.216.652,02	6.298.832,58	3.665.424,08	7.577.410,21	11.242.834.29
Inscrição(+)	588.667,79		588.6657,79	623.307,14	956.214,14	1.579.521,28	1.211.974,93	956.214,14	2.168.189,07
Cancelamento (-)	19.934,97	34.234,84	54.069,81	26.669,80	23.134,80	49.804,60	46.504,77	57.369,64	103.874,41
Pagamentos (-)	185.468,22	7.900,10	193.368,32	101.136,69	9.719,84	110.856,53	286.604,91	17.619,94	304.224,85
Abatido (-)	0,11	-0,04		11.113,45		11.113,45	11.113,56	-0,04	11.113,52
Reclassificação(+/-)									

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Saldo Final (em 31/12/2020)	1.966.608,01	3.318.623,21	5.285.231,22	2.566.567,76	5.140.011,52	7.706.579,27	4.533.175,77	8.458.634,73	12.991.810,50
Saldo no S.I.A (Rol de Devedores)	1.966.608,01	3.318,623,21	5.285,231,22	2.566.567,75	5.140.011,52	7.706.579,27	4.533.175,76	8.458.634,73	12.991.810,49
Diferença	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00	-0,01	-0,01	0,00	-0,01

Créditos da Dívida Ativa

A Dívida Ativa do município, por exercício está assim composta:

Relação dos Inscritos em Dívida ATIVA EM 31/1/2020 – (UG:1)

Resumo por Ano

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA

ANO	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2002	431,58	786,02	243,52	2.685,45	4.146,57
2004	204,18	294,73	99,78	1.030,26	1.628,95
2005	501,89	653,61	231,10	2.245,13	3.631,73
2006	169.720,12	195.656,98	73.601,60	627.675,79	1.066.654,49
2007	1.221,58	1.342,49	631,97	4.205,01	7.401,05
2008	1.995,09	1.969,74	1.380,22	6.156,81	11.501,85
2009	7.830,24	6.573,27	2.942,90	19.599,88	36.946,29
2010	38.138,01	27.698,86	13.180,70	80.794,38	159.811,96
2011	58.490,41	38.443,21	19.987,87	111.428,54	228.350,03

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**				
PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA					
2012	11.212,71	6.387,26	3.699,59	18.555,97	39.855,53
2013	38.005,04	18.243,73	12.333,53	49.307,71	117.890,01
2014	19.792,29	8.116,84	7.159,73	21.236,26	56.305,12
2015	33.162,58	11.595,64	10.693,25	34.147,96	89.599,44
2016	48.565,20	8.276,06	13.303,68	29.988,62	100.133,57
2017	75.761,06	9.880,20	18.532,82	34.766,56	138.940,64
2018	449.595,47	111.356,83	117.494,03	325.577,60	1.004.023,93
2019	427.480,12	39.653,42	96.954,61	132.372,09	696.460,24
2020	584.500,44	21.719,52	120.729,88	42.944,51	769.894,36
Sub-total;	**1.966.608,01**	**508.648,41**	**513.200,81**	**1.544.718,53**	**4.533.175,76**
TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA					
ANO	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2006	30.464,99	35.898,84	13.272,77	119.211,55	198.848,14
2007	15.131,13	15.928,03	6.211,83	49.466,63	86.737,63
2009	70,00	58,31	25,66	173,04	327,01
2010	735.858,96	569.828,26	261.137,44	1.683.901,28	3.250.725,94
2013	118.624,94	51.014,45	36.776,04	135.577,52	341.992,94
2014	73.082,31	28.756,53	20367,77	80.181,99	202.388,60
2015	309.794,07	110.170,48	83.992,91	303.538,80	807.496,26
2016	431.721,11	125.766,17	109.497,46	371.767,20	1.028.751,93
2017	48.504,70	3.781,97	10.772,65	57.020,28	120.079,60
2018	192.836,58	22.248,21	43.016,96	70.666,48	328.768,22
2019	1.372.534,42	104.537,43	295.414,37	320.032,23	2.092.518,45
Sub-total;	**3.318.623,21**	**1.067.988,66**	**880.485,85**	**3.191.537,01**	**8.458.634,73**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**				
PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA					
Total Geral:	**5.285.231,22**	**1.576.637,07**	**1.393.686,66**	**4.736.255,54**	**12.991,810,49**

As dívidas com vencimentos e não recebidos que estão sendo consideradas no Ativo foram inseridas integralmente na conta de ajuste para perdas em Créditos.

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras. De acordo com o Manual da Dívida Ativa, os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos. Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constitui-se um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa.

Informamos que no exercício de 2020 ajustamos os valores de dívida ativa onde constavam apenas os registros de inscrições sem as multas e juros devidos de cada receita sendo assim o que consta informado nos livros registrados no setor de tributação como inscrição, juros e multas são os mesmos que estão informados em nossos registros contábeis.

Descrição	Valor Atual da Divida	Ajuste de Perdas
Dívida Ativa Tributária	4.533.175,76	3.099.816,22

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
Dívida Ativa Não Tributária	8.458.634,73	8.388.428,98

Total	**12.991.810,49**	**11.488.245,20**
A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos cinco últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valos inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido.		
As medidas adotadas foram instituídas para promover a modernização na gestão publica, ao tempo que promovemos um aumento na eficiência fiscal e de arrecadação, visando o combate a sonegação e o incremento das receitas do Município.		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
- A instituição de benefício fiscal de isenção para terrenos de propriedades de contribuintes idosos acima de 60 anos.	
- Desenvolvimento de um trabalho de depuração para criação, atualização e cancelamento de inscrições mobiliárias para enxugamento do cadastro, permitindo assim uma maior eficiência de busca e verificação.	
- Levantamento de dados cadastrais para atualização de endereços objetivando efetividade nas cobranças extrajudiciais.	
- A continuidade das ações de fiscalização preventiva. - A cobrança da Dívida Ativa de forma extrajudicial e judicial.	
- O Município institui na legislação do IPTU, incentivos fiscais para idosos, incentivos ambientais com descontos fixos e incentivos progressivos para pagamentos tempestivos.	
As iniciativas são desenvolvidas de forma integrada, e objetiva o desenvolvimento econômico e a arrecadação do Município.	
Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO	
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2020.	
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.		
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.		
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.		
Os terrenos não serão depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.		
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.		
a) BENS MÓVEIS		
Saldo do Exercício Anterior	**R$**	**18.114.743,67**
(+) Inscrição	R$	2.299.524,60

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
(-) Transferência	R$	453.658,38

(_) Baixa	R$	1.438.083,90
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	**18.522.525,99**
b) BENS IMÓVEIS		
Saldo do Exercício Anterior	**R$**	**17.307.492,55**
(+) Inscrição	R$	1.575.531,26
(_) Baixa	R$	323,556,80
(+) Transferência	R$	334,98
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	**18.559.801,99**
Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01.01.2014. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:	
Descrição	Valor
Saldo Anterior Depreciação Acumulada	1.579.450,76
Depreciação período	1.158.143,21
Reclassificação	453.323,40
Saldo acumulado em 31/12/2020	2.284.270,57
Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	
Representado por valores a pagar com obrigações trabalhistas, fornecedores pela aquisição de serviços e materiais, provenientes de empenhos processados e não pagos até 31.12.2020.	
Composição	Valor
Pessoal a Pagar	676.401,23
Encargos Sociais a pagar	
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	525.294,91

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
Valores restituíveis				
Outras obrigações a curto prazo				0,00
Total				1.201.696,14
Nota nº 11 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				
As obrigações a serem pagas compõem a Dívida Fundada cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.				
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de empréstimos e financiamentos internos com quitação dos refinanciamentos junto ao Governo Federal do (INSS) e inclusão **ao termo de acordo em 48 parcelas (termo de compromisso) 01/2019 MPC-RO recomposição do fundeb.**				
A Dívida Fundada do exercício de 2020 apresenta-se da seguinte forma:				
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Parcelamento INSS	96.443,46	0,00	96.443,46	96.443,46

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
Fornecedores a pagar	1,710,00	0,00	1.710,00	0,00
Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00	1.870,169,58	415.593,24	1.454.576,34
TOTAL	98.153,46		513,.746,70	98.153,46
Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinando exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.				
No Exercício de 2020 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 46.297.509,82 Resultado do Exercício foi obtido através das arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.				
Resultado Patrimonial				
Déficit / Superávit Anterior				**46.982.619,04**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Resultado do Exercício	-685.109,22
Ajuste de Exercícios Anteriores	46.982.619,04
Total do Patrimônio Liquido	**46.297.509,82**
Demais Elementos Patrimoniais	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7CE07267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

COMISSÃO TESTE SELETIVO
AV. CHIANCA 1381 – COSTA MARQUES – RONDÔNIA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SEMSAU, SEMASC E SEMECEL.

O Prefeito Municipal de Costa Marques (RO), VAGNER MIRANDA DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais, juntamente a Comissão do Seletivo, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 870/2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de Profissionais de Saúde, ação Social e Educação, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, conforme Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 131, de 21 de Março de 2020, que declararam o Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município. Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições

especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Especificamente na área da saúde o quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento. Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. A inscrição será realizada **SOMENTE** via Internet no período de 00h00min do dia 31 de Março á 23h59min do dia 07 de Abril de 2021 através do portal https://transparencia.costamarques.ro.gov.br através do link https://seletivo.costamarques.ro.go.br/001_2021/

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Teste Processo Simplificado será regido pela Lei nº. 870/2019, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, Decreto de nº 185/GAB/2021, sendo os membros; I – Presidente: LEILA DO CARMO VIANA RAMOS; Secretária: ROSÂNGELA JACINTHO DE LIMA; Membro: AVELINA MARCELINO MIRANDA, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos cargos.

1.2- Para se inscrever, o candidato deverá acessar https://transparencia.costamarques.ro.gov.br no link https://seletivo.costamarques.ro.go.br/001_2021/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível dia Março do dia 31 de á 23h59min do dia 07 de Abril de 2021, conforme Cronograma Previsto no Anexo II, **considerando o horário oficial de Rondônia.**

1.3- Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento.

1.4- A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5- As inscrições com pendencia de documentação estará sujeira a eliminação.

1.6 - A contratação de profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá no critério de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7- A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.

1.8 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques, Câmara Municipal, e, ainda, no endereço eletrônico portal da transparência da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

1.9 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.

1.10- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação.

1.11- O candidato convocado que não enviar os documentos no ato da convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

1.12- Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informações, o candidato será eliminado do certame.

1.13 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade deste certame.

1.14- A Comissão do Processo Seletivo 001/2021, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.15- Os candidatos deverão, **obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escanceada no formato PDF**, sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1.16- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação, a carga horária e remuneração das funções encontram-se nos Anexo II do referido edital.

- Anexo I – Atribuições dos Cargos;
- Anexo II – Cronograma;
- Anexo III – Quadro de vagas;
- Anexo VI –Declaração do Grupo de Risco COVID- 19.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;

g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) Não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do
Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (Oito) anos;

j) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- De redução à condição análoga a de escravo;
- Contra a vida e a dignidade sexual; e

- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
k) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
l) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
m) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
n) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
o) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste
Edital;
p) Não ser ocupante de cargo público, salvo os casos dispostos na Constituição Federal;
q) Cumprir as determinações deste Edital.
2.2 - O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através disponível, https://transparencia.costamarques.ro.gov.br através do link https://seletivo.costamarques.ro.go.br/001_2021/ que será realizado no período compreendido entre os dias 00h00min dia 31 de á 23h59min do dia 07 de Abril de 2021 seguinte forma:
No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão enviar seguintes documentos digitalizados em PDF. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatório e Eliminatório, do tipo análise curricular **(Títulos):**
a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com a Habilitação no Curso correspondente a vaga de concorrência;
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 6.3.1 e 6.3.2 deste edital.
2.3 Não serão cobradas taxa de inscrição;
2.4 Não haverá inscrição condicional e por procuração;
2.5 As inscrições serão homologadas no primeiro dia útil após o término do prazo da realização das inscrições.
2.6 Os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde exercerão suas atividades na Unidade Mista de Saúde, UBS Limoeiro; UBS Distrito de São Domingos, UBS Antônio Carvalho Silva- CM. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
2.7 Os profissionais da secretaria municipal de Educação exercerão suas atividades diretamente na sede da secretaria.
2.8 Os profissionais da secretaria municipal de Ação Social exercerão suas atividades diretamente na sede da secretaria.

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRAÇÃO

3.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/SEMAD/2018, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e Histórico Escolar), conforme Edital;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecido firma);
t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (Reconhecido firma);
u) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CONTRATAÇÃO, DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

4- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO.

4.1- Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2- não havendo mais candidatos para os cargos das localidades especificas, poderá ser convocados celetistas aprovados de outras unidades, para suprir setores com cargos compatíveis na área.

Parágrafo único - O vencimento base será regido pela **Lei Municipal nº.** 870/2019, bem como as atribuições do cargo são as constantes na referida lei, além das regras instituídas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

5-DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

5.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Costa Marques.
5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
5.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
5.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
5.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas
Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6. DA SELEÇÃO E ANALISE DE TÍTULO:
6.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Seletivo Decreto de n.185/GAB/2021.
6.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com a Habilitação no Curso correspondente a vaga de concorrência;
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 6.3 deste edital.
6.3. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

6.3.1 Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso.	40
02	Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	10
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	10
04	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado	20
05	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado	30

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
06	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas	05
07*	Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos	05
08*	Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos.	10

***Os itens 07 e 08 não serão acumulativos**

6.3.2 Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio e/ou Técnico

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem ou Declaração de Conclusão (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão e ato oficial de reconhecimento do curso).	40
02	Registro no Conselho Regional de Enfermagem	10
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Superior	10
	Certificação de Pós Graduação Lato-Sensu na área pretendida (360 horas no mínimo).	10

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
04	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas	05
05*	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	05
06*	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	10

***Os itens 05 e 06 não serão acumulativos**

6.3.3 Dos quesitos dos candidatos para Veículos leves

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Ensino fundamental completo	40
02	Documento emitido pelo órgão competente de acidentes ou infrações às leis de trânsito	10
03	Carteira nacional de habilitação -Cnh – categoria B	10
04	Prova pratica	20

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
05	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	20

6.3.4 Dos quesitos dos candidatos para Veículos Pesados

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Ensino fundamental completo	40
02	Documento emitido pelo órgão competente de acidentes ou infrações às leis de trânsito	10
03	Carteira nacional de habilitação -Cnh – categoria D	10
04	Prova pratica	20
05	Curso especifico para condutores do transporte escolar e passageiro	20

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
06	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	20

6.4. 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições será feita a análise curricular dos candidatos pela comissão.
I. Serão avaliados de forma rigorosa e detalhada a documentação de cada candidato, sendo pré-aprovados aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.
II. O candidato que não obtiver a nota mínima a que descreve o inciso anterior será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.
Após a avaliação e análise curricular dos pré-aprovados com a nota mínima expressa no inciso primeiro deste artigo, será aprovado o candidato com a maior pontuação.
III. Após a avaliação e análise curricular dos pré-aprovados com a nota mínima expressa no inciso primeiro deste artigo, será aprovado o candidato com a maior pontuação.

7.CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do resultado na data de 26 de Abril de 2021, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação por prazo determinado máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em não havendo apresentação do candidato, será convocado automaticamente o próximo da classificação.
7.2. A vaga será preenchida por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.
7.3. Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem preferencial de critérios:
I) tiver maior número de títulos;
II maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
III) tiver maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
IV) tiver maior número de filhos menores de 21 anos;
V) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
8.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

8.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.
8.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 2.1), sendo que a não apresentação do referido item a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.
8.5 O prazo do contrato de trabalho será de 06 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
8.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **até 48 (quarenta e oito horas)**, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.
8.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.
8-8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

9 - DA RESCISÃO

9.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
9.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
10.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua falta de interesse serão excluídos do cadastro.
10.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
10.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
10.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
10.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
10.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
10.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.
10.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
10.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder
Executivo Municipal.

Costa Marques/RO, 30 de Março de 2021.

LEILA DO CARMO VIANA
Presidente

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária

AVELINA MARCELINO MIRANDA
Membro

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
Atribuições: Prestar assistência medica aos usuários do SUS no município; Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e gêneros; Realizar consultas e procedimentos em diversos locais e, quando necessário, no domicilio; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Orientar e participar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em qualquer local; Encaminhar o usuário aos serviços de maior ou menor complexibilidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, através de referência e contra referência;
No caso dos médicos que atuam na atenção de média complexibilidade: Acompanhar a evolução do paciente durante o tratamento realizando devidamente o registro dos procedimentos e prontuário ou ficha própria promovendo alta com relatório detalhado para a Atenção Básica; Realizar pequenas cirurgias laboratoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar e analisar resultados de exames complementares; Verificar e atestar óbitos; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza e desinfecção bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, prevenindo infecções cruzadas e ajudando na preservação do patrimônio público; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.
Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

CARGO: FARMACEUTICO
Atribuições: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do

laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: ENFERMEIRO

Atribuições: Organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde; prevenir e controlar infecções hospitalares; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho, bem como, de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e de contra-referência; integrar e participar do Programa de Saúde da Família; e, desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Atribuições: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); aplicar anestesia local e troncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da secretaria municipal de saúde; atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Assistir ao enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e II e artigo 13; Prestar assistência em enfermagem ao usuário do SUS de acordo com os princípios de ética e capacidade técnica estabelecidos para a categoria profissional, sob supervisão de um profissional enfermeiro e, para profissionais atuantes no SAMU sob orientação de um médico regulador; Atuar em conformidade com o código de ética estabelecido pelo COFEN; Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal; Colaborar no planejamento e implementação das atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população; Executar cuidados de rotina, que compreendam, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como, o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no nível de sua competência; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e às famílias de risco, conforme planejado pela equipe; realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas no Código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Executar atividades vinculadas à alta e ao preparo do corpo pós-morte e Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.
Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis as crises socioeconômicas; Coordenar levantamento dos dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar o Pano Municipal de Assistência Social, os pareceres, informes técnicos e relatórios, Realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar; Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional; Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada; Propor alternativas de ação a área social; Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região; Desenvolver pesquisas cientificas próprias da área; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou presentear e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados; Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias de serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado; Prestar serviços técnico-administrativos, assistência e promocionais a entidades individuais e segmentos populacionais; Interpretar de forma diagnostica e problemática social e membros de outras áreas profissionais, visando otimizar a atualização do recurso social e evitar acomodação da clientela, a fim de adequar o equacionamento da ação profissional; Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias; Proceder a cooperação técnica mediante assessoria, supervisão e orientação que implicam na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação; Emitir parecer técnico que envolva a utilização ou não de dinheiro público, do equipamento social e do atendimento a direitos sociais adquiridos; Apreciar solicitações de estágios de

alunos na viabilização da política social; Realizar entrevistas, reuniões e seminários com grupos da população para discussão da problemática social, visando a execução de ações de interesses da comunidade e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral dos usuários do Sus, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para facilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente a especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de readaptação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Opinar quanto as possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; Participar de equipes multiprofissionais para identificar de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades escolares para acompanhar alunos com deficiência fono-auditiva; Capacitar professores e especialistas para o atendimento dos alunos na rede municipal; Realizar palestras nas escolas e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com a avaliação nutricional dos pacientes e prescrição medica; Realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição medica; Acompanhar a evolução nutricional do paciente; Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentada pelo paciente; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas a evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto a preparação dos alimentos após a alta hospitalar; Utilizar técnicas na preparação de alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; Verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das refeições; Assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência de ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mal uso; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônio públicos que ficarão sob a incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar outras atividades relacionais, quando requeridas por sua chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições: Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

CARGO: FARMACEUTICO

Atribuições: Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em

comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Atribuições: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
Requisitos para motoristas SEMSAU: Nivel elementar de escolaridade e carteira nacional de habilitação – categoria “D”.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Atribuições: Diariamente dirige veículos leves fazendo o transporte de pacientes e/ ou servidores do município entre as diversas unidades de trabalho: recebe a programação do período, acomoda os passageiros e acondiciona a carga a ser transportada e circula pelo roteiro estabelecido zelando pela segurança e integridade das pessoas e volumes transportados. Zela pela ordem da documentação do veículo (licenciamento, seguros, etc.) e sua conservação (limpeza, lavagem, lubrificação, etc.) solicitando os serviços de manutenção quando necessário. Mantém registro dos roteiros realizados (destinos, quilometragem, motivos do transporte, etc.) para arquivo e controle do superior. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Requisitos para motoristas SEMSAU: Nivel elementar de escolaridade e carteira nacional de habilitação – categoria “B”.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 001/SEMAD/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do edital	31/03/2021
Remessa do autos ao TCE-RO	31/03/2021
Inscrições Online	31/03 à 07/04/2021
Data de homologação das inscrições e resultados parcial para Motoristas e final para outros cargos	12/04/2021
Entrega de recursos	12/04/2021 à 14/03/2021
Resultado final para cargos e funções que não exigem prova pratica	16/04/2021
Prova prática para motoristas 08:00 horas.	18/04/2021
Resultado final para motoristas	20/04/2021
Entrega de recursos para o cargo de motorista	20/04/2021 à 22/04/2021
Homologação do resultado final	23/04/2021
Convocação para assinatura do contrato	26/04/2021

ANEXO III

CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓDIGO	CHS	REQUISITOS PARA O CARGO	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
ASSISTENTE SOCIAL	01	00	01	NS-103	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MÉDICO CLINICO GERAL	4	1	5	NS-117	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU RESIDÊNCIA EM CLINICA MÉDICA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 9.800,00
NUTRICIONISTA	1	0	1	NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO , COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R$ 2.319,84
ENFERMEIRO	3	0	3	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E ESPECIALIZAÇÃO COMO INTENSIVISTA/EMERGENCISTA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R$ 2.319,84
FONOAUDIÓLOGO	1	0	1	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	0	1	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	0	2	NM-206	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 1.039,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	1	4	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO	R$ 1.039,00

						DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	
FARMACÊUTICO	01	00	01	NS-118	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2	0	2	NE-403	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES ÀS LEIS DE TRÂNSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - CATEGORIA B.	R$ 1.039,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	1	2	NE-404	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES ÀS LEIS DE TRÂNSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - CATEGORIA D.	R$ 1.039,00

CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ.

CARGO	VAGAS		TOTA DE VAGAS	CÓDIGO	CHS	REQUISITOS PARA O CARGO	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
MÉDICO CLINICO GERAL	1	1	2	NS-117	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU RESIDÊNCIA EM CLINICA MÉDICA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 9.800,00
ENFERMEIRO	2	1	3	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E ESPECIALIZAÇÃO COMO INTENSIVISTA/EMERGENCISTA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R$ 2.319,84
FONOAUDIÓLOGO		1	1	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
FISIOTERAPEUTA	1	0	1	NS-114	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
CIRURGIÃO DENTISTA	1	0	1	NS-116	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 3.052,71
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	1	6	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 1.039,00
FARMACÊUTICO	01	00	01	NS-118	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	4	0	4	NE-403	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES ÀS LEIS DE TRÂNSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - CATEGORIA B.	R$ 1.039,00

CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA – COSTA MARQUES.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓDIGO	CHS	REQUISITOS PARA O CARGO	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
ENFERMEIRO	2	0	2	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E ESPECIALIZAÇÃO COMO INTENSIVISTA/EMERGENCISTA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R$ 2.319,84
CIRURGIÃO DENTISTA	2	0	2	NS-116	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 3.052,71
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	0	2	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 1.039,00

CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS LIMOEIRO – COSTA MARQUES.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓDIGO	CHS	REQUISITOS PARA O CARGO	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
ENFERMEIRO	1	0	1	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E ESPECIALIZAÇÃO COMO INTENSIVISTA/EMERGENCISTA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R$ 2.319,84
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	0	1	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 1.039,00

CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓDIGO	CHS	REQUISITOS PARA O CARGO	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
NUTRICIONISTA	1	0	1	NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO , COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R$ 2.319,84
FONOAUDIÓLOGO	1	0	1	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	0	1	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	0	2	NE-403	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES ÀS LEIS DE TRÂNSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - CATEGORIA B.	R$ 1.039,00

CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓDIGO	CHS	REQUISITOS PARA O CARGO	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA					
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	2	NS-103	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	0	1	NS-113	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	1	2	NE-403	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES ÀS LEIS DE TRÂNSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - CATEGORIA D.	R$ 1.039,00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , convocado(a) através da Portaria nº _____ de _____ de _____ de 2021, publicada no DOM nº _____ de _____ de _____ de 2021, Edição nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme especificação do decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Pessoa com obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
H) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

Costa Marques, .../...../..... 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CD8B64D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.601.167,01	5.244.602,61	5.221.134,03	-23.468,58
RECEITA PATRIMONIAL	30.764,09	30.764,09	44.105,35	13.341,26
Valores Mobiliários	30.764,09	30.764,09	44.105,35	13.341,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.570.402,92	5.213.838,52	5.177.028,68	-36.809,84
Transferências da União e de suas Entidades	2.429.402,92	4.929.065,20	4.490.485,11	-438.580,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	141.000,00	284.773,32	686.543,57	401.770,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.601.167,01	5.244.602,61	5.221.134,03	-23.468,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.601.167,01	5.244.602,61	5.221.134,03	-23.468,58
DÉFICIT (VI)			5.087.554,36	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.601.167,01	5.244.602,61	10.308.688,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.420.573,30	2.420.573,30	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.420.573,30	2.420.573,30	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.763.502,53	10.869.992,75	9.823.158,13	9.372.232,82	9.288.616,95	1.046.834,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.487.656,92	5.820.697,90	5.495.501,73	5.495.501,73	5.495.137,80	325.196,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.275.845,61	5.049.294,85	4.327.656,40	3.876.731,09	3.793.479,15	721.638,45
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	144.447,03	1.592.650,28	485.530,26	229.884,40	229.884,40	1.107.120,02
INVESTIMENTOS	144.447,03	1.592.650,28	485.530,26	229.884,40	229.884,40	1.107.120,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.907.949,56	12.462.643,03	10.308.688,39	9.602.117,22	9.518.501,35	2.153.954,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.907.949,56	12.462.643,03	10.308.688,39	9.602.117,22	9.518.501,35	2.153.954,64
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.907.949,56	12.462.643,03	10.308.688,39	9.602.117,22	9.518.501,35	2.153.954,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	383.459,71	286.170,34	286.170,34	86.626,11	10.663,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.497,79	0,00	0,00	3.497,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	379.961,92	286.170,34	286.170,34	83.128,32	10.663,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	843.244,13	826.376,71	826.376,71	0,00	16.867,42
INVESTIMENTOS	0,00	843.244,13	826.376,71	826.376,71	0,00	16.867,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.226.703,84	1.112.547,05	1.112.547,05	86.626,11	27.530,68

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	58.198,62	58.198,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	55.962,61	55.962,61	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.236,01	2.236,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	58.198,62	58.198,62	0,00	0,00

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31.12.2020	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE	
Fundo Mun. de Saúde de Cujubim, localizada Av. Maracanã, 1489, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.151, e no C.N.P.J sob o n. 11.485.023/0001-50.	
O Fundo de Saúde de Cujubim é uma empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.	
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual	
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.	
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.	
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.	
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).	
N.6 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Descrição	**Seguridade social**
Receitas correntes	5.221.134,03
Receitas de capital	0,00
Repasse do orçamento fiscal	-
Totais da receita	**5.221.134,03**
Despesas correntes	9.823.158,13
Despesas de capital	485.530,26
Totais da despesa orçamentária	**10.308.688,39**
Déficit com cobertura pelo orçamento fiscal	**5.087.554,36**
O orçamento da seguridade social, conforme disposto no paragrafo 5º do art. 165 combinado com o disposto no art. 194 da CF, dispõe sobre as ações integradas da saúde, assistência social e previdência, sendo seu déficit coberto obrigatoriamente com recursos do orçamento fiscal, principalmente no que tange aos repasses constitucionais obrigatórios.	
N.7 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
Descrição	**Seguridade social**
Receitas correntes	5.221.134,03
Receitas de capital	0,00

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)		
NOTA EXPLICATIVA			
Transferência do executivo		5.087.554,36	
Totais da receita		**10.308.688,39**	
Despesas correntes		9.823.158,13	
Despesas de capital		485.530,26	
Totais da despesa orçamentária		**10.308.688,39**	
Déficit/Superávit		**0,00**	
O orçamento apresentou um déficit de execução orçamentaria todavia esse déficit de execução foi coberto com repasses financeiros do poder executivo.			
Item	**Descrição**	**Valor**	**Percentual**
1	**Dotação inicial**	**6.907.949,56**	
2	Créditos suplementares	4.209.255,67	75,65%
3	Credito especial aberto	36.750,00	0,66%
4	Credito especial reaberto	-	
5	Credito extraordinário	1.318.437,80	23,69%
6	**Total dos créditos**	**5.564.443,47**	100,00%
7	Excesso de arrecadação (não vinculado)	901.224,48	16,20%
8	Superávit financeiro	2.420.573,30	43,50%
9	Anulação de dotação	500.434,57	8,99%
9.1	**Resultado das anulações entre URG**	**490.684,57**	
10	Excesso de arrecadação (vinculado)	1.742.211,12	31,31%
11	**Total dos recursos**	**5.564.443,47**	100,00%
	Dotação atualizada (1+7+8+10+9.1)	**12.462.643,03**	

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipa
l 457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
N.8 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO	
DOTAÇÃO INICIAL	**6.907.949,56**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	4.209.255,67
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	36.750,00
Credito extraordinário	1.318.437,80
TOTAL DOS CRÉDITOS	**5.564.443,47**
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (OR)	500.434,57
(+) ANULAÇÃO ENTRE UG´S	**490.684,57**
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (ES+EX)	0,00
(=) DESPESA AUTORIZADA	**12.462.643,03**
(-) DESPESA EMPENHADA	10.308.688,39
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**2.153.954,64**
Os valores apresentados nos quadros acima se conciliam com o anexo TC-18 – quadro demonstrativo das alterações orçamentárias.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:EE29CBB6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:10 – FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.221.134,03**	**5.364.627,55**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**10.308.688,39**	**8.871.243,57**
VINCULADO	5.221.134,03	5.364.627,55	VINCULADO	10.308.688,39	8.871.243,57
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	403.005,17	331.425,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	259.056,97	340.633,71
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE	22.057,01	83.682,53	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	5.654.066,29	4.509.402,54
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA	1.728.871,25	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA	939.871,92	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.035.426,95	4.231.301,02	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	2.976.429,52	3.138.978,37
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	0,00	415.056,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -	454.183,56	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	31.773,65	303.163,00	FINANCIAMENTO		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.565.636,12**	**4.541.411,39**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	25.080,13	882.228,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				**0,00**	**11.840,67**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.565.636,12	4.541.411,39			
REPASSE RECEBIDO	5.565.636,12	4.541.411,39	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO	0,00	11.840,67
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**2.015.271,26**	**2.135.078,75**	ORCAMENTARIA		
			REPASSE CONCEDIDO	0,00	11.840,67
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	790.187,04	1.284.902,46	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**2.386.048,49**	**1.564.218,60**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	706.571,17	1.226.703,84	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	1.170.745,67	716.494,16
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	83.615,87	58.198,62	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.112.547,05	409.783,59
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.212.529,36	846.404,17	RP PROCESSADOS PAGOS	58.198,62	306.710,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	140.679,62	113.341,65	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.202.747,96	843.952,32
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	3.242,39	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	149.903,47	115.827,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	319.858,98	90.569,92	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	481,94	3.809,40
ISS	63.434,13	1.020,29	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	257.386,69	91.832,03
OUTROS CONSIGNATARIOS	380,18	4.694,04	ISS	45.315,70	1.020,29
PENSAO ALIMENTICIA	13.907,16	17.299,69	OUTROS CONSIGNATARIOS	389,52	9.403,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	475.233,93	454.518,78	PENSAO ALIMENTICIA	13.851,94	16.359,66
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.306,28	9.739,85	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	514.687,42	453.432,17
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	187.729,08	151.977,56	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE	11.256,82	10.403,91
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	12.554,86	3.772,12	CLASSES		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	5.054,86	3.772,12	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	209.474,46	141.863,58
FAMÍLIA PAGO			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	12.554,86	3.772,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	7.500,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	5.054,86	3.772,12
MATERNIDADE PAGO			FAMÍLIA PAGO		
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**4.073.930,54**	**2.480.115,69**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	7.500,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.073.930,54	2.480.115,69	MATERNIDADE PAGO		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	23.263,24	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**4.181.235,07**	**4.073.930,54**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.050.667,30	2.480.115,69	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.181.235,07	4.073.930,54
TOTAL	**16.875.971,95**	**14.521.233,38**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	27.161,48	23.263,24
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.154.073,59	4.050.667,30

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
TOTAL						**16.875.971,95**	**14.521.233,38**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
B) QUADRO ANEXO	

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**VINCULADO**	**5.221.134,03**	**0,00**	**5.221.134,03**	**5.364.627,55**	**0,00**	**5.364.627,55**
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	31.773,65	0,00	31.773,65	303.163,00	0,00	303.163,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	22.057,01	0,00	22.057,01	83.682,53	0,00	83.682,53
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	403.005,17	0,00	403.005,17	331.425,00	0,00	331.425,00
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	1.728.871,25	0,00	1.728.871,25	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	3.035.426,95	0,00	3.035.426,95	4.231.301,02	0,00	4.231.301,02
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	415.056,00		415.056,00
TOTAL		**5.221.134,03**	**0,00**	**5.221.134,03**	**5.364.627,55**	**0,00**	**5.364.627,55**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO FINANCEIRO EM 31.12.2020

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Fundo Mun. de Saúde de Cujubim, localizada Av. Maracanã, 1489, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.151, e no C.N.P.J sob o n. 11.485.023/0001-50.

O Fundo de Saúde de Cujubim é uma empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros 2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado As contas financeiras tiveram as seguintes movimentações:

Descrição	**Valor/saúde**
1 – saldo anterior	**4.073.930,54**
(+) receitas orçamentarias	5.221.134,03

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA	
(-) deduções da receita corrente	-
(+) repasses recebidos	5.565.636,12

2 (=) total dos ingressos	**10.786.770,15**
(+) despesas orçamentarias	10.308.688,39
(+) repasses concedidos	0,00
3 (=) total dos dispêndios	**10.308.688,39**
(+)depósitos restituíveis e valores vinculados- consignações	1.212.529,36
(+) retenções de depósitos diversos	-
(+) retenção de caução	-
(+) restos a pagar não processados	706.571,17
(+) restos a pagar processados	83.615,87
(-) restos a pagar pagos	-1.170.745,67
(-) depósitos restituíveis e valores vinculados – consignações	-1.202.747,96
(-) recolhimento – depósitos	-
(-) recolhimento – cauções	-
4 total dos recursos de terceiros	**(-370.777,23)**
5 saldo atual (1+2-3+4)	**4.181.235,07**

Os saldos de caixa e banco estão devidamente registrados e evidenciados nos anexos integrantes deste da seguinte forma:

Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Fundo municipal de saúde	4.181.235,07	-	4.181.235,07
Totais	**4.181.235,07**	**-**	**4.181.235,07**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2020, entendemos que o balanço financeiro espelha com exatidão transparência todas as transações realizadas no período.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:BBEB7ED5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**4.183.603,87**	**4.076.299,34**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**286.725,42**	**258.387,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**4.181.235,07**	**4.073.930,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**			**126.458,53**	**183.281,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**4.181.235,07**	**4.073.930,54**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	4.154.073,59	4.050.667,30	**PESSOAL A PAGAR**			**126.458,53**	**127.319,20**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	27.161,48	23.263,24	PESSOAL A PAGAR		F	6.000,00	0,00
					PESSOAL A PAGAR				
ESTOQUES			**2.368,80**	**2.368,80**			P	120.458,53	127.319,20
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**0,00**	**55.962,61**
ALMOXARIFADO			**2.368,80**	**2.368,80**					
MATERIAL DE CONSUMO		P	2.368,80	2.368,80	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	0,00	17.074,09

					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	15.531,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**3.789.263,60**	**3.632.993,06**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	22.728,36
IMOBILIZADO			**3.789.263,60**	**3.632.993,06**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	0,00	629,16
BENS MOVEIS			**4.220.865,70**	**3.895.085,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**77.251,94**	**2.236,01**
VEÍCULOS		P	2.420.487,63	2.158.389,63	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**77.251,94**	**2.236,01**
BENS DE INFORMÁTICA		P	151.138,11	149.161,11	FORNECEDORES NACIONAIS		F	77.251,94	2.236,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	659.837,74	599.392,89	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**83.014,95**	**72.869,62**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	80.420,31	80.420,31					
COMUNICAÇÃO					**VALORES RESTITUÍVEIS**			**82.651,02**	**72.869,62**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	908.787,27	907.527,27	CONSIGNAÇÕES		F	82.651,02	51.124,24
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	194,64	194,64	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	21.745,38
BENS IMÓVEIS			**532.410,82**	**439.314,52**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**363,93**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	5.688,35	5.688,35	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	363,93	0,00
BENS DE USO ESPECIAL		P	526.722,47	433.626,17	**TOTAL PASSIVO**			**286.725,42**	**258.387,44**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-964.012,92**	**-701.407,31**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-964.012,92	-701.407,31	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
TOTAL			**7.972.867,47**	**7.709.292,40**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**7.686.142,05**	**7.450.904,96**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**7.686.142,05**	**7.450.904,96**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**7.686.142,05**	**7.450.904,96**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	235.237,09	2.532.204,41
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	7.450.904,96	4.918.700,55
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**7.686.142,05**	**7.450.904,96**
					TOTAL			**7.972.867,47**	**7.709.292,40**

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	4.181.235,07	4.073.930,54	PASSIVO FINANCEIRO (166.266,89)+ Restos não Processado(734.101,85)	900.368,74	1.357.772,08
ATIVO PERMANENTE	3.791.632,40	3.635.361,86	PASSIVO PERMANENTE	120.458,53	127.319,20
			SALDO PATRIMONIAL	6.952.040,20	6.224.201,12

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00				
INSTRUMENTOS CONGÊNERES							
TOTAL		**0,00**	**0,00**				

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**							
Dezembro(31/12/2020)								
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM								
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.181.235,07**	**4.073.930,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**166.266,89**	**131.068,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.181.235,07**	**4.073.930,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**6.000,00**	**55.962,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.181.235,07**	**4.073.930,54**	**PESSOAL A PAGAR**		**6.000,00**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.154.073,59	4.050.667,30	PESSOAL A PAGAR		6.000,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		27.161,48	23.263,24	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**55.962,61**
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	15.531,00
TOTAL		**4.181.235,07**	**4.073.930,54**				
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	22.728,36
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	629,16

				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	17.074,09
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**77.251,94**	**2.236,01**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**77.251,94**	**2.236,01**
				FORNECEDORES NACIONAIS		77.251,94	2.236,01
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**83.014,95**	**72.869,62**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**82.651,02**	**72.869,62**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	21.745,38
				CONSIGNAÇÕES		82.651,02	51.124,24
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**363,93**	**0,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		363,93	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**734.101,85**	**1.226.703,84**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**734.101,85**	**1.226.703,84**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**27.530,68**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		27.530,68	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**706.571,17**	**1.226.703,84**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		706.571,17	1.226.703,84
				TOTAL		**900.368,74**	**1.357.772,08**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	

ATIVO						**PASSIVO**	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.368,80**	**2.368,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**120.458,53**	**127.319,20**
ESTOQUES		**2.368,80**	**2.368,80**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**120.458,53**	**127.319,20**
ALMOXARIFADO		**2.368,80**	**2.368,80**	**PESSOAL A PAGAR**		**120.458,53**	**127.319,20**
MATERIAL DE CONSUMO		2.368,80	2.368,80	PESSOAL A PAGAR		120.458,53	127.319,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.789.263,60**	**3.632.993,06**	**TOTAL**		**120.458,53**	**127.319,20**
IMOBILIZADO		**3.789.263,60**	**3.632.993,06**				
BENS MOVEIS		**4.220.865,70**	**3.895.085,85**				
BENS DE INFORMÁTICA		151.138,11	149.161,11				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		659.837,74	599.392,89				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		80.420,31	80.420,31				
VEÍCULOS		2.420.487,63	2.158.389,63				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		908.787,27	907.527,27				
DEMAIS BENS MÓVEIS		194,64	194,64				
BENS IMÓVEIS		**532.410,82**	**439.314,52**				
BENS DE USO ESPECIAL		526.722,47	433.626,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		5.688,35	5.688,35				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-964.012,92**	**-701.407,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-964.012,92	-701.407,31				
TOTAL		**3.791.632,40**	**3.635.361,86**				

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**-92.411,29**	**23.870,34**
01	**VINCULADO**		**3.373.277,62**	**2.692.288,12**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		58.023,18	131.085,64
13	Transferências de Convênios - Saúde		15.673,52	296.152,43
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		466.416,64	97.343,21
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		706.394,15	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.111.610,69	2.087.202,99
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		15.159,44	80.503,85
TOTAL			**3.280.866,33**	**2.716.158,46**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15
JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2020 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO 2of6
NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2020
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Fundo Mun. de Saúde de Cujubim, localizada Av. Maracanã, 1489, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.151, e no C.N.P.J sob o n. 11.485.023/0001-50.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para a entidade.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15
JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2020 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO 3of6
NOTA EXPLICATIVA
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL
A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como exemplo o de Combustíveis e Lubrificantes.

N7 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro de cada Entidade Contábil.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15
JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
NOTA EXPLICATIVA			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculado**

FUNDO DE SAÚDE	4.181.235,07	-	4.181.235,07
DO MUNICIPIO DE			
CUJUBIM			
TOTAL	**4.181.235,07**	-	**4.181.235,07**

N8 ESTOQUES
Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custoé determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. OsControles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades econtrolados de forma analítica pelos mesmos,onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.
As aquisições de mercadorias são efetuadas daSeguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais quepela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo
controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.

N9 IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS

Os Bens Móveis e Imóveis do fundo municipal de saúde compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existentes no Fundo de saúde estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação, pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2017.
Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2021.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
A entidade possui hoje, o ativo circulante no montante de R$=4.183.603,87 (quatro milhões cento e oitenta e três mil seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA	
N10 PATRIMONIO LIQUIDO	
Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	**7.450.904,96**
Resultado do Exercício	235.237,09
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**7.686.142,05**
N11 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
No Exercício não houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:D3B30858

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		44.105,35	105.646,49	PESSOAL E ENCARGOS		6.994.269,74	5.111.036,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		44.105,35	105.646,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.277.262,32	4.508.640,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.742.664,80	9.800.392,45	ENCARGOS PATRONAIS		613.823,62	574.831,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.565.636,12	4.541.411,39	BENEFÍCIOS A PESSOAL		63.774,79	4.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.177.028,68	5.258.981,06	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		39.409,01	22.764,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	75.096,68	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.894.250,23	2.016.156,53
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	75.096,68	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.757.108,00	908.219,34
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		10.786.770,15	9.981.135,62	SERVIÇOS		874.536,62	885.282,08
TOTAL		10.786.770,15	9.981.135,62	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		262.605,61	222.655,11
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	205.039,78
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	11.840,67
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	110.629,16
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	82.569,95
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		637.384,96	80.223,67
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	10,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		637.384,96	80.213,67
				TRIBUTÁRIAS		9.325,26	16.770,13
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.325,26	16.770,13
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		16.302,87	19.705,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		16.302,87	19.705,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		10.551.533,06	7.448.931,21
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		235.237,09	2.532.204,41
				TOTAL		10.786.770,15	9.981.135,62

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.056.261,11	918.484,54
INVESTIMENTOS		1.056.261,11	918.484,54

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2020
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Fundo Mun. de Saúde de Cujubim, localizada Av. Maracanã, 1489, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.151, e no C.N.P.J sob o n. 11.485.023/0001-50.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para a entidade.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
N7 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA
Nesta conta foram registrados os valores de R$ 75.096,68, à reavaliação de ativos.
N8 – VARIAÇOES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS FINANCEIRAS
Neste exercício não houve movimentação no grupo.
N9 RESULTADO DO EXERCICIO
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	10.786.770,15
Total das Variações Diminutivas	10.551.533,06
Resultado do Exercício	235.237,09

N10 VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram o seguinte resultado:

Descrição	Valor em R$
Investimentos	1.056.261,11
Total	1.056.261,11

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
457.343.642-15

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:3CD6120D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO- INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	891.601,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.035.930,51	3.035.930,51	4.052.310,11	1.016.379,60
Contribuições Sociais	3.035.930,51	3.035.930,51	4.052.310,11	1.016.379,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.318.605,03	2.318.605,03	2.073.941,15	-244.663,88
Valores Mobiliários	2.318.605,03	2.318.605,03	2.073.941,15	-244.663,88
RECEITA DE SERVIÇOS	306.000,00	306.000,00	425.885,64	119.885,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	306.000,00	306.000,00	425.885,64	119.885,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	891.601,36
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	891.601,36
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.274,63	19.274,63	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		19.274,63	19.274,63	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.397.570,80	1.956.973,41	1.675.681,11	1.675.681,11	1.675.681,11	281.292,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.264.071,20	1.264.071,20	1.104.191,19	1.104.191,19	1.104.191,19	159.880,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.499,60	692.902,21	571.489,92	571.489,92	571.489,92	121.412,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.186,20	35.985,45	28.460,00	10.500,00	10.500,00	7.525,45
INVESTIMENTOS	2.186,20	35.985,45	28.460,00	10.500,00	10.500,00	7.525,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.399.757,00	1.992.958,86	1.704.141,11	1.686.181,11	1.686.181,11	288.817,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.399.757,00	1.992.958,86	1.704.141,11	1.686.181,11	1.686.181,11	288.817,75
SUPERÁVIT (XIV)			4.847.995,79			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.399.757,00	1.992.958,86	6.552.136,90	1.686.181,11	1.686.181,11	288.817,75
RESERVA DO RPPS	4.260.778,54	3.686.851,31	0,00	0,00	0,00	3.686.851,31

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:394CCE5B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.552.136,90**	**6.178.362,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.704.141,11**	**1.687.561,22**
VINCULADO		6.552.136,90	6.178.362,46	VINCULADO		1.704.141,11	1.687.561,22
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.552.136,90	6.178.362,46	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.704.141,11	1.687.561,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**97.389,37**	**164.641,83**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**80.829,37**	**163.241,83**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		17.960,00	1.400,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.400,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.960,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.400,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.400,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		79.429,37	163.241,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		79.429,37	163.241,83	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.487,50	39.230,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.487,50	39.230,26	ISS		45,32	477,30
ISS		45,32	477,30	PENSAO ALIMENTICIA		7.428,85	7.441,20
PENSAO ALIMENTICIA		7.428,85	7.441,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		38.629,33	70.431,99
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		38.629,33	70.431,99	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	266,34
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	266,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.838,37	45.394,74
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.838,37	45.394,74	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**36.951.398,31**	**32.086.842,52**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**32.086.842,52**	**27.594.641,28**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		79.797,07	25.343,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.343,32	13.257,90	CONTA ÚNICA RPPS		79.797,07	25.343,32
CONTA ÚNICA RPPS		25.343,32	13.257,90	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.871.601,24	32.061.499,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.061.499,20	27.581.383,38	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		36.871.601,24	32.061.499,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		32.061.499,20	27.581.383,38				
TOTAL		**38.736.368,79**	**33.937.645,57**	**TOTAL**		**38.736.368,79**	**33.937.645,57**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:542AE6B8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020					Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**36.673.378,67**	**32.585.444,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**100,14**	**3.686,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**79.797,07**	**25.343,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**100,14**	**2.286,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**79.797,07**	**25.343,32**	**PESSOAL A PAGAR**			**100,14**	**2.286,90**
CONTA ÚNICA RPPS		F	79.797,07	25.343,32					
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**498.601,54**	PESSOAL A PAGAR		P	100,14	2.286,90
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**0,00**	**498.601,54**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**1.400,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	0,00	63.794,09	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**1.400,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	434.807,45	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	1.400,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**36.593.581,60**	**32.061.499,20**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**36.871.601,24**	**32.061.499,20**					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	36.871.601,24	32.061.499,20	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-278.019,64**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	-278.019,64	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	10.149.061,06	6.259.964,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**28.613,22**	**19.462,79**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	42.976.791,53	37.529.778,54
IMOBILIZADO			**28.613,22**	**19.462,79**					
BENS MOVEIS			**32.571,64**	**22.071,64**	**TOTAL PASSIVO**			**53.125.952,73**	**43.793.430,23**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	20.038,64	20.038,64	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	12.533,00	2.033,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-3.958,42**	**-2.608,85**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-3.958,42	-2.608,85	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
TOTAL			**36.701.991,89**	**32.604.906,85**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-5.235.437,46	-3.014.462,43
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-11.188.523,38	-8.174.060,95
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
					TOTAL			**36.701.991,89**	**32.604.906,85**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	36.951.398,31	32.086.842,52	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(17.960,00)	17.960,00	1.400,00
ATIVO PERMANENTE	-249.406,42	518.064,33	PASSIVO PERMANENTE	53.125.952,73	43.792.030,23
			SALDO PATRIMONIAL	-16.441.920,84	-11.188.523,38

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:F516C459

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - BALANÇO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**3.535.372,65**	**3.212.419,70**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**151.374,06**	**160.489,39**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.535.372,65	3.212.419,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		151.374,06	160.489,39
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**425.885,64**	**259.897,86**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**950.630,37**	**1.185.591,15**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		425.885,64	259.897,86	APOSENTADORIAS E REFORMAS		835.254,68	604.011,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.092.277,07**	**2.915.383,56**	PENSÕES		115.375,69	108.895,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.335,92	63.993,06	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	472.684,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		2.073.941,15	2.851.390,50	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**390.774,21**	**342.212,89**
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		389.424,64	341.493,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.053.535,36**	**6.387.701,12**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.349,57	719,56
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.235.437,46**	**3.014.462,43**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO**		**278.019,64**	**0,00**
TOTAL		**11.288.972,82**	**9.402.163,55**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		278.019,64	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**9.518.174,54**	**7.713.870,12**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		9.336.109,26	7.713.870,12
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		182.065,28	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**11.288.972,82**	**9.402.163,55**
				TOTAL		**11.288.972,82**	**9.402.163,55**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		10.500,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:C88FF4E8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2020

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						**EXERCÍCIO DE 2020**	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - GABINETE DO PREFEITO							
1	824	DAVID DA SILVA PARDINI (824)	88793389272	VIGIA	28/04/2010	26/11/1985	Ativo
2	7	JOSE NILO RANGEL ABREU (7)	50145150704	MOT DE VEICULOS LEVES	13/06/2000	07/06/1959	Ativo
3	2114	LOREMAR KALKE (2114)	40798321253	VICE-PREFEITO	01/01/2017	12/02/1972	Ativo
4	2111	PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA (2111)	45734364215	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	04/04/1974	Ativo
000003 - SEMOSP							
5	215	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA (215)	81909357200	VIGIA	12/02/2007	06/11/1984	Ativo

6	455	ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA (455)	38925397234	OPE DE MAQ PESADAS	12/05/2008	25/09/1971	Ativo
7	579	ALEX SANDRO MARTINS DA SILVA CAVALARI	49766325200	TRABALHADOR BRACAL	11/02/2009	01/05/1978	Ativo
8	947	(A5M7A9)URI DE CARVALHO (947)	42027055215	TRABALHADOR BRACAL	08/10/2010	26/03/1972	Ativo
9	731	ELIZEU ROGERIO DE MORAIS (731)	42040523200	OPE DE MOTONIVELADORA	23/06/2005	19/12/1974	Ativo
10	949	JOAREZ DE OLIVEIRA (949)	85664448253	TRABALHADOR BRACAL	07/10/2010	03/01/1983	Ativo
11	26	JOSE APARECIDO DA SILVA (26)	60438681215	VIGIA	02/02/1998	08/09/1974	Ativo
12	1592	MARCOS ANTONIO RODRIGUES (1592)	00188819207	ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	01/01/2020	06/05/1981	Ativo
13	33	MOISES DE SOUZA FIGUEIRA (33)	37002511904	VIGIA	10/06/1998	11/12/1956	Ativo
14	595	ODAIR PEREIRA DA CRUZ (595)	62158074272	PEDREIRO	19/02/2004	25/06/1975	Ativo
15	412	REVELINO DE SOUZA FIGUEIRA (412)	58186921249	VIGIA	25/04/2002	09/01/1970	Ativo
16	545	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES (545)	69088632200	MOT DE VEICULOS PESADOS	25/08/2008	26/07/1981	Afastado/Em Licença
17	944	SILVIA FELICIANO DA SILVA (944)	92145426272	TRABALHADOR BRACAL	29/09/2010	03/09/1984	Ativo
18	956	VALDIVINO ARAUJO DOS SANTOS (956)	34910476504	GARI	16/11/2010	15/04/1960	Ativo
000004 - SEMAS							
19	2981	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA (2981)	02115550293	ASSISTENTE SOCIAL	06/08/2019	25/06/1996	Ativo
20	304	LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ (304)	57311030200	ZELADORA	08/04/2002	04/08/1973	Ativo
21	3151	LETICIA DOS SANTOS SOUSA (3151)	70039996255	ASSESSOR ESPECIAL	12/08/2020	20/10/2000	Ativo
22	25	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS REIS (25)	01767349700	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2000	19/01/1961	Ativo
23	2980	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	01576522202	ASSISTENTE SOCIAL	06/08/2019	25/09/1993	Ativo
24	2049	(R2I9T8A0D) A SILVA (2049)	01246515261	COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS	20/09/2018	12/12/1989	Ativo
25	891	VALDECI BARROS DE ALMEIDA (891)	29024439272	VIGIA	12/05/2010	27/12/1964	Ativo

OBS: _____

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021
TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - SEMAS/CONSELHO TUTELAR							
26	2673	DOMINGAS APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	46958576268	CONSELHEIRO TUTELAR	01/10/2020	21/05/1972	Ativo
27	3045	E(2L6IS73B)ETE AVELINA FERREIRA (3045)	59634960200	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	06/06/1978	Ativo
28	237	GERALDO ANTONIO DA SILVA (237)	11368578268	MOT DE VEICULOS COLETIVO	11/04/2002	30/03/1958	Ativo
29	3044	LUCIMAR ANTONIO FERREIRA (3044)	45343462120	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	19/02/1971	Ativo
30	1859	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA (1859)	70996490272	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	08/12/1978	Ativo
31	580	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA (580)	87494795200	TRABALHADOR BRACAL	04/02/2009	12/09/1986	Ativo
32	1860	SOLANGE DE OLIVEIRA (1860)	70303592249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	29/11/1979	Ativo
33	2036	VILMA DOS SANTOS CABRAL (2036)	96728388249	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	14/06/1987	Ativo
000006 - SEMAGRI							
34	319	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (319)	16436709215	OPE DE MOTOSSERRA	01/04/2002	24/12/1971	Ativo
35	959	DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO (959)	79262848234	GARI	13/12/2010	20/09/1984	Ativo
36	970	GILSON OLIVEIRA DE FREITAS (970)	82679819268	GARI	01/02/2011	25/05/1982	Ativo
37	661	JANDERSON JACOMO CECHINEL (661)	74301217215	TEC EM AGROPECUARIA	02/04/2004	17/01/1982	Ativo
38	68	LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER (68)	47231750753	MEDICO VETERINARIO	27/06/2000	05/06/1953	Ativo
000007 - SEMECD-FUNDEF 70% ENSINO FUNDAMENTAL							
39	30	ABIGAIL DELFINO DA SILVA FLORIANO (30)	66614473204	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	01/01/1978	Ativo
40	309	ADEIUDA DE SOUZA DE ARAUJO (309)	64289869220	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	05/04/2002	27/11/1969	Ativo
41	321	ADEIUDA DE SOUZA DE ARAUJO (321)	64289869220	PROF LIC. PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	08/08/2005	27/11/1969	Ativo
42	782	ADEMIR GERLACH (782)	67545505204	VIGIA	06/02/2010	06/11/1979	Ativo
43	161	ADEMIR SOARES ALKMIN (161)	78845513220	VIGIA	03/10/2005	04/09/1979	Ativo
44	601	ADRIANE ALVES ROCHA (601)	88774589253	ZELADORA	11/07/2005	22/04/1982	Ativo
45	783	ALDIRENE RODRIGUES MARCOS (783)	63058600259	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	08/02/2010	14/12/1976	Ativo
46	90	ALECI DE ASSIS RAMOS (90)	22060952204	SUPERVISOR ESCOLAR	02/02/1998	18/09/1967	Ativo
47	827	ALESANDRO VIEIRA BORGES (827)	58089497268	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	26/04/2010	12/05/1977	Ativo
48	743	AMABILI PEREIRA (743)	79763677220	PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	23/06/2005	06/02/1984	Ativo
49	227	AMARILDO ROBERTO MENDES (227)	60370963253	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	27/02/2007	30/07/1975	Ativo
50	563	ANDERSON SOUTNISKI (563)	65905091234	VIGIA	21/11/2008	04/04/1980	Ativo

OBS: _____

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021
TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - SEMECD-FUNDEF 70% ENSINO FUNDAMENTAL							
51	931	ANDREZA DE SOUZA MENDES (931)	48632333291	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	04/08/2010	28/07/1974	Ativo
52	115	ANGELA MARIA SANCHES (115)	56498560282	PROF MAGISTERIO 25 HS NIVEL I REF VIII	23/06/2005	26/07/1972	Ativo
53	740	ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER (740)	58632018272	PEDAGOGO ADMINISTRADOR	23/06/2005	16/08/1974	Ativo
54	389	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO (389)	64743276268	PROF MAGISTERIO 25 HS NIVEL I REF VIII	23/06/2005	25/10/1959	Ativo
55	89	CELINO FERNANDES DA SILVA (89)	46909885287	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	10/06/1998	27/10/1966	Ativo
56	380	CICERA MARIA SOUZA ARIMATEIA (380)	11967845824	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	25/04/2002	27/11/1969	Ativo
57	275	CLAUDIA DA SILVA (275)	68053363253	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	01/02/2008	02/02/1980	Ativo
58	1426	CLEBSON SILVA TEOFILO (1426)	00497809214	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	22/04/2019	14/01/1989	Ativo
59	2889	CLEIDE BALIOT (2889)	61797987291	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	21/03/2019	06/09/1979	Ativo
60	24	CLEUZA VICENTE (24)	35047976220	ZELADORA	02/02/1998	10/03/1970	Ativo
61	251	CREUSENY PEREIRA ROBERTO (251)	56985231268	PROF LIC. PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	01/05/2001	29/12/1974	Ativo
62	730	DANIELLI AZEVEDO DE MEDEIROS (730)	66937736215	PEDAGOGO ORIENTADOR	07/06/2005	25/11/1980	Ativo
63	145	DECIONILO DE SOUZA AGUILAR (145)	29052653291	VIGIA	22/08/2005	08/10/1964	Ativo
64	316	DELCI MARIA DAVIES (316)	02738631932	MERENDEIRA	01/04/2002	13/02/1974	Ativo
65	2615	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS (2615)	90076613291	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	15/03/2019	08/08/1987	Ativo
66	39	DIANA APARECIDA YOSHIURA (39)	72000600204	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2005	23/09/1981	Ativo
67	399	DINA ALVES DIAS (399)	63573237215	ZELADORA	04/05/2002	17/12/1975	Ativo
68	884	EDINALVA PACHECO DOS SANTOS (884)	87470934200	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	05/05/2010	14/02/1985	Ativo
69	367	ELIANE DA SILVA (367)	64019799253	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	22/04/2002	17/08/1975	Ativo
70	744	ELIANE DA SILVA (744)	64019799253	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	17/08/1975	Ativo
71	338	ELIAS ROSA TEOFILO (338)	29174473115	PROF. MAG 25HS NIVEL I REF X	15/04/2002	13/12/1957	Ativo
72	560	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA (560)	65691890263	ZELADORA	20/10/2008	25/09/1975	Ativo
73	541	ELIZABETE FELIX DOS SANTOS (541)	12943065889	ZELADORA	12/05/2003	09/09/1970	Ativo
74	356	ELIZETE DE JESUS SANTOS CABRAL (356)	61993050272	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	14/04/2002	28/04/1980	Ativo
75	495	ELIZETE DE JESUS SANTOS CABRAL (495)	61993050272	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	02/06/2008	28/04/1980	Ativo
76	778	ERENILSON BASTOS FREITAS (778)	61336475234	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	10/02/2010	05/10/1975	Ativo
77	755	ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO (755)	80430244215	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	30/06/2006	24/12/1985	Afastado/Em Licença
78	5	EULELIA BARBOSA DE JESUS (5)	91991994168	ZELADORA	29/06/2000	05/05/1977	Ativo
79	157	EVERALDO CARNEIRO DA SILVA (157)	43797628234	VIGIA	20/09/2005	10/12/1972	Ativo

80	638	FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA (638)	64517390225	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	19/08/2009	16/10/1980	Ativo
81	126	FERNANDA GONCALVES FARIAS (126)	61223387291	PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF XII	02/02/1998	13/04/1977	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000007 - SEMECD-FUNDEF 70% ENSINO FUNDAMENTAL							
82	204	FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA (204)	62214276220	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	04/08/2006	13/01/1979	Afastado/Em Licença
83	417	FERNANDA MICHIELIN (417)	75101653268	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	14/06/2006	19/10/1982	Ativo
84	236	FLAVIO PEREIRA DE SOUZA (236)	52183149272	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	22/03/2007	27/04/1977	Ativo
85	202	FRANCIANE PEREIRA SANTANA LEAL (202)	68752490220	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	12/06/2006	16/12/1978	Ativo
86	533	FRANCISCO EDVALDO DE SOUZA FIGUEIREDO	86454684172	PROF. LIC. PLENA 25 HS NIVEL II REF IX	26/03/2003	20/04/1979	Ativo
87	841	(G5E33LS) ADIR ALVES RODRIGUES (841)	86134191272	VIGIA	03/05/2010	08/01/1983	Ativo
88	775	GONCALINA BATISTA DA SILVA (775)	57300771220	ZELADORA	09/11/2009	16/10/1972	Ativo
89	443	GRASIELA GONCALVES DIAS SANTANA (443)	68287020263	ZELADORA	20/05/2008	29/11/1979	Ativo
90	2874	GREICIANE MENDES DOS SANTOS (2874)	02267060280	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	14/03/2019	15/06/1992	Ativo
91	688	HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO (688)	77852354220	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VI	12/02/2010	08/08/1982	Ativo
92	713	HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA (713)	04514380601	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	30/06/2006	22/02/1980	Ativo
93	2881	IDELIENE ALVES LUIZ (2881)	75197219220	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	18/03/2019	20/11/1982	Ativo
94	252	IDIANE GONCALVES DE SOUZA (252)	74301225234	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	14/05/2007	19/01/1982	Ativo
95	554	ILDA DE OLIVEIRA (554)	47925230282	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	01/10/2008	23/01/1976	Ativo
96	669	ILMA LEAL RESENDE (669)	56990189215	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	11/04/2002	16/10/1972	Ativo
97	153	INES ZAHN (153)	32666446204	MERENDEIRA	31/08/2005	17/05/1967	Ativo
98	299	IRENE DIAS DE SOUZA (299)	28357914268	PROF MAGISTERIO 25 HS NIVEL I REF VII	08/04/2002	08/12/1965	Ativo
99	37	IRINEU PANINI (37)	44483082949	MOT DE VEICULOS COLETIVO	10/06/1998	17/04/1962	Afastado/Em Licença
100	372	IRIS LUIZ LOPES DELFINO (372)	68063539249	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF X	24/04/2002	17/10/1975	Ativo
101	735	IRISMAR PEREIRA BARROS (735)	72267682249	PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	23/06/2005	10/03/1979	Ativo
102	518	IVETE PAGLIARI (518)	62660845204	ZELADORA	15/07/2008	15/01/1962	Ativo
103	2768	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (2768)	32659636249	PROFESSOR NS 25 HS	03/07/2018	06/02/1966	Ativo
104	549	JANETE SANTOS ALVES OLIVEIRA (549)	91687110263	ZELADORA	12/08/2005	17/01/1987	Afastado/Em Licença
105	835	JEFFERSON MENDES IANELO (835)	00508694264	VIGIA	22/04/2010	10/10/1987	Ativo
106	553	JENILSA GERALDA DA SILVA (553)	64809080234	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	01/10/2008	11/01/1978	Ativo
107	416	JOANA DARC DE MARAES (416)	78845556204	ZELADORA	13/06/2006	05/07/1977	Ativo
108	57	JOAO CARLOS COLOMBO (57)	70509239234	VIGIA	16/06/2000	24/06/1976	Ativo
109	689	JOLVANI DORE GONCALVES DA SILVA (689)	45733597291	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	12/02/2010	02/05/1975	Ativo
110	464	JORLENE DORE GONCALVES PEREIRA (464)	64524221204	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	21/05/2008	17/08/1972	Ativo
111	221	JOSE CARLOS VIOTTO (221)	31583580263	VIGIA	14/02/2007	28/04/1969	Ativo
112	459	JOSE LUCIO MENDES (459)	95427058834	PEDREIRO	14/06/2002	11/08/1954	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000007 - SEMECD-FUNDEF 70% ENSINO FUNDAMENTAL							
113	390	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA (390)	21972001272	VIGIA	25/04/2002	20/11/1964	Ativo
114	46	JOSUE DOS REIS (46)	76776140278	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	03/08/1982	Ativo
115	41	JUAREZ LUCIO MENDES (41)	41990404200	PROF.LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI	07/06/2000	23/04/1969	Ativo
116	81	JUAREZ RODRIGUES (81)	27169189291	MOT DE VEICULOS PESADOS	02/08/1999	23/03/1967	Ativo
117	2933	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA (2933)	82114625249	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	25/04/2019	25/07/1986	Ativo
118	62	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS (62)	07382227200	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XI	29/06/2000	07/11/1959	Ativo
119	180	KELLY COSTA SANTOS GODOY (180)	29059627806	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	03/04/2006	17/08/1979	Ativo
120	760	LAURA MARIA DOS SANTOS (760)	72479760200	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	02/07/2008	26/03/1982	Ativo
121	540	LEDA BOM FIM DE ALMEIDA (540)	59289147253	MERENDEIRA	07/05/2003	06/05/1970	Ativo
122	431	LENIR HENRIQUES DA COSTA (431)	21971617253	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	01/01/2003	26/07/1966	Ativo
123	405	LUCELIA CAMARGO DE OLIVEIRA (405)	72415860263	PROF MAGISTERIO 40HS NIVEL I REF X	14/05/2002	18/08/1974	Ativo
124	662	LUCIA ZAHN (662)	66370299200	ZELADORA	17/11/2009	26/08/1972	Ativo
125	598	LUCIANA DE FATIMA GALDINO (598)	68069677287	ZELADORA	05/01/2004	11/10/1980	Ativo
126	641	LUCIANE FIGUEIRA DEROSSI (641)	61371840997	PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	23/06/2005	30/10/1964	Ativo
127	55	LUCIANE RENATA BURG (55)	59665122215	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII	02/02/1998	22/06/1977	Afastado/Em Licença
128	238	LUCIANO MENDES DA SILVA (238)	69125406272	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	12/04/2007	20/09/1980	Ativo
129	374	LUCIMAR RICALDES BRAGA (374)	29909902249	ZELADORA	23/06/2005	25/10/1965	Ativo
130	448	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA REIS (448)	71586148249	ZELADORA	20/05/2008	29/11/1980	Afastado/Em Licença
131	2887	LUCINARA RÊGO MONTES (2887)	42071100204	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	20/03/2019	09/08/1975	Ativo
132	318	LUZIA BECKER GONCALVES (318)	64371069215	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	01/04/2002	01/07/1969	Ativo
133	322	LUZIA BECKER GONCALVES (322)	64371069215	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	01/07/1969	Ativo
134	320	LUZINDA BECKER (320)	32961391253	PROF.LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	01/04/2002	01/07/1969	Ativo
135	329	LUZINDA BECKER (329)	32961391253	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	01/07/1969	Ativo
136	691	MAILZA FONSECA DA CRUZ (691)	80430198272	PROF.LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	11/02/2010	14/10/1984	Ativo
137	460	MARCELO CARLOS DE MELO (460)	03541477903	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2008	16/05/1982	Ativo
138	35	MARCIA CREPALDE HEZ (35)	75694689291	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	16/07/1980	Ativo
139	547	MARCIA CREPALDE HEZ (547)	75694689291	PROF.LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	25/08/2008	16/07/1980	Ativo
140	214	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (214)	64941477200	PROF MAGISTERIO 25 HS NIVEL I REF VII	14/02/2007	18/09/1975	Ativo
141	2961	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA (2961)	03540755276	PROF LINC PLENA EM MATEMATICA 40HRS	19/06/2019	20/02/1998	Ativo
142	2866	MARCOS RICARDO NUNES LIMA (2866)	00967999278	PROF LINC PLENA EM MATEMATICA 40HRS	08/03/2019	07/11/1992	Ativo
143	456	MARIA ANGELA ANDRADE ARAUJO (456)	80043810225	ZELADORA	16/05/2008	28/09/1976	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000007 - SEMECD-FUNDEF 70% ENSINO FUNDAMENTAL							
144	833	MARIA APARECIDA LAURENCO DE SOUZA (833)	46971610253	MERENDEIRA	20/04/2010	10/09/1969	Ativo
145	38	MARIA BECKER GONCALVES (38)	50915002272	AUX DE SUPERVISAO	02/02/1998	06/10/1960	Ativo
146	280	MARIA EDIMEIA DE ANDRADE (280)	58164278220	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX	02/01/2002	25/07/1975	Ativo
147	442	MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE (442)	68424990200	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	16/05/2008	08/09/1981	Ativo
148	139	MARIA IGNALDA BRUNI DE PAULA (139)	82783896249	ZELADORA	22/08/2005	21/08/1971	Ativo
149	328	MARIA IRACI DA SILVA (328)	47937050225	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF X	08/04/2002	19/07/1971	Ativo
150	434	MARIA LUCIA BECKER (434)	50915010291	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI	01/03/1999	25/04/1960	Ativo
151	471	MARIA LUCIA DA SILVA (471)	57968926572	ZELADORA	26/05/2008	08/04/1967	Ativo

152	451	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (451)	35071559234	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	12/05/2002	18/10/1966	Ativo
153	305	MARIA ROGERIA ALMEIDA DE ARAUJO (305)	28148622353	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF X	08/04/2002	13/11/1966	Ativo
154	52	MARIA ROSANIA ALVES DE ALMEIDA (52)	62400770204	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII	02/02/1998	12/03/1963	Ativo
155	502	MARIA VALDETE JARDIM DA SILVA (502)	66274176268	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	13/06/2008	12/07/1967	Ativo
156	406	MARIA ZENITE VIEIRA (406)	57985740244	PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF X	14/05/2002	28/10/1962	Ativo
157	514	MARILENE DE ARAUJO LIMA PALMA (514)	66800471291	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	01/07/2008	26/06/1970	Ativo
158	302	MAURA MASSIE PEREIRA DA SILVA (302)	45682690249	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	08/04/2002	15/01/1966	Ativo
159	301	MEIRE COLOMBO (301)	60263067220	MERENDEIRA	08/04/2002	29/11/1974	Ativo
160	490	MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA SILVA (490)	70111782287	ZELADORA	03/06/2008	22/05/1980	Ativo
161	741	NELCI ALMEIDA DE ASSUNCAO MARTINS (741)	57269122253	PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII	08/08/2005	18/12/1974	Ativo
162	12	NILTON CESAR RIBEIRO (12)	40857344234	VIGIA	05/06/2000	26/12/1970	Ativo
163	838	NILVA TRINDADE APOLINARIO GEREMIA (838)	34902082268	MERENDEIRA	03/05/2010	06/10/1970	Ativo
164	16	ODAIR SOARES ALKIMIN (16)	63227371200	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	28/06/1977	Ativo
165	324	OSIMAR DE SOUSA PINHEIRO (324)	76898563300	PROF.LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF X	08/04/2002	05/07/1977	Ativo
166	379	PATRICIA ALMEIDA DE ASSUNCAO (379)	77633938234	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	25/04/2002	09/08/1983	Ativo
167	411	PATRICIA ALMEIDA DE ASSUNCAO (411)	77633938234	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	14/05/2007	09/08/1983	Ativo
168	2376	PATRICIA AMORIM TEODORO LANA (2376)	74860143272	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	13/03/2019	20/05/1983	Ativo
169	2928	PATRICIA DE SOUZA AMORIM (2928)	96930721204	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	17/04/2019	26/05/1987	Ativo
170	341	PATRICIA MACHADO NASCIMENTO (341)	52082903249	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF IX	15/04/2002	09/12/1981	Afastado/Em Licença
171	473	PATRICIA MAXIMO (473)	84553260263	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	21/03/2019	29/08/1983	Ativo
172	36	PATRICIA REGINA LIMA SANTOS (36)	73383015220	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI	29/06/2000	10/10/1980	Ativo
173	510	QUEILA BECKER DOS SANTOS (510)	83835733249	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	16/06/2008	26/10/1986	Ativo
174	521	RANDHER KELTON VOLET DE CASTRO SOUZA (521)	00067672221	VIGIA	03/07/2008	08/08/1988	Ativo

OBS: _____	**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - SEMECD-FUNDEF 60% ENSINO FUNDAMENTAL							
175	22	REGINA BARBARA BATISTA CIMA (22)	30457580291	ZELADORA	23/06/2005	04/12/1968	Ativo
176	218	REJAME PAGLIARI MICHIELIN (218)	41124839100	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	06/02/2007	19/08/1959	Ativo
177	395	RICHARD HENRIQUE MENDES (395)	78830389234	VIGIA	14/11/2005	04/03/1984	Afastado/Em Licença
178	517	ROBERTA EULINA FRANCA BRITO DOS SANTOS	64384489234	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	02/07/2008	26/03/1974	Ativo
179	444	R(5O17N)ALDO ZAVZYN DE ALMEIDA (444)	64675173268	VIGIA	20/05/2008	06/12/1975	Ativo
180	400	ROSALINA DE LURDES BIRON (400)	74847171268	ZELADORA	20/05/2002	06/09/1965	Ativo
181	2867	ROSANE BRANDT FELIX (2867)	83294228287	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	08/03/2019	26/02/1984	Ativo
182	246	ROSANGELA DE SOUZA FIGUEIRA (246)	63229226291	ZELADORA	16/04/2007	26/05/1977	Ativo
183	219	ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA (219)	62678604268	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	06/02/2007	13/10/1979	Ativo
184	296	ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA (296)	64028232287	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	09/04/2002	19/12/1975	Ativo
185	307	ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA (307)	64028232287	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	19/12/1975	Ativo
186	654	ROZINEI SILVA DOS ANJOS (654)	84881119249	PROF.LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	10/11/2009	12/08/1986	Ativo
187	2967	RUBENS MACHADO (2967)	01453433244	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	05/07/2019	05/07/1993	Ativo
188	254	SAMARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA (254)	52018393200	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	27/04/2007	20/05/1980	Ativo
189	337	SAMARA REJANE PINHEIRO SOUZA ROCHA (337)	42071020278	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	17/04/2002	28/07/1973	Ativo
190	409	SAMARA REJANE PINHEIRO SOUZA ROCHA (409)	42071020278	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	07/06/2006	28/07/1973	Ativo
191	51	SARA LOUBAK DOS SANTOS (51)	51865580287	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI	22/07/1999	04/12/1978	Ativo
192	522	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA (522)	31298915287	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	03/07/2008	22/02/1968	Ativo
193	802	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO (802)	52125467291	ZELADORA	01/03/2010	20/10/1975	Afastado/Em Licença
194	450	SERAFINA GERING SCHULZ (450)	66491266249	ZELADORA	10/06/2002	17/08/1964	Ativo
195	94	SIDINALVA ROMAO DA SILVA (94)	76480445287	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	17/03/1984	Ativo
196	504	SILMA REJANE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA	47117206934	PEDAGOGO ORIENTADOR 25HRS	10/03/2003	31/03/1961	Ativo
197	534	S(5I0LV4)ANA DA SILVA RODRIGUES (534)	64387445220	ZELADORA	01/04/2003	19/08/1976	Ativo
198	973	SOLANGE APARECIDA SABINO DA SILVA (973)	56483864272	MERENDEIRA	01/02/2011	06/05/1972	Ativo
199	592	SONIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA	61707635234	ZELADORA	08/03/2004	17/04/1974	Ativo
200	123	SSIOLVNAIA(5E9L2IA)S DA SILVA (123)	00524903786	MERENDEIRA	16/08/2005	20/07/1965	Ativo
201	272	SUELY DE OLIVEIRA INACIO NASCIMENTO (272)	84873817234	ZELADORA	01/02/2008	28/04/1979	Ativo
202	786	TERESA DA SILVA DE ARRUDA (786)	27978958272	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	09/02/2010	13/06/1963	Ativo
203	737	TERESINHA MOREIRA DA SILVA BECKER (737)	50929046234	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF IX	02/02/1998	06/12/1967	Ativo
204	226	TEREZINHA OLIVEIRA LANA (226)	66517877215	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	23/02/2007	11/11/1976	Ativo
205	127	VALDICLEIA RECOLIANO DE FREITAS (127)	67843425268	PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI	29/06/2000	31/10/1981	Ativo

OBS: _____	**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - SEMECD-FUNDEF 70% ENSINO FUNDAMENTAL							
206	407	VALDIRENE SALEME (407)	67012574291	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	25/04/2002	15/09/1974	Ativo
207	801	VALDIRENE SALEME (801)	67012574291	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VI	01/03/2010	15/09/1974	Ativo
208	49	VALQUIRIA COLOMBO MONTEIRO (49)	59226617287	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII	02/02/1998	21/05/1975	Ativo
209	2883	VANESSA TEIXEIRA LIMA (2883)	01561595209	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	20/03/2019	14/11/1994	Ativo
210	647	WILLIAM DOS SANTOS MENDES (647)	78830397253	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	28/09/2009	22/06/1984	Ativo
211	230	WILSON FEITOSA DOS SANTOS (230)	63088665200	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	06/03/2007	08/12/1976	Ativo
000008 - SEMECD-REVITALIZACAO ENSINO FUND 40%							
212	836	MARIA APARECIDA AIRES DOS SANTOS (836)	61889288268	MERENDEIRA	26/04/2010	15/05/1976	Afastado/Em Licença
000009 - SEMECD-SECRETARIA 5% E 25%							
213	40	ANA ZELIA DE LIMA (40)	27255824234	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XI	04/06/2000	10/03/1965	Ativo
214	551	BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS	64017613268	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF IV	01/09/2008	16/03/1973	Afastado/Em Licença
215	766	ESADNINTEOUSS(A55D1A) COSTA FREITAS (766)	79868428220	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	17/09/2009	04/11/1983	Ativo
216	128	EUZA MARIA CABRAL DA SILVA (128)	32554095272	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII	02/02/1998	30/05/1963	Ativo
217	19	HARLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA (19)	76330265291	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	23/06/2005	21/10/1982	Afastado/Em Licença
218	181	IVONE GONCALVES CARDOSO (181)	14290065287	PEDAGOGO ADMINISTRADOR	03/04/2006	12/08/1963	Ativo
219	352	LASARA SUEIRA DOS SANTOS (352)	58807144115	MERENDEIRA	12/04/2002	12/12/1970	Ativo
220	3031	LAYANNE DOS REIS FERNANDES (3031)	01569196214	NUTRICIONISTA	06/01/2020	11/12/1991	Ativo
221	843	LEONSO BARBOSA DOS SANTOS (843)	75030918272	VIGIA	03/05/2010	12/11/1983	Ativo
222	362	MARIA APARECIDA BAIA (362)	64819140272	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	30/04/2002	29/05/1973	Ativo
223	366	MARIA APARECIDA BAIA (366)	64819140272	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	29/05/1973	Ativo
224	449	MARLENE AMERICA DA SILVA (449)	68432852287	PROF.LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	20/05/2008	11/01/1976	Ativo
225	532	OSMAR SOARES ALKIMIN (532)	60703717200	VIGIA	31/07/2008	18/12/1971	Ativo
226	441	ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES (441)	47105682272	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	20/05/2008	10/11/1977	Ativo

227	350	ROSETE RODRIGUES DE LIMA (350)	47859920263	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	16/04/2002	30/05/1974	Ativo
228	357	ROSETE RODRIGUES DE LIMA (357)	47859920263	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	30/05/1974	Ativo
229	175	TACIANA LUZ ALMONDES (175)	96004606391	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2006	31/12/1982	Afastado/Em Licença
230	175	TACIANA LUZ ALMONDES (175)	96004606391	DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	01/10/2018	31/12/1982	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021**		
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000009 - SEMECD-SECRETARIA 5% E 25%							
231	591	TANIA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS (591)	64677575487	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX	17/03/2004	10/12/1967	Ativo
000016 – SEMSAU - PACS - AG COMUNIT DE SAUDE							
232	248	ALEXSANDRA JATOBA DA SILVA (248)	93656440115	AGENTE COMUN DE SAUDE	02/05/2007	22/09/1980	Ativo
233	76	ANA MARIA DOS SANTOS (76)	12995225801	AG DE SAUDE	02/02/1998	26/10/1963	Ativo
234	148	CELIA MARIA ALVES (148)	64896196287	AGENTE COMUN DE SAUDE	22/08/2005	15/12/1965	Ativo
235	150	CLAUDIA NOGUEIRA MOSCA (150)	88383296215	AGENTE COMUN DE SAUDE	22/08/2005	05/08/1983	Ativo
236	105	CLEVERSON COELHO DA SILVA (105)	72779462272	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	22/10/1982	Ativo
237	120	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA (120)	72021802272	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	11/08/1982	Ativo
238	565	EDSON DO NASCIMENTO (565)	41919998268	AGENTE COMUN DE SAUDE	04/12/2008	28/10/1972	Ativo
239	507	ERLANE SOUZA CAMPOS (507)	61804142204	AGENTE COMUN DE SAUDE	16/06/2008	06/05/1975	Ativo
240	239	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA (239)	73339660204	AGENTE COMUN DE SAUDE	12/04/2007	27/12/1978	Ativo
241	146	JAIR FERNANDES SARAIVA (146)	60678682291	AGENTE COMUN DE SAUDE	22/08/2005	03/10/1977	Ativo
242	130	JANETE FRIGO SIQUEIRA (130)	56050828253	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	27/08/1969	Ativo
243	86	LUZIA FRANCISCA DA PENHA (86)	51764873220	AG DE SAUDE	11/03/1999	25/11/1970	Ativo
244	183	MANOEL MOREIRA DA SILVA (183)	52371832987	AGENTE COMUN DE SAUDE	11/04/2006	09/08/1964	Ativo
245	142	MARA COLOMBO (142)	91687101272	AGENTE COMUN DE SAUDE	31/08/2005	26/10/1982	Ativo
246	98	MARIA DA GLORIA PAIVA (98)	87634503487	AGENTE COMUN DE SAUDE	02/02/1998	21/12/1972	Ativo
247	121	MARIA DIVINA DA SILVA TEOFILO (121)	66027250259	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	03/10/1966	Ativo
248	122	MARIA DO CARMO ALVES GERLACH (122)	74142631268	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	27/08/1980	Ativo
249	155	REGINA APARECIDA ALVES DIAS (155)	45727716268	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/08/2005	29/12/1972	Ativo
250	191	REGINA GOMES RODRIGUES SARAIVA (191)	74310941249	AGENTE COMUN DE SAUDE	03/04/2006	01/04/1980	Ativo
251	173	ROSILENE DA SILVA ALVERNAZ (173)	79621392268	AGENTE COMUN DE SAUDE	10/04/2006	14/04/1983	Ativo
252	125	VANDA ALVES (125)	42044553287	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	30/08/1972	Ativo
253	84	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA (84)	47415185072	AG DE SAUDE	02/02/1998	11/08/1963	Ativo
000017 - SEMSAU - SECRETARIA 15%							
254	3	ANA MARIA DA SILVA (3)	64585158200	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1998	14/05/1974	Ativo
255	2050	BRAZ AZEVEDO NETO (2050)	02927315230	ASSESSOR ESPECIAL	01/03/2019	13/03/1996	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021**		
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000017 - SEMSAU - SECRETARIA 15%							
256	3130	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS (3130)	00843542241	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17/06/2020	19/11/1991	Ativo
257	1613	DAIANE SILVA DOS SANTOS (1613)	02414087250	ASSISTENTE SOCIAL	17/04/2020	20/07/1994	Afastado/Em Licença
258	3135	GENI DOS SANTOS SANTANA (3135)	93311184220	ASSESSOR ESPECIAL	06/07/2020	27/06/1986	Ativo
259	326	GILVANDETE ALVES PEREIRA (326)	35119004253	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	08/04/2001	31/07/1972	Ativo
260	397	IARA OLIVEIRA SIMAO (397)	74206680272	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22/05/2002	30/03/1978	Ativo
261	3110	KELY BARCELO LOPES (3110)	02814281232	ASSESSOR ESPECIAL	06/05/2020	01/09/1994	Ativo
262	3129	KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR (3129)	03298807567	DIRETOR CLINICO HOSPITALAR PEQUENO	01/06/2020	15/05/1987	Ativo
263	111	MARCIEL DA ENCARNACAO GUIMARAES (111)	73560316200	TRABALHADOR BRACAL	11/07/2005	06/01/1978	Afastado/Em Licença
264	177	MIRIAN DELFINO DA SILVA COSTA (177)	70290660220	ZELADORA	03/04/2006	16/01/1982	Ativo
265	270	ROSALIA BATISTA SANTOS (270)	08056251782	ZELADORA	01/02/2008	07/11/1977	Ativo
266	494	ROSIMEIRE NOVAIS SILVA (494)	74716484220	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23/06/2002	24/05/1980	Ativo
000022 - CONTROLADORIA GERAL							
267	3017	EDER CABRAL DOS SANTOS (3017)	82756180297	CONTROLADOR INTERNO	01/11/2019	30/12/1985	Ativo
268	2115	GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES (2115)	98091948204	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	02/01/2017	31/07/1991	Ativo
000023 - SEMSAU - PROFISSIONAIS SELETIVO							
269	3160	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO (3160)	51532727291	MEDICO CLINICO GERAL	20/08/2020	04/07/1990	Ativo
000032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
270	546	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS (546)	66522927268	AGENTE FISCAL	24/05/2003	15/01/1977	Ativo
271	385	CLAUDINEI PELIZZON (385)	89789741987	TEC EM AGROPECUARIA	25/04/2002	24/08/1976	Ativo
272	2496	ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA (2496)	32665857200	ASSESSOR DE ASSUNTO ESTRATEGICOS	01/07/2017	02/09/1972	Ativo
273	467	ITATIANE MARTINELLI (467)	94914478900	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2002	24/08/1977	Ativo
274	660	JOEL BISPO DE SOUSA (660)	65752961572	MOT DE VEICULOS LEVES	02/04/2004	30/09/1972	Ativo
275	14	MARTA DE JESUS SILVA (14)	28619501291	TEC DE CONTABILIDADE	30/04/1998	30/05/1970	Ativo
276	388	ROGIANE DA SILVA CRUZ (388)	79617301253	AUX ADMINISTRATIVO	25/04/2002	02/02/1979	Ativo
277	673	SILVIO OLIVEIRA SANTOS (673)	32279388200	AGENTE FISCAL	03/04/2004	28/12/1967	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021**		
		(ASS. NOME E CARGO)		**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000034 - SEMSAU-HPP - RECURSO MAC							
278	415	ADEMIR JATOBA DOS SANTOS (415)	40902706268	MOT DE VEICULOS LEVES	14/05/2002	30/09/1970	Ativo
279	72	AILTON CORDEIRO DE ARAUJO (72)	55525733900	OPE DE MAQ PESADAS	29/06/2000	13/12/1966	Ativo
280	671	ANGELA RENATA SILVA DE PAULA (671)	96078634291	ZELADORA	14/12/2009	31/03/1988	Ativo
281	887	ANGELINA VIEIRA MACEDO (887)	42202728287	ZELADORA	12/05/2010	13/04/1974	Ativo
282	3094	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO (3094)	07808697966	ENFERMEIRO	01/04/2020	04/05/1996	Ativo
283	332	APARECIDA GOMES DOS SANTOS (332)	19226063249	COZINHEIRA	05/04/2002	11/08/1962	Ativo
284	2909	BRUNO LUIZ ANDRADE (2909)	01360569200	BIOMEDICO	01/04/2019	27/03/1991	Ativo
285	596	CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA (596)	61049140206	OPE DE MOTOSSERRA	19/02/2004	03/09/1974	Ativo
286	3024	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA (3024)	98564552272	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2019	15/12/1991	Ativo
287	642	EDINEIR HIPOLITO MAIPIRA (642)	41895363268	VIGIA	03/05/2010	03/11/1969	Ativo
288	158	ERALDO DE MATOS (158)	13897780291	MOT DE VEICULOS COLETIVO	20/09/2005	15/12/1954	Ativo
289	2941	ERIC DOMINGOS RIBAS (2941)	00751093289	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2019	11/10/1991	Ativo
290	211	EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA (211)	93811381849	MOT DE VEICULOS PESADOS	16/10/2006	21/08/1957	Ativo
291	537	EVALDO DA COSTA (537)	51325241253	MOT DE VEICULOS PESADOS	01/08/2008	08/04/1978	Ativo
292	655	FRANCIELLE GOMES DE LUCENA COSTA (655)	04973609935	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2009	23/07/1984	Ativo
293	336	FRANCISCO PEREIRA ROCHA (336)	22096884268	MOT DE VEICULOS LEVES	19/04/2002	29/07/1966	Ativo

294	92	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES (92)	48988324315	AUX DE ENFERMAGEM	23/06/2005	08/05/1963	Ativo
295	66	GIVAN RAMOS AGUIAR (66)	32665849291	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/1998	25/02/1969	Ativo
296	59	IVANILDO SANTOS SILVA (59)	13998714553	MOT DE VEICULOS LEVES	29/06/2000	24/03/1958	Ativo
297	656	JOANA BARBOSA DE SOUZA (656)	21691983187	ENFERMEIRO	10/11/2009	01/08/1959	Ativo
298	370	JUVENAL LUICIO MENDES (370)	57101086268	VIGIA	22/04/2002	21/09/1973	Ativo
299	559	LENILSON HENRIQUE DA COSTA (559)	49820559200	VIGIA	20/10/2008	31/08/1977	Ativo
300	61	LEONOR DE SOUZA BENEDITO (61)	10281410259	AUX DE ENFERMAGEM	29/06/2000	08/03/1956	Ativo
301	330	LIDIA BATISTA FABIANO (330)	58785701220	COZINHEIRA	08/04/2002	22/06/1961	Ativo
302	3023	LIDIA PEREIRA DO CARMO (3023)	52184684287	ENFERMEIRO	02/12/2019	02/03/1980	Ativo
303	2908	LUCINEIDE GODIN SOARES (2908)	00999931202	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2019	02/12/1991	Ativo
304	497	MARIA ALICE MOREIRA DA SILVA (497)	65730208200	ZELADORA	10/06/1998	09/04/1966	Ativo
305	187	MARIA GORETE REIS (187)	68136587272	ZELADORA	06/04/2006	18/06/1977	Ativo
306	885	MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM (885)	17957565867	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/05/2010	19/03/1973	Ativo
307	552	MARLI DAHM (552)	48828939915	AUX DE ENFERMAGEM	10/06/1998	17/02/1959	Ativo
308	895	MARTA VALERIO (895)	42121949291	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/05/2010	05/11/1972	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**		
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000034 - SEMSAU-HPP - RECURSO MAC							
309	232	NOEMI MARIA HARTMANN (232)	30056578920	AUX DE ENFERMAGEM	12/04/2002	04/06/1958	Ativo
310	3091	PRISCILA ELAINE PEIXOTO (3091)	88712613215	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2020	25/07/1987	Ativo
311	3122	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA (3122)	60070641234	ENFERMEIRO	11/05/2020	26/12/1978	Ativo
312	749	ROSMARY DE ALMEIDA (749)	63345811200	TEC. LABORATORIO	03/07/2006	20/06/1976	Ativo
313	485	SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO (485)	51810107253	MEDICO CLINICO GERAL	30/05/2008	12/10/1954	Ativo
314	536	ZENILSON DOS SANTOS SILVA (536)	67445667253	VIGIA	01/08/2008	27/03/1979	Ativo
000036 - SAMU							
315	167	CARLOS EDUARDO DA SILVA (167)	46970894215	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2010	24/06/1975	Ativo
316	2057	DANILO MONTEIRO ROCHA (2057)	93340168253	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2019	23/11/1986	Ativo
317	165	ELIAS MOISES DA SILVA (165)	86134108200	AGENTE COMUN DE SAUDE	07/10/2005	08/07/1986	Ativo
318	149	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONCALVES (149)	80518915204	AGENTE COMUN DE SAUDE	22/08/2005	13/09/1984	Ativo
319	643	FLAVIO BRITTO DE OLIVEIRA (643)	68752474291	ENFERMEIRO	01/10/2009	07/03/1981	Ativo
320	643	FLAVIO BRITTO DE OLIVEIRA (643)	68752474291	ENFERMEIRO	02/01/2020	07/03/1981	Ativo
321	594	GIVALDO BERNARDO SILVANO (594)	71267794291	CARPINTEIRO	01/03/2004	13/03/1979	Ativo
322	463	INARA TEIXEIRA SOUZA (463)	70355452200	AG DE SAUDE	25/06/2002	21/07/1982	Afastado/Em Licença
323	681	LOURISVALDO DE JESUS COSTA (681)	49748947220	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2009	22/07/1974	Ativo
324	503	MAGNA SOUZA DA SILVA (503)	83419195249	AGENTE COMUN DE SAUDE	16/06/2008	21/06/1985	Ativo
325	505	MARIJANE MARTINS (505)	74814605234	AGENTE COMUN DE SAUDE	16/06/2008	04/07/1984	Ativo
326	79	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONCALVES	65515129504	AUX DE ENFERMAGEM	22/02/1998	01/10/1971	Ativo
327	881	N(7I9L)CEIA PERY FRANCA (881)	80430171234	AGENTE COMUN DE SAUDE	11/05/2010	12/01/1982	Ativo
328	382	ROSA DIANA GONCALVES (382)	56917708291	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/2002	30/08/1975	Ativo
329	131	ROSA MOREIRA DA SILVA (131)	22524258220	AGENTE COMUN DE SAUDE	01/07/2005	23/01/1962	Ativo
330	117	ROSELI MODENA (117)	45726930215	AUX DE ENFERMAGEM	29/06/2000	28/06/1972	Ativo
000037 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
331	4	ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA (4)	62552546234	AGENTE FISCAL	02/02/1998	22/06/1977	Ativo
332	2501	ANA PAULA CRISTO RODRIGUES (2501)	02748801210	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01/02/2020	26/03/1997	Ativo
333	578	EDMAR CUNHA DA SILVA (578)	94173508204	TRABALHADOR BRACAL	02/02/2009	31/10/1986	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**		
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000037 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
334	293	JOAO SIQUEIRA (293)	38939924215	CONTADOR	03/04/2006	22/06/1972	Ativo
335	2113	JOSEILTON SOUTO PEREIRA (2113)	91813450463	SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E	02/01/2017	09/08/1973	Ativo
336	277	LUZIA VIEIRA DE LIMA (277)	52902030282	ZELADORA	01/02/2008	13/12/1979	Ativo
337	196	MILTON TEIXEIRA DA ROCHA (196)	38554852249	VIGIA	19/04/2006	24/02/1971	Ativo
338	2225	NEIDE SILVA DE MATOS (2225)	73269166249	ASSESSOR ESPECIAL	01/12/2017	23/07/1981	Ativo
339	523	RAIDI VIEIRA DA SILVA (523)	35049545234	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1998	26/11/1969	Ativo
340	323	ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS (323)	75703009200	FISCAL DE RENDA	03/04/2002	22/10/1982	Ativo
341	21	ROSMARI DE FATIMA SUZIN (21)	66322499220	ZELADORA	02/02/1998	30/03/1972	Afastado/Em Licença
342	590	WENDEL CARLOS ROBERTO (590)	74375555220	FISCAL DE RENDA	26/03/2004	15/04/1972	Ativo
000039 - SEMSAU-PROFISSIONAIS PAB							
343	311	AGRICIO LUIZ DE FRANCA NETO (311)	58494987704	MOT DE VEICULOS PESADOS	05/04/2002	16/01/1958	Ativo
344	3092	CLARICEIA MONTEIRO LIMA (3092)	27762523820	ENFERMEIRO	23/03/2020	11/07/1978	Ativo
345	333	EDITE DE OLIVEIRA (333)	35079053291	ZELADORA	04/04/2002	14/11/1971	Ativo
346	168	GISELI PEREIRA DOS SANTOS (168)	82055289268	ZELADORA	02/12/2005	29/11/1982	Ativo
347	325	JANAINA DE ARAUJO SANTOS (325)	79486975272	AG DE SAUDE	08/04/2002	04/01/1984	Ativo
348	2924	LETICIA PEREIRA FIORENZANI (2924)	89206673220	FARMACEUTICO	10/04/2019	18/09/1989	Ativo
349	69	MANOEL BERNARDO SILVANO (69)	32674988215	CARPINTEIRO	02/02/1998	26/05/1968	Ativo
350	78	NAIR VIEIRA DA SILVA DALPRA (78)	28307089204	AUX DE ENFERMAGEM	02/02/1998	22/04/1966	Ativo
351	539	NEILTON ALMEIDA DOS SANTOS (539)	52800393220	AG DE SAUDE	01/04/2003	23/12/1980	Ativo
352	77	RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO (77)	58788972291	AUX DE ENFERMAGEM	02/02/1998	19/12/1974	Ativo
353	342	TARCIA DE OLIVEIRA FATEL NOVAES (342)	45714851234	AG DE SAUDE	15/04/2002	12/06/1973	Ativo
000042 - SEMSAU-PROFISSIONAIS PSF							
354	3182	ESTELA SILVA NUNES (3182)	01622197259	PSICOLOGA	07/12/2020	28/09/1994	Ativo
355	2014	GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZARIO (2014)	96000872291	PSICOLOGA	20/05/2019	22/11/1988	Ativo
000043 - SEMSAU-PROFISSIONAIS SAUDE BUCAL							
356	82	EDUARDO CANUTO GOUVEIA (82)	01678197980	ODONTOLOGO	05/06/2000	09/02/1976	Ativo
OBS: _____		**_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021 TC-07**		
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000043 - SEMSAU-PROFISSIONAIS SAUDE BUCAL							
357	107	ERIVALDO OLIVEIRA SILVA (107)	76124142287	TECNICO EM SAUDE BUCAL	10/03/2020	27/03/1981	Ativo
000051 - ENSINO INFANTIL. PRE. ESCOLAR FUNDEB 70%							

358	2890	ADRIELI SILVA NASCIMENTO (2890)	00936997273	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	21/03/2019	25/05/1991	Ativo
359	637	ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA (637)	71600418287	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	31/08/2009	23/09/1980	Ativo
360	112	ANA PAULA DALPRA DA SILVA (112)	52483010253	MERENDEIRA	11/07/2005	08/06/1980	Ativo
361	2876	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA (2876)	01743921250	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	14/03/2019	08/05/1994	Ativo
362	774	BERNADETE MUZEKA BUGANCA (774)	48552453215	ZELADORA	09/11/2009	20/06/1972	Ativo
363	244	CARMEN SILVA ZERI (244)	85263338287	MERENDEIRA	12/04/2007	24/12/1975	Ativo
364	23	CLEONICE HENRIQUE DA SILVA (23)	61130125220	ZELADORA	10/06/1998	01/01/1972	Ativo
365	182	EDILENE DA ENCARNACAO GUIMARAES (182)	66526493220	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2006	17/07/1979	Ativo
366	42	ELIANE VIEIRA DE SOUZA (42)	44962878387	PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF XII	02/02/1998	08/08/1971	Ativo
367	34	ELIS MUNARI (34)	72998873200	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	04/07/1982	Ativo
368	2878	ELISETE DE MORAES CRUZ (2878)	72801000230	PROF.LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	18/03/2019	15/04/1983	Ativo
369	787	FABIANA SEBASTIANA PEREIRA SANTANA (787)	74812025249	ZELADORA	18/02/2010	20/01/1980	Ativo
370	2956	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA (2956)	01318959233	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	05/06/2019	19/01/1992	Ativo
371	2780	GISMARA KAMPIN FIOROTTI (2780)	88442748253	PEDAGOGO CEDIDO	13/08/2018	14/02/1987	Ativo
372	527	LOURDES DE SOUSA BEKER (527)	66259444249	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	15/07/2008	08/08/1979	Ativo
373	152	LUCIA HISTER (152)	96576359934	MERENDEIRA	22/08/2005	29/12/1961	Ativo
374	508	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA (508)	06179285683	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	13/06/2008	18/07/1982	Ativo
375	520	MARIA GOMES SOARES (520)	83007482291	ZELADORA	04/07/2008	08/07/1980	Afastado/Em Licença
376	345	MARIA HELENA DE ALENCAR MOLINARI (345)	63807416234	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	19/04/2002	10/09/1965	Ativo
377	2868	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA (2868)	80099947234	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	15/03/2019	10/03/1985	Ativo
378	2873	MIRIAN RAMOS CAMPOS (2873)	79420591204	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	14/03/2019	27/04/1981	Ativo
379	109	NEIDE APARECIDA DE SOUZA (109)	91454000244	ZELADORA	11/07/2005	10/10/1973	Ativo
380	513	ROSILENE EUFRAZIA SOARES (513)	64576736272	PROF LIC. PLENA 25HS NIVEL II REF VI	30/06/2008	26/03/1977	Ativo
381	803	ROSIVANIA COVRE DA SILVA (803)	72485280215	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	02/03/2010	28/10/1983	Ativo
382	837	ROZELENE SOARES ALKIMIN (837)	91726590259	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	18/03/2019	17/08/1981	Ativo
383	343	SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA (343)	52235254268	ZELADORA	12/04/2002	20/01/1971	Ativo
384	2884	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS (2884)	34983996249	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS NIVEL II REF I	20/03/2019	23/04/1967	Ativo

OBS: _____	**_____ TITULAR DA UNIDADE**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000051 - ENSINO INFANTIL. PRE. ESCOLAR FUNDEB 70%							
385	834	VIRGINIA DA ENCARNACAO GUIMARAES (834)	91687128200	MERENDEIRA	20/04/2010	06/12/1981	Ativo
000052 – ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%							
386	2893	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS (2893)	03869981245	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	22/03/2019	20/10/1997	Ativo
387	2891	ARLETE DE BARROS CARNEIRO (2891)	66210550215	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	21/03/2019	19/02/1980	Ativo
388	387	EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS (387)	57676488249	PROF LIC. PLENA 25HS NIVEL II REF VI	25/04/2002	18/10/1974	Ativo
389	2869	ELIZABETE RAMOS CAMPOS (2869)	84604085234	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	13/03/2019	28/09/1986	Ativo
390	195	ENEIAS DOS REIS (195)	58605398272	VIGIA	18/04/2006	28/10/1976	Ativo
391	2581	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT (2581)	42121922253	PROF LIC PLENA EM SERIES INICIAIS 40HRS	14/03/2019	09/04/1974	Ativo
392	829	JOSE ANANIAS DOS SANTOS (829)	58282505668	VIGIA	26/04/2010	08/09/1966	Ativo
393	781	LENIR DA APARECIDA DE ALMEIDES FERREIRA	42087732272	PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VI	05/02/2010	12/01/1973	Ativo
394	194	M(7A8R1)CIA CRISTINA ALVES DA SILVA (194)	61718467249	MERENDEIRA	18/04/2006	24/01/1973	Ativo
395	58	MARIA APARECIDA ALVARES NOGUEIRA (58)	35075686249	ZELADORA	01/03/2000	27/12/1962	Ativo
396	73	MARILENE DE SOUZA SILVA (73)	63498081268	ZELADORA	02/02/1998	17/03/1961	Ativo
397	144	REGIANE AMELIA DOS SANTOS DE FRANCA (144)	66390214200	ZELADORA	22/08/2005	06/01/1978	Ativo
398	271	SOLANGE PINHO NOGUEIRA DE PAULA (271)	81673132200	ZELADORA	07/02/2008	24/04/1979	Ativo
399	757	ZELMA PINHEIRO DE MENEZES (757)	16176197287	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	07/02/2007	24/03/1963	Ativo
000059 - ENSINO JOVENS E ADULTOS (EJA) FUNDEB 70%							
400	687	ANDERSON CRISTIAN AGUADO SERGIOLLI (687)	55104193187	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	02/04/2002	24/10/1975	Ativo
401	174	ELIANE VIEIRA DE SOUZA (174)	44962878387	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	03/04/2006	08/08/1971	Ativo
402	516	ELTON MESSIAS LOPES LIMA (516)	03174229790	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	02/07/2008	20/06/1973	Ativo
403	100	ERENILSON BASTOS FREITAS (100)	61336475234	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	05/10/1975	Ativo
404	604	FERNANDA GONCALVES FARIAS (604)	61223387291	PROFE SSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	13/04/1977	Ativo
405	103	JORLENE DORE GONCALVES PEREIRA (103)	64524221204	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HS NIVEL	23/06/2005	17/08/1972	Ativo
406	447	JUAREZ LUCIO MENDES (447)	41990404200	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	20/05/2008	23/04/1969	Ativo
407	754	LAURA MARIA DOS SANTOS (754)	72479760200	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII	30/06/2006	26/03/1982	Ativo
408	245	MARIA JOSE FERREIRA (245)	32568193204	PROF LICENC PLENA 40HS NV II REF VII	16/04/2007	29/12/1968	Ativo
409	10	MARIO GORO MATSUSHITA (10)	02326809904	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XI	01/03/1999	28/01/1947	Ativo

OBS: _____	**_____ TITULAR DA UNIDADE**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000059 - ENSINO JOVENS E ADULTOS (EJA) FUNDEB 70%							
410	686	RENAN AGUADO SERIGIOLI (686)	73665630215	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	02/04/2002	26/10/1980	Ativo
411	327	ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	65611888291	MERENDEIRA	08/04/2002	17/10/1976	Ativo
412	220	S(3I2LV7)IA DA SILVA ZERI (220)	79617336200	ZELADORA	14/02/2007	22/02/1973	Ativo
413	279	TERESA DA SILVA DE ARRUDA (279)	27978958272	PROF LICENC PLENA 25HS NIVEL II REF VII	25/01/2008	13/06/1963	Ativo
414	354	TERESINHA MOREIRA DA SILVA BECKER (354)	50929046234	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF X	12/04/2002	06/12/1967	Ativo
000060 - ENSINO ESPECIAL FUNDEB 70%							
415	785	DEGMAR RIBEIRO DOS REIS (785)	86032038220	MERENDEIRA	08/02/2010	03/01/1976	Ativo
416	229	JOILDE SANTOS REIS (229)	68814100268	ZELADORA	23/02/2007	17/01/1965	Ativo
417	222	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA (222)	76081451291	MERENDEIRA	14/02/2007	15/07/1971	Ativo
418	483	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA (483)	91593123272	MERENDEIRA	28/05/2008	18/10/1985	Ativo
000061 – ENSINO ESPECIAL RECURSO PROPRIO							
419	804	NEUSA GOMES BARRETO (804)	45435693772	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VI	02/03/2010	04/03/1958	Ativo
Total de registros: 419.							

OBS: _____	**_____ TITULAR DA UNIDADE**	**_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**CUJUBIM/RO, 28 de janeiro de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:96CE3CE6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021
PROCESSO N.º 118/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54 - TEL: (69) 3227-7976
ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES - Nº 2509, BAIRRO COSTA E SILVA, PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.803-659
EMAIL: construforpvh@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONAS PEREIRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01,02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**50.000**	**R$ 12,00**	**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 118/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P Prefeito Municipal

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Construfor Construções e Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54
Representante**:**
JONAS PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F44C3DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/18 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA,** brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 257.887.792-00; Diretor Administrativo e Financeiro, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 600.393.882-04 e Diretor Técnico Operacional Interino, **JEFFERSON SUAREZ LOPES**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 851762 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 818.542.772-00; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 04/04/2018 consubstanciado na Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, c/c o § 3º do artigo 91 da Lei nº 13.303/16, objeto pelo Processo Administrativo N° 02/2018, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	
CNPJ: 63.761.126/0001-07	I.E:
Endereço: Av. Sete de Setembro	Nº: 2024
Bairro: Centro	CEP:76974-000
Cidade: Espigão do Oeste	
REPRESENTANTE:	
CPF: 741.065.892-49	RG: 865569 SESDEC/RO
Endereço: Rua Bahia	Nº: 2055
Bairro: Morada do Sol	CEP: 76974-000
Cidade: Espigão do Oeste	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes em 04/04/2018, contados a partir de 07/04/2021 a 07/04/2022 consoante o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA
O valor do presente ADITAMENTO é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) passando o presente contrato a ser R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para 12 (doze) meses, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em 04/04/2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma,

Porto Velho – RO, 01 de março de 2021.

Contratante:
VALDINEIA VAZ LARA
Superintendente Do IPRAM
IPRAM

_____
Contratada:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	***JEFFERSON SUAREZ LOPES***
Diretor Administrativo Financeiro	Diretor Técnico Operacional - Interino
CAERD	CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente
CAERD

Testemunhas:

_____
NOME: ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO
CPF: 030.418.492-67
RG Nº: 1311061 SSP/RO

_____
NOME: CÁTIA SIMONE A. DE L. SANTOS
CPF: 408.987.412-20
RG Nº: 403890 SSP/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste		
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
00135491.4	Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro: Centro.	Espigão do Oeste-RO

TABELA DE TARIFAS

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:013278DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.333/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.333 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 17 de março de 2021.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, conforme estabelece a Lei nº 2.323/GAB/PREF/2021. "

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$ **1.703.911,28** (um milhão setecentos e três mil novecentos e onze reis e vinte e oito centavos), conforme estabelece a Lei nº 2323/GAB/PREF/2021, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.02		**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção a serviços do MDE - SEMED**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 1.138.048,80
10.122.0017.0114.000		**Manutenção das atividades da - SEMSAU**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 494.521,80
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das atividades da - SEMTAS**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 62.140,68
09.122.0019.0133.0000		**Apoio Administrativo do IPREGUAM**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 9.200,00
TOTAL				**R$ 1.703.911,28**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no orçamento Geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$ **1.703.911,28** (um milhão setecentos e três mil novecentos e onze reis e vinte e oito centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.02		**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**		
04.122.0005.9302.0000		**Aposte para cob. Do** Déficit Atuarial do RPPS 2020		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-063	R$ 481.428,03
04.122.0005.9303.0000		**Aposte para cob. Do** Déficit Atuarial do RPPS 2021		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-064	R$ 1.075.995,25
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Dívida Contratada**		
4.6.90.71.01	0100	Amortização da Dívida Contratual	F-55	R$ 137.288,00
09.122.0019.0133.0000		Apoio Administrativo do IPREGUAM		
4.4.90.52.99	0100	Material Permanente	F-404	R$ 9.200,00
TOTAL				**R$ 1.703.911,28**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0B685BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.371/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.371/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 17 de março de 2021.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, conforme estabelece a Lei nº 2.323/GAB/PREF/2021. "

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.333 de 17 de março de 2021, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R$ **1.703.911,28** (um milhão setecentos e três mil novecentos e onze reis e vinte e oito centavos), conforme estabelece a Lei nº 2323/GAB/PREF/2021, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.02		**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção a serviços do MDE - SEMED**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 1.138.048,80
10.122.0017.0114.000		**Manutenção das atividades da - SEMSAU**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 494.521,80
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das atividades da - SEMTAS**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 62.140,68
09.122.0019.0133.0000		**Apoio Administrativo do IPREGUAM**		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-A/C	R$ 9.200,00
TOTAL				**R$ 1.703.911,28**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação no orçamento Geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R$ **1.703.911,28** (um milhão setecentos e três mil novecentos e onze reis e vinte e oito centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.02		**Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**		
04.122.0005.9302.0000		**Aposte para cob. Do** Déficit Atuarial do RPPS 2020		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-063	R$ 481.428,03

04.122.0005.9303.0000		**Aposte para cob. Do** Déficit Atuarial do RPPS 2021		
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS- IPREGUAM	F-064	R$ 1.075.995,25
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Dívida Contratada**		
4.6.90.71.01	0100	Amortização da Dívida Contratual	F-55	R$ 137.288,00
09.122.0019.0133.0000		Apoio Administrativo do IPREGUAM		
4.4.90.52.99	0100	Material Permanente	F-404	R$ 9.200,00
TOTAL				**R$ 1.703.911,28**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C87F0F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	96.600.130,00	96.600.130,00	124.018.782,72	27.418.652,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016.254,59	5.016.254,59	8.869.348,92	3.853.094,33
Impostos	3.335.021,11	3.335.021,11	7.715.653,42	4.380.632,31
Taxas	1.681.233,48	1.681.233,48	1.153.695,50	-527.537,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.354.596,41	6.354.596,41	14.331.908,22	7.977.311,81
Contribuições Sociais	4.754.596,41	4.754.596,41	11.592.569,88	6.837.973,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	2.739.338,34	1.139.338,34
RECEITA PATRIMONIAL	14.196.466,94	14.196.466,94	7.274.406,23	-6.922.060,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	309.372,34	309.372,34	6.329,39	-303.042,95
Valores Mobiliários	13.887.094,60	13.887.094,60	7.268.076,84	-6.619.017,76
RECEITA DE SERVIÇOS	926.597,21	926.597,21	0,00	-926.597,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	926.597,21	926.597,21	0,00	-926.597,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.198.801,69	69.198.801,69	91.675.205,73	22.476.404,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.719.935,27	29.719.935,27	47.181.786,29	17.461.851,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.568.684,06	20.568.684,06	25.824.808,13	5.256.124,07
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	25.057,00	22.057,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.905.182,36	18.905.182,36	18.643.003,31	-262.179,05
Transferências de pessoas físicas	2.000,00	2.000,00	551,00	-1.449,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	907.413,16	907.413,16	1.867.913,62	960.500,46
Multas administrativas, contratuais e judiciais	17.217,02	17.217,02	19.997,05	2.780,03
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	531.522,70	531.522,70	313.268,51	-218.254,19
Demais Receitas Correntes	358.673,44	358.673,44	1.534.648,06	1.175.974,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.199.426,17	2.199.426,17
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.199.426,17	2.199.426,17
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	2.199.426,17	2.199.426,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	96.600.130,00	96.600.130,00	126.218.208,89	29.618.078,89
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	96.600.130,00	96.600.130,00	126.218.208,89	29.618.078,89
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	96.600.130,00	96.600.130,00	126.218.208,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.416.465,30	19.416.465,30	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		19.416.465,30	19.416.465,30	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	91.669.995,79	125.403.033,55	106.345.897,45	101.863.223,91	100.256.522,51	19.057.136,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.862.803,20	83.241.057,93	70.919.409,03	70.871.912,59	69.591.133,63	12.321.648,90

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	313.000,00	357.996,93	219.963,95	219.963,95	219.494,01	138.032,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.494.192,59	41.803.978,69	35.206.524,47	30.771.347,37	30.445.894,87	6.597.454,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.854.602,21	8.503.745,24	6.412.871,38	5.594.680,59	5.527.532,59	2.090.873,86
INVESTIMENTOS	2.326.431,21	4.868.823,96	3.108.894,80	2.290.704,01	2.223.556,01	1.759.929,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.528.171,00	3.634.921,28	3.303.976,58	3.303.976,58	3.303.976,58	330.944,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	96.600.130,00	133.906.778,79	112.758.768,83	107.457.904,50	105.784.055,10	21.148.009,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	96.600.130,00	133.906.778,79	112.758.768,83	107.457.904,50	105.784.055,10	21.148.009,96
SUPERÁVIT (XIV)			13.459.440,06			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	96.600.130,00	133.906.778,79	126.218.208,89	107.457.904,50	105.784.055,10	21.148.009,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	226.510,69	1.890.855,89	1.623.143,74	1.622.093,74	487.246,06	8.026,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976,57	31.060,69	22.355,77	22.355,77	20.681,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.534,12	1.859.795,20	1.600.787,97	1.599.737,97	466.564,57	8.026,78
DESPESAS DE CAPITAL	200.350,90	1.268.897,82	1.240.896,64	1.240.896,64	20.718,70	207.633,38
INVESTIMENTOS	200.350,90	1.268.897,82	1.240.896,64	1.240.896,64	20.718,70	207.633,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	426.861,59	3.159.753,71	2.864.040,38	2.862.990,38	507.964,76	215.660,16

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.620.739,69	4.523.542,15	4.222.531,04	2.865.358,63	56.392,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.317.990,93	3.340.475,88	3.038.176,87	1.620.289,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.302.748,76	1.183.066,27	1.184.354,17	1.245.068,69	56.392,17
DESPESAS DE CAPITAL	39.066,42	127.805,36	157.068,36	4.081,00	5.722,42
INVESTIMENTOS	39.066,42	127.354,03	156.617,03	4.081,00	5.722,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	451,33	451,33	0,00	0,00
TOTAL	2.659.806,11	4.651.347,51	4.379.599,40	2.869.439,63	62.114,59

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2706B421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**126.218.208,89**	**98.599.050,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**112.758.768,83**	**91.698.136,45**
ORDINÁRIO		51.257.880,73	52.680.879,70	ORDINÁRIO		29.128.082,28	53.129.539,33
VINCULADO		74.960.328,16	45.918.170,52	ORDINÁRIO		0,00	23.165.822,61
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		20.220.659,63	11.611.050,93	VINCULADO		83.630.686,55	38.568.597,12
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		2.739.338,34	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		5.973.606,50	5.043.762,73
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		8.193,70	116.298,60	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.731.630,08	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		1.958,84	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		151.533,91	98.655,27
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		2.168,06	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		5.354.215,77	0,00
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		33.604,83	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		18.935.454,59	0,00

				IMPOSTOS - SAúDE			
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		8.746.601,78	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		2.634.062,04	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		631.900,00	1.098.546,60	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		495.663,24	298.563,07
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		5.890,56	33.993,46	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.348.829,05	1.421.383,16
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		853.883,81	435.209,66	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		23.432.668,73	10.536.120,81
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.041.015,80	1.420.294,24	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		457.590,81	251.875,60
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		19.676.752,98	10.157.047,30	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		3.020.911,62	925.221,39
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		263.368,40	432.765,13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.373.163,38	52.967,34
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.125.533,17	936.073,27	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		257.046,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	282,29				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		18.609.458,26	19.676.609,04	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		18.464.310,83	19.940.047,75
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**33.570.737,39**	**29.340.355,37**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**33.570.737,39**	**29.340.355,37**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		33.533.844,11	29.340.355,37	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		33.533.844,11	29.340.355,37
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		40.005,30	16.269,27				
REPASSE RECEBIDO		33.493.838,81	29.324.086,10	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		176.877,48	16.269,27
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		36.893,28	0,00	REPASSE CONCEDIDO		33.356.966,63	29.324.086,10
OUTROS APORTES PARA O RPPS		36.893,28	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		36.893,28	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**20.038.152,75**	**20.437.020,13**	OUTROS APORTES PARA O RPPS		36.893,28	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.974.713,73	7.811.101,22	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**20.204.335,69**	**17.992.326,51**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.300.864,33	3.159.753,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.242.589,78	5.407.449,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.673.849,40	4.651.347,51	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.862.990,38	2.135.548,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.012.191,50	12.345.001,51	RP PROCESSADOS PAGOS		4.379.599,40	3.271.900,66

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

SILVA MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		939.113,73	758.886,87	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		12.910.498,39	12.303.959,69
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		696.173,50	825.533,61
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.482,60	15.251,60	DEPOSITOS E CAUÇÕES		17.526,05	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		872.608,64	1.118.966,21	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.482,60	15.251,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.633.799,05	3.053.757,77	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.230.441,79	904.271,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	2.637,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.302.184,65	3.044.800,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.001,40	1.050,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	2.374,59
ISS		164.373,64	103.174,13	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		525,00	1.050,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		881.545,32	1.099.492,51	ISS		162.943,94	111.855,87
OUTROS DEPOSITOS		254,48	2.089,97	OUTROS CONSIGNATARIOS		923.494,10	1.236.026,57
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		117,26	1.889,07	OUTROS DEPOSITOS		254,48	2.089,97
PENSAO ALIMENTICIA		415.522,47	400.500,98	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		63,96	1.522,87
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	43.763,50	PENSAO ALIMENTICIA		416.181,22	398.786,41
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE		0,00	13.673,61	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		3.138,53	42.349,59
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.481.942,06	3.206.724,63	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE		0,00	13.673,61
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		6.535,78	35.658,69	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.485.201,95	3.203.229,41
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		586.179,30	561.186,79	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.920,12	37.424,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.025.715,77	1.926.297,71	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		620.529,56	559.023,05
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.247,52	280.917,40	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.047.436,94	1.904.696,65
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		35.785,49	261.715,15	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.247,52	280.917,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.033,44	2.476,72	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		35.785,49	261.715,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		14.428,59	16.725,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.033,44	2.476,72
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**63.918.022,86**	**54.572.415,47**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		14.428,59	16.725,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.964.538,45	33.954.021,93				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.441.539,93	9.138.111,24	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**4.295.568,23**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.813.472,61	21.130.522,03	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		4.295.568,23	0,00
CAIXA		0,00	0,00	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		4.295.568,23	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		9.638.317,27	3.685.388,66	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**72.915.711,75**	**63.918.022,86**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		71.208,64	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.499.269,16	40.964.538,45
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.953.484,41	20.618.393,54	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.753.369,52	12.441.340,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		22.953.484,41	20.618.393,54	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.491.004,82	18.813.671,88
TOTAL		**243.745.121,89**	**202.948.841,19**	CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		19.238.764,20	9.638.317,27
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		16.130,62	71.208,64

				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		24.416.442,59	22.953.484,41
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		10.712,55	0,00

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

SILVA MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.405.730,04	22.953.484,41
				TOTAL		**243.745.121,89**	**202.948.841,19**

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

SILVA MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:B44D7C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2020) CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**20.982.680,81**	**8.905.046,58**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**69.838.261,44**	**94.832.958,02**
IMPOSTOS		19.169.391,24	7.783.633,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		57.121.436,40	59.732.340,88
TAXAS		1.813.289,57	1.121.413,10	ENCARGOS PATRONAIS		7.785.453,96	31.492.984,02
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.501.876,36	3.422.217,11
CONTRIBUIÇÕES		**22.515.112,94**	**11.889.065,22**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		429.494,72	185.416,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.778.462,03	9.287.884,46	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**5.611.278,01**	**4.736.005,43**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.736.650,91	2.601.180,76	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.779.205,42	3.976.731,11
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**34.749,10**	**15.105,02**	PENSÕES		774.758,62	684.489,64
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		34.749,10	15.105,02	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		57.313,97	74.784,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**12.561.431,14**	**11.797.146,43**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**18.629.306,55**	**16.091.660,98**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.293.384,15	7.026.653,76	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.178.471,12	3.854.689,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.268.046,99	4.770.492,67	SERVIÇOS		13.003.561,35	11.894.685,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**130.212.817,19**	**104.369.911,31**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		447.274,08	342.286,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		36.323.742,87	29.392.793,37	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**30.083.876,92**	**1.411.825,62**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93.863.466,32	74.977.117,94	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		8.725,96	166.046,76
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.057,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		30.075.150,96	1.245.778,86
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		551,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**38.126.135,33**	**30.226.112,37**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**8.525.792,90**	**1.766.514,98**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.725.346,91	29.340.355,37
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		866.564,44	128.155,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.384.588,42	881.757,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		230.694,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		16.200,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.428.534,30	1.638.359,98	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	4.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**324.702,66**	**9.123.732,08**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**23.605.581,38**	**17.250.300,46**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		49.950,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		17.604.981,51	6.055.058,90
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		29,85	0,00				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	8.041.655,92	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	945,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		274.722,81	1.082.076,16	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.935.482,19	4.733.152,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**195.157.286,74**	**147.866.521,62**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.065.117,68	6.461.143,65
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**8.704.994,34**	**23.955.353,86**	**TRIBUTÁRIAS**		**1.201.421,41**	**1.079.168,84**

TOTAL		**203.862.281,08**	**171.821.875,48**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.499,90	134.880,21
				CONTRIBUIÇÕES		1.198.921,51	944.288,63

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**16.766.420,04**	**6.193.843,76**
				INCENTIVOS		0,00	3.150,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.003.871,50	5.679.026,10
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		762.548,54	511.667,66
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**203.862.281,08**	**171.821.875,48**
				TOTAL		**203.862.281,08**	**171.821.875,48**

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.531.600,65**	**1.870.530,31**
INVESTIMENTOS		3.531.600,65	1.870.530,31
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.303.976,58**	**2.447.620,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.303.976,58	2.447.620,03

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

SEBASTIAO DE SOUZA SILVA
Sec. Mun. De Fazenda
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:73114245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	106.173.197,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	104.123.197,40	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.659.711,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.993.740,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.288.623,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:5BA7003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		106.173.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		104.123.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		104.123.197,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.106.181,22	52,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.226.526,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.415.200,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.603.873,94	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	69.860.289,26	67,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.947.836,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.907.103,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.659.711,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.288.623,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.150.864,33	41.295.087,57

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:72C85824

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.052.738,44	93.052.738,44	22.177.686,96	23,83	117.130.512,73	125,88	-24.077.774,29
RECEITAS CORRENTES	93.052.738,44	93.052.738,44	21.886.641,75	23,52	114.931.086,56	123,51	-21.878.348,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.016.254,59	5.016.254,59	1.709.308,78	34,08	8.869.348,92	176,81	-3.853.094,33
Impostos	3.335.021,11	3.335.021,11	1.535.197,16	46,03	7.715.653,42	231,35	-4.380.632,31
Taxas	1.681.233,48	1.681.233,48	174.111,62	10,36	1.153.695,50	68,62	527.537,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.046.430,06	4.046.430,06	1.484.109,17	36,68	6.726.120,42	166,22	-2.679.690,36
Contribuições Sociais	2.446.430,06	2.446.430,06	987.843,15	40,38	3.986.782,08	162,96	-1.540.352,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	496.266,02	31,02	2.739.338,34	171,21	-1.139.338,34
RECEITA PATRIMONIAL	14.196.466,94	14.196.466,94	2.732.425,78	19,25	7.274.406,23	51,24	6.922.060,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	309.372,34	309.372,34	919,88	0,30	6.329,39	2,05	303.042,95
Valores Mobiliários	13.887.094,60	13.887.094,60	2.731.505,90	19,67	7.268.076,84	52,34	6.619.017,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.198.801,69	69.198.801,69	15.877.299,31	22,94	91.675.205,73	132,48	-22.476.404,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.719.935,27	29.719.935,27	7.332.031,16	24,67	47.181.786,29	158,75	-17.461.851,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.568.684,06	20.568.684,06	4.826.123,76	23,46	25.824.808,13	125,55	-5.256.124,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	25.057,00	835,23	-22.057,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.905.182,36	18.905.182,36	3.719.144,39	19,67	18.643.003,31	98,61	262.179,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	551,00	27,55	1.449,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	594.785,16	594.785,16	83.498,71	14,04	386.005,26	64,90	208.779,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.217,02	17.217,02	1.574,95	9,15	19.997,05	116,15	-2.780,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	531.522,70	531.522,70	53.955,67	10,15	313.268,51	58,94	218.254,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.045,44	46.045,44	27.968,09	60,74	52.739,70	114,54	-6.694,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	291.045,21	0,00	2.199.426,17	0,00	-2.199.426,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	291.045,21	0,00	2.199.426,17	0,00	-2.199.426,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	291.045,21	0,00	2.199.426,17	0,00	-2.199.426,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	1.498.062,14	42,23	9.087.696,16	256,18	-5.540.304,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.600.130,00	96.600.130,00	23.675.749,10	24,51	126.218.208,89	130,66	-29.618.078,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.600.130,00	96.600.130,00	23.675.749,10	24,51	126.218.208,89	130,66	-29.618.078,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.600.130,00	96.600.130,00	23.675.749,10	24,51	126.218.208,89	130,66	-29.618.078,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.416.465,30			19.416.465,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.416.465,30			19.416.465,30		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.086.359,00	126.662.279,41	21.177.425,32	106.262.554,00	20.399.725,41	24.766.922,18	100.964.576,87	25.697.702,54	99.321.887,23	5.297.977,13
DESPESAS CORRENTES	87.156.395,79	120.081.326,89	20.311.601,08	101.481.530,83	18.599.796,06	23.579.283,98	97.001.744,49	23.079.582,40	95.426.202,85	4.479.786,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.507.203,20	79.588.977,99	15.756.687,93	67.383.811,78	12.205.166,21	15.968.603,72	67.339.202,54	12.249.775,45	66.089.583,34	44.609,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	219.997,00	45.280,40	179.239,66	40.757,34	45.281,40	179.239,66	40.757,34	178.769,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.474.192,59	40.272.351,90	4.509.632,75	33.918.479,39	6.353.872,51	7.565.398,86	29.483.302,29	10.789.049,61	29.157.849,79	4.435.177,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.854.431,21	6.580.952,52	865.824,24	4.781.023,17	1.799.929,35	1.187.638,20	3.962.832,38	2.618.120,14	3.895.684,38	818.190,79
INVESTIMENTOS	2.326.431,21	4.868.823,96	399.011,85	3.108.894,80	1.759.929,16	720.825,81	2.290.704,01	2.578.119,95	2.223.556,01	818.190,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	1.712.128,56	466.812,39	1.672.128,37	40.000,19	466.812,39	1.672.128,37	40.000,19	1.672.128,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.075.532,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	7.244.499,38	1.810.650,67	6.496.214,83	748.284,55	1.835.954,64	6.493.327,63	751.171,75	6.462.167,87	2.887,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.600.130,00	133.906.778,79	22.988.075,99	112.758.768,83	21.148.009,96	26.602.876,82	107.457.904,50	26.448.874,29	105.784.055,10	5.300.864,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.600.130,00	133.906.778,79	22.988.075,99	112.758.768,83	21.148.009,96	26.602.876,82	107.457.904,50	26.448.874,29	105.784.055,10	5.300.864,33
SUPERÁVIT (XIII)				13.459.440,06			18.760.304,39		20.434.153,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.600.130,00	133.906.778,79	22.988.075,99	126.218.208,89		26.602.876,82	126.218.208,89		126.218.208,89	5.300.864,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.547.391,56	3.547.391,56	1.498.062,14	42,23	9.087.696,16	256,18	-5.540.304,60
RECEITAS CORRENTES	3.547.391,56	3.547.391,56	1.498.062,14	42,23	9.087.696,16	256,18	-5.540.304,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.308.166,35	2.308.166,35	1.498.062,14	64,90	7.605.787,80	329,52	-5.297.621,45
Contribuições Sociais	2.308.166,35	2.308.166,35	1.498.062,14	64,90	7.605.787,80	329,52	-5.297.621,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	926.597,21	926.597,21	0,00	0,00	0,00	0,00	926.597,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.628,00	312.628,00	0,00	0,00	1.481.908,36	474,02	-1.169.280,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	0,00	0,00	1.481.908,36	474,02	-1.169.280,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.513.771,00	7.244.499,38	1.810.650,67	6.496.214,83	748.284,55	1.835.954,64	6.493.327,63	751.171,75	6.462.167,87	2.887,20
DESPESAS CORRENTES	4.513.600,00	5.321.706,66	1.339.246,15	4.864.366,62	457.340,04	1.339.467,70	4.861.479,42	460.227,24	4.830.319,66	2.887,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.355.600,00	3.652.079,94	808.742,82	3.535.597,25	116.482,69	808.963,99	3.532.710,05	119.369,89	3.501.550,29	2.887,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	138.000,00	137.999,93	879,54	40.724,29	97.275,64	879,92	40.724,29	97.275,64	40.724,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	1.531.626,79	529.623,79	1.288.045,08	243.581,71	529.623,79	1.288.045,08	243.581,71	1.288.045,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.171,00	1.922.792,72	471.404,52	1.631.848,21	290.944,51	496.486,94	1.631.848,21	290.944,51	1.631.848,21	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.171,00	1.922.792,72	471.404,52	1.631.848,21	290.944,51	496.486,94	1.631.848,21	290.944,51	1.631.848,21	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DEDA5786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.086.359,00	126.662.279,41	21.177.425,32	106.262.554,00	94,24	20.399.725,41	24.766.922,18	100.964.576,87	93,96	25.697.702,54	5.297.977,13
Legislativa	3.442.790,13	3.842.583,72	654.632,45	3.680.728,50	3,26	161.855,22	728.988,17	3.680.728,50	3,43	161.855,22	0,00
Ação Legislativa	3.442.790,13	3.842.583,72	654.632,45	3.680.728,50	3,26	161.855,22	728.988,17	3.680.728,50	3,43	161.855,22	0,00
Judiciária	1.681.290,32	2.001.029,07	436.170,48	1.954.201,26	1,73	46.827,81	456.178,66	1.954.201,26	1,82	46.827,81	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	115.446,35	189.794,37	0,17	10.205,63	115.446,35	189.794,37	0,18	10.205,63	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.481.290,32	1.801.029,07	320.724,13	1.764.406,89	1,56	36.622,18	340.732,31	1.764.406,89	1,64	36.622,18	0,00
Administração	22.500.061,71	23.463.775,09	4.422.772,62	22.403.619,69	19,87	1.060.155,40	5.222.995,79	21.983.749,05	20,46	1.480.026,04	419.870,64
Planejamento e Orçamento	260.000,00	103.166,11	0,00	35.901,22	0,03	67.264,89	0,00	16.163,57	0,02	87.002,54	19.737,65
Administração Geral	22.136.061,71	23.298.023,98	4.409.133,83	22.312.860,68	19,79	985.163,30	5.201.228,36	21.914.252,05	20,39	1.383.771,93	398.608,63
Controle Interno	50.000,00	18.585,00	3.640,00	11.635,00	0,01	6.950,00	3.640,00	11.635,00	0,01	6.950,00	0,00
Defesa Civil	54.000,00	44.000,00	9.998,79	43.222,79	0,04	777,21	18.127,43	41.698,43	0,04	2.301,57	1.524,36
Assistência Social	2.963.178,84	4.308.446,89	886.564,93	3.467.262,28	3,07	841.184,61	730.736,83	2.984.699,09	2,78	1.323.747,80	482.563,19
Administração Geral	2.422.700,00	2.516.617,04	471.987,87	2.372.931,57	2,10	143.685,47	481.509,89	2.296.710,01	2,14	219.907,03	76.221,56
Assistência ao Idoso	120.000,00	90.000,00	-1.118,43	37.068,83	0,03	52.931,17	12.422,85	37.068,83	0,03	52.931,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.350,00	296.789,14	20.543,15	203.040,24	0,18	93.748,90	46.444,93	155.851,35	0,15	140.937,79	47.188,89
Assistência Comunitária	242.128,84	1.405.040,71	395.152,34	854.221,64	0,76	550.819,07	190.359,16	495.068,90	0,46	909.971,81	359.152,74
Previdência Social	7.110.000,00	12.421.740,88	1.174.850,82	5.973.606,50	5,30	6.448.134,38	1.221.660,62	5.933.717,90	5,52	6.488.022,98	39.888,60
Administração Geral	1.610.000,00	1.620.000,00	174.863,42	874.904,30	0,78	745.095,70	221.648,55	835.015,70	0,78	784.984,30	39.888,60
Previdência do Regime Estatutário	5.500.000,00	10.801.740,88	999.987,40	5.098.702,20	4,52	5.703.038,68	1.000.012,07	5.098.702,20	4,74	5.703.038,68	0,00
Saúde	27.979.948,78	53.269.241,80	8.558.557,58	44.531.026,57	39,49	8.738.215,23	11.045.174,89	41.020.191,67	38,17	12.249.050,13	3.510.834,90
Administração Geral	18.850.211,90	22.202.079,18	3.785.102,16	19.116.069,74	16,95	3.086.009,44	4.342.266,86	18.982.418,11	17,66	3.219.661,07	133.651,63
Atenção Básica	4.436.897,48	16.118.476,89	2.030.760,17	12.264.357,36	10,88	3.854.119,53	2.819.567,75	9.634.240,73	8,97	6.484.236,16	2.630.116,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.001,86	13.983.655,24	2.705.279,41	12.573.570,86	11,15	1.410.084,38	3.785.236,74	11.876.639,10	11,05	2.107.016,14	696.931,76
Vigilância Epidemiológica	591.837,54	965.030,49	37.415,84	577.028,61	0,51	388.001,88	98.103,54	526.893,73	0,49	438.136,76	50.134,88
Educação	24.203.557,22	24.474.329,66	4.857.255,32	22.632.599,24	20,07	1.841.730,42	5.293.103,60	21.910.945,81	20,39	2.563.383,85	721.653,43
Ensino Fundamental	11.650.119,32	12.232.224,88	2.187.292,42	11.894.329,56	10,55	337.895,32	2.198.880,49	11.894.329,56	11,07	337.895,32	0,00
Educação Infantil	4.615.000,00	3.915.914,55	843.341,59	3.588.856,05	3,18	327.058,50	722.116,20	3.467.630,66	3,23	448.283,89	121.225,39
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	210.000,00	33.114,43	148.710,42	0,13	61.289,58	33.114,43	148.710,42	0,14	61.289,58	0,00
Educação Especial	683.805,22	684.000,00	141.664,81	621.635,05	0,55	62.364,95	141.664,81	621.635,05	0,58	62.364,95	0,00
Educação Básica	6.754.632,68	7.432.190,23	1.651.842,07	6.379.068,16	5,66	1.053.122,07	2.197.327,67	5.778.640,12	5,38	1.653.550,11	600.428,04
Cultura	80.000,00	434.709,66	186.621,12	206.336,12	0,18	228.373,54	66.621,12	86.336,12	0,08	348.373,54	120.000,00
Administração Geral	50.000,00	359.375,28	120.000,00	139.715,00	0,12	219.660,28	0,00	19.715,00	0,02	339.660,28	120.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	75.334,38	66.621,12	66.621,12	0,06	8.713,26	66.621,12	66.621,12	0,06	8.713,26	0,00
Urbanismo	0,00	1.612.665,30	0,00	1.378.818,84	1,22	233.846,46	0,00	1.375.652,47	1,28	237.012,83	3.166,37
Transporte Especiais	0,00	1.612.665,30	0,00	1.378.818,84	1,22	233.846,46	0,00	1.375.652,47	1,28	237.012,83	3.166,37
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00

Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	34.355,00	0,03	15.645,00	1.462,50	34.355,00	0,03	15.645,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	34.355,00	0,03	15.645,00	1.462,50	34.355,00	0,03	15.645,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Lazer	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.771,00	7.244.499,38	1.810.650,67	6.496.214,83	5,76	748.284,55	1.835.954,64	6.493.327,63	6,04	751.171,75	2.887,20
Legislativa	190.000,00	224.000,00	56.638,59	216.577,74	0,19	7.422,26	56.638,59	216.577,74	0,20	7.422,26	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	224.000,00	56.638,59	216.577,74	0,19	7.422,26	56.638,59	216.577,74	0,20	7.422,26	0,00
Administração	2.188.771,00	4.288.799,38	1.163.264,26	3.676.997,52	3,26	611.801,86	1.188.347,06	3.676.997,52	3,42	611.801,86	0,00
Administração Geral	2.188.771,00	4.288.799,38	1.163.264,26	3.676.997,52	3,26	611.801,86	1.188.347,06	3.676.997,52	3,42	611.801,86	0,00
Assistência Social	80.000,00	91.700,00	13.670,77	67.883,16	0,06	23.816,84	13.670,77	64.995,96	0,06	26.704,04	2.887,20
Administração Geral	80.000,00	91.700,00	13.670,77	67.883,16	0,06	23.816,84	13.670,77	64.995,96	0,06	26.704,04	2.887,20
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.955.000,00	2.620.000,00	577.077,05	2.534.756,41	2,25	85.243,59	577.298,22	2.534.756,41	2,36	85.243,59	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.660.000,00	370.125,17	1.633.268,25	1,45	26.731,75	370.346,34	1.633.268,25	1,52	26.731,75	0,00
Educação Infantil	460.000,00	525.000,00	94.418,66	474.572,05	0,42	50.427,95	94.418,66	474.572,05	0,44	50.427,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	23.279,70	40.567,80	0,04	4.432,20	23.279,70	40.567,80	0,04	4.432,20	0,00
Educação Especial	50.000,00	90.000,00	23.210,13	86.444,20	0,08	3.555,80	23.210,13	86.444,20	0,08	3.555,80	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	66.043,39	299.904,11	0,27	95,89	66.043,39	299.904,11	0,28	95,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.600.130,00	133.906.778,79	22.988.075,99	112.758.768,83	100,00	21.148.009,96	26.602.876,82	107.457.904,50	100,00	26.448.874,29	5.300.864,33
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:44842CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.825.322,41	5.825.322,41	17.189.663,03	10.766.073,81
Receita de Contribuições dos Segurados	2.446.430,06	2.446.430,06	3.986.782,08	6.267.695,89
Civil	2.446.430,06	2.446.430,06	3.986.782,08	6.267.695,89
Ativo	2.446.430,06	2.446.430,06	3.986.782,08	6.267.695,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.308.166,35	2.308.166,35	7.605.787,80	509.079,60
Civil	2.308.166,35	2.308.166,35	7.605.787,80	509.079,60
Ativo	2.308.166,35	2.308.166,35	7.605.787,80	509.079,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	758.098,00	758.098,00	4.115.184,79	3.457.712,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	758.098,00	758.098,00	4.115.184,79	3.457.712,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	1.481.908,36	531.585,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	312.628,00	312.628,00	1.481.908,36	531.585,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.512.694,41	5.512.694,41	15.707.754,67	10.234.488,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	10.801.740,88	5.098.702,20	4.221.993,56	5.098.702,20	4.221.993,56	0,00	0,00
Aposentadorias	4.200.000,00	8.700.000,00	4.604.155,67	3.794.476,74	4.604.155,67	3.794.476,74	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	1.356.208,88	494.546,53	381.915,06	494.546,53	381.915,06	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	745.532,00	0,00	45.601,76	0,00	45.601,76	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.500.000,00	10.801.740,88	5.098.702,20	4.221.993,56	5.098.702,20	4.221.993,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	12.694,41	-5.289.046,47	10.609.052,47	6.012.494,46	10.609.052,47	6.012.494,46		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.481.908,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.835.765,98	7.155.051,70
Investimentos e Aplicações	26.888.073,37	22.953.484,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES					1.780.209,59	1.780.209,59	3.030.996,60	844.977,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					1.780.209,59	1.780.209,59	3.030.996,60	844.977,12
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	814.869,17	0,00	747.155,74	0,00	67.713,43
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	821.769,17	0,00	754.055,74	0,00	67.713,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.780.209,59	1.780.209,59	3.030.996,60	23.207,95	3.030.996,60	90.921,38		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:21EE2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	93.052.738,44	114.931.086,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016.254,59	8.869.348,92
IPTU	1.055.650,96	1.256.559,03
ISS	1.312.645,75	2.563.464,35
ITBI	339.914,57	604.622,96
IRRF	626.809,83	3.291.007,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.233,48	1.153.695,50
Contribuições	4.046.430,06	6.726.120,42
Receita Patrimonial	14.196.466,94	7.274.406,23
Aplicações Financeiras (II)	13.808.880,62	7.092.100,83
Outras Receitas Patrimoniais	387.586,32	182.305,40
Transferências Correntes	69.198.801,69	91.675.205,73
Cota Parte do FPM	19.503.013,33	17.719.815,67
Cota Parte do ICMS	18.030.928,67	21.622.346,16
Cota Parte do IPVA	2.274.828,80	2.108.528,16
Cota Parte do ITR	4.120,48	13.423,52
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.009,75	96.492,35
Transferencias do FUNDEB	18.905.182,36	18.609.398,48
Outras Transferências Correntes	10.419.311,06	31.505.201,39
Demais Receitas Correntes	594.785,16	386.005,26
Outras Receitas Financeiras (III)	39.928,90	51.255,93
Receitas Correntes Restantes	554.856,26	334.749,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	79.203.928,92	107.787.729,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.199.426,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.199.426,17
Convênios	0,00	248.950,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.950.476,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	2.199.426,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	79.203.928,92	109.987.155,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	120.081.326,89	101.481.530,83	97.001.744,49	95.426.202,85	3.445.977,04	1.623.143,74	1.622.093,74
Pessoal e Encargos Sociais	79.588.977,99	67.383.811,78	67.339.202,54	66.089.583,34	2.261.622,87	22.355,77	22.355,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	219.997,00	179.239,66	179.239,66	178.769,72	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	40.272.351,90	33.918.479,39	29.483.302,29	29.157.849,79	1.184.354,17	1.600.787,97	1.599.737,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	119.861.329,89	101.302.291,17	96.822.504,83	95.247.433,13	3.445.977,04	1.623.143,74	1.622.093,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.580.952,52	4.781.023,17	3.962.832,38	3.895.684,38	157.068,36	1.240.896,64	1.240.896,64
Investimentos	4.868.823,96	3.108.894,80	2.290.704,01	2.223.556,01	156.617,03	1.240.896,64	1.240.896,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.712.128,56	1.672.128,37	1.672.128,37	1.672.128,37	451,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.868.823,96	3.108.894,80	2.290.704,01	2.223.556,01	156.617,03	1.240.896,64	1.240.896,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	124.730.153,85	104.411.185,97	99.113.208,84	97.470.989,14	3.602.594,07	2.864.040,38	2.862.990,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.050.582,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	335.154,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	7.268.046,99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	8.725,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.309.903,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-279.169,55

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	66.047.466,62	91.057.645,74
DEDUÇÕES (XXIX)	24.907.263,78	21.197.356,48
Disponibilidade de Caixa	24.907.263,78	21.197.356,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.326.221,18	22.902.740,95
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.418.957,40	1.705.384,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.140.202,84	69.860.289,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-28.720.086,42

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.713.572,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-33.433.659,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-40.692.980,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.416.465,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.416.465,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E67906AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.236.153,63	4.236.153,63	7.715.653,42	182,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	1.256.559,03	102,85
1.1.1- IPTU	638.786,06	638.786,06	753.974,81	118,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	502.584,22	86,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.110,60	459.110,60	604.622,96	131,69
1.2.1- ITBI	458.446,26	458.446,26	599.313,09	130,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	5.309,87	799,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	2.563.464,35	150,06
1.3.1- ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	2.441.686,92	160,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	121.777,43	65,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	3.291.007,08	388,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.360.458,38	47.360.458,38	51.495.598,65	108,73
2.1- Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	21.718.733,38	96,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.476.935,54	22.476.935,54	21.718.733,38	96,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	27.027.932,44	124,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	96.492,35	118,99
2.5- Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	16.779,24	301,34
2.6- Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	2.635.661,24	85,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.596.612,01	51.596.612,01	59.211.252,07	114,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.444.454,56	1.444.454,56	1.041.015,80	72,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	965.874,38	965.874,38	560.557,67	58,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,46	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.455,04	443.455,04	443.273,60	99,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.869,12	2.869,12	32.511,36	1.133,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.256,02	17.256,02	4.672,71	27,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	33.604,83	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.444.454,56	1.444.454,56	1.074.620,63	74,40

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.486.150,11	7.486.150,11	9.934.992,79	132,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.973.922,21	2.973.922,21	3.998.917,71	134,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.689.937,03	3.689.937,03	5.405.586,28	146,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	494,44	494,44	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.084,51	21.084,51	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.447,74	1.447,74	3.355,72	231,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	799.264,18	799.264,18	527.133,08	65,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	18.609.398,48	98,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.905.182,36	18.905.182,36	18.609.398,48	98,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.419.032,25	11.419.032,25	8.674.405,69	75,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.405.119,32	14.144.287,12	13.638.625,34	96,42	13.638.625,34	96,42	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.100.000,00	3.905.000,00	3.662.122,56	93,78	3.662.122,56	93,78	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.305.119,32	10.239.287,12	9.976.502,78	97,43	9.976.502,78	97,43	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.535.000,00	5.137.011,52	4.825.685,49	93,94	4.704.460,10	91,58	121.225,39
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	492.732,00	381.232,99	77,37	260.007,60	52,77	121.225,39
14.2- Com Ensino Fundamental	4.670.000,00	4.644.279,52	4.444.452,50	95,70	4.444.452,50	95,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.940.119,32	19.281.298,64	18.464.310,83	95,76	18.343.085,44	95,13	121.225,39
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							236.140,00
17.1 - FUNDEB 60%							236.140,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							236.140,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							18.228.170,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							72,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							25,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							100.015,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							250.777,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.075.000,00	4.440.914,55	4.063.428,10	91,50	3.942.202,71	88,77	121.225,39
22.1 - Creche	2.630.000,00	2.320.000,00	2.111.651,57	91,02	2.111.651,57	91,02	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.630.000,00	2.320.000,00	2.111.651,57	91,02	2.111.651,57	91,02	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.445.000,00	2.120.914,55	1.951.776,53	92,03	1.830.551,14	86,31	121.225,39
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.335.000,00	2.077.732,00	1.931.703,98	92,97	1.810.478,59	87,14	121.225,39
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.000,00	43.182,55	20.072,55	46,48	20.072,55	46,48	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.641.924,54	20.686.979,97	19.755.098,50	95,50	19.667.555,74	95,07	87.542,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.975.119,32	14.917.224,88	14.420.955,28	96,67	14.420.955,28	96,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.666.805,22	5.769.755,09	5.334.143,22	92,45	5.246.600,46	90,93	87.542,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.716.924,54	25.127.894,52	23.818.526,60	94,79	23.609.758,45	93,96	208.768,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.674.405,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.746,25
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	72.045,07
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	8.762.197,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	15.056.329,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	1.372.828,69	907.204,25	66,08	394.318,97	28,72	512.885,28
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.632,68	593.606,45	441.624,80	74,40	441.624,80	74,40	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.441.632,68	1.966.435,14	1.348.829,05	68,59	835.943,77	42,51	512.885,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.158.557,22	27.094.329,66	25.167.355,65	92,89	24.445.702,22	90,22	721.653,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.643,20	72.045,07
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	56.802,75
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	15.643,20	15.242,32
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	681.377,15	571.312,40
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	18.609.398,48	560.557,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.893.561,20	426.913,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício	18.343.085,44	394.318,97
47.2 (-) Restos a Pagar	550.475,76	32.594,79
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.588,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	397.214,43	708.545,23
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	397.214,43	708.545,23

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2B6231C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2019 A 2093 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	12.400.947,64	5.495.691,73	6.905.255,91	40.347.149,35
2020	13.449.617,13	6.132.231,02	7.317.386,11	47.664.535,46
2021	14.662.375,62	6.725.903,37	7.936.472,25	55.601.007,71
2022	15.860.940,40	8.212.580,60	7.648.359,80	63.249.367,51
2023	18.082.510,60	10.005.430,33	8.077.080,27	71.326.447,78
2024	19.461.236,41	11.275.900,14	8.185.336,27	79.511.784,05
2025	21.395.724,76	13.183.906,68	8.211.818,08	87.723.602,13
2026	23.684.777,38	15.263.023,69	8.421.753,69	96.145.355,82
2027	26.011.637,14	16.405.487,22	9.606.149,92	105.751.505,74
2028	28.303.012,49	17.847.036,59	10.455.975,90	116.207.481,64
2029	29.103.780,36	19.181.510,90	9.922.269,46	126.129.751,10
2030	29.874.921,93	19.564.019,35	10.310.902,58	136.440.653,68
2031	30.671.865,30	20.893.198,71	9.778.666,59	146.219.320,27

2032	31.439.450,89	21.862.752,95	9.576.697,94	155.796.018,21
2033	32.197.592,47	22.526.454,03	9.671.138,44	165.467.156,65
2034	32.609.198,67	22.811.127,04	9.798.071,63	175.265.228,28
2035	32.165.782,76	23.514.644,26	8.651.138,50	183.916.366,78
2036	32.836.400,16	24.362.027,84	8.474.372,32	192.390.739,10
2037	33.497.472,42	25.025.305,19	8.472.167,23	200.862.906,33
2038	34.159.480,66	25.543.269,60	8.616.211,06	209.479.117,39
2039	34.831.207,26	25.718.423,27	9.112.783,99	218.591.901,38
2040	35.533.811,52	26.247.420,84	9.286.390,68	227.878.292,06
2041	36.247.923,05	26.857.664,66	9.390.258,39	237.268.550,45
2042	36.969.365,13	27.049.278,97	9.920.086,16	247.188.636,61
2043	37.723.703,06	27.026.666,59	10.697.036,47	257.885.673,08
2044	38.525.771,95	27.255.841,44	11.269.930,51	269.155.603,59
2045	39.363.336,20	27.369.629,87	11.993.706,33	281.149.309,92
2046	40.245.456,58	27.455.204,55	12.790.252,03	293.939.561,95
2047	41.176.507,18	27.650.507,03	13.526.000,15	307.465.562,10
2048	42.152.848,13	27.656.991,51	14.495.856,62	321.961.418,72
2049	43.188.533,93	27.825.386,11	15.363.147,82	337.324.566,54
2050	44.277.418,74	27.843.030,67	16.434.388,07	353.758.954,61
2051	45.431.747,63	27.910.413,65	17.521.333,98	371.280.288,59
2052	46.652.471,14	28.250.886,95	18.401.584,19	389.681.872,78
2053	33.224.033,53	28.336.933,16	4.887.100,37	394.568.973,15
2054	33.586.161,40	28.640.337,72	4.945.823,68	399.514.796,83
2055	33.952.294,98	29.133.379,77	4.818.915,21	404.333.712,04
2056	34.311.299,75	29.557.224,40	4.754.075,35	409.087.787,39
2057	34.666.903,21	29.892.283,51	4.774.619,70	413.862.407,09
2058	35.024.231,84	30.749.876,24	4.274.355,60	418.136.762,69
2059	35.352.040,59	31.310.712,31	4.041.328,28	422.178.090,97
2060	35.235.713,73	31.444.910,14	3.790.803,59	425.968.894,56
2061	35.532.497,14	32.192.134,63	3.340.362,51	429.309.257,07
2062	35.802.739,43	32.813.362,46	2.989.376,97	432.298.634,04
2063	36.052.411,34	34.087.997,33	1.964.414,01	434.263.048,05
2064	36.241.077,63	34.664.167,93	1.576.909,70	435.839.957,75
2065	36.406.989,28	35.649.439,17	757.550,11	436.597.507,86
2066	36.524.238,43	35.987.758,47	536.479,96	437.133.987,82
2067	36.628.725,94	35.887.215,02	741.510,92	437.875.498,74
2068	36.746.021,40	36.143.156,49	602.864,91	438.478.363,65
2069	36.855.507,74	36.540.973,49	314.534,25	438.792.897,90
2070	36.948.207,44	36.825.303,33	122.904,11	438.915.802,01
2071	37.029.926,12	37.108.394,14	-78.468,02	438.837.333,99
2072	37.100.082,88	37.373.237,65	-273.154,77	438.564.179,22
2073	37.159.082,50	37.746.348,54	-587.266,04	437.976.913,18
2074	37.199.763,15	37.954.698,15	-754.935,00	437.221.978,18
2075	37.230.915,09	37.651.118,31	-420.203,22	436.801.774,96
2076	37.282.686,08	37.656.148,85	-373.462,77	436.428.312,19
2077	37.337.800,37	37.475.926,43	-138.126,06	436.290.186,13
2078	37.407.577,51	37.536.634,56	-129.057,05	436.161.129,08
2079	37.478.445,26	37.297.920,43	180.524,83	436.341.653,91
2080	37.568.438,19	37.071.412,39	497.025,80	436.838.679,71
2081	37.677.975,31	37.109.789,84	568.185,47	437.406.865,18
2082	37.792.340,02	36.963.400,98	828.939,04	438.235.804,22
2083	37.922.911,86	36.519.157,44	1.403.754,42	439.639.558,64
2084	38.088.538,47	36.367.826,51	1.720.711,96	441.360.270,60
2085	38.273.752,34	36.146.152,39	2.127.599,95	443.487.870,55
2086	38.483.953,29	35.924.517,92	2.559.435,37	446.047.305,92
2087	38.720.642,18	35.848.251,32	2.872.390,86	448.919.696,78
2088	38.976.690,25	35.496.468,48	3.480.221,77	452.399.918,55
2089	39.269.794,12	35.359.456,41	3.910.337,71	456.310.256,26
2090	39.589.294,98	35.332.457,75	4.256.837,23	460.567.093,49
2091	39.930.179,97	35.212.193,82	4.717.986,15	465.285.079,64
2092	40.299.332,22	35.382.152,86	4.917.179,36	470.202.259,00
2093	40.681.038,57	35.266.525,87	5.414.512,70	475.616.771,70
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], Prefeitura Municipal Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BF67A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F2F200E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.236.153,63	4.236.153,63	7.715.653,42	182,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.221.735,34	1.221.735,34	1.256.559,03	102,85
IPTU	638.786,06	638.786,06	753.974,81	118,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.949,28	582.949,28	502.584,22	86,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.110,60	459.110,60	604.622,96	131,69
ITBI	458.446,26	458.446,26	599.313,09	130,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	664,34	664,34	5.309,87	799,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.267,37	1.708.267,37	2.563.464,35	150,06
ISS	1.521.621,58	1.521.621,58	2.441.686,92	160,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.645,79	186.645,79	121.777,43	65,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	847.040,32	847.040,32	3.291.007,08	388,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.360.458,38	47.360.458,38	51.495.598,65	108,73
Cota-Parte FPM	22.476.935,54	22.476.935,54	21.718.733,38	96,63
Cota-Parte ITR	5.568,22	5.568,22	16.779,24	301,34
Cota-Parte IPVA	3.074.092,98	3.074.092,98	2.635.661,24	85,74
Cota-Parte ICMS	21.720.865,70	21.720.865,70	27.027.932,44	124,43
Cota-Parte IPI-Exportação	81.094,26	81.094,26	96.492,35	118,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.596.612,01	51.596.612,01	59.211.252,07	114,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16
Despesas Correntes	19.883.156,77	21.673.756,77	18.613.579,25	85,88	18.538.067,09	85,53	17.365.944,06	80,12	75.512,16
Despesas de Capital	47.055,13	331.275,13	321.875,34	97,16	321.875,34	97,16	321.875,34	97,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.935.454,59	18.859.942,43	17.687.819,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.935.454,59	18.859.942,43	17.687.819,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.881.687,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	10.053.766,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,98	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	8.611.470,88	18.880.454,59	10.268.983,71	1.247.635,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.268.983,71
Empenhos de 2019	8.386.548,71	17.746.787,05	9.360.238,34	1.902.491,56	222.565,54	0,00	0,00	1.902.491,56	0,00	9.582.803,88
Empenhos de 2018	7.545.268,35	17.194.409,95	9.649.141,60	0,00	471.180,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120.321,70
Empenhos de 2017	6.731.121,15	15.285.675,79	8.554.554,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.554.554,64
Empenhos de 2016 e anteriores	25.899.227,38	56.735.902,40	30.836.675,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.836.675,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.414.627,34	8.414.627,34	18.323.987,38	217,76
Proveniente da União	8.414.627,34	8.414.627,34	18.323.987,38	217,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.033.682,48	9.033.682,48	88.533,54	0,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.448.309,82	17.448.309,82	18.412.520,92	105,53

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.436.897,48	16.118.476,89	12.264.357,36	76,09	9.634.240,73	59,77	9.426.580,72	58,48	2.630.116,63
Despesas Correntes	4.078.858,44	15.791.416,85	12.158.457,36	76,99	9.528.340,73	60,34	9.320.680,72	59,02	2.630.116,63
Despesas de Capital	358.039,04	327.060,04	105.900,00	32,38	105.900,00	32,38	105.900,00	32,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.101.001,86	13.983.655,24	12.573.570,86	89,92	11.876.639,10	84,93	11.842.471,59	84,69	696.931,76
Despesas Correntes	4.041.001,86	12.855.787,74	11.826.351,97	91,99	11.345.459,56	88,25	11.311.292,05	87,99	480.892,41
Despesas de Capital	60.000,00	1.127.867,50	747.218,89	66,25	531.179,54	47,10	531.179,54	47,10	216.039,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	591.837,54	965.030,49	577.028,61	59,79	526.893,73	54,60	524.441,48	54,34	50.134,88

Despesas Correntes	587.037,54	864.442,84	577.028,61	66,75	526.893,73	60,95	524.441,48	60,67	50.134,88
Despesas de Capital	4.800,00	100.587,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.129.736,88	31.067.162,62	25.414.956,83	81,81	22.037.773,56	70,94	21.793.493,79	70,15	3.377.183,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.436.897,48	16.118.476,89	12.264.357,36	76,09	9.634.240,73	59,77	9.426.580,72	58,48	2.630.116,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.001,86	13.983.655,24	12.573.570,86	89,92	11.876.639,10	84,93	11.842.471,59	84,69	696.931,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.837,54	965.030,49	577.028,61	59,79	526.893,73	54,60	524.441,48	54,34	50.134,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.059.948,78	53.072.194,52	44.350.411,42	83,57	40.897.715,99	77,06	39.481.313,19	74,39	3.452.695,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.129.736,88	31.067.162,62	25.414.956,83	81,81	22.037.773,56	70,94	21.793.493,79	70,15	3.377.183,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.930.211,90	22.005.031,90	18.935.454,59	86,05	18.859.942,43	85,71	17.687.819,40	80,38	75.512,16
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A56EE577

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO PAGE 1 OF 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DB39216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.600.130,00
Previsão Atualizada	96.600.130,00
Receitas Realizadas	126.218.208,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.416.465,30
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.600.130,00
Créditos Adicionais	37.306.648,79
Dotação Atualizada	133.906.778,79
Despesas Empenhadas	112.758.768,83
Despesas Liquidadas	107.457.904,50
Despesas Pagas	105.784.055,10
Superávit Orçamentário	13.459.440,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	112.758.768,83
Despesas Liquidadas	107.457.904,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	106.173.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.123.197,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.123.197,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.707.754,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.098.702,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.098.702,20
Resultado Previdenciário	10.609.052,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-279.169,55	13.309.903,41	-4.767,68
Resultado Primário - Acima da Linha	335.154,06	6.050.582,38	1.805,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.311.153,62	2.869.439,63	4.379.599,40	62.114,59
Poder Executivo	7.311.153,62	2.869.439,63	4.379.599,40	62.114,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.586.615,30	507.964,76	2.862.990,38	215.660,16
Poder Executivo	3.436.081,73	507.964,76	2.712.456,81	215.660,16
Poder Legislativo	150.533,57	0,00	150.533,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.897.768,92	3.377.404,39	7.242.589,78	277.774,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.056.329,59	25,00	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.638.625,34	60,00	72,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.412.871,38	2.090.873,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	12.400.947,64	29.874.921,93	35.533.811,52	33.952.294,98
Despesas Previdenciárias	5.495.691,73	19.564.019,35	26.247.420,84	29.133.379,77
Resultado Previdenciário	6.905.255,91	10.310.902,58	9.286.390,68	4.818.915,21
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 18.935.454,59	15,00	31,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C00A4633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2019 A 2093 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	12.400.947,64	5.495.691,73	6.905.255,91	40.347.149,35
2020	13.449.617,13	6.132.231,02	7.317.386,11	47.664.535,46
2021	14.662.375,62	6.725.903,37	7.936.472,25	55.601.007,71
2022	15.860.940,40	8.212.580,60	7.648.359,80	63.249.367,51
2023	18.082.510,60	10.005.430,33	8.077.080,27	71.326.447,78
2024	19.461.236,41	11.275.900,14	8.185.336,27	79.511.784,05
2025	21.395.724,76	13.183.906,68	8.211.818,08	87.723.602,13
2026	23.684.777,38	15.263.023,69	8.421.753,69	96.145.355,82
2027	26.011.637,14	16.405.487,22	9.606.149,92	105.751.505,74
2028	28.303.012,49	17.847.036,59	10.455.975,90	116.207.481,64
2029	29.103.780,36	19.181.510,90	9.922.269,46	126.129.751,10
2030	29.874.921,93	19.564.019,35	10.310.902,58	136.440.653,68
2031	30.671.865,30	20.893.198,71	9.778.666,59	146.219.320,27
2032	31.439.450,89	21.862.752,95	9.576.697,94	155.796.018,21
2033	32.197.592,47	22.526.454,03	9.671.138,44	165.467.156,65
2034	32.609.198,67	22.811.127,04	9.798.071,63	175.265.228,28
2035	32.165.782,76	23.514.644,26	8.651.138,50	183.916.366,78
2036	32.836.400,16	24.362.027,84	8.474.372,32	192.390.739,10
2037	33.497.472,42	25.025.305,19	8.472.167,23	200.862.906,33
2038	34.159.480,66	25.543.269,60	8.616.211,06	209.479.117,39
2039	34.831.207,26	25.718.423,27	9.112.783,99	218.591.901,38
2040	35.533.811,52	26.247.420,84	9.286.390,68	227.878.292,06
2041	36.247.923,05	26.857.664,66	9.390.258,39	237.268.550,45
2042	36.969.365,13	27.049.278,97	9.920.086,16	247.188.636,61
2043	37.723.703,06	27.026.666,59	10.697.036,47	257.885.673,08
2044	38.525.771,95	27.255.841,44	11.269.930,51	269.155.603,59
2045	39.363.336,20	27.369.629,87	11.993.706,33	281.149.309,92
2046	40.245.456,58	27.455.204,55	12.790.252,03	293.939.561,95
2047	41.176.507,18	27.650.507,03	13.526.000,15	307.465.562,10
2048	42.152.848,13	27.656.991,51	14.495.856,62	321.961.418,72
2049	43.188.533,93	27.825.386,11	15.363.147,82	337.324.566,54
2050	44.277.418,74	27.843.030,67	16.434.388,07	353.758.954,61
2051	45.431.747,63	27.910.413,65	17.521.333,98	371.280.288,59
2052	46.652.471,14	28.250.886,95	18.401.584,19	389.681.872,78
2053	33.224.033,53	28.336.933,16	4.887.100,37	394.568.973,15
2054	33.586.161,40	28.640.337,72	4.945.823,68	399.514.796,83
2055	33.952.294,98	29.133.379,77	4.818.915,21	404.333.712,04
2056	34.311.299,75	29.557.224,40	4.754.075,35	409.087.787,39
2057	34.666.903,21	29.892.283,51	4.774.619,70	413.862.407,09
2058	35.024.231,84	30.749.876,24	4.274.355,60	418.136.762,69
2059	35.352.040,59	31.310.712,31	4.041.328,28	422.178.090,97
2060	35.235.713,73	31.444.910,14	3.790.803,59	425.968.894,56
2061	35.532.497,14	32.192.134,63	3.340.362,51	429.309.257,07
2062	35.802.739,43	32.813.362,46	2.989.376,97	432.298.634,04
2063	36.052.411,34	34.087.997,33	1.964.414,01	434.263.048,05
2064	36.241.077,63	34.664.167,93	1.576.909,70	435.839.957,75
2065	36.406.989,28	35.649.439,17	757.550,11	436.597.507,86
2066	36.524.238,43	35.987.758,47	536.479,96	437.133.987,82
2067	36.628.725,94	35.887.215,02	741.510,92	437.875.498,74
2068	36.746.021,40	36.143.156,49	602.864,91	438.478.363,65
2069	36.855.507,74	36.540.973,49	314.534,25	438.792.897,90
2070	36.948.207,44	36.825.303,33	122.904,11	438.915.802,01
2071	37.029.926,12	37.108.394,14	-78.468,02	438.837.333,99
2072	37.100.082,88	37.373.237,65	-273.154,77	438.564.179,22
2073	37.159.082,50	37.746.348,54	-587.266,04	437.976.913,18
2074	37.199.763,15	37.954.698,15	-754.935,00	437.221.978,18
2075	37.230.915,09	37.651.118,31	-420.203,22	436.801.774,96
2076	37.282.686,08	37.656.148,85	-373.462,77	436.428.312,19
2077	37.337.800,37	37.475.926,43	-138.126,06	436.290.186,13
2078	37.407.577,51	37.536.634,56	-129.057,05	436.161.129,08
2079	37.478.445,26	37.297.920,43	180.524,83	436.341.653,91

2080	37.568.438,19	37.071.412,39	497.025,80	436.838.679,71
2081	37.677.975,31	37.109.789,84	568.185,47	437.406.865,18
2082	37.792.340,02	36.963.400,98	828.939,04	438.235.804,22
2083	37.922.911,86	36.519.157,44	1.403.754,42	439.639.558,64
2084	38.088.538,47	36.367.826,51	1.720.711,96	441.360.270,60
2085	38.273.752,34	36.146.152,39	2.127.599,95	443.487.870,55
2086	38.483.953,29	35.924.517,92	2.559.435,37	446.047.305,92
2087	38.720.642,18	35.848.251,32	2.872.390,86	448.919.696,78
2088	38.976.690,25	35.496.468,48	3.480.221,77	452.399.918,55
2089	39.269.794,12	35.359.456,41	3.910.337,71	456.310.256,26
2090	39.589.294,98	35.332.457,75	4.256.837,23	460.567.093,49
2091	39.930.179,97	35.212.193,82	4.717.986,15	465.285.079,64
2092	40.299.332,22	35.382.152,86	4.917.179,36	470.202.259,00
2093	40.681.038,57	35.266.525,87	5.414.512,70	475.616.771,70
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.538], Prefeitura Municipal Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:37EFCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA R$ 1 JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.086.359,00	126.662.279,41	21.177.425,32	106.262.554,00	94,24	20.399.725,41	24.766.922,18	100.964.576,87	93,96	25.697.702,54	5.297.977,13
Legislativa	3.442.790,13	3.842.583,72	654.632,45	3.680.728,50	3,26	161.855,22	728.988,17	3.680.728,50	3,43	161.855,22	0,00
Ação Legislativa	3.442.790,13	3.842.583,72	654.632,45	3.680.728,50	3,26	161.855,22	728.988,17	3.680.728,50	3,43	161.855,22	0,00
Judiciária	1.681.290,32	2.001.029,07	436.170,48	1.954.201,26	1,73	46.827,81	456.178,66	1.954.201,26	1,82	46.827,81	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	115.446,35	189.794,37	0,17	10.205,63	115.446,35	189.794,37	0,18	10.205,63	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.481.290,32	1.801.029,07	320.724,13	1.764.406,89	1,56	36.622,18	340.732,31	1.764.406,89	1,64	36.622,18	0,00
Administração	22.500.061,71	23.463.775,09	4.422.772,62	22.403.619,69	19,87	1.060.155,40	5.222.995,79	21.983.749,05	20,46	1.480.026,04	419.870,64
Planejamento e Orçamento	260.000,00	103.166,11	0,00	35.901,22	0,03	67.264,89	0,00	16.163,57	0,02	87.002,54	19.737,65
Administração Geral	22.136.061,71	23.298.023,98	4.409.133,83	22.312.860,68	19,79	985.163,30	5.201.228,36	21.914.252,05	20,39	1.383.771,93	398.608,63
Controle Interno	50.000,00	18.585,00	3.640,00	11.635,00	0,01	6.950,00	3.640,00	11.635,00	0,01	6.950,00	0,00
Defesa Civil	54.000,00	44.000,00	9.998,79	43.222,79	0,04	777,21	18.127,43	41.698,43	0,04	2.301,57	1.524,36
Assistência Social	2.963.178,84	4.308.446,89	886.564,93	3.467.262,28	3,07	841.184,61	730.736,83	2.984.699,09	2,78	1.323.747,80	482.563,19
Administração Geral	2.422.700,00	2.516.617,04	471.987,87	2.372.931,57	2,10	143.685,47	481.509,89	2.296.710,01	2,14	219.907,03	76.221,56
Assistência ao Idoso	120.000,00	90.000,00	-1.118,43	37.068,83	0,03	52.931,17	12.422,85	37.068,83	0,03	52.931,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.350,00	296.789,14	20.543,15	203.040,24	0,18	93.748,90	46.444,93	155.851,35	0,15	140.937,79	47.188,89
Assistência Comunitária	242.128,84	1.405.040,71	395.152,34	854.221,64	0,76	550.819,07	190.359,16	495.068,90	0,46	909.971,81	359.152,74
Previdência Social	7.110.000,00	12.421.740,88	1.174.850,82	5.973.606,50	5,30	6.448.134,38	1.221.660,62	5.933.717,90	5,52	6.488.022,98	39.888,60
Administração Geral	1.610.000,00	1.620.000,00	174.863,42	874.904,30	0,78	745.095,70	221.648,55	835.015,70	0,78	784.984,30	39.888,60
Previdência do Regime Estatutário	5.500.000,00	10.801.740,88	999.987,40	5.098.702,20	4,52	5.703.038,68	1.000.012,07	5.098.702,20	4,74	5.703.038,68	0,00
Saúde	27.979.948,78	53.269.241,80	8.558.557,58	44.531.026,57	39,49	8.738.215,23	11.045.174,89	41.020.191,67	38,17	12.249.050,13	3.510.834,90
Administração Geral	18.850.211,90	22.202.079,18	3.785.102,16	19.116.069,74	16,95	3.086.009,44	4.342.266,86	18.982.418,11	17,66	3.219.661,07	133.651,63
Atenção Básica	4.436.897,48	16.118.476,89	2.030.760,17	12.264.357,36	10,88	3.854.119,53	2.819.567,75	9.634.240,73	8,97	6.484.236,16	2.630.116,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.001,86	13.983.655,24	2.705.279,41	12.573.570,86	11,15	1.410.084,38	3.785.236,74	11.876.639,10	11,05	2.107.016,14	696.931,76
Vigilância Epidemiológica	591.837,54	965.030,49	37.415,84	577.028,61	0,51	388.001,88	98.103,54	526.893,73	0,49	438.136,76	50.134,88
Educação	24.203.557,22	24.474.329,66	4.857.255,32	22.632.599,24	20,07	1.841.730,42	5.293.103,60	21.910.945,81	20,39	2.563.383,85	721.653,43
Ensino Fundamental	11.650.119,32	12.232.224,88	2.187.292,42	11.894.329,56	10,55	337.895,32	2.198.880,49	11.894.329,56	11,07	337.895,32	0,00
Educação Infantil	4.615.000,00	3.915.914,55	843.341,59	3.588.856,05	3,18	327.058,50	722.116,20	3.467.630,66	3,23	448.283,89	121.225,39
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	210.000,00	33.114,43	148.710,42	0,13	61.289,58	33.114,43	148.710,42	0,14	61.289,58	0,00
Educação Especial	683.805,22	684.000,00	141.664,81	621.635,05	0,55	62.364,95	141.664,81	621.635,05	0,58	62.364,95	0,00
Educação Básica	6.754.632,68	7.432.190,23	1.651.842,07	6.379.068,16	5,66	1.053.122,07	2.197.327,67	5.778.640,12	5,38	1.653.550,11	600.428,04
Cultura	80.000,00	434.709,66	186.621,12	206.336,12	0,18	228.373,54	66.621,12	86.336,12	0,08	348.373,54	120.000,00
Administração Geral	50.000,00	359.375,28	120.000,00	139.715,00	0,12	219.660,28	0,00	19.715,00	0,02	339.660,28	120.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	75.334,38	66.621,12	66.621,12	0,06	8.713,26	66.621,12	66.621,12	0,06	8.713,26	0,00
Urbanismo	0,00	1.612.665,30	0,00	1.378.818,84	1,22	233.846,46	0,00	1.375.652,47	1,28	237.012,83	3.166,37
Transporte Especiais	0,00	1.612.665,30	0,00	1.378.818,84	1,22	233.846,46	0,00	1.375.652,47	1,28	237.012,83	3.166,37
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	34.355,00	0,03	15.645,00	1.462,50	34.355,00	0,03	15.645,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	34.355,00	0,03	15.645,00	1.462,50	34.355,00	0,03	15.645,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Lazer	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

Reserva de Contingência	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.075.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.513.771,00	7.244.499,38	1.810.650,67	6.496.214,83	5,76	748.284,55	1.835.954,64	6.493.327,63	6,04	751.171,75	2.887,20
Legislativa	190.000,00	224.000,00	56.638,59	216.577,74	0,19	7.422,26	56.638,59	216.577,74	0,20	7.422,26	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	224.000,00	56.638,59	216.577,74	0,19	7.422,26	56.638,59	216.577,74	0,20	7.422,26	0,00
Administração	2.188.771,00	4.288.799,38	1.163.264,26	3.676.997,52	3,26	611.801,86	1.188.347,06	3.676.997,52	3,42	611.801,86	0,00
Administração Geral	2.188.771,00	4.288.799,38	1.163.264,26	3.676.997,52	3,26	611.801,86	1.188.347,06	3.676.997,52	3,42	611.801,86	0,00
Assistência Social	80.000,00	91.700,00	13.670,77	67.883,16	0,06	23.816,84	13.670,77	64.995,96	0,06	26.704,04	2.887,20
Administração Geral	80.000,00	91.700,00	13.670,77	67.883,16	0,06	23.816,84	13.670,77	64.995,96	0,06	26.704,04	2.887,20
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.955.000,00	2.620.000,00	577.077,05	2.534.756,41	2,25	85.243,59	577.298,22	2.534.756,41	2,36	85.243,59	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.660.000,00	370.125,17	1.633.268,25	1,45	26.731,75	370.346,34	1.633.268,25	1,52	26.731,75	0,00
Educação Infantil	460.000,00	525.000,00	94.418,66	474.572,05	0,42	50.427,95	94.418,66	474.572,05	0,44	50.427,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	23.279,70	40.567,80	0,04	4.432,20	23.279,70	40.567,80	0,04	4.432,20	0,00
Educação Especial	50.000,00	90.000,00	23.210,13	86.444,20	0,08	3.555,80	23.210,13	86.444,20	0,08	3.555,80	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	66.043,39	299.904,11	0,27	95,89	66.043,39	299.904,11	0,28	95,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.600.130,00	133.906.778,79	22.988.075,99	112.758.768,83	100,00	21.148.009,96	26.602.876,82	107.457.904,50	100,00	26.448.874,29	5.300.864,33
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:66BB9855

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO ANO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº 12/2020

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO FMDCA/GM – Ano 2020

Julho de 2020

SUMÁRIO

1- Apresentação..... 03
2- Introdução..... 04
3- Identificação do FMDCA De Guajará-Mirim/RO..... 05
3.1 - Vínculo Administrativo..... 06
3.2 - Contas Correntes..... 06
3.3 - CMDCA/GM..... 07
4 - Objetivos..... 08
4.1 – Objetivo Geral..... 08
4.2 – Objetivos Específicos..... 09
5 - Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2019..... 09
5.1 - Receita Orçamentária – LOA 2019 (Lei nº 2.101/2018)..... 09
5.2 - Saldo financeiro em 31/12/2018..... 09
5.3 - Valor total das Despesas programas para o exercício de 2019..... 09
5.4 - Detalhamento da Despesa por Ação/Subação..... 10
5.4.1 - Ação 9238: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... 10
6 - Referências..... 12

1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o documento que deverá detalhar os recursos monetários que serão necessários para a execução de cada uma das ações indicadas no Plano de Ação Municipal. O Plano de Aplicação de Recursos é a expressão financeira do Plano de Ação Municipal.

A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município. Nele esta refletida as prioridades para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

Cabe ao CMDCA/GM, a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. Introdução

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei

Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos.
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.

O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes, considerando as informações do Diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem de Guajará-Mirim e as Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO

Em Guajará-Mirim, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 700 de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.
O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aos órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, ao Controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como Estado e à União na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Decreto Municipal 11.756/2018, Lei Municipal nº 382/1991).

As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Decreto Municipal 11.756/2018 e, Resolução CONANDA 137/2010:

ü Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
ü Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
ü Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
ü Doações de pessoas jurídica ou física composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;

ü Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
ü Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
ü O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
ü Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
ü Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
ü Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
ü Outros recursos, na forma da lei.

3.1 Vínculo Administrativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)
CNPJ: 05.893.631.0001-09
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) – CNPJ 15.042.758/0001-60
Endereço: Rua Benjamin Constant, 448, Centro, Guajará-Mirim (RO).
Telefone/fax: (31) 3541-5546
FMDCA (CNPJ: 31.748.914/0001-69)
3.2 - Contas Correntes

Banco– **Banco do Brasil**
Agência: **0390-5**
C/C: 37199-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

Banco- **Banco do Brasil**
Agência**: 0390-5**
C/C: 37805-4 (Recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim). Endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 448 bairro Centro.

3.3 - CMDCA/GM

Criado pela Lei Municipal nº 700, de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018 têm suas competências definidas em relação ao FUNDO pela Resolução 137/2010 do CONANDA e § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

A gestão do Fundo compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de composição paritária, constituído por igual número de representantes do governo e da sociedade civil.
As principais atribuições do Conselho são:
ü Diagnosticar a realidade local (problemas e violações de direitos que atingem crianças e adolescentes; situação e capacidade da rede de atendimento local para a superação dos problemas).
ü Formular propostas de ação que configurem uma Política de Atendimento e elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, dando finalidade apropriada às receitas do Fundo e encaminhando as propostas de ação para sua devida inclusão no Orçamento Público.
ü Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará- Mirim.
ü Promover, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim;
ü Elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
ü Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/GM, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
ü Avaliar, bienalmente, no plenário do CMDCA/GM, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
ü Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDCA/GM, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
ü Publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA/GM;
ü Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
ü Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA/GM, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/GM bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA/GM;
ü Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA/GM;
ü Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA/GM.

4 - Objetivos

4.1 - Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações de defesa dos infantes do município.

4.2 - Objetivos Específicos

ü Definir a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
ü Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA/GM relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
ü Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem em Guajará-Mirim;
ü Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA/GM, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
ü Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021

5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2019 (Lei nº 2.120 de 01 de abril de 2019)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	**Saldo**
37.199-8	R$ 258.973,58
Total	**R$ 258.973,58**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2020

AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	**R$ 205.000,001**

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00

Subtotal		**R$ 200.000,00**
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		
Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	Projeto	**Valor (R$)**
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.120/2019

Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		**R$ 205.000,00**

6- Referências

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 382, de 28 de maio de 1991** - *Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2018** - *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Decreto Municipal Nº 11.756, de 19 de novembro de 2018** – *Regulamenta a Lei Municipal nº 700/99 que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.120, de 01 de abril de 2019** - *Dispõe sobre a criação da Entidade "Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA" com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual- LOA 2019*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012** - *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.*

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010**
- Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:ABD0D55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-1787/PMJ/2020

VALIDADE: 28/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de os produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.14. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO
CNPJ: 02.454.057/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	AREIA GROSSA:Areia, tipo lavada, granulometria grossa.	M	600	MAT./AREIA	R$ 79,40	R$ 47.640,00
79	AREIA FINA:Areia, tipo lavada, granulometria fina.	M	300	MAT./AREIA	R$ 64,10	R$ 19.230,00
80	BRITA nº 1:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 80,47	R$ 24.141,00
81	BRITA nº 2:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 89,00	R$ 26.700,00
82	BRITA nº ½:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 79,16	R$ 23.748,00
VALOR TOTAL						**R$141.459,00**

W & A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA.
CNPJ:10.943.936/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06:Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Caracteristica – Material da bucha: Plástico – Diametro da bucha: 6,0 mm – Comprimento da bucha: 30,0 mm – Diametro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades..	UND	1.000	USAF	R$ 0,09	R$ 90,00
08	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08:Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante. Utilizados para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro etc.Pacote com 1.000 unidades.	UND	1.000	USAF	R$ 0,12	R$ 120,00
09	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10:Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante. Utilizados para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro etc.Pacote com 500 unidades.	UND	500	USAF	R$ 0,13	R$ 65,00
13	TOMADAS DE SOBREPOR 10A:Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UND	500	ILUMI	R$ 3,40	R$ 1.700,00
14	TOMADAS DE SOBREPOR 20A:Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UND	100	ILUMI	R$ 3,88	R$ 388,00
53	ROLO DE PINTURA 08 CM:Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	UND	100	ROMA	R$ 8,73	R$ 873,00
66	FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	UND	100	PULVITEC	R$ 1,94	R$ 194,00
VALOR TOTAL						**R$3.430,00**

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO
CNPJ: 11.055.272/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	PINCEL DE 6" PARA PINTURA:pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 6', formato plano, material cabo PVC.	UND	100	ATLAS	R$ 5,08	R$ 508,00
VALOR TOTAL						**R$508,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CAIXA FERRAMENTA:Caixa de ferramentas sanfonada com rodas, puxador e 60 ferramentas, caixa com 5 gavetas, alças dobráveis, com alças e rodas para facilitar o transporte, composto por 60 peças sendo: 01 alicate de pressão 10, 01 alicate universal 8 isolado 1000v, 01 cabo t 10, 01 catraca 10 13 01, chave ajustável 10-14, chaves combinadas:6,8,10,11,12,13,14,15,16,17,,19,21,e 22mm, 05 chaves de fenda ponta chata 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150mm – chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm – 01 chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38mm – 01 chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38mm – 02 extensões: 5" e 10" – 01 jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1mm, 5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm – 01 Martelo de pena 300g – 18 soquetes estriados 1/2" : 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32. Dimensões do produto (compr. X larg. X alt.): 580 x 220 x 320mm.	UND	02	TRAMONTINA PRO-44952/660	R$ 1.029,48	R$ 2.058,96
86	ROÇADEIRA A GASOLINA:Roçadeira manual, tipo motor a gasolina, tipo cortador: lamina 3 e fio de nilon, rotação: 12.500 rpm. Caracteristicas adicionais: motor 2 tempos tanque combustivel, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto.	UND	06	INFINITY IF-RGB430	R$ 664,66	R$ 3.987,96
VALOR TOTAL						**R$6.046,92**

METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA.
CNPJ: 14.221.952/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MARRETA 5KG:Marreta oitavada 5 kg, em aço de forjado, temperado, com cabo de madeira. Garantia: minimo 3 meses contra defeito ou vivios de fabricação, contados a partir da data de recebimento do produto.	UND	100	MARCA PRÓPRIA 5KG	R$ 65,30	R$ 6.530,00
VALOR TOTAL						**R$6.530,00**

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	TERMINAL PINO PARA CABO 10mm:O terminal Pino Pré isolado 10mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UND	200	INTELLI	R$ 0,62	R$ 124,00
29	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA:Tinta acrílica na cor branco, lata de 18 litros,Ultra Resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis.	LT	200	MAZA	R$ 60,14	R$ 12.028,00
31	VERNIZ:Verniz para madeira, lata de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, caracteristicas adicionais: verniz marítimo, unidade defornecimento: lata de	LT	50	MAZA	R$ 48,98	R$ 2.449,00

	3,60 litros.					
46	CAVADEIRA:Cavadeira articulada de abrir, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira lixada. Medindo 1,50m, mínimo de 3 meses contra contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento.	UND	04	COLLINS	R$ 40,74	R$ 162,96
VALOR TOTAL						**R$14.763,96**

MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA **CNPJ: 18.223.678/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
57	CHAVE DE GRIFE:Chave de grife com cabo emborrachado de 24 polegadas.	UND	100	FERTAK	R$ 87,49	R$ 8.749,00
VALOR TOTAL						**R$8.749,00**

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA **CNPJ: 20.784.313/0001-95**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	ROLO DE PINTURA 23 CM:Rolo de lã de carneiro 23 cm, com suporte anti respingo.	UND	200	ROMA	R$ 7,88	R$ 1.576,00
VALOR TOTAL						**R$1.576,00**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. **CNPJ: 26.469.541/0001-57**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CABO FLEXIVEL 6mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	ELETROMAR	R$ 190,00	R$ 1.900,00
05	CABO FLEXIVEL 4mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	ELETROMAR	R$ 125,00	R$ 1.250,00
06	CABO FLEXIVEL 2,5 mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	CONDUNORTE	R$ 70,00	R$ 700,00
24	BOIA ELETRICA PARA BOMBA:boia elétrica de nível, máximo de 25 amp. Para bombas dágua de até 2.5 HP em 220 e 1 HP em 127 – Atóxico, não contém mercúrio – Comprimento do fio: 1,5 metros. Vantagens: desenvolvido para tanques e cisternas – fácil instalação.	UND	20	MAGIRIUS	R$ 28,00	R$ 560,00
55	PINCEL DE 4” PARA PINTURA:pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4’, formato plano, material cabo PVC.	UND	100	ROMA	R$ 5,32	R$ 532,00
58	MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	UND	100	TENACE	R$ 18,50	R$ 1.850,00
64	JOELHO 20MM:joelho para conexões soldáveis, 20 mm para todos os tipos e padrões de obras prediais e residenciais.	UND	300	PLASTILIT	R$ 0,19	R$ 57,00
67	FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1/2 pol.	UND	100	AKATO	R$ 3,00	R$ 300,00
73	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIRO:Sifão sanfonado tipo terminal escalonado, fabricado em polipropileno, resistente a gordura, para uso em pias, lavatórios, tanques e banheiras. Temperatura de trabalho de 20ºC = 90ºC medidas DN: 38mm, DN: 40mm, DN: 48mm, DN: 50mm. Comprimento de 330mm até 720mm. Compatível com válvulas de rosca 7/8 (29,5mm) 1.1/4 (42mm) e 1.1/2" (48mm). acompanha bucha de redução com vedação interna.Impede o retorno dos gases provenientes do sistema predial de esgotosSifão Ajustável, Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços,Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonadaVedação: Acompanha anel de borrachaMaterial: PolipropilenoDimensões: (ajustável devido a isso existe o comprimento máximo e mínimo)Comprimento máximo:660 mmComprimento mínimo: 300 mm	UND	100	PLASBOHN	R$ 4,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL						**R$7.549,00**

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS **CNPJ:26.503.796/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	LAMPADAS DE 50 WATS:lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	UND	600	PW	R$ 44,62	R$ 26.772,00
VALOR TOTAL						**R$26.772,00**

PH.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ:26.915.509/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	TERMINAL PINO PARA CABO 6mm:Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P66, que garante performance e vida útil do material.	UND	200	INTELLI	R$ 0,30	R$ 60,00
19	TERMINAL PINO PARA CABO 16mm:O terminal Pino Pré isolado 16mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UND	200	INTELLI	R$ 0,80	R$ 160,00
30	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL:Tinta acrílica na cor azul, lata de 18 litros,Ultra Resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis.	LT	200	EUCATEX	R$ 62,00	R$ 12.400,00
33	FORRO PVC:forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm , cor branca.	M²	400	NORTPLAST	R$ 14,00	R$ 5.600,00
34	JOGO DE CHAVE DE FENDA:Jogo de Chaves Fenda e Phillips 8 Peças - Material: Cromo Vanádium com Cabos Emborrachados. Imã nas Pontas. 04 Chaves Phillips: PH2x38 - PH1x75 e PH2x150 mm. 04 Chaves Fenda: 6x38 -	JOGO	05	WORKER	R$ 49,80	R$ 249,00

	5x75 e 6x150 mm.					
35	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO:Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos de até 60 cm x 60 cm sobre antigos, como cerâmicas, cimentados lisos, granilite e ardósia, com secagem normal e reformas convencionais. Saco de 20 kg.	SACO	200	ARGAFORTE	R$ 30,00	R$ 6.000,00
37	CANO DE 20 POLEGADAS:cano de pvc soldável de 20 mm barra com 6 metros.	UND	300	MAIS PVC	R$ 9,00	R$ 2.700,00
38	CANO DE 25 POLEGADAS:cano de pvc soldável de 25 mm barra com 6 metros.	UND	100	MAIS PVC	R$ 11,00	R$ 1.100,00
39	PREGO – 17X21:prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50)mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,80	R$ 880,00
40	PREGO 18X24:prego de aço comum com cabeça 18x24, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,70	R$ 870,00
41	PREGO - 19X36:prego de aço comum com cabeça 19x36, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,70	R$ 870,00
72	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA:caixa descarga, plastico, branca, 33cm, 30cm, 14cm, 9L, engate flexivel e suporte fixação. Caixa de descarga completa, em PVC, de sobrepor, para vaso sanitário, capacidade 9 litros, com tubo de descarga externo de sobrepor de bitola 40mm.	UND	100	ALUMASA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
75	BATENTE DE 13 CM DE LARGURA PARA PAREDE DE ALVENARIA:batente/portal/aduela/março maciço, E *3* cm, L *13*cm a 120* cm, em pinus/tauari/virola ou equivalente da regiao (não inclui alisares). unidade JOGO	UND	100	LAMINAZA	R$ 53,93	R$ 5.393,00
83	PULVERIZADOR:Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis – tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UND	05	KALLA	R$120,00	R$ 600,00
84	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE:rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, minimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20.	UND	40	COLLINS	R$14,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL						**R$39.642,00**

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ:28.038.169/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	FURADEIRA 700 WATS:furadeira de impacto Potencia: 700W – Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão – Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UND	04	PHILCO PFU02	R$ 220,00	R$ 880,00
43	ESMERILHADEIRA:Tipo angular, voltagem 110, potencia 2.000, rotação 8.400, diâmetro disco 7, tipo uso profissional, peso 5.15 kg, eixo m14.	UND	04	GAMMA G1913	R$ 480,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL						**R$2.800,00**

L.R.A BISPO EIRELI
CNPJ:28.880.521/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A:para aplicações em circuitos de baixa tensão, de corrente contínua ou alternada de 2 a 125 A e capacidade de interrupção de curto-circuito de até 10 kA.	UND	30	CHINT	R$ 22,31	R$ 669,30
02	DISJUNTOR BIPOLAR 20A:Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20ª.	UND	20	SCHAK	R$ 15,52	R$ 310,40
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A:utilizados para realizar a proteção de circuitos com cargas de características predominantemente indutivas, como por exemplo ar condicionados, micro-ondas, motores e cargas que apresentam picos de corrente no momento da ligação.	UND	15	SCHAK	R$ 60,49	R$ 907,35
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A:Disjuntor de entrada e distribuição. Proteção de linha e equipamentos que possam ser danificados por sobrecarga e curto circuito. Disjuntor seccionado e de proteção de motores, transformadores e capacitadores. Chave principal e de emergência em conjunto com acionamentos rotativos bloqueáveis.	UND	10	SOPRANO	R$ 214,64	R$ 2.146,40
23	FITA ISOLANTE 20M:adesivo à base de borracha e aditivos na cor preta, aprovada pela nbr 5037 (abnt), indicada para utilizações de baixa tensão normatizadas pela nbr 5414 e/ou ul 510, isola fios e cabos elétricos em geral até 750 classe de temperatura: 90ºc, 19mm X 20m.	UND	50	BRASFORT	R$ 3,05	R$ 152,50
25	TALABARTE DE SEGURANÇA:fita de poliéster e conta com conectores terminais nas extremidades, além de um ABS que garante maior segurança ao trabalhador. Ideal para serviços em altura.	UND	05	DELTA PLUS	R$ 101,85	R$ 509,25
VALOR TOTAL						**R$4.695,20**

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.567.496/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A:Disjuntor de entrada e distribuição. Proteção de linha e equipamentos que possam ser danificados por sobrecarga e curto circuito. Disjuntor seccionado e de proteção de motores, transformadores e capacitadores. Chave principal e de emergência em conjunto com acionamentos rotativos bloqueáveis.	UND	05	SOPRANO	R$ 580,00	R$ 2.900,00
15	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A:Plástico isolante com contatos de metal, resistentes e funcionais. 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 10 A, com espelho, parafusos e com certificação do inmetro, com garantia mínima de 1 ano.	UND	500	PLUZIE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
16	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A:Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	UND	200	PLUZIE	R$ 3,08	R$ 616,00
47	PENEIRA GROSSA:material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	UND	10	PAGANINI	R$ 11,57	R$ 115,70
48	PENEIRA MÉDIA:material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UND	10	PAGANINI	R$ 12,60	R$ 126,00
56	FERROLHO MÉDIO PARA PORTA DE MADEIRA:Ferrolho tipo trinco para porta tamanho médio com parafuso.	UND	100	SILVANA	R$ 3,50	R$ 350,00

59	MARTELO:Martelo, material: borracha, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 40 mm	UND	100	THOMPSON	R$ 5,10	R$ 510,00
63	TE DE 20 mm:conexão hidráulica, material PVC, tipo tê, tipo fixação soldavel 20mm, aplicação em instalações prediais, agua fria.	UND	300	CORRPLASTIK PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 84,00
65	LUVA 20 MM:conexao hidraulica, material pvc, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalaçoes prediais e residenciais, agua fria 20mm.	UND	300	CORRPLASTIK PLASTILIT	R$ 0,20	R$ 60,00
76	ESPATULA PARA PINTURA:Espatula, material lamina de aço unoxidaveç, material cabo madeira, tamanho 10 cm, caracteristicas adicionais pintura.	UND	150	COMPEL FENIX	R$ 2,36	R$ 354,00
VALOR TOTAL						**R$6.615,70**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE:Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados.	LT	50	HYDRONORTH	R$ 155,20	R$ 7.760,00
68	FECHADURA PORTA DE MADEIRA:Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UND	200	SOPRANO	R$ 28,50	R$ 5.700,00
69	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE:pia para banheiro, material louça com suporte na cor branca.	UND	50	FIORI	R$ 123,25	R$ 6.162,50
70	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de águauniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	UND	100	FIORI	R$ 208,00	R$ 20.800,00
74	FOLHA DE ZINCO:folha de metal não ferroso, material zinco, largura 300mm, espessura 0,62mm, comprimento 500mm.	UND	150	CALHAFORT	R$ 18,30	R$ 2.745,00
85	CARRIOLA DE ALUMINIO GRANDE:Carrinho de mão (carriola). capacidade aproximada 50 litros; feito para serviços pesados, garantia mínima de 3 meses.	UND	30	FISCHER	R$ 153,18	R$ 4.595,40
VALOR TOTAL						**R$47.762,90**

Mineração Beira Rio EIRELI-EPP	W & A Comercio E Distribuição PET LTDA.
CNPJ: 02.454.057/0001-96	CNPJ: 10.943.936/0001-00
ESTRADA CASCAVEL, S/N, KM 2,5	AV.ALTAMIRO AVELINO SOARES N.1269
SETOR CHACAREIRO	CASTELO
JARU/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 76.890-000	CEP:31330-000
FONE: (69) 3521-2601	FONE:(31) 3267-0659 / 3024-7944 / 3476-7944
EMAIL:MINERACAO.BEIRA.RIO@HOTMAIL.COM	EMAIL:LICITACAO@FOCINHOECIA.COM.BR
LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA	***TIAGO MOTTA***
CPF: 005.462.782-64	CPF: 306.319.778-56
Representante	Representante
Comercio De Tintas Rio Machado	G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ:11.175.931/0001-47
AV: BRASIL Nº1172	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
BAIRRONOVA BRASILIA	BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
JI-PARANÁ/RO	ERECHIM/RS
CEP:76.908-448	CEP: 99701-506
FONE: (69)3421-2186	FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975
EMAIL:RICARDO@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR	EMAIL:VENDAS.GPA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***DANIEL ARCARI***
CPF:677.114.562-04	CPF:002.379.790-80
Representante	Representante
Metalurgica Souza E Martins LTDA.	DSB Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 14.221.952/0001-40	CNPJ: 17.878.902/0001-28
RODOVIA MG 260, KM 33,8, S/N,	RUA MANOEL FÉLIX, 5302
ANEL RODOVIÁRIO	B. FLODOALDO PONTES PINTO
CLÁUDIO - MG	PORTO VELHO/RO
CEP:35530-000	CEP: 76.820-560
FONE:(37) 99934-7888 / (37) 3381-3911	FONE: (69) 3026-7005/7008
EMAIL:DIEGO@HFMETALURGICA.COM.BR	EMAIL:DSBCOMERCIO@HOTMAIL.COM
DIEGO AUGUSTO DE LIMA ALVES	***DIOGO SOUZA BILIO***
CPF:099.027.436-50	CPF: 901.578.182-68
Representante	Representante
Monjardim Automação LTDA	RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
CNPJ: 18.223.678/0001-07	CNPJ: 20.784.313/0001-95
AVENIDA REGIÃO SUDESTE, Nº1696,	RUA DO COMÉRCIO, 770
BARCELONA	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO
SERRA/ES	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP:29166-200	CEP: 98.400-000
FONE:(27)3095-4050	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL:VENDAS@MONJARDIMAUTOMACAO.COM.BR	EMAIL:COMERCIORM1@GMAIL.COM
SILVERIO MONJARDIM ARAUJO	RENATO BAMBINI
CPF:138.438.417-05	CPF: 011.672.630-06
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA.	EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 26.503.796/0001-99
AV. JOÃO MUNIZ, 644 – SALA B	RUAPORTO, Nº. 59
SANTO INÁCIO	BAIRROSANTA CRUZ INDUSTRIAL
FREDERICO WESTPHALEN/RS	CONTAGEM/MG
CEP: 98.400-000	CEP:32.340-590

FONE: (55) 3744-1259	FONE:(31) 2524-0010
EMAIL:SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL:VENDAS@EFICILUX.COM.BR
ANDREIA BARCAROL	***LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA***
CPF: 011.896.780-04	CPF:006.581.036-87
Representante	Representante
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	Lilian Michelle Rieck Tavares
CNPJ:26.915.509/0001-58	CNPJ: 28.038.169/0001-50
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	RUA FÁTIMA, 175
BAIRRO PRINCESA ISABEL	BAIRROITAUM,
CACOAL/RO	JOINVILLE/SC
CEP: 76.964-030	CEP:89.210-681
FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500	FONE:(47) 9 9978-7973
EMAIL:LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL:LICITARSEGURO@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***LILIAN MICHELE RIECK TAVARES***
CPF:015.084.712-23	CPF:018.391.669-75
Representante	Representante
L. R. A. Bispo EIRELI	A.Pereira Leite Materiais Para Construção
CNPJ:28.880.521/0001-08	CNPJ: 29.567.496/0001-61
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042	RUA 25, QUADRA 37,Nº.27,
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRROCOOPHAMIL,
PORTO VELHO/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.804-182	CEP:78028-240
FONE: (69) 3222-0559	FONE:(65)3052-3604
EMAIL:LICITACAO@MAROK.COM.BR	EMAIL:ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA	***ALEXSANDRO PEREIRA LEITE***
CPF:016.985.472-85	CPF:000.099.951-29
Representante	Representante
RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730	
EMAIL:LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM	
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:688252C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO – DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÉCIMA SEGUNDA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 16/03/2021.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FORAM TAMBÉM RECLASSIFICADOS, TODOS OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÕES ANTERIORES, OPORTUNIZANDO A TODOS NOVA CHAMADA E CONTRATAÇÃO.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE MARÇO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
01	ODETE SILVINO NUNES	16-1-112/2020	13/05/1973	14
02	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	16-1-142/2020	11/10/1984	14
03	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	16-1-208/2020	17/11/1998	14
04	GILTON RODRIGUES DE MOURA	16-1-218/2020	21/08/1972	13
05	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	16-1-217/2020	11/08/1974	13

06	MARILENE GONÇALVES LEITE	16-1-116/2020	05/11/1974	13
07	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	16-1-119/2020	04/03/1987	13
08	ALINE ALVES DE SOUZA	16-1-224/2020	16/12/1994	13
09	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	16-1-160/2020	17/08/1995	13
10	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	16-1-178/2020	11/07/1968	12
11	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	16-1-131/2020	06/01/1975	12
12	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	16-1-104/2020	22/05/1977	12
13	SIMONE BARROS BALIEIRO	16-1-138/2020	21/03/1982	12
14	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	16-1-106/2020	02/02/1983	12
15	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	16-1-211/2020	19/11/1985	12
16	ADRIELE MEDEIROS VIEIRA	16-1-207/2020	30/10/1988	12
17	JULIANA DINIZ SOARES	16-1-59/2020	23/12/1995	12
18	HELEN DA SILVA GOMES	16-1-210/2020	05/05/1997	12
19	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	16-1-94/2020	27/01/1999	12
20	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	16-1-70/2020	05/02/1964	11
21	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16-1-46/2020	12/02/1971	11
22	IVANI KLEIN DE SOUZA	16-1-29/2020	09/10/1971	11
23	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	16-1-37/2020	07/07/1972	11
24	ELIZA ALVES BACA	16-1-13/2020	08/03/1975	11
25	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	16-1-90/2020	05/08/1975	11
26	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	16-1-44/2020	20/12/1975	11
27	JOCIANA SOARES M. BARROZO DA SILVA	16-1-241/2020	15/11/1976	11
28	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16-1-86/2020	14/12/1976	11
29	MARLENE RAUBER	16-1-216/2020	16/07/1980	11
30	RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	16-1-168/2020	29/07/1982	11
31	ADRIANA DANELLI	16-1-185/2020	03/11/1983	11
32	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	16-1-1/2020	27/09/1984	11
33	LUCIANA ALVES PONTES	16-1-21/2020	24/10/1986	11
34	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	16-1-99/2020	06/03/1987	11
35	DAIANE CORANDINI TIBÚRCIO	16-1-198/2020	03/11/1987	11
36	ROSANA FIDELIS DE PAULA	16-1-143/2020	22/08/1988	11
37	VAGNER NUNES DA SILVA	16-1-48/2020	09/06/1989	11
38	GESSIANE MAYARA DE JESUS	16-1-114/2020	25/07/1990	11
39	PATRICIA DOS SANTOS CAMPOS	16-1-6/2020	25/01/1991	11
40	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	16-1-130/2020	12/03/1991	11
41	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	16-1-187/2020	28/10/1991	11
42	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	16-1-194/2020	10/12/1991	11
43	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	16-1-76/2020	28/03/1992	11
44	JÉSSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	16-1-227/2020	05/05/1992	11
45	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	16-1-61/2020	16/08/1992	11
46	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	16-1-91/2020	22/12/1992	11
47	MIDIÃ SANTOS SILVA CASTRO	16-1-100/2020	26/01/1994	11
48	ALLINY DOMINGUES SOARES	16-1-49/2020	20/02/1994	11
49	DANIELE MUNIZ PARTELLI	16-1-196/2020	24/03/1994	11
50	ALINI LUCAS PIRES	16-1-172/2020	11/04/1995	11
51	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	16-1-238/2020	15/12/1995	11
52	ANDRÉ GOMES LEAL	16-1-171/2020	10/10/1996	11
53	KAROLAYNE DE SOUZA NASCIMENTO	16-1-228/2020	28/02/1997	11
54	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	16-1-25/2020	04/07/1999	11
55	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	16-1-32/2020	26/09/1963	10
56	NOEMIA DE CASTRO SOUZA	16-1-62/2020	24/01/1969	10
57	SILVANE APARECIDA VIEIRA	16-1-145/2020	10/05/1970	10
58	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	16-1-127/2020	19/11/1970	10
59	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16-1-5/2020	25/11/1972	10
60	TEREZINHA MARTINS SCHELEIDER	16-1-98/2020	16/02/1974	10
61	ROSELY OENNING	16-1-221/2020	19/05/1974	10
62	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	16-1-235/2020	08/01/1976	10
63	IVANE DOS SANTOS	16-1-125/2020	26/09/1976	10
64	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	16-1-182/2020	19/09/1977	10
65	SANDRA ESPÍNOLA DE SOUZA	16-1-140/2020	11/09/1978	10
66	VERA LUCIA DOS SANTOS	16-1-213/2020	02/03/1979	10
67	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	16-1-190/2020	05/06/1979	10
68	MARIZANGILA APARECIDA DE SANTANA	16-1-192/2020	02/09/1981	10
69	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	16-1-212/2020	14/09/1981	10
70	ANDERSON QUERINO DE AMORIM	16-1-204/2020	02/01/1982	10
71	DILSANDRA CRISTINA ASSIS	16-1-128/2020	01/03/1983	10
72	REGINALDO DE PAULA ANGELO	16-1-202/2020	31/07/1983	10
73	FRANCIELE DA SILVA MINOSSO	16-1-209/2020	04/10/1984	10
74	PATRICIA SOUZA MOTA	16-1-162/2020	21/11/1984	10
75	ADRIANA FERREIRA MARTINS	16-1-82/2020	15/09/1986	10
76	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	16-1-120/2020	04/09/1987	10
77	MARIA BETÂNIA DE SÁ	16-1-174/2020	15/03/1988	10
78	MONICA SOUZA DE FREITAS	16-1-223/2020	09/11/1988	10
79	FABIANA BATISTA DE MOURA	16-1-42/2020	01/01/1991	10
80	FABIANA DA SILVA PEREIRA	16-1-103/2020	19/08/1991	10
81	DAIANE ALVES LIMPIAS	16-1-148/2020	11/09/1991	10
82	LORENA PEREIRA DA SILVA	16-1-97/2020	16/04/1992	10
83	KECIA MARIA SOARES SANTOS	16-1-152/2020	03/05/1992	10
84	MARCELO DA COSTA PADILHA	16-1-57/2020	31/08/1992	10
85	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	16-1-122/2020	28/06/1994	10
86	AMANDA CRISTINA DE SA RANGEL	16-1-54/2020	14/09/1994	10
87	DIELE VEIGA DAS NEVES	16-1-219/2020	15/10/1994	10
88	JOSY KELY GOMES PEREIRA	16-1-53/2020	02/02/1995	10
89	CLEICIANE MELO TOME	16-1-23/2020	25/09/1995	10
90	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	16-1-189/2020	19/09/1996	10
91	LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	16-1-136/2020	24/09/1996	10
92	DEIZEANE AMORIN DA SILVA	16-1-77/2020	27/01/1997	10
93	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	16-1-72/2020	25/02/1997	10

94	TAMILES ALVES DAMACENA	16-1-110/2020	04/03/1997	10
95	RAIANE DA SILVA MADURO CAVALCANTE	16-1-153/2020	28/11/1997	10
96	BIANCA JACINTO DA SILVA	16-1-161/2020	21/06/1998	10
97	THAYS CAMBITO FERNANDES	16-1-147/2020	29/09/1999	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:6314AF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATIVOS E INATIVOS 31/12 SAUDE

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2020	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000008 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES EFETIVOS							
1	5933	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO (5933)	00228459257	AGENTE DE LIMPEZA	15/04/2019	01/08/1988	Ativo
2	3434	ADRIANA TERING DA SILVA (3434)	52952789215	ENFERMEIRO	10/09/2015	13/08/1984	Ativo
3	3288	ADRIANA TOSTA XAVIER (3288)	59759534215	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2012	13/10/1977	Ativo
4	3193	ADRIANO BARBOSA SOBRINHO (3193)	86723340272	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	20/04/2009	14/11/1985	Ativo
5	3186	ALESSANDRA SILVA SULDINE PEREIRA (3186)	64885429234	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2009	20/03/1981	Ativo
6	3372	ALINE CRISTINA DA SILVA (3372)	95255184268	COORDORDENADOR DO SERV. DE ATEND. MOV. DE URG.-SAMU (C.C.)	18/07/2014	06/09/1989	Ativo
7	1954	ANA LUCIA LEANDRO DE OLIVEIRA (1954)	61710172215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2004	11/01/1977	Ativo
8	3188	ANA LUCIA LIRA MARTINS (3188)	29036143268	AGENTE DE LIMPEZA	14/04/2009	17/11/1965	Ativo
9	3298	ANA LUCIA POLTRONIERI SILVA (3298)	38713837249	ASSISTENTE SOCIAL	15/10/2012	26/03/1971	Ativo
10	1878	ANA SUELI ALVES BARBOSA (1878)	59057351234	COORDENADOR DA ATENÇÃO A REDE BASICA (C.C.)	15/08/2005	21/08/1977	Ativo
11	3147	ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS (3147)	39063410204	MOTORISTA	26/01/2009	01/04/1974	Ativo
12	3302	ANDREIA FERREIRA LOPES (3302)	83421521204	COORDENADOR DA ATENÇÃO A REDE BASICA (C.C.)	04/12/2012	13/09/1984	Ativo
13	5871	ANELI CARLA NAUE (5871)	03103172907	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE (C.C)	15/02/2018	08/05/1982	Ativo
14	5998	ANGELA VIEIRA DA SILVA (5998)	00812558294	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2020	28/02/1992	Ativo
15	3182	BEATRIZ APARECIDA FABIANO (3182)	71037799291	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (C.C.)	07/04/2009	10/11/1982	Ativo
16	5873	BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA (5873)	00923836292	FISCAL SANITARIO	01/03/2018	14/07/1989	Ativo
17	1821	CASSIANO FABRICIO MARTINS (1821)	19548066807	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/03/2004	07/10/1976	Ativo
18	1867	CASSIANO FABRICIO MARTINS (1867)	19548066807	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/04/2005	07/10/1976	Ativo
19	175	CELIA FERREIRA NETO (175)	42185203215	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1992	24/03/1962	Ativo
20	232	CELY RODRIGUES DE GOIS (232)	29701953215	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/1993	28/08/1959	Ativo
21	5929	CINTIA NASCIMENTO LOPES (5929)	02599404290	AGENTE DE LIMPEZA	01/04/2019	10/03/1994	Ativo
22	3201	CIRLEIA GATTI DA SILVA SALVINO (3201)	83228152200	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2009	24/12/1984	Ativo
23	2912	CLACIR TESSARO (2912)	49291840963	MOTORISTA	04/04/2006	06/12/1963	Ativo
24	3195	CLAUDINEIA GATTI DA SILVA ONOFRE (3195)	82989290206	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/04/2009	31/07/1983	Ativo
25	3315	CLEDSON ALVES DO CARMO (3315)	77288521249	MOTORISTA	28/03/2013	27/08/1983	Ativo
26	5855	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR (5855)	65305477204	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/12/2017	09/10/1981	Ativo
27	3309	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS (3309)	35108770200	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	20/03/2013	17/11/1973	Ativo
28	5993	CYNTHIA RUFINO DE ALMEIDA OLIVEIRA (5993)	01485489202	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2020	05/03/1992	Ativo
29	3151	DALVA MOREIRA (3151)	42135443204	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2009	06/10/1972	Ativo
30	5935	DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS (5935)	93171102234	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	08/05/2019	11/01/1989	Ativo
31	1065	DAVI SOARES VIEIRA (1065)	63245990278	VIGILANTE	15/05/1998	20/02/1978	Ativo
TC-07							
AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO							Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2020	
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000008 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES EFETIVOS							
32	2892	DEDINO MARTINS NUNES (2892)	56764715220	VIGILANTE	02/03/2006	26/04/1971	Ativo
33	1877	DEIVES SASSI DE QUADROS (1877)	63397714249	ASSESSOR DE TRANSPORTE (F.G.)	10/08/2005	19/09/1982	Ativo
34	620	DEJAIR CAMARA BERBST (620)	36925152272	VIGILANTE	01/03/1996	06/12/1969	Ativo
35	231	DORACY BATISTA DE OLIVEIRA (231)	47094176287	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/1993	18/07/1960	Ativo
36	3312	DOUGLAS BORGES ANTERO (3312)	82749450268	MOTORISTA	25/03/2013	17/04/1982	Ativo
37	5856	EDILSON PACHECO ANDRADE (5856)	33107556220	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/12/2017	23/02/1970	Ativo
38	2864	EDISON BACARJI (2864)	14256061134	MEDICO - 20H	11/10/2005	29/05/1951	Ativo
39	2866	EDISON BACARJI (2866)	14256061134	MEDICO - 20H	11/10/2005	29/05/1951	Ativo
40	3373	EDISONI DO CARMO BERNADES (3373)	68230168253	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/2014	01/01/1981	Ativo
41	3217	EDSON CASARÃO DA SILVA (3217)	57765049968	SUPERVISOR DE PROCESSO (C.C.)	01/06/2010	25/11/1966	Cedido
42	3429	ELAINE FERNANDES BARBOSA (3429)	70966990234	ENFERMEIRO	17/08/2015	15/08/1980	Ativo
43	706	ELENICE APARECIDA ESTEVAO (706)	40857654268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/04/1996	05/05/1972	Ativo
44	3296	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA (3296)	57293732287	ENFERMEIRO	15/10/2012	09/09/1974	Afastado/Em Licença
45	3332	ELIELTON RAMOS PEREIRA (3332)	01691262269	MOTORISTA	11/06/2013	29/07/1992	Ativo
46	3165	ELIEZER BISPO DOS SANTOS (3165)	78972760234	MOTORISTA	02/02/2009	11/12/1985	Cedido
47	5994	ELISMARA VIEIRA DA SILVA (5994)	01332216285	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2020	05/01/1993	Ativo

48	3094	ELY APARECIDA MONTEIRO (3094)	98554956915	ENFERMEIRO	09/09/2008	02/01/1973	Ativo
49	1962	ENELI LEMOS DA SILVA CARVALHO (1962)	42116635268	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	28/12/2004	28/09/1972	Ativo
50	5136	EVA GOMES DOS SANTOS (5136)	74759922253	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	27/09/2012	08/10/1978	Ativo
51	5995	EVERSON BATISTA NUNES (5995)	90563735287	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2020	30/07/1986	Ativo
52	3141	EZEQUIEL MARTINS NUNES (3141)	69421218272	CONTADOR	30/12/2008	14/04/1980	Cedido
53	1544	FABIANO CIPRIANO NASCIMENTO (1544)	03456980612	ODONTOLOGO	01/02/2002	30/12/1975	Ativo
54	629	FATIMA SARTORO (629)	93909560997	FISCAL SANITARIO	01/03/1996	25/08/1965	Ativo
55	3209	FERNANDA GOMES MIRANDA (3209)	06713528651	NUTRICIONISTA	09/10/2009	20/04/1982	Ativo
56	1827	FLAVIO ANTONIO SIMOES (1827)	01717970940	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2004	17/08/1976	Ativo
57	3427	FLAVIO ANTONIO SIMOES (3427)	01717970940	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2015	17/08/1976	Ativo
58	3316	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA (3316)	81269749234	DIRETOR DE TESOURARIA (F.G.)	01/04/2013	27/08/1985	Ativo
59	5910	FRANCIELY DA SILVA LOPES (5910)	00961732202	TECNICO EM RADIOLOGIA	03/07/2018	05/11/1990	Ativo
60	1764	GEOVANE RENOCK CAETANO FERNANDES (1764)	47077000206	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	23/07/1975	Ativo
61	3367	GEOVANE RENOCK CAETANO FERNANDES (3367)	47077000206	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2014	23/07/1975	Ativo
62	3360	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA (3360)	75593726272	ENFERMEIRO	10/03/2014	27/02/1983	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES EFETIVOS							
63	3330	ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS (3330)	47087633287	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/06/2013	01/08/1973	Ativo
64	55	IRACILDA BARBOZA SIQUEIRA (55)	42116309204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/2004	23/05/1972	Ativo
65	586	IVANIR DA SILVA (586)	29915538200	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/12/1995	14/08/1970	Ativo
66	3142	IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA (3142)	68590768287	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/12/2008	14/02/1980	Ativo
67	3426	IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA (3426)	68590768287	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2015	14/02/1980	Ativo
68	1800	IZABEL FERMIANO (1800)	69454264249	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2003	05/01/1968	Ativo
69	3376	JANE JACOMINI (3376)	66533635204	ENFERMEIRO	23/07/2014	22/09/1979	Ativo
70	2932	JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA (2932)	74778641272	MERENDEIRA	09/06/2006	05/01/1974	Ativo
71	186	JANES BELINI COLTRO (186)	56489404249	AGENTE DE SAUDE	01/07/1992	10/04/1961	Ativo
72	3449	JAQUELINE ALVES DE ASSIS (3449)	93484968249	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	20/06/2016	11/02/1987	Ativo
73	3442	JEFFERSON RAMOS GRACHET (3442)	61510122249	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	25/08/2006	09/08/1979	Ativo
74	3184	JOANA DARQUE FERREIRA DA SILVA (3184)	63592916220	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2009	18/08/1976	Ativo
75	268	JOAO DA SILVA PARENTE (268)	48633925249	AGENTE DE SAUDE	01/06/1993	10/03/1969	Ativo
76	209	JOSE DA SILVA PARENTE (209)	56069707249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/1992	27/02/1962	Ativo
77	1546	JOSE DE OLIVEIRA FONTAO (1546)	13110967871	ODONTOLOGO	01/02/2002	21/02/1967	Ativo
78	5943	JOSE NOBERTO DE CARVALHO (5943)	21979855234	VIGILANTE	01/10/2019	06/06/1962	Ativo
79	5919	JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA (5919)	39201187823	GERENCIA FARMACEUTICA (C.C.)	09/10/2018	08/12/1989	Ativo
80	3314	JOSEMAR REIS DOS SANTOS (3314)	67137148204	MOTORISTA	28/03/2013	09/03/1973	Ativo
81	3448	JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER (3448)	00558030246	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	09/06/2016	20/04/1993	Ativo
82	5926	JUAREZ DE JESUS RIBEIRO (5926)	87924790225	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/03/2019	11/09/1983	Ativo
83	1206	JUCILENE APARECIDA RIBEIRO (1206)	62190962234	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1999	30/06/1979	Ativo
84	3294	JULIANA DOS ANJOS MACHADO (3294)	52753042268	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2012	09/11/1985	Ativo
85	3318	JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA (3318)	00000289248	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	04/04/2013	30/07/1987	Ativo
86	1545	KARINE ALVES DE OLIVEIRA (1545)	03442085675	ODONTOLOGO	01/02/2002	07/05/1977	Ativo
87	3317	KATIA CILENE DA SILVA NUNES (3317)	96385006204	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2013	02/04/1980	Ativo
88	1824	KELLY ADRIANE MARTINS DE CARVALHO (1824)	72577541287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2004	08/03/1982	Ativo
89	5854	LETICIA DIAS CRUZ (5854)	94697566220	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/2017	27/04/1988	Ativo
90	3199	LIETE FONSECA DE CARVALHO (3199)	73157236253	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/04/2009	29/12/1981	Ativo
91	3458	LUANA PATRICIA CASTOR CUNHA (3458)	01153534290	PSICÓLOGO	25/04/2017	19/02/1993	Ativo
92	208	LUCIA HELENA DA SILVA PIMENTEL (208)	19192770215	AGENTE DE SAUDE	01/12/1992	17/04/1962	Ativo
93	2452	LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL (2452)	51678780200	EDUCADOR FÍSICO	01/03/2017	06/01/1980	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES EFETIVOS							
94	3220	LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS SILVA (3220)	13867044821	ASSISTENTE JURIDICO	23/07/2010	14/08/1968	Ativo
95	3323	LUCICLEIDE NASCIMENTO (3323)	88140059234	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10/05/2013	12/02/1986	Ativo
96	3146	LUCIMAR CAETANO RENOCK (3146)	90264347234	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2009	08/12/1981	Ativo
97	3216	LUCIVONE LOBATO DA SILVA (3216)	92619380278	DIRETOR EPIDEMIOLÓGICO DO SISTEMA SAUDE (F.G.)	17/05/2010	27/07/1984	Ativo
98	3226	LUIZ CARLOS ERDE (3226)	30544408934	ODONTOLOGO	19/04/2011	15/01/1957	Afastado/Em Licença
99	2895	MARCELO BARRETO DE SOUZA (2895)	90262140225	VIGILANTE	06/03/2006	03/11/1980	Ativo
100	3329	MARCIA CRISTINA DA SILVA MOURA (3329)	00623944952	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2013	23/03/1979	Ativo
101	3995	MARCOS AURELIO DE PINHO (3995)	59982659200	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/2017	08/12/1975	Ativo
102	3191	MARCOS FIUZA DA ROCHA (3191)	62026054215	VIGILANTE	20/04/2009	06/06/1976	Ativo
103	207	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO BORGES (207)	35059320278	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1992	27/08/1967	Ativo
104	236	MARIA DE LURDES FELIX (236)	49917820230	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	16/04/1993	02/12/1974	Ativo
105	3192	MARIA DO CARMO VOITENA (3192)	49775227291	TECNICO EM LABORATORIO	20/04/2009	26/11/1969	Ativo
106	343	MARIA DOS ANJOS AMARAL (343)	38947641200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/1994	11/09/1961	Ativo
107	642	MARIA FRANCISCA DA SILVA LANES (642)	29045495287	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	11/10/1957	Ativo
108	1765	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA (1765)	69440069287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	07/09/1980	Ativo
109	3366	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA (3366)	69440069287	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2014	07/09/1980	Ativo
110	2876	MARIA INES DA SILVA MEDEIROS (2876)	26341786620	ENFERMEIRO	03/11/2005	15/05/1954	Ativo
111	184	MARIA JOSE DE ALMEIDA (184)	42116511291	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/1992	27/05/1963	Ativo
112	140	MARIA ROSA BRUNALDI DA ROCHA (140)	13951084200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/1991	25/02/1964	Ativo
113	645	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA (645)	28961099272	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/03/1996	10/09/1967	Ativo
114	5937	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA (5937)	28961099272	TECNICO (a) EM HIGIENE BUCAL	11/06/2019	10/09/1967	Ativo

115	3194	MARIA TEODORA DE OLIVEIRA (3194)	56574525934	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2009	07/07/1962	Ativo
116	3327	MARILZA COSTA ARAUJO RISSO (3327)	40805387234	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/05/2013	03/09/1972	Ativo
117	3380	MARLEIDE CARVALHO BORGES (3380)	82840350220	ENFERMEIRO	05/09/2014	25/06/1986	Ativo
118	1955	MARLI FERNANDES DE LIMA (1955)	58172386249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/04/2004	03/05/1968	Ativo
119	3289	MARLI FERNANDES DE LIMA (3289)	58172386249	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2012	03/05/1968	Ativo
120	3370	MARLI LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (3370)	35060611272	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2014	14/05/1970	Ativo
121	566	MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS (566)	47446331100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/08/1995	22/03/1969	Ativo
122	3196	MAYSA FRAZAO AUM (3196)	00115271104	BIOMEDICA	30/04/2009	15/07/1983	Ativo
123	3425	MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO (3425)	75908654272	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2015	30/11/1982	Ativo
124	5857	MISAEL DE SOUZA CELESTINO (5857)	12895128766	TECNICO EM RADIOLOGIA	22/12/2017	16/01/1989	Ativo

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO — Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 — **EXERCÍCIO DE 2020**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES EFETIVOS							
125	1215	NEIVA ORECHIO DOS REIS (1215)	62202057234	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/1999	03/02/1978	Ativo
126	1757	NELI FERREIRA GOMES (1757)	38967669291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2002	01/05/1969	Ativo
127	46	NEREU LEMOS DA SILVA (46)	28793200200	AGENTE DE SAUDE	03/06/1991	30/09/1966	Ativo
128	189	NEUSA MARIA FERREIRA DE SOUZA (189)	47093269249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/1992	22/04/1969	Ativo
129	3197	NILVA ORECHIO DOS REIS (3197)	64380572234	CHEFE DE SECAO (F.G.)	30/04/2009	02/07/1976	Ativo
130	5992	PALOMA SILVA DOS SANTOS BATISTA (5992)	03483729224	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	01/09/2020	01/10/1997	Ativo
131	3310	PATRICIA MELLO MACEDO (3310)	01297060270	AGENTE DE LIMPEZA	22/03/2013	02/10/1994	Ativo
132	5891	PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO (5891)	98682792249	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/03/2018	14/12/1988	Ativo
133	3423	PAULO XAVIER DE QUEIROZ (3423)	70359911234	VIGILANTE	03/08/2015	23/05/1981	Ativo
134	3231	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA (3231)	80834477220	OFICIAL DE MANUTENCAO I	06/06/2011	26/06/1978	Ativo
135	50	RAIMUNDO FERREIRA (50)	27217639204	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	03/06/1991	11/07/1964	Cedido
136	3303	RAISSA FRANCISCA DOS SANTOS (3303)	01988375266	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2012	13/10/1992	Ativo
137	1766	REGIANE DA SILVA (1766)	63084074291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	24/04/1979	Ativo
138	3321	REINALDO GONZAGA DE SOUZA (3321)	68309872291	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	10/05/2013	04/09/1978	Ativo
139	44	RENILDO RUSSIM (44)	68980221720	MOTORISTA	03/06/1991	08/11/1961	Ativo
140	3304	ROBERTO SANTOS SOUZA (3304)	90989120520	FISIOTERAPEUTA	12/12/2012	21/01/1978	Ativo
141	3361	ROGILDO VIEIRA MACHADO (3361)	03200107758	ENFERMEIRO	10/03/2014	27/12/1977	Ativo
142	3308	RONALDO ANTUNES PAIM (3308)	47076658291	MOTORISTA	20/03/2013	09/04/1974	Ativo
143	1758	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA (1758)	61489867287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/06/2002	18/10/1978	Ativo
144	3440	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA (3440)	61489867287	ENFERMEIRO	04/05/2016	18/10/1978	Ativo
145	5934	ROSANIA GUIMARAES ALVES SANTOS (5934)	93509146204	ASSISTENTE SOCIAL	30/04/2019	17/11/1986	Ativo
146	3149	ROSELI RIBEIRO DA SILVA (3149)	63507846268	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/2009	17/03/1972	Ativo
147	1538	ROSELI RODRIGUES PIMENTA BENTO (1538)	45771960268	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/11/2001	11/08/1972	Ativo
148	5996	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA (5996)	92312268272	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2020	16/08/1986	Cedido
149	1869	ROSINEI CORREIA DOS SANTOS (1869)	70360790291	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2005	10/08/1978	Ativo
150	1237	ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS (1237)	56193068287	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	04/08/1999	16/07/1974	Ativo
151	3285	ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS (3285)	56193068287	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2012	16/07/1974	Ativo
152	134	ROZILENE ALEIXO PINTO DOS SANTOS CRUZ (134)	42184932272	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/1991	01/07/1972	Ativo
153	3145	RUDE MAISTROVICZ (3145)	27873046800	MOTORISTA	30/12/2008	19/04/1977	Ativo
154	3189	SAMUEL EVANGELISTA DOS SANTOS (3189)	40857379291	VIGILANTE	14/04/2009	28/12/1970	Ativo
155	125	SANDRA APARECIDA DE PINA (125)	42117208215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/1991	03/07/1973	Ativo

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO — Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 — **EXERCÍCIO DE 2020**

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES EFETIVOS							
156	1223	SANDRA MALAQUIAS (1223)	67068316204	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/1999	05/06/1979	Ativo
157	3143	SANDRA NUNES ROSALVO (3143)	67873049272	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	30/12/2008	14/06/1979	Afastado/Em Licença
158	3454	SANDRA REGINA BOTTEGA (3454)	42186196204	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/09/2016	02/01/1975	Ativo
159	3424	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE (3424)	32687591220	VIGILANTE	06/08/2015	16/08/1969	Ativo
160	3090	SERLI DOS SANTOS (3090)	46909877268	FONOAUDIOLOGO	09/09/2008	29/11/1971	Ativo
161	680	SIDNEI DA SILVA (680)	59222271220	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	16/09/1972	Ativo
162	791	SILDA DA SILVA (791)	57138982100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/1996	28/10/1969	Ativo
163	1864	SILEDA FERNANDES SANTANA (1864)	94802866704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/03/2004	14/08/1965	Ativo
164	3198	SIRLENE APARECIDA GALANI (3198)	03962983970	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30/04/2009	30/12/1983	Ativo
165	3379	SONARIA MIGUEL DE MORAIS (3379)	97347230225	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2014	01/07/1987	Ativo
166	1798	SUELI APARECIDA LOPES RODRIGUES (1798)	28610628272	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2003	23/04/1966	Ativo
167	677	SUELI TEODORO DE PAULA (677)	35077751234	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1996	12/11/1970	Ativo
168	2926	SUSANA CASSIA DOURADO (2926)	63209950253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2006	12/06/1981	Ativo
169	5997	SUZAMAR DOS SANTOS (5997)	86054368249	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2020	27/08/1984	Ativo
170	3374	UELITOM FERREIRA DEMARTINI (3374)	01332214231	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	21/07/2014	02/10/1992	Ativo
171	3328	UELLITON BATISTA SOUZA (3328)	74217364253	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2013	23/07/1982	Ativo
172	1872	VALNILENA MARTINS DE OLIVEIRA (1872)	13982338204	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2005	03/07/1960	Ativo
173	3422	VANESSA ANGELIN BORBA (3422)	69745153249	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2015	21/12/1981	Ativo
174	3313	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS (3313)	00704657201	AGENTE DE LIMPEZA	28/03/2013	05/12/1992	Ativo
175	3185	VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO (3185)	63350114253	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2009	09/05/1980	Ativo
176	3150	VERA LUCIA RENOCK (3150)	62936620244	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2009	21/05/1978	Ativo
177	5971	VERUSKA GABRIELA VAZIN DA SILVA (5971)	68018444234	PSICÓLOGO	16/06/2020	20/04/1976	Ativo
178	168	WALDECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA (168)	47093242200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/1992	19/11/1975	Ativo
000014 - AGENTE DE SAUDE (CONVENIO PACS)							
179	1849	ADEILTON RODRIGUES DA SILVA (1849)	50711938172	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2004	19/11/1969	Ativo
180	1861	ADILSON RODRIGUES PEREIRA (1861)	69430349287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	15/10/1981	Ativo
181	1832	AGOSTINHO MARTINS DE OLIVEIRA (1832)	47076577291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	10/06/1969	Ativo
182	2996	ANDRE LEITE DE ASSIS (2996)	97309494253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	19/10/1985	Ativo
183	1943	ANDREIA APARECIDA BARBOSA SILVA (1943)	69114307200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/03/2004	04/04/1981	Ativo

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO — Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2020	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - AGENTE DE SAUDE (CONVENIO PACS)							
184	3000	BENEDITA CLEUTEANE SANTIAGO PICANCO (3000)	52929329220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2007	23/01/1988	Ativo
185	2859	CRISTIANE DE SOUZA NEGREIRO (2859)	90001907204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/10/2005	15/06/1985	Ativo
186	3071	CRISTINA SUELEN VALOIS SILVA (3071)	94224374234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2008	26/01/1984	Ativo
187	2982	DAILTON GONCALVES PEREIRA (2982)	32568282215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	15/10/1969	Ativo
188	2969	DOUGLAS FLEDSON GALINDO (2969)	90001940244	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	24/06/1988	Ativo
189	3074	EDINEIA PAGUNG ALBERTI (3074)	99292157272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2008	27/04/1987	Ativo
190	1859	EDNEIA APARECIDA GAMBATI SANTOS (1859)	66705126272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	22/10/1979	Ativo
191	1935	EDUARDO VALDECIR DE OLIVEIRA (1935)	68280467220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	20/10/1972	Ativo
192	1933	ELIANE CRISTINA RODRIGUES ROCHA (1933)	69806713249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	01/07/1979	Ativo
193	2883	ELIANE FERREIRA GOMES (2883)	85011517268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/01/2006	09/03/1984	Ativo
194	1856	ELIDA DA FONSECA PINTO (1856)	70967938287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	22/08/1982	Ativo
195	2975	ERLANE GOMES DA SILVA LANES (2975)	70970149204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	06/08/1981	Ativo
196	2964	ERTA MARIA DIAS (2964)	61804240206	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	13/06/1970	Ativo
197	2857	EUGENIA DE LIMA PENA DA SILVA (2857)	47093048234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2005	22/03/1975	Ativo
198	1845	EURIDES CAYRES NASCIMENTO (1845)	52453723553	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2004	05/09/1962	Ativo
199	2985	FRANCISCO FELIX DA GAMA (2985)	64914593220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	12/04/1979	Ativo
200	3086	GEANI SOUZA PINTO (3086)	62512315215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2008	10/04/1975	Ativo
201	2967	GERALDA SANTOS ALVARENGA (2967)	67268226268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	06/05/1978	Ativo
202	1852	GESSICA APARECIDA GOMES SANTANA (1852)	84932171234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	11/06/1983	Ativo
203	1942	GILBERTO FELICIANO DA SILVA (1942)	81246269287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/2004	16/07/1983	Ativo
204	2851	GRACIELE COLTRO (2851)	86054660225	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/06/2005	20/01/1986	Ativo
205	1850	ISA GOMES AMORIM DE SANTANA (1850)	68288352200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2004	04/12/1978	Ativo
206	3439	IVANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA ALVES (3439)	74486195272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/02/2016	22/09/1983	Ativo
207	3073	IVETE BARBOSA CESAR (3073)	42002478287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/05/2008	23/06/1967	Ativo
208	1973	IVETE MARIA DAMIANI (1973)	32849265004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2005	17/03/1962	Ativo
209	1847	IZAURA ALVES SANTANA (1847)	67404138272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2004	21/08/1975	Ativo
210	1934	JANY MEIRE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA (1934)	62186914204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	10/06/1979	Ativo
211	2973	JOAO BATISTA DE ALMEIDA GENELHUD (2973)	67339190287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	19/12/1979	Ativo
212	2839	JOAO SOARES JANUARIO (2839)	42179696272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	02/02/1971	Ativo
213	2963	JOELSON SPIELMANN (2963)	91063779200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	20/02/1987	Ativo
214	2852	JOSE DO CARMO MAIA (2852)	62598643291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/09/2005	14/03/1978	Ativo
TC-07							
AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO							Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2020	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - AGENTE DE SAUDE (CONVENIO PACS)							
215	2989	JOSEMEIRE DOS SANTOS SOARES (2989)	32665253291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	08/03/1967	Ativo
216	2972	JULIANA LORENCO DE AMORIN RODRIGUES (2972)	86527991215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	26/10/1986	Ativo
217	1857	LEDIANA DOS SANTOS (1857)	69812225234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	27/06/1975	Ativo
218	3037	LUCIANA FERREIRA CHAGAS CARDOSO (3037)	75908506249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2007	07/10/1979	Ativo
219	1853	LUCIANO ROGERIO RIBEIRO (1853)	69940576234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	15/06/1982	Ativo
220	2986	LUCINEIDE APARECIDA SILVA RODRIGUES DA CRUZ (2986)	74759892249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	26/04/1982	Ativo
221	1855	LURDES DE FATIMA MONTEIRO MAIA DA SILVA (1855)	32965435204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	13/07/1968	Ativo
222	1958	LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA (1958)	23798645272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/04/2004	25/03/1965	Ativo
223	1854	MANOEL THEODORO DE SOUZA (1854)	58326537268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	10/08/1967	Ativo
224	1972	MARCIO AURELIO DA SILVA (1972)	49798502272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2005	12/03/1972	Ativo
225	1860	MARIA APARECIDA BARLATTI (1860)	47455284934	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	15/08/1954	Ativo
226	2955	MARIA APARECIDA NUNES MACIEL (2955)	67292275249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	30/10/1974	Ativo
227	2884	MARIA CONSOLACAO DOS SANTOS PEREIRA (2884)	58072470272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/01/2006	03/04/1971	Ativo
228	1879	MARIA GALDINO DA SILVA (1879)	56479948220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2005	08/05/1964	Ativo
229	1851	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS (1851)	66945976220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2004	27/06/1973	Ativo
230	2885	MARILZA CAMILO ALVES (2885)	69082707268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/01/2006	10/04/1982	Ativo
231	2858	MARLENE APARECIDA GOMES (2858)	32567677291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2005	29/07/1962	Ativo
232	1833	MARLENE DE PAULA VIEIRA LANES (1833)	35015993234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	03/02/1961	Ativo
233	1837	MARLI DOS SANTOS RIBEIRO (1837)	58621547287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/03/2004	25/01/1976	Ativo
234	1936	MARLUCIA SOUZA DE LIMA (1936)	64459276291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	07/08/1975	Ativo
235	3045	MARTA RIZO PEREIRA (3045)	69253080272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2007	25/08/1980	Ativo
236	2962	MARTA TEIXEIRA BATISTA (2962)	85261424291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	13/11/1985	Ativo
237	1841	MILTHES BRESSAN DE CARVALHO (1841)	57702950900	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/03/2004	15/04/1965	Ativo
238	1932	MIRIAN VIEIRA MOREIRA (1932)	56195273287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2004	05/02/1972	Ativo
239	2974	NEUZANE ALVES DE OLIVEIRA (2974)	35061057287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	13/02/1968	Ativo
240	2960	ORLANDINA CARDOZO EVANGELISTA (2960)	78484588220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	05/02/1979	Ativo
241	3183	PAULO SOUZA DE LIMA (3183)	75319756291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2009	12/01/1974	Ativo
242	1862	RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO (1862)	62029380210	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	21/01/1971	Ativo
243	2953	SIDNEI LANES EUFRASIO (2953)	71662553234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	24/12/1984	Ativo
244	2954	SIDNEI PAGANINI FROHKICH (2954)	71128379287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	08/01/1981	Ativo
245	1846	SOELY LHEN TLUSZ LOPES (1846)	49899155268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2004	22/06/1973	Ativo
TC-07							
AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO							Página 8

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2020	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - AGENTE DE SAUDE (CONVENIO PACS)							
246	1863	SUSANI MOTTA MACHADO (1863)	69949441234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2004	20/06/1980	Ativo
247	2995	VALBICLEIA DE SOUZA DOS SANTOS (2995)	87471639253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2007	26/07/1982	Ativo
248	1944	VALDECIR MARTINS DE ALMEIDA (1944)	47859628287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2004	11/09/1974	Ativo
249	2956	VALDIRENE PEREIRA SALAROLI (2956)	64389545272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	04/04/1978	Ativo
250	2983	VIRGINIA CORREA DOS SANTOS (2983)	96222387268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2007	23/03/1988	Ativo

000022 - SECRETARIA DE SAUDE-AIH							
251	1539	ARILDO GONZAGA DOS SANTOS (1539)	35909200925	MEDICO - 20H	16/01/2002	17/12/1954	Ativo
252	2867	JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO TAVARES (2867)	03625119420	MEDICO - 20H	11/10/2005	28/07/1980	Ativo
253	2868	JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO TAVARES (2868)	03625119420	MEDICO - 20H	11/10/2005	28/07/1980	Ativo
254	1808	PAULO ROBERTO TABOSA (1808)	40892603291	MEDICO - 20H	09/09/2003	15/06/1975	Afastado/Em Licença
255	1809	PAULO ROBERTO TABOSA (1809)	40892603291	MEDICO - 20H	09/09/2003	15/06/1975	Afastado/Em Licença
000031 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS							
256	5924	DAIANE MALDONADO DOS SANTOS (5924)	01729708226	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (C.C.)	01/02/2019	18/10/1992	Ativo
257	5928	JESSIKELY SILVA LELES (5928)	01501477242	SUPERVISOR DE ASSISTENCIA A SAUDE (C.C.)	01/04/2019	09/10/1997	Ativo
258	7105	RENATO DE MORAES RAMALHO (7105)	00724026282	ASSESSOR JURIDICO	15/06/2020	02/01/1995	Ativo
000032 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES CEDIDOS							
259	3214	ABRAAO CRUZ DA COSTA (3214)	41935314220	PROFESSOR 40 HORAS	13/03/1998	08/10/1973	Ativo
260	176	BRAS JOSE DE OLIVEIRA NETO (176)	36232912187	CHEFE DE SECAO (F.G.)	01/07/1992	08/03/1959	Cedido
261	5953	CLAUDICE ANCHIETA (5953)	63196069249	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2020	23/03/1977	Ativo
262	5806	LAUANA LIMA MORAIS (5806)	00434628204	AUX. EDUCACIONAL III - NUTRICIONISTA	12/09/2017	13/06/1990	Ativo
263	1209	LAURICEIA DE OLIVEIRA (1209)	63160544249	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	01/10/2014	22/05/1979	Ativo
264	5680	MARIA DO CARMO VOITENA (5680)	49775227291	TECNICO EM LABORATORIO	18/07/2017	26/11/1969	Ativo
265	5956	ROSELAINE ABREU MAGALHAES (5956)	47076941287	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL (C.C.)	23/04/2020	22/10/1974	Ativo
266	3359	ROSILENE PEREIRA BRITO (3359)	95409670230	GARI	05/06/2009	26/09/1982	Ativo
267	5921	ROSIMAR MACHADO (5921)	63172461220	PROFESSOR 40 HORAS	01/12/2018	07/06/1978	Ativo
268	5495	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (5495)	16618929814	AUXILIAR EDUCACIONAL I	11/07/2018	03/09/1976	Ativo

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000032 - SECRETARIA SAUDE - SERVIDORES CEDIDOS							
269	3409	SERGIO LUIZ DA SILVA (3409)	35060417204	VIGILANTE	01/04/2015	15/03/1971	Ativo
270	5954	VILSON CORREIA DE MELO (5954)	62878484215	MOTORISTA	01/02/2020	12/02/1979	Ativo
000033 - SECRETARIA DE SAUDE - PAB							
271	3430	ANNE CARLAILE SILVA BORGES BARBOSA (3430)	90187075115	ENFERMEIRO	11/08/2015	28/06/1979	Ativo
272	3324	CARLA EDUARDA PIANISSOLA (3324)	99048515220	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	13/05/2013	08/12/1988	Ativo
273	2897	CLAUDEIR PINHEIRO LIMA (2897)	63062470259	VIGILANTE	06/03/2006	11/01/1974	Ativo
274	1763	ELIANE FRANCISCO DE SOUZA (1763)	42116716268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/06/2002	14/05/1972	Ativo
275	3362	ELZA LIMA COSTA (3362)	67394205215	ENFERMEIRO	10/03/2014	17/11/1975	Ativo
276	3369	FERNANDA MARROCO (3369)	98756125291	ENFERMEIRO	17/06/2014	04/11/1989	Ativo
277	3092	ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA (3092)	46659730672	ENFERMEIRO	09/09/2008	16/12/1962	Ativo
278	3365	JOCELIA SILVA DE OLIVEIRA (3365)	30725601884	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2014	05/01/1982	Ativo
279	3445	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA (3445)	92062997272	ENFERMEIRO	25/05/2016	06/07/1987	Ativo
280	78	LENILDA VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA (78)	56411170215	AGENTE DE SAUDE	03/06/1991	04/10/1966	Ativo
281	1868	MARIA APARECIDA DA CRUZ (1868)	74301381287	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/2005	20/09/1983	Ativo
282	1825	MARIA IVONETE DA SILVA (1825)	41056388153	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2004	31/05/1967	Ativo
283	649	MARINALVA TIAGO DA MAIA (649)	42116538220	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/03/1996	12/10/1970	Ativo
284	54	MARSONILIA RODRIGUES MARQUES (54)	42117020259	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	03/06/1991	11/02/1969	Ativo
285	3038	MEIRY MOURÃO VICENTE (3038)	42030595268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/05/2007	21/03/1973	Ativo
286	3368	MONICA DA SILVA PEREZ (3368)	78642337249	ENFERMEIRO	12/06/2014	16/10/1983	Ativo
287	3412	NATHALIE FRANCO SILVA (3412)	90262085291	ENFERMEIRO	24/06/2015	25/12/1987	Ativo
288	1214	QUITERIA EUNICE GOMES DA SILVA (1214)	65747402234	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1999	13/08/1964	Ativo
289	1216	REJANE FERREIRA MARQUES (1216)	38675803249	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/1999	27/09/1967	Ativo
290	2928	ROSEMAR HENRIQUE DOS SANTOS (2928)	61047902168	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2006	29/06/1972	Ativo
291	3267	SILVANE FARIA DE OLIVEIRA (3267)	75838354291	TECNICO EM FARMACIA	04/08/2011	22/03/1981	Ativo
292	1767	SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO (1767)	59527366291	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2002	20/06/1977	Ativo
293	51	VANIR MENEZES DE OLIVEIRA (51)	35060379272	AGENTE DE SAUDE	03/06/1991	15/12/1961	Ativo
294	3433	WILLIAN PABLO DE SOUZA (3433)	01402586205	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2015	29/03/1991	Ativo
295	676	ZEMILDA RIZO PEREIRA BRAGADO (676)	42186323249	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	21/10/1973	Ativo

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - CONTRATO EMERGENCIAL							
296	5961	ANDRESSA BARROS FRIZZO (5961)	70954461215	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 H	04/05/2020	18/11/1982	Ativo
297	5986	CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA (5986)	00658060260	COORDENADOR DE ESF/PACS (C.C.)	11/08/2020	02/12/1990	Ativo
298	5982	DAIELE COSTA SOARES (5982)	01558298231	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/07/2020	04/11/1992	Ativo
299	5974	ERICA GONÇALVES MAIA (5974)	85516198291	ENFERMEIRO	17/06/2020	28/12/1986	Ativo
300	5960	GIZELE DE MELLO MATHEUS (5960)	01048636259	FONOAUDIÓLOGO 40H	04/05/2020	30/08/1991	Ativo
301	5977	ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS (5977)	47087633287	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/06/2020	01/08/1973	Ativo
302	5964	JANIDAC CAMPOS SILVA (5964)	38702665204	ENFERMEIRO	26/05/2020	10/11/1971	Ativo
303	5958	JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMAO TAVARES (5958)	03625119420	MEDICO - 40h	04/05/2020	28/07/1980	Ativo
304	5957	JOSIANE ALVES DE CARVALHO (5957)	34393493818	ENFERMEIRO	04/05/2020	13/03/1987	Ativo
305	5968	LOURIVAL JOSE PEREIRA (5968)	18769462100	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	24/04/1957	Ativo
306	5972	MARCIANA ANDREIA PINTO (5972)	72300655268	GERENCIA DE ENFERMAGEM (C.C.)	17/06/2020	23/02/1982	Ativo
307	5965	MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO (5965)	75908654272	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	30/11/1982	Ativo
308	5967	MIRKALI AMARAL FERREIRA (5967)	69944954268	AGENTE DE LIMPEZA	09/06/2020	19/10/1982	Ativo
309	5980	NEIVA ORECHIO DOS REIS (5980)	62202057234	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/07/2020	03/02/1978	Ativo
310	5969	RENILDO LUCIANO NUNES (5969)	98234978691	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	13/06/1968	Ativo
311	5979	ROBSON NETO PEREIRA (5979)	98915185234	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2020	16/03/1988	Ativo
312	5959	RUMORI DA SILVA PEREZ (5959)	89294157253	FISIOTERAPEUTA	04/05/2020	30/03/1987	Ativo
313	5984	RUTINEA DOS SANTOS EVANGELISTA DA SILVA (5984)	63234530297	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2020	31/10/1979	Ativo
314	5962	SUELI DA SILVA CARDOSO (5962)	41873211287	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2020	31/05/1973	Ativo

315	5966	SUSANA CASSIA DOURADO (5966)	63209950253	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	12/06/1981	Ativo
316	5973	UELLITON BATISTA SOUZA (5973)	74217364253	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/06/2020	23/07/1982	Ativo
317	5978	VAGNER FERREIRA VIEIRA (5978)	82289603287	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2020	05/05/1987	Ativo
318	5981	VANESSA ANGELIN BORBA (5981)	69745153249	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/07/2020	21/12/1981	Ativo
000035 - VIGILANCIA EM SAÚDE							
319	3305	CHERLY RIBEIRO DA SILVA (3305)	02238887296	AGENTE DE ENDEMIAS	14/01/2013	18/02/1994	Ativo
320	3295	FABIO ARAUJO PINTO (3295)	78230993220	CHEFE DE SECAO (F.G.)	15/10/2012	27/05/1980	Ativo
321	3293	JONATHAN RODRIGUES DA SILVA (3293)	58321675204	AGENTE DE ENDEMIAS	12/09/2012	28/08/1975	Ativo
322	3301	KATIA LEITE SOARES (3301)	92926118287	AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21/11/2012	08/05/1981	Ativo
323	3331	LUCIANA DA SILVA DE PAULA (3331)	78664977291	CHEFE DE SECAO (F.G.)	07/06/2013	16/05/1984	Ativo
TC-07							
AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO							Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D' OESTE**				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2020**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000035 - VIGILANCIA EM SAÚDE							
324	3227	MARIA ESTELA RESMINI (3227)	87286998234	AGENTE DE ENDEMIAS	19/04/2011	05/11/1983	Ativo
325	3291	SIDNEI SANTOS DE SOUZA DIAS (3291)	00468383255	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/2012	24/09/1989	Ativo
TC-07							
AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO							Página 12

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:078571CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 01/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 02/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 01/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 02/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 02/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 746.133,41** (Setecentos quarenta e seis mil cento trinta e três reais e quarenta e um centavo).
Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.403.068/0001-30,** com o valor total: **R$ 523.578,56** (Quinhentos vinte três mil quinhentos setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi de 1º qualidade , espécie perola. Embalado em sacos plástico.	Perola	100,00	R$ 4,48	R$ 448,00
2	Abobora Cabotiá de primeira apresentado grau de evolução completo tamanho, aroma própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos com casca sem brilho, sem machucados e ferimentos e sem	Natural	335,00	R$ 3,55	R$ 1.189,25
3	Abobora ; moranga; com pesounitario variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tama	Natural	350,00	R$ 3,55	R$ 1.242,50
4	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à	Natural	500,00	R$ 3,13	R$ 1.565,00
5	Açafrão em pó, embalagem fechada, indicando prazo validade de 1° qualidade, pacote 20g	Bernardo	32,00	R$ 2,93	R$ 93,76
6	Achocolatado em pó de 1º qualidade, 400 gramas, solúvel a base de açúcar, cacau em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote ou lata de 400gramas. A embalagem	Muky	610,00	R$ 7,00	R$ 4.270,00
7	Achocolatado diet ou zero açúcar - embalagem 210g	Gold	10,00	R$ 12,30	R$ 123,00
8	Achocolatado em po instantaneo, a base de cacau em po, acucar, lecitinea de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade,	Muky	600,00	R$ 13,20	R$ 7.920,00
9	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo , com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Toddy	260,00	R$ 7,00	R$ 1.820,00
10	Açúcar cristal branco de 1° qualidade - pacote 2kg. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios de sabor doce. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais	Mestre Cuca	3.650,00	R$ 5,00	R$ 18.250,00
11	Adoçante Diético,100ml proporção de 0,032 ml(1 gota), valor energético ; cada gota contem 0,007 kcal-0,03kj contem edulcorantes artificiais .	Adocil	110,00	R$ 7,00	R$ 770,00
12	Adoçante liquido a base de esteviosídeo frasco 200 ml	Adocil	5,00	R$ 7,20	R$ 36,00
13	Alface selecionada 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, para	Natural	850,00	R$ 5,88	R$ 4.998,00
15	Amendoim cru, com casca. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	Campilar	290,00	R$ 9,30	R$ 2.697,00
16	Amido de milho caixa 1 kg – pó fino, branco, inodoro e insipido, não apresentando impurezas visíveis ou sujidades, embalagens bem fechadas, protegida de umidade, com rotulo de procedência e prazo de v	Campilar	110,00	R$ 15,66	R$ 1.722,60
17	Apresuntado, composição carne suína – pre-cozida , apresentação fatiado	Friato	230,00	R$ 18,50	R$ 4.255,00
18	Arroz branco, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg	Soltinho	2.610,00	R$ 18,50	R$ 48.285,00
19	Arroz integral, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg	Bernardo	10,00	R$ 7,16	R$ 71,60
20	Azeite oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,5 per, prazo validade 2 anos. Frasco de 500 ml.	Molinos	140,00	R$ 19,34	R$ 2.707,60
21	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor , odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricio	Ole	100,00	R$ 8,00	R$ 800,00
22	Bala dura, tipo drops, sabor artificial , diversos sabores, colorida artificial embalagem de 34 gramas	Fregells	900,00	R$ 3,00	R$ 2.700,00
23	Balas mastigáveis sortidas embalado individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 700 gramas, com dados de identificação do produto data de	Florestal	650,00	R$ 12,00	R$

	fabricação e prazo de validade.				7.800,00
24	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	Natural	360,00	R$ 4,83	R$ 1.738,80
25	Batata Doce in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à sup	Natural	200,00	R$ 5,73	R$ 1.146,00
26	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à	Inglesa	3.570,00	R$ 3,98	R$ 14.208,60
27	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Natural	925,00	R$ 4,48	R$ 4.144,00
28	Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fe	Liane	500,00	R$ 6,30	R$ 3.150,00
29	Biscoito cracker integral - embalagem 400g	Liane	20,00	R$ 4,97	R$ 99,40
30	Biscoito cream cracker manteiga - embalagem 400g	Sol	2.450,00	R$ 4,98	R$ 12.201,00
31	Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitin	Liane	1.165,00	R$ 4,98	R$ 5.801,70
32	Biscoito maisena - embalagem 400g	Naga	1.250,00	R$ 4,97	R$ 6.212,50
33	Biscoito maisena zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja,	Liane	2.000,00	R$ 4,97	R$ 9.940,00
34	Bombom de chocolate , com recheio sortido e sabores diverso, caixa com 400 gramas	Garoto	2.120,00	R$ 8,97	R$ 19.016,40
35	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	Serenata	700,00	R$ 35,00	R$ 24.500,00
36	Brocolis in natura, tamanho medio, firme e fresca. Isento enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, pa	Natural	50,00	R$ 21,30	R$ 1.065,00
37	Broinhas de leite - Zero lactose, pacote 400g - Descrição: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA LÍQUIDA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENT	Liane	400,00	R$ 6,98	R$ 2.792,00
41	Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - embalagem de 500g	Campilar	2.000,00	R$ 1,48	R$ 2.960,00
44	Carne Bovina , resfriada sem osso, tipo de primeira. embalada em saco plástico transparente atóxico	Jbs	510,00	R$ 23,98	R$ 12.229,80
45	Carne de frango inteiro congelado, embalada em saco plástico transparente atóxico	Friato	510,00	R$ 6,98	R$ 3.559,80
46	Cebola branca, fresca, com extremidades firme, cor brilhante e haste bem seca. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho	Natural	1.470,00	R$ 4,98	R$ 7.320,60
47	Cenoura in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo est	Natural	1.770,00	R$ 3,98	R$ 7.044,60
48	Cereal infantil tradicional de arroz e aveia, contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva de probiótico Bifidus BL®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor abso	Mucilon	200,00	R$ 3,30	R$ 660,00
49	Chá mate natural, a granel tostado – rende 15 litros - embalagem 250g. Ingredientes: Folhas de talos de erva-mate tostada. Não contem Glúten.	Campilar	860,00	R$ 6,95	R$ 5.977,00
50	Cha sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas . com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Leao	535,00	R$ 3,48	R$ 1.861,80
51	Cha sabor canela , erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g .	Real	210,00	R$ 4,58	R$ 961,80
52	Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho medio e fresca e firme. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/	Natural	425,00	R$ 3,68	R$ 1.564,00
53	Coco ralado pacote 200 gramas, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informa	Sococo	110,00	R$ 6,00	R$ 660,00
54	Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano, com prazo de validade.	Qdelicia	260,00	R$ 4,88	R$ 1.268,80
55	Couve-flor in natura - de 1ª qualidade, cabeça media, não apresentar manchas pretas e imperfeições. Substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Natural	60,00	R$ 17,90	R$ 1.074,00
56	Coxa da asa de frango, com osso, sem tempero, congelada, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	Friato	1.000,00	R$ 12,50	R$ 12.500,00
57	Creme de leite, teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 300 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	Italac	160,00	R$ 2,98	R$ 476,80
58	Doce de Leite, ingredientes 3 partes de leite e 1 de açúcar, prazo validade mínima de 12 meses, característica adicionais isento de amido, pote de 1 (um) kg	Aurea	138,00	R$ 12,00	R$ 1.656,00
59	Doce em pasta tipo fruta . embalagem de 1kg. Validade de 06 meses	Aurea	90,00	R$ 18,00	R$ 1.620,00
60	Erva doce , pacote 40 gramas	Campilar	45,00	R$ 10,00	R$ 450,00
61	Ervilha em conserva lata com 200 gramas	Sofruta	220,00	R$ 4,00	R$ 880,00
62	Extrato de tomate - sache 340g, com identificação do produto, marca do fabricante	Fugini	1.120,00	R$ 1,98	R$ 2.217,60
63	Farinha arroz. Indicado para Bolos, Pães e Empanados. Componentes Alérgicos: pode conter leite, castanha-de-caju, pecãs e derivados de soja. Não contém glúten. Ingredientes: farinha de arroz é obtida	Urbano	10,00	R$ 21,70	R$ 217,00
64	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Regional	830,00	R$ 4,35	R$ 3.610,50
65	Farinha de Rosca , material pão de trigo aplicação culinária em geral pacote de 1(um) kg	Qdelicia	60,00	R$ 12,00	R$ 720,00
68	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g	Safinstant	130,00	R$ 3,20	R$ 416,00
69	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g	Campilar	230,00	R$ 4,70	R$ 1.081,00
71	Gelatina alimentícia tipo comum , sem sabor, apresentação pó. Pacote de 12 gramas	Campilar	265,00	R$ 5,00	R$ 1.325,00
72	Gelatina alimentícia, tipo diético sabores variados, apresentação pó.	Campilar	150,00	R$ 2,99	R$ 448,50
73	Goiabada em barra de 1(um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	Stella	210,00	R$ 11,90	R$ 2.499,00
74	Inhame, tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transpo	Natural	200,00	R$ 8,20	R$ 1.640,00
75	Iogurte sabores variados , embalagem com 200 ml	Real	260,00	R$ 4,00	R$ 1.040,00
76	Iogurte zero lactose garrafa 850 grama sabor variado	Corpus	30,00	R$ 16,66	R$ 499,80
77	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão,	Natural	340,00	R$ 4,00	R$ 1.360,00
79	Leite de coco, frasco de vidro com tampa metal 200 ml	Maiscoco	140,00	R$ 10,00	R$ 1.400,00
80	Leite de soja em pó. Extrato de soja, maltodextrina, óleo de soja refinado, sal refinado, vitaminas (A, C, E e B6) e minerais (Cálcio e Fósforo), aroma natural de baunilha, estabilizante lecitina de s	Suprasoy	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00
81	Leite de soja, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1L	Ades	200,00	R$ 12,33	R$ 2.466,00
82	Leite em pó , ingredientes açúcar , tipo integral prazo validade 30 dias aberto de 120 fechado embalagem de 1 kg	Italac	135,00	R$ 26,00	R$ 3.510,00
83	Leite em pó, tipo integral e instantâneo, prazo validade de 12 meses característica adicionais Ferro, Vitamina A, D, E, C. embalagem 400 gramas	Italac	135,00	R$ 12,00	R$ 1.620,00
84	Leite longa vida integral, UHT, caixa 1L	Tradiã§Ao	8.630,00	R$ 3,96	R$ 34.174,80
85	Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L	Piracanjuba	1.000,00	R$ 5,36	R$

					5.360,00
86	Limão de 1º qualidade , espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	Natural	75,00	R$ 3,07	R$ 230,25
87	Linguiça de frango, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	Friato	2.000,00	R$ 17,41	R$ 34.820,00
88	Linguiça, tipo toscana Característica adicional congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico	Nutribras	310,00	R$ 12,98	R$ 4.023,80
89	Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou cor	Natural	720,00	R$ 6,46	R$ 4.651,20
90	Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g	Liane	500,00	R$ 2,92	R$ 1.460,00
91	Macarrão de arroz parafuso, sem glúten. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471.	Urbano	20,00	R$ 6,30	R$ 126,00
92	Macarrão Parafuso com ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos. Descrição: Sêmola de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Ovos Pasteurizados, Corantes Naturais Urucum e Cú	Liane	1.160,00	R$ 2,92	R$ 3.387,20
93	macarrão tipo espaguete com ovos pacote de 500g .	Dallas	360,00	R$ 2,71	R$ 975,60
94	Maionese tradicional , embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	Arisco	75,00	R$ 8,00	R$ 600,00
95	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga;	Natural	340,00	R$ 3,48	R$ 1.183,20
96	"Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da	Natural	2.000,00	R$ 2,37	R$ 4.740,00
97	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	Natural	75,00	R$ 8,00	R$ 600,00
98	Margarina vegetal com sal. Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado	Delicia	935,00	R$ 8,56	R$ 8.003,60
99	Melancia de 1º qualidade , graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida madur	Natural	370,00	R$ 2,18	R$ 806,60
100	Melão - amarelo, a casca deve ser firme de cor vibrante, doce, suculento, de 1ªqualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, material terroso, sujidades ou corpo estranho aderido	Natural	390,00	R$ 9,35	R$ 3.646,50
101	Milho branco para canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - embalagem 500g.	Campilar	370,00	R$ 3,68	R$ 1.361,60
102	Milho para pipoca Premium. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos embalagem 500g.	Campilar	240,00	R$ 3,93	R$ 943,20
103	Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, lata amassada ou estufada. Lata 200g	Stella	1.240,00	R$ 2,93	R$ 3.633,20
104	Moela de galinha, sem revestimento interno e sem resíduos, limpo e congelado, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, Embalage	Friato	600,00	R$ 10,93	R$ 6.558,00
105	Molho alimentício tipo mostarda, tradicional, embalagem frasco de 300 gramas	Arisco	105,00	R$ 7,00	R$ 735,00
106	Noz – moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral	Bompaladar	85,00	R$ 10,00	R$ 850,00
107	Óleo de girassol - embalagem peti – 900ml	Salada	10,00	R$ 16,46	R$ 164,60
109	Orégano , aspecto físico granulado, pacote com 100 gramas	Bompaladar	65,00	R$ 15,00	R$ 975,00
110	PÃO DOCE	Farinas	400,00	R$ 19,60	R$ 7.840,00
111	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente	Frances	2.000,00	R$ 18,30	R$ 36.600,00
112	Pão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral, glúten, óleo vegetal de soja, grão de trigo, inulina, flocos de aveia, vinagre, sal, semente de girassol, gergelim, semente de linhaça, farinha d	Farinas	400,00	R$ 9,00	R$ 3.600,00
113	Pão sem glúten e sem lactose. Água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulose, óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fi	Farinas	30,00	R$ 13,00	R$ 390,00
115	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	Natural	210,00	R$ 3,28	R$ 688,80
116	Pimentão espécie verde de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	Natural	140,00	R$ 9,28	R$ 1.299,20
117	Pipoca – sabor doce embalagem com 45 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, numero do lote , data de validade, quantidade	Japonesa	5.200,00	R$ 1,48	R$ 7.696,00
118	Pirulito se chicle tipo 7 . Pacote com 50 Unidades	Popmania	550,00	R$ 15,00	R$ 8.250,00
119	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo	Popmania	550,00	R$ 15,00	R$ 8.250,00
120	Polvilho Azedo. Produto livre de material terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	Qdelicia	120,00	R$ 6,88	R$ 825,60
121	Polvilho doce origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula , embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade	Pinduca	120,00	R$ 5,95	R$ 714,00
123	Queijo ralado, tipo parmesão pacote com 100 gramas	Mococa	110,00	R$ 5,98	R$ 657,80
124	Refresco em pó adoçado, sabores variados, embalagem entre 20 e 30 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Refreskant	230,00	R$ 1,99	R$ 457,70
130	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	Pescador	135,00	R$ 5,50	R$ 742,50
131	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	Stella	150,00	R$ 4,00	R$ 600,00
132	Suco apresentação em pó, pacote de 30 g	Refreskant	600,00	R$ 2,00	R$ 1.200,00
133	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	Saladete	1.670,00	R$ 4,75	R$ 7.932,50

Ministro Andreazza/RO. 30 de março de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:79305481

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 02/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 02/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 02/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 02/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 02/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br
PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br VALOR TOTAL LICITADO: R$ 746.133,41 (Setecentos quarenta e seis mil cento trinta e três reais e quarenta centavos). Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.235.272/0001-36, com o valor total: R$ R$ 222.554,85 (Duzentos vinte dois mil quinhentos cinquenta e quatro reais oitenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firme, bem definidos, sem manchas.Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem fisíca/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranh	Nacional	535,00	R$ 17,99	R$ 9.624,65
38	Café, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo	Trevizani	2.090,00	R$ 7,99	R$ 16.699,10
39	Caldo de galinha, pacote com 1,00 kg	Knor	70,00	R$ 17,90	R$ 1.253,00
40	Canela em pó, pacote com 100 gramas	Da penha	55,00	R$ 10,99	R$ 604,45
42	Carne bovina cubo 2ª, resfriada (patinho) com cor característica no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	Frigokrause	2.000,00	R$ 19,90	R$ 39.800,00
43	Carne bovina moída 2ª, resfriada (patinho) com cor característico no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	Frigokrause	3.750,00	R$ 19,90	R$ 74.625,00
66	Farinha de trigo com fermento - especial obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondiciona	Consolata	1.030,00	R$ 3,39	R$ 3.491,70
67	Feijao tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies	Bernardo	2.545,00	R$ 5,49	R$ 13.972,05
70	Fuba de milho fino. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materais terrosos - pacote 01 kg	Real	1.700,00	R$ 2,00	R$ 3.400,00
78	Leite condensado , ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	Nilza	150,00	R$ 3,90	R$ 585,00
108	Óleo vegetal comestível – óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural ; comestível ; extrato refinado ; limpo a a embalagem deverá conter externamente os	Abc	3.860,00	R$ 8,00	R$ 30.880,00
114	Peito de frango congelado sem osso, embalada em saco plástico transparente atóxico	Avenorte	650,00	R$ 11,79	R$ 7.663,50
122	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, vali	Italac	240,00	R$ 22,99	R$ 5.517,60
125	Repolho verde, in natura extra, fresco, firme, odor caracteristico. Isento de lesões de origem fisica, mecânica/biológica, materia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, l	Regiao	1.670,00	R$ 2,89	R$ 4.826,30
126	Requeijão , ingredientes Coalho , tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 250 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto	Miraela	190,00	R$ 6,20	R$ 1.178,00
127	Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg	Uniao	630,00	R$ 1,75	R$ 1.102,50
128	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do pro	Friato	180,00	R$ 12,80	R$ 2.304,00
129	Salsicha frango tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo. Com dados e identificação do produto, marca do fabricante com data fabricação/ vencimento - kg	Friato	300,00	R$ 12,60	R$ 3.780,00
134	Vinagre de álcool (branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante	Toscano	260,00	R$ 4,80	R$ 1.248,00

Ministro Andreazza/RO. 30 de março de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A5DDE665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2020

PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2020			
CAD.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
02	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
06	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
07	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
08	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
282	ALTAMIR FOCHESATTO	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
283	ANAEL NOGUEIRA LIMA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
284	ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
285	ANTÔNIO HIRAM MATOS DE ARAÚJO	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREARO R	CARGO ELETIVO – RPPS
287	EDIVALDO DE OLIVEIRA DE JESUS	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
288	FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
289	JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
291	VALBERTO DE OLIVEIRA ALICRIM	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
292	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
301	ANTÔNIO BARROSO VIANA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTÁRIA EFETIVA MENSALISTA PREV. PROP
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTARIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
305	MARLENE MARTINS FERREIRA	DIRETORA CONTABIL/FINAN. E RECURSOS HUMANOS	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP CEDIDA PREFEITURA
307	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	ESTATUTARIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP CEDIDA PREFEITURA
309	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO – INSS
312	KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA	DEPARTAMENTO JURIDICO	CARGO EM COMISSÃO – INSS
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO EFETIVO

			MENSALISTA PREV. PROP
315	ROMÁRIO CUNHA ARAGÃO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO - INSS
316	GEISIBEL DA SILVA SOUZA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	CARGO EM COMISSÃO - INSS
317	VANDO FELIX DO CARMO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO - INSS
318	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PROP
319	ADRIELLY CAROLINE ALVES PEREIRA	ASSESSORIA LEGISLATIVA	CARGO EM COMISSÃO - INSS
TOTAL: 30 Funcionários			

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente

MARLENE MARTINS FERREIRA
Diretora CFRH

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:31429C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1138						
01621060/0001-94	Balanço Exercício:2020					
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					692.967,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				569.739,30	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			542.664,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		455.160,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	161.437,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.687,32				
3.1.90.11.43 13.	SALARIO	13.779,58				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	278.255,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.182,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	69.182,11				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.321,66			
3.1.90.94.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.321,66				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			27.075,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.075,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL	27.075,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.228,67	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			123.228,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.732,16			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.153,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.200,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.021,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.336,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.765,63				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.529,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		75.031,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	9.666,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.770,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.522,74				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	9.959,67				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	46.112,59				
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		436,53			
3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE		7.875,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.331,54
4.4	INVESTIMENTOS				26.331,54	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			26.331,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.331,54			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	26.331,54				
TOTAL						719.299,51

NOVA UNIÃO/RO, 31 de dezembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Secretária
585.912.982-49

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8082AA24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			719.299,51	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	719.299,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	794.107,24	789.107,24	692.967,97	691.841,22	691.841,22	96.139,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.991,14	589.720,41	569.739,30	569.739,30	569.739,30	19.981,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.116,10	199.386,83	123.228,67	122.101,92	122.101,92	76.158,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	25.016,88	30.016,88	26.331,54	26.331,54	26.331,54	3.685,34
INVESTIMENTOS	25.016,88	30.016,88	26.331,54	26.331,54	26.331,54	3.685,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	819.124,12	819.124,12	719.299,51	718.172,76	718.172,76	99.824,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	819.124,12	819.124,12	719.299,51	718.172,76	718.172,76	99.824,61
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	819.124,12	819.124,12	719.299,51	718.172,76	718.172,76	99.824,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.126,75	0,00	0,00	0,00	1.126,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.126,75	0,00	0,00	0,00	1.126,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.126,75	0,00	0,00	0,00	1.126,75

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)						
ANEXO B							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.682,66	31.921,15	27.075,15	27.075,15	27.075,15	4.846,00	
DESPESAS CORRENTES	35.682,66	31.921,15	27.075,15	27.075,15	27.075,15	4.846,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.682,66	31.921,15	27.075,15	27.075,15	27.075,15	4.846,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B592E870

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**719.299,51**	**709.914,35**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		719.299,51	709.914,35
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**819.120,00**	**818.604,00**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		719.299,51	709.914,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		819.120,00	818.604,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**99.820,49**	**108.689,65**
REPASSE RECEBIDO		819.120,00	818.604,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		99.820,49	108.689,65
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**48.287,89**	**44.200,29**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		99.820,49	108.689,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.126,75	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**47.161,14**	**48.680,29**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.126,75	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	4.480,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		46.163,36	43.661,22	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	4.480,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29.663,70	31.116,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		46.163,36	43.661,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.992,78	2.451,63	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		29.663,70	31.116,00

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.506,88	10.093,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.992,78	2.451,63
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		997,78	539,07	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.506,88	10.093,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		997,78	539,07	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		997,78	539,07
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**4.480,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		997,78	539,07
		0,00	4.480,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.126,75**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	4.480,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.126,75	0,00
TOTAL		**867.407,89**	**867.284,29**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.126,75	0,00
				TOTAL		**867.407,89**	**867.284,29**

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:504C9FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.126,75**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.126,75**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.126,75**	**0,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.126,75	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**567.054,77**	**648.220,78**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**565.928,02**	**648.220,78**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**567.054,77**	**648.220,78**
IMOBILIZADO		**565.928,02**	**648.220,78**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**567.054,77**	**648.220,78**
BENS MOVEIS		**315.243,06**	**397.535,82**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-81.166,01	13.220,98
BENS DE INFORMÁTICA	P	51.192,15	57.013,46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	648.220,78	634.999,80
VEÍCULOS	P	138.640,00	180.140,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**567.054,77**	**648.220,78**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.298,07	22.769,07	**TOTAL**		**567.054,77**	**648.220,78**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	89.932,88	106.286,15				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	17.179,96	31.327,14				
BENS IMÓVEIS		**250.684,96**	**250.684,96**				
BENS DOMINICAIS	P	250.684,96	250.684,96				
TOTAL		**567.054,77**	**648.220,78**				

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.126,75	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(1.126,75)	1.126,75	0,00
ATIVO PERMANENTE	565.928,02	648.220,78	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	565.928,02	648.220,78

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:59FA08A6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14-A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.126,75**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**1.126,75**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.126,75**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**1.126,75**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.126,75**	**0,00**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**1.126,75**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.126,75	0,00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.126,75	0,00
TOTAL		**1.126,75**	**0,00**	**TOTAL**		**1.126,75**	**0,00**

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B8E76585

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 14-B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**565.928,02**	**648.220,78**				
IMOBILIZADO		**565.928,02**	**648.220,78**				
BENS MOVEIS		**315.243,06**	**397.535,82**				
BENS DE INFORMÁTICA		51.192,15	57.013,46				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		89.932,88	106.286,15				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		18.298,07	22.769,07				
VEÍCULOS		138.640,00	180.140,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		17.179,96	31.327,14				
BENS IMÓVEIS		**250.684,96**	**250.684,96**				
BENS DOMINICAIS		250.684,96	250.684,96				
TOTAL		**565.928,02**	**648.220,78**				

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0E9A3832

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**819.120,00**	**818.604,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**598.614,90**	**544.235,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		819.120,00	818.604,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		473.482,04	446.755,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**819.120,00**	**818.604,00**	ENCARGOS PATRONAIS		96.257,26	87.637,46
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**81.166,01**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		28.875,60	9.842,80
TOTAL		**900.286,01**	**818.604,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**92.789,79**	**152.457,53**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.153,03	36.102,31
				SERVIÇOS		76.636,76	116.355,22
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**127.039,67**	**108.689,65**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		121.059,67	108.689,65
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.980,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**81.405,12**	**0,00**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		81.405,12	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**436,53**	**0,00**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		436,53	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**900.286,01**	**805.383,02**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**13.220,98**
				TOTAL		**900.286,01**	**818.604,00**

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**26.331,54**	**17.700,98**
INVESTIMENTOS		26.331,54	17.700,98

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:76806E29

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:810402E3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 17

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	0,00	1.126,75	0,00	0,00	0,00	1.126,75
Sub-total	0,00	1.126,75	0,00	0,00	0,00	1.126,75
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	29.663,70	29.663,70	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.992,78	1.992,78	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	14.506,88	14.506,88	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	46.163,36	46.163,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	47.290,11	46.163,36	0,00	0,00	1.126,75

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Primeira Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

*

*

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:31670BCB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO 18

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		866.281,14	862.804,29
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		866.281,14	862.804,29
Ingressos Extra-orçamentários		47.161,14	44.200,29
Transferências Financeiras Recebidas		819.120,00	818.604,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		838.822,85	849.583,31

PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	664.766,07	678.608,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	27.075,15	18.085,37
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		146.981,63	152.889,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		47.161,14	44.200,29
Transferências Financeiras Concedidas		99.820,49	108.689,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		27.458,29	13.220,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		26.331,54	17.700,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.331,54	17.700,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-26.331,54	-17.700,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	4.480,00

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente Primeira
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.126,75	-4.480,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.126,75	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		27.075,15	18.085,37
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		27.075,15	18.085,37
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas 27.075,15			**18.085,37**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		664.766,07	678.608,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**664.766,07**	**678.608,00**

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente Primeira
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida 0,00			**0,00**

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente Primeira
573.831.382-87

SILVANIA MARIA DA SILVA
Secretária
589.912.982-49

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P SILVA
Contador
957.750.132-04

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:28321475

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

v**Processo 187-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de materiais permanentes diversos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2021 e Processo Administrativo nº 187-1/2021, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todas a secretarias do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 31 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57***

NILTON CESAR MOREIRA	***G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82***
Portaria 052/2013	***KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 01.527.632/0001-70***
	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
	F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21
	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24 Rua Bonfim, 130, Palhoça/SC
	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 38.179.851/0001-16
	SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32

ANEXO I DA ATA 008/2021

JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 40.956.119/0001-57
Av. Getulio Vargas, 363, Ouro Preto do Oeste/RO
omscontabilidade@gmail.com
Fone 3461-2870

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10,00	unidade	Notebook, tela de 14 pol, memória ram mínima de 4 gb núcleos por processador até 4 armazenamento hd até 500 gb armazenamento, tecnologia ssd bateria até 4 células alimentação bivolt automática sistema operacional windows 10. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	POSITIVO	Q464C	R$ 3.200,00	R$ 32.000,00
4	17,00	unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, imprime frente e verso automático, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano.	HP	M404DW	R$ 2.150,00	R$ 36.550,00
17	14,00	unidade	Scanner de mesa com possibilidade de utilização para documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex- dispositivo fotoelétrico: cis - contact image sensor- resolução óptica: 600 dpi- ciclo de trabalho diário: até 4 mil páginas, com tecnologia ocre garantia suporte on site de 12 meses	FUJITSU	EKO 20PPM	R$ 2.000,00	R$ 28.000,00
Total							R$ 96.550,00

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55
Av. São João Batista, 1188, Presidente Médice/RO
optimusmdc@hotmail.com
Fone 3471-2664

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	32,00	unidade	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses	Samsung	galaxy	R$ 898,00	R$ 28.736,00
3	35,00	unidade	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO; Configurações mínimas: Processador com litografia 14nm, mínimo 06 núcleos/06 threds, frequência 2.90 e turbo de 4,10 Ghz, 9 MB de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT / s DMI3, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64GB de memória RAM; Memória instalada de 8GB DDR-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte à memória DDR-4 240Mhz, com suporte de até 32GB memória, com rede Gigabit on board; HD de 500GB, 7200 Rpm; Teclado padrão ABNT2; Unidade óptica DVD-Rw; Mouse de 800 Dpi; Monitor de Led de 19,5 Polegadas; Sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Optimus	Core i5, 8gb RAM, 500HD	R$ 3.216,00	R$ 112.560,00
5	65,00	unidade	Teclado padrão abnt2; especificações Mínimas: Padrão ABNT2 - Português - BR; Tipo de Conexão: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; Deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'Ç'; Deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; Compatível com os sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Teclas de Controle de Áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); Compatível com os equipamentos: PC e Notebook; Garantia mínima: 12 meses.	Maxprint	Padrão USB	R$ 30,00	R$ 1.950,00
10	15,00	unidade	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	Seagate	1TB	R$ 428,30	R$ 6.424,50
23	20,00	unidade	Mesa para Escritório em L, com altura de 74,5 cm e largura de 1,36 m, com profundidade 46,5 cm, com 3 gavetas com corrediças metálicas e puxadores cromados. Material de ótima qualidade.	Sonhare	Mesa em L	R$ 714,00	R$ 14.280,00
29	3,00	unidade	Mesa de reunião executiva com capacidade para 18 cadeiras - Superficie Central: Confeccionada em placa de MDF, e um composto de fibras de madeira de media densidade. As fibras de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das fibras e realizado para que as camadas fiquem uniformes e compactas. Sao aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. As placas possuem densidade minima de 710 Kgf/m3, resistência a tracao 0,8 N/mm2 e resistencia a flexao 25 N/mm2. A superficie central recebe revestimento sintetico com acabamento em poliuretano, que proporciona conforto para o usuario. Com usinagem central para alojamento da caixa de tomadas. O conjunto de superficies e fixado a estrutura atraves de parafusos de aco e buchas metalicas com rosca M6.Tampos Laterais: Confeccionado em placa de MDP, e um composto de particulas de madeira de media densidade. As particulas de media densidade sao derivadas de arvores de eucalipto e pinus das areas de reflorestamento. O posicionamento das particulas e realizado para que as maiores ficam dispostas ao centro e as mais finas nas superficies externas, formando assim tres camadas. São aglutinadas e compactadas entre si com resina sintetica por meio da acao conjunta de pressao e calor, a placa contem 25mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. As placas possuem densidade minima de 565Kgf/m3, resistencia a tracao perpendicular kgf/cm2 = 3.1, resistencia a flexao estatica kgf/cm2 = 143, resistencia a tracao superficial Kgf/cm2 = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 – Terminologia e NBR 14810-2. Os tampos sao revestidos em todo seu perimetro com fita de policloreto de vinila com 2,5mm de espessura minima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio minimo da borda de contato com o usuario seja de 2,5 mm, colada ao tampo com adesivo hotmelt. Passagem para fiacao com 65,5 mm de diametro, com acabamento em Termoplastico ABS/PC, que inibe a propagacao de chamas, tampa removivel quadrada bipartida. Devera ser fixada a estrutura por meio de buchas e parafusos m6 confeccionados em aco bicromatizado, buchas rosqueadas na face inferior do tampo. Solucao Eletrica: Desenvolvida em aluminio extrudado com acessorios de acabamento em ABS antichama. A regua e fornecida com nove blocos e uma unica configuracao sendo: cinco tomadas eletricas, duas RJ45, uma HDMI e uma USB. Os blocos eletricos são interligados com cabo em PP de 3x1,5mm e comprimento de 1,50m com plug macho 2P+T 20A. A caixa e encaixada no recorte usinado da superficie central, e fixada na face inferior com abracadeiras metalicas e parafusos. Estruturas: Todas as pecas metalicas deverao receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrao (WEG) ou similar. Realizado pretratamento que compreende: desengraxe alcalino, enxague com agua deionizada, repeticao do enxague com agua deionizada com o objetivo de eliminar completamente os residuos “desengraxantes” das pecas tratadas, em seguida recebem uma fina camada de oxido de zirconio pelo tratamento “nanoceramico” com o objetivo de elevar a aderencia da tinta aplicada e maior resistencia a oxidacao. Para finalizar o pre-tratamento e realizado enxague utilizando agua deionizada com o objetivo de eliminar o acido “fluorzirconico” das pecas tratadas no estagio anterior. Apos o pre-tratamento as pecas passam por forno de secagem, a aplicacao da tinta e realizada pelo processo de deposicao eletrostático com polimerizacao em estufa e por fim elevados a uma temperatura de ate 200°C a fim de obter a finalizacao do processo de pintura. Par de estruturas em formato H, Composta por duas colunas verticais em tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Ligacao longitudinal entre as duas colunas verticais por tubo redondo de aco de 60,3mm com parede de 2mm. Fixada nas suas extremidades inferiores sapatas niveladoras com 70mm de diametro, para correcao de desnivelamento. Esta ligação tem a funcao de travamento das colunas e suporte para a travessa central. Na parte superior de cada coluna possui um bloco injetado em aluminio com a funcao de travamento da superficie e encaixe das longarinas em tubo em aco com 34,92mm de parede com 2mm. Travessa central em tubo retangular 60x40mm com parede de 2mm, na parte superior uma calha confeccionada em chapa dobrada, formato U com espessura de 1,5mm utilizada para apoio e conducao do cabeamento. Chapa com espessura de 1,5mm estampada e dobrar para unir a superficie central aos tampos. O travamento do tampo e da estrutura e atraves de parafusos cabeca cilindrica com sextavado interno. Dimensoes Estimadas (com possibilidade de variacao em ate 5% para mais ou menos): Cor a definir. Largura: DIMENSÕES: 4200mm; Profundidade: 1520mm; Altura: 750mm	Sonhare	Mesa De Reunião Executiva	R$ 3.519,75	R$ 10.559,25

Total	R$ 174.509,75

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Av. Mato Grosso, 92N, Juina/MT
olmieletro@gmail.com
Fone: (66) 3566-1240

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	50,00	unidade	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz.	MULTILASER / MO300	MULTILASER / MO300	R$ 22,00	R$ 1.100,00
8	15,00	unidade	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, com funcionalidades mínimas de impressão, digitalização, cópia e wireless, com as seguintes especificações mínimas, tecnologia de impressão jato de tinta de 04 cores (cmyk), resolução máxima de impressão 5760 dpi x 1440dpi de resolução otimizada em vários tipos de papeis, velocidades mínimas de impressão 10ppm monocromática e 05ppm colorida e velocidade mínima de impressão em ISO de 30ppm monocromática e 15ppm colorida. Composto de 01 garrafa com tinta Preta com rendimento mínimo de 3.500 páginas e 03 garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) com rendimento mínimo de 6.500 páginas. Scanner de base plana com sensor de linhas CIS colorido, com resolução Ótica do scanner de no mínimo 600 dpi e Hardware do scanner de 1200dpi, Funções de digitalização para PC (PDF e WSD), Conectividade padrão USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Wi-Fi Direct. Visor de no mínimo 1,40' LCD colorido. Compatível com Sistemas operacionais Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10.	EPSON / L3150	EPSON / L3150	R$ 1.427,00	R$ 21.405,00
14	17,00	unidade	DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento mínima de 240 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s.	WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX	WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX	R$ 190,00	R$ 3.230,00
15	3,00	unidade	GABINETE: 1 Baia externa para DVD5 ¹/4 1 Baia interna de 5.1/4 2 Baias HDs 2.0 frontal 1 Entrada para microfone frontal 1 Saída para fone de ouvido frontal Botões POWER e RESET Frontal Suporta placas: ATX, MCRO ATX e MINI- ITX Suportam 2 ventiladores adicionais de 12 Cm na parte dianteira(Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional de 8 Cm na parte traseira (Não incluso) Suporta 1 Ventilador adicional 12 Cm na lateral (Não incluso) Interior preto Toda chaparia dobrada galvanizada (Não corta mão) Parafuso traseiro recartilhado Acompanha Kit de montagem com parafuso.	GOLDENTEC / GTM1	GOLDENTEC / GTM1	R$ 235,00	R$ 705,00
19	10,00	unidade	TELEVISOR - Smart TV Led 50 polegadas FULL HD, Wi-fi, com conversor para TV digital integrado, controle remoto, wi-fi integrado, Conexões:3 Entradas HDMI, 2 Entradas USB (3.0 e 2.0) 1 Entrada vídeo Componente, 1 Entrada vídeo Composto, 1 Entrada de Áudio L/R,1 Saída de áudio/vídeo (digital áudio SPDIF),1 Entrada internet LAN, 1 Entrada para fone de ouvido, Resolução : FULL HD-1920x1080, Conteúdo da embalagem no mínimo: Smart TV 50 polegadas, Base, Controle Remoto, Pilhas AAA, Cabo de energia, Manual; Bivolt; garantia mínima de 12 meses	MULTILASER / TL019	MULTILASER / TL019	R$ 2.724,00	R$ 27.240,00
20	10,00	unidade	Suporte Tv Monitor Articulado 14 a 55 Polegadas Até 50kg Universal	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	PRO ELETRONIC / ARTICULADO	R$ 104,00	R$ 1.040,00
21	60,00	unidade	Colchonete infantil espuma d26 - napa azul - 1 - colchonete infantil d26 - napa azul - 1,50/0,75/0,6 - colchonete infantil espuma d26 - revestido com napa azul - medidas aproximadas: 1,50/0,75/0,6. Boa qualidade	ORTOBOM / MACA	ORTOBOM / MACA	R$ 120,00	R$ 7.200,00
24	12,00	unidade	Armário aço, acabamento superficial pintura eletrostática com epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 1,18 m, profundidade 0,40 m, características adicionais pés reguláveis, material chapa aço 22.	PANDIN / AP403	PANDIN / AP403	R$ 899,00	R$ 10.788,00
25	10,00	unidade	Arquivo de Aço com 4 Gavetas - Economico - Com Trilho Telescopio cor Cinza - dimensões mínimas: Altura: 136,2 cm - Largura: 47,0 cm - Profundidade: 57,0 cm - Estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) - 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - Desliza por trilhos corrediças com esferas - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta - Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Acompanha kit pé regulável.	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 680,00	R$ 6.800,00
35	30,00	unidade	Mini Cama para Escolinha e Creche Infantil com colchão embutido. Dobrável, Cama de Abrir Portátil Tipo Mala medindo 0,55x1,32x14cm Altura, Pés em Madeira.	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	BRINK MOBIL / CAMA EMPILHAVEL	R$ 425,00	R$ 12.750,00
Total							R$ 92.258,00

Fornecedor : KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 01.527.632/0001-70
Rua Jacy Paraná, 2768, Porto Velho/RO
rotanacomercio@gmail.com
3229-8128/3224-6088

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	20,00	unidade	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	LACERDA	NEW ORION PREMIUM 1400VA	R$ 824,90	R$ 16.498,00

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588, Maringá/PR
tecpazcomercial@hotmail.com
Fone: (44) 3267-3040

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	15,00	unidade	Placa mãe compatível com processador lga 1155 dual core, i3, i5, i7 processador core i3 3220 3.3ghz 2° e 3° geração 2 bancos de memória ddr3 1333/1600 até 16gb chipset intel h611 pci express x164 sata ii 3.0 gbs 1 conector rede 10/100 (rj45) 1 vga1 hdmi 1 saida de audio 2 entradas de audio (mic e externo) 2 entradas para mouse e teclado usb 4 portas usb 2.0, 2 slots expansão usb 2.0 acompanha: cabo sata espelho, cd de instalação processador i3 3220 oem cooler 1155 myatech	AFOX	IH61-MA7	R$ 475,00	R$ 7.125,00
16	11,00	unidade	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector	MTEK	CP-005	R$ 175,00	R$ 1.925,00
28	8,00	unidade	Filmadora Portátil a prova d'água com resolução igual ou superior a 12MP (Mega Pixel); Bateria de Íon-lítio removível e recarregável superior à 1.200mAh; Tela Touch Screen; resolução de vídeo 4K; wi-fi e Bluetooth embutidos e estabilizador de vídeo.	GOPRO	HERO 7	R$ 3.427,50	R$ 27.420,00
32	1,00	unidade	GPS portátil, com memória interna de 4Gb, com slot para cartão micro SD, antena externa, duração de bateria de 16 horas, tela de 2,6', resolução 160 x 240 px.	GARMIM	GPSMAP 64X	R$ 3.403,06	R$ 3.403,06
33	1,00	unidade	Projetor Multimidia (DATASHOW) Requisitos do Sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Durabilidade da lâmpada: Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas3, Modo Normal: Até 6.000 horas; Lente:Mais Brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) Voltagem: Bivolt Resolução: 1024x768 (XGA) Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: Teto e mesa Acessórios: Controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo VGA e demais componentes que se fizerem necessário)	UNIC	T6	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
34	4,00	unidade	Bebedouro Industrial 200l Resist Inox, 4 Torneiras com Pedal, Material do tanque: Aço inoxidável, Tipos de carga: Rede, Altura x Largura x Profundidade: 149 cm x 71 cm x 65 cm, com bandeja coletora.	ACQUA GELATA	PRE200 C/ PEDAL	R$ 3.890,00	R$ 15.560,00

36	20,00	unidade	Cadeira Uni All Black Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto.	VIANFLEX	STAR BS	R$ 490,00	R$ 9.800,00
Total								R$ 67.223,06

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87
Av. Canaã, 3000, Ariquemes/RO
tjvendasespeciais@gmail.com
Fone: 3535-3811

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	7,00	unidade	Processador Intel Core i5, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original.	INTEL	I5-2500	R$ 895,99	R$ 6.271,93

Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA EIRELI - 32.681.123/0001-21
Av. Tancredo Neves, 290, São Felipe do Oeste/RO
fgdasilvaeireli@gmail.com
Fone 9.9394-1144

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	25,00	unidade	Tablet – capacidade mínima de 32 GB 4G Tela 8 Android Quad-Core 2GHz 2GB RAM, Câmera 8MP AF + 2MP – Preto.	LAYOR	8 polegadas 4G lte Phone Call Tablets Android 6.0 Quad Core 4G + 32G Tablet Pc	R$ 1.070,00	R$ 26.750,00

Fornecedor : ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24
Rua Bonfim, 130, Palhoça/SC
Portal.ecomais@gmail.com
Fone: (48) 9881-0344

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
27	35,00	unidade	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais: classificação energética A, com controle remoto. Selo	AGRATTO	EICS30FR4	R$ 4.885,00	R$ 170.975,00

Fornecedor : B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - 38.179.851/0001-16
Rua José Merhy, 1266, Curitiba/PR
licitacao@ib2g.com.br
Fone: (41) 4101-6949

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
30	30,00	unidade	Lousa eletronica interativa - lousa digital interativa (touch screen tela 80) especificações técnicas: tecnologia digitalização infra-vermelho, sensibilização dedo, caneta tipo de tela touch screenmulti-toque 02 usuários simultaneamente superfície da tela película de poli tereftalato de etileno, polímero melamínico ou aço cerâmico; demais características: cor branca fosca, otimizada para escrita e projeção área ativa da tela 80 capacidade de proporção 4:3 resolução melhor que 65536 x 65536 resolução física (precisão) 1 mm resolução rastreamento/leitura 1000 frames/seg.	QUINYX	QWO-8302W	R$ 1.930,00	R$ 57.900,00

Fornecedor : SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32
Av. Contorno, 1791, Goiania/GO
santaflexgo@gmail.com
Fone: (62) 3531-5611

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	54,00	unidade	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto encosto interligado ao assento portudo de aço, apoio braço sem braços, características adicionais pés tipo palito em aço (7/8')/sapatas desliszamte s, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 151,00	R$ 8.154,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62F96E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1366/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1366/2021

"Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de profissionais na área da saúde, e da outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE Do OESTE, Estado de Rondônia, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o provimento de cargos de profissionais na área da saúde.

§1º. As vagas serão destinadas para preenchimento de cargos, conforme **anexo I desta Lei.**

§2º. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo deverão ser devidamente registrados no Conselho de classe competente.

Art. 2º. As contratações, referidas nesta Lei, serão feitas por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo primeiro. As contratações autorizadas por esta lei poderão ocorrer durante o prazo de vigência do edital, conforme necessidade emergencial da Administração, observando a ordem de classificação no cadastro de reserva.

Parágrafo segundo. Por se tratar de contratação com cadastro de reserva, a aprovação e a classificação final da seleção simplificada não assegura ao candidato a efetiva contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente durante a vigência do edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação e a existência da necessidade temporária pela Administração.

Art. 3º. O recrutamento dos profissionais mencionado no artigo anterior a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará por comissão previamente constituída para esse fim pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser publicado no site da Arom e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante análise de *curriculum vitae* e demais critérios estabelecidos em Edital Específico.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação, requisitos, seleção e os critérios de desempate, constarão do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. O pagamento aos profissionais mencionados no *caput* do artigo primeiro fica as expensas da Secretária Municipal Saúde.

Art. 5º. O vencimento do pessoal contratado, nos termos desta Lei será fixado de forma correspondente ao padrão de vencimento.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Março de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito do Município

ANEXO I

Cargo	Requisitos mínimos	Vagas imediatas	Vagas - Cadastro de reserva	Salário Base	Jornada de trabalho (horas semanais)
Médico clínico geral	Superior em Medicina e Reg. Profissional no conselho de classe	05	05 - CR	R$ 5.300,00	40 hrs
Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão do ensino médio e registro profissional da categoria, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente.	05	05 - CR	R$ 900,00 + compl. ao salário mínimo.	40 hrs
Enfermeiro	Superior em Enfermagem e Reg. Profissional no conselho de classe	03	03 - CR	R$ 1.980,00	40 hrs

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6C3F9130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1365/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1365/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRéDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente de RECURSOS ORIUNDOS DE repasse ESTADUAL através da resolução n. 003/2021/sesau-cib, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos de repasse estadual, através da resolução n. 003/2021/SESAU-CIB, que serão descriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIA-SE:

Especificação da Despesa				
FICHA	**P. ATIV.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEM. DESP.**	**VALOR**
321	**1,076**	**Material de consumo**	**33.90.30.00**	**R$ 100.000,00**
322	**1,076**	**Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica**	**33.90.39.00**	**R$ 25.008,62**

VALOR TOTAL R$ 125.008,62

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos será utilizado o repasse estadual proveniente da resolução n. 003/2021/SESAU-CIB.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de Março de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DB74D15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1364/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1364/2021

súmula: "Autoriza a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação provenientes de recursos de convênio federal n. 901966/2020 pelo calha norte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, II, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte **L E I:**

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundo do convênio federal n. 901966/2020 no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), que será descriminado conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Crédito
Especificação da Despesa:

FICHA	P.ATIV	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
297	1079	Equipamento e material permanente	44.90.52.00	R$ 192.000,00

VALOR TOTAL R$ 192.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos será utilizado o repasse do recurso proveniente do convênio federal n. 901966/2020 pelo calha norte, cujo objeto é para aquisição de mini carregadeira.

Art. 3º Os rendimentos e o saldo do convênio apurados até a data da efetiva execução poderão ser acrescidos a este montante mediante abertura de crédito suplementar especial por excesso de arrecadação e anulação com a expedição de Decreto, desde que autorizada a utilização pelo Órgão Concedente ou necessária devolução.

Art. 4° Para dar cobertura à contrapartida fixada no convênio será disponibilizado o orçamento, conforme segue abaixo:

ANULA-SE

FICHA	P.ATVI.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM.DESP.	VALOR
303	1079	Equipamento e material permanente	44.90.52.00	R$ 7.680,00

Valor total R$ 7.680,00

Art. 5° Fica autorizado alteração orçamentária para criação de fichas por anulação, se necessário, para eventual devolução do convênio mencionado e da contrapartida, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de março de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:400FEC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.509.301,58**	**4.641.883,36**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.509.301,58	4.641.883,36
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**125.986,44**	**164.363,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	125.986,44	2.767,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		161.596,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**595.473,42**	**822.764,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	595.473,42	822.764,39
DTOISTPAÊLN(DVI)O=S(I + II + III + IV)	**7.230.761,44**	**5.629.011,46**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**5.976.378,53**	**4.793.888,78**
Ordinária		**2.251,80**
Vinculada	**5.976.378,53**	**4.791.636,98**
Recursos Vinculados à Saúde	4.932.298,05	4.791.636,98
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.044.080,48	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**164.363,71**	**239.649,26**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.767,50	104.736,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	161.596,21	134.912,49
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.090.019,20**	**595.473,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.090.019,20	595.473,42
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**7.230.761,44**	**5.629.011,46**

Balanço elaborado conforme portaria STN

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
PORTARIA Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 19
O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro evidencia a situação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis em 31 de dezembro de 2020.
O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita e a Despesa Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 20: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – dos Setor Público); resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.
Nota 21: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 22: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 23: Receita e Despesa Orçamentária
De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos as deduções legais e as despesas pelo valor empenhado.
Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados.
Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação e execução, já no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. Conforme detalhamento de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 24
O saldo do exercício anterior com valor de R$ 595.473,42, a inscrição em resto a pagar 2020 inscrito no valor de R$ 125.986,044, e os suprimentos financeiros corresponde R$
6.509.301,58; assim totalizando em R$ 7.230.761,44 os acréscimos financeiros. Sendo que as despesas orçamentárias resultaram em R$ 5.976.378,53, e ocorreu pagamento de R$ 164.363,71 de resto a pagar pago, resultando em R$ 7.230.761,44 o total das deduções.
O confronto entre os Acréscimos e Deduções, resultou no saldo financeiro na ordem de R$ 1.090.019,20.
Nota 25
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 1.090.019,20 corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo14:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Banco Do Brasil	1.089.108,43
Banco Caixa Econômica Federal	797,69
Banco SICOOB CREDIP	113,08
TOTAL GERAL	1.090.019,20

Fonte: Sistema CECAM
Nota 26: Política de Contabilização das Retenções
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.
Nota 27: Ajuste Relacionados às Retenções
Não houveram ajuste relacionados às retenções.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
PORTARIA Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7B739AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320-64 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS				
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000				
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243				
BALANÇOORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão**	**Atualizada**	**Realizadas**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			5.976.378,53	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**5.976.378,53**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		350.790,43	350.790,43	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.899.669,33**	**6.190.575,69**	**5.868.088,84**	**5.754.440,10**	**5.754.440,10**	**322.486,85**
Pessoal e Encargos Sociais	2.670.815,48	3.860.845,71	3.785.378,91	3.785.378,91	3.785.378,91	75.466,80
Juros e Encargos da Dívida	2.058,02	58,02				58,02
Outras Despesas Correntes	1.226.795,83	2.329.671,96	2.082.709,93	1.969.061,19	1.969.061,19	246.962,03
Despesas de Capital (IX)	**57.855,23**	**387.542,59**	**108.289,69**	**95.951,99**	**95.951,99**	**279.252,90**
Investimentos	52.710,18	387.397,54	108.289,69	95.951,99	95.951,99	279.107,85
Amortização da Dívida	5.145,05	145,05				145,05
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.957.524,56**	**6.578.118,28**	**5.976.378,53**	**5.850.392,09**	**5.850.392,09**	**601.739,75**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.957.524,56**	**6.578.118,28**	**5.976.378,53**	**5.850.392,09**	**5.850.392,09**	**601.739,75**
Superávit (XIII)						

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.957.524,56**	**6.578.118,28**	**5.976.378,53**	**5.850.392,09**	**5.850.392,09**	**601.739,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020
GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Despesas Correntes	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
		2.767,50	**2.767,50**	**2.767,50**		
Outras Despesas Correntes		2.767,50	2.767,50	2.767,50		
Despesas de Capital						
TOTAL		**2.767,50**	**2.767,50**	**2.767,50**		
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020
GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador
SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestorfms
164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) =**
Despesas Correntes		**161.596,21**	**161.596,21**		
Pessoal e Encargos Sociais		161.596,21	161.596,21		
Despesas de Capital					
TOTAL		**161.596,21**	**161.596,21**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
PORTARIA Nº 007/2021
Secretario E Gestorfms
164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTAS EXPLICATIVAS O Balanço Orçamentário tem, como finalidade, evidenciar o confronto entre receitas e despesas previstas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário). **Nota 01: Lei Orçamentária anual – LOA** Em conformidade à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e alterações que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Parecis é parte integrante do Orçamento do Municipio de Parecis, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 3.957.524,56. **Nota 02: Base das Demonstrações** Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. **Nota 03: Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações** Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades. **Nota 04: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação** Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/ MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. **Nota 05: Execução Da Receita Orçamentária** Devido o Fundo Municipal de Saúde não ter arrecadação de receitas própria, sendo apenas transferências financeiras a coluna de execução do lado da receita apresentou um déficit em todo o exercício analisado de acordo o com o demonstrado acima, tal fato se dá para compensar a despesa executada, não demonstram o nenhuma afronta ao princípio da igualdade. As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e

demandas da sociedade. A Receita Arrecadada que atingiu o montante de R$ 5.976.378,53 apresentando em relação a Despesa Empenhada que teve um total de R$ 5.976.378,53. **Nota 06: Execução Das Despesas Orçamentárias** A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial. A movimentação da Despesa Orçamentária, ocorrida em 2020 onde observa se que a Execução da Despesa Orçamentária (empenhada) atingiu o montante de R$ 5.976.375,53, e representou 90,85% do total dos Créditos Autorizados (atualizada) no montante de R$ 6.578.118,28, gerando um déficit orçamentário na ordem R$ 601.739,75, sendo que representa 9,15%, quando se compara os Créditos Autorizados versus Despesas Empenhadas. **Nota 07** Despesa Correntes corresponde a 98,19% do total da Despesa Orçamentária, as duas maiores participações das Despesas Correntes foram: a) As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que totalizou o montante de R$ 3.785.378,91, correspondendo a 64,50%% das Despesas Correntes e 63,34% da Despesa Total. b) As Outras Despesas Correntes que totalizaram o montante de R$ 2.082.709,93 e correspondem a 35,50% das Despesas Correntes e 34,85% da Despesa Total. **Nota 08** Despesa de Capital corresponde a 1,81% do total da Despesa Orçamentária, a maior parcela de gastos foi alocada no grupo investimentos, cujo montante de R$ 108.289,69 representa 100,00% desta Categoria Econômica e 1,81% da despesa total. **Nota 09** A despesa inicial fixada na LOA foi de R$ 5.976.375,53 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 6.578.118,28. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 5.976.378.53 ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$ 601.739,75, correspondente a 9,15%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉD. ADIC. /ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHO	LIQUIDAO	PAGO
DESPESAS CORRENTES	**3.899.669,33**	**2.290.906,36**	**6.190.575,69**	**5.868.088,84**	**5.754.440,10**	**5.754.440,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.670.815,48**	**1.190.030,23**	**3.860.845,71**	**3.785.378,91**	**3.785.378,91**	**3.785.378,91**
APLICAÇÕES DIRETAS	**2.670.815,48**	**1.190.030,23**	**3.860.845,71**	**3.785.378,91**	**3.785.378,91**	**3.785.378,91**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.235,13	33.200,00	37.435,13	33.165,32	33.165,32	33.165,32
AUXILIO-RECLUSAO ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	291,72	291,72	291,72
SALARIO-FAMILIA ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	14.130,70	14.130,70	14.130,70
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	18.742,90	18.742,90	18.742,90
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.230.566,61	1.034.580,23	3.265.146,84	3.214.347,26	3.214.347,26	3.214.347,26
VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	0,00	3.012.568,03	3.012.568,03	3.012.568,03
13. SALARIO	0,00	0,00	0,00	124.225,90	124.225,90	124.225,90
FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00	1.282,38	1.282,38	1.282,38
LICENCA-PREMIO	0,00	0,00	0,00	76.270,95	76.270,95	76.270,95
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379.122,59	54.450,00	433.572,59	415.030,41	415.030,41	415.030,41
FGTS	0,00	0,00	0,00	19.061,88	19.061,88	19.061,88
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	363.872,88	363.872,88	363.872,88
OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	32.095,65	32.095,65	32.095,65
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.208,34	-17.000,00	18.208,34	17.513,91	17.513,91	17.513,91
OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	16.843,22	16.843,22	16.843,22
OUTRAS DESP. DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	670,69	670,69	670,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.682,81	84.800,00	106.482,81	105.322,01	105.322,01	105.322,01
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	105.322,01	105.322,01	105.322,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**2.058,02**	**-2.000,00**	**58,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**2.058,02**	**-2.000,00**	**58,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS ENC. S/ A DÍV. POR CONTRATO	2.058,02	-2.000,00	58,02	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.226.795,83**	**1.102.876,13**	**2.329.671,96**	**2.082.709,93**	**1.969.061,19**	**1.969.061,19**
APLICAÇÕES DIRETAS	**1.226.795,83**	**1.102.876,13**	**2.329.671,96**	**2.082.709,93**	**1.969.061,19**	**1.969.061,19**
DIÁRIAS - CIVIL	120.331,16	-22.500,00	97.831,16	80.170,00	80.170,00	80.170,00
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	80.170,00	80.170,00	80.170,00
MATERIAL DE CONSUMO	573.400,06	768.225,85	1.341.625,91	1.231.727,91	1.208.383,14	1.208.383,14
COMBUSTÍVEIS E LUB. AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	0,00	155.109,13	155.109,13	155.109,13
MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	0,00	0,00	225.800,06	203.954,81	203.954,81
MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	0,00	0,00	11.807,00	11.807,00	11.807,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	9.216,68	9.216,68	9.216,68
MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	0,00	8.244,00	8.244,00	8.244,00
MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	122.948,81	122.948,81	122.948,81
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	45.838,24	45.838,24	45.838,24
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	652.763,99	651.264,47	651.264,47
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.550,00	20.550,00	20.550,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.944,47	-14.300,00	34.644,47	20.550,00	20.550,00	20.550,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.213,98	-16.400,00	1.813,98	583,00	583,00	583,00
OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	0,00	583,00	583,00	583,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.544,01	320.200,28	664.744,29	564.037,55	473.733,58	473.733,58
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	32.270,71	32.270,71	32.270,71
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	1.755,00	1.755,00	1.755,00
LIMPEZA E CONSERVACAO	0,00	0,00	0,00	9.848,00	9.848,00	9.848,00
SERVICOS DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00	11.970,00	11.970,00	11.970,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	508.193,84	417.889,87	417.889,87
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	130.141,47	130.141,47	130.141,47
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.643,47	49.350,00	131.993,47	130.141,47	130.141,47	130.141,47
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.618,08	17.800,00	56.418,08	55.500,00	55.500,00	55.500,00
Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,60	500,00	600,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**57.855,23**	**329.687,36**	**387.542,59**	**108.289,69**	**95.951,99**	**95.951,99**
INVESTIMENTOS	**52.710,18**	**334.687,36**	**387.397,54**	**108.289,69**	**95.951,99**	**95.951,99**
APLICAÇÕES DIRETAS	**52.710,18**	**334.687,36**	**387.397,54**	**108.289,69**	**95.951,99**	**95.951,99**
OBRAS E INSTALAÇÕES	31.900,99	-2.900,00	29.000,99	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.809,19	337.587,36	358.396,55	108.289,69	95.951,99	95.951,99
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	108.289,69	95.951,99	95.951,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**5.145,05**	**-5.000,00**	**145,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APLICAÇÕES DIRETAS	**5.145,05**	**-5.000,00**	**145,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.145,05	-5.000,00	145,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.957.524,56**	**2.620.593,72**	**6.578.118,28**	**5.976.378,53**	**5.850.392,09**	**5.850.392,09**
Fonte: Sistema CECAM						
A execução da despesa atualizada para o exercício de 2020 demonstra que houve uma cautela obedecendo assim o cronograma de execução financeira das receitas correntes e vinculadas, ainda queremos ressaltar que parte desta despesa empenhada utilizou se de créditos por superávit financeiro por fonte de recursos, demonstrando assim observar o						
equilíbrio das contas públicas.						

Nota 10			
Despesa Executada Por Tipo de Crédito			
A despesa executada no exercício de 2020 foi de R$ 5.976.378,53 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:			
TIPO DE CRÉDITO	**CRÉDITOS (-) ANULAÇÃO**	**DESPESA EXECUTADA**	**SALDO DOTAÇÃO**
1.INICIAL	3.957.524,56	4.874.159,86	- 916.635,30
2. SUPLEMENTAR	1.381.838,14	-	1.381.838,14
3. ESPECIAL	910.945,58	850.532,72	60.412,86
4. EXTRAORDINÁRIO	327.810,00	251.685,95	76.124,05
5. TOTAL = (1+2+3+4)	**6.578.118,28**	**5.976.378,53**	**601.739,75**

Despesa executada refere-se a despesa empenhada no Balanço Orçamentário. A despesa executada referente aos créditos suplementares está embutida na dotação inicial, pois não é possível separar as despesas executadas referente ao valor orçado e os créditos suplementares.

Nota 11

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, é importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	**VALOR R$**
1. Excesso de Arrecadação	333.475,00
2. Anulação de Dotações Orçamentárias	980.816,86
3. Superávit Financeiro	350.790,43
4. Operações de Créditos	-
5. Recursos Vinculados (convênios)	955.511,43
6. Outros (não identificados)	-
TOTAL = (1+2+3+4+5+6)	**2.620.593,72**
Fonte: Sistema CECAM	

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 2.620.593,72, equivalente 66,22% em relação ao Orçamento inicial. Sendo R333.4705,00 em excesso de arrecadação, R$ 350.790,43 em superávit financeiro e R$ 955.511,43 em recursos vinculados (convênio).

Nota 12: Superávit Financeiro

Sobre a utilização do superávit financeiro, são disponibilidades financeiras do exercício anterior sem vinculações de despesas contratadas, desta forma na maior parte são de recursos vinculados de convênios que não foram executados, ou ainda são saldos financeiros reabertos para devoluções.

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de R$ 350.790,43. Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		**Em R$ 1,00**
Orçamento Inicial		**3.957.524,55**
1- Créditos Suplementares	**231.083,28**	**5,84%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	231.083,28	5,84%
Investimentos	-	0,00%
2- Créditos Especiais	**119.707,15**	**3,02%**
Pessoal e Encargos	-	0,00%
Outras Despesas Correntes	11.235,43	0,28%
Investimentos	108.471,72	2,74%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	**350.790,43**	**8,86%**
Fonte: Sistema CECAM		

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2019.

Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

Nota 13

No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

Nota 14

No anexo 1 o saldo de em exercício anterior é de R$ 0,00, o valor da inscrição foi de R$ 2.767,50, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$ 2.767,50, com o saldo para o exercício seguinte de 0,00.

Nota 15

No anexo 2 o saldo de em exercícios anteriores é de R$ 00,00, saldo em 31 dezembro do exercício anterior é de R$ 161.596,21 sendo que durante o exercício em referência o montante total foi liquidado e pago totalizou o valor de R$ 161.596,21.

Nota 16

Do Controle de Restos a Pagar Sobre da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior são informados nas suas respectivas fases de execução.

Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Também compõe este quadro os restos a pagar inscritos na condição de não processados

que tenham sido liquidados em exercício anterior. “Desta forma os restos a pagar não processados liquidados são transferidos os seus saldos no final do exercício para restos a pagar processados”.
Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados.
Em relação aos Restos a Pagar Liquidados, esclarecemos que, quando ocorre, já são levados, ao final do exercício para os Restos a Pagar Processados.
Nota 17: Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei Não foram realizadas atualizações monetárias na Lei Orçamentária Anual,
N**ota 18: Recursos de Exercício Anteriores.**
Os recursos de exercício anteriores utilizados no exercício correntes são os oriundos de superávit financeiro, saldo de convênios e de programa vinculados, reabertos no exercício por terem sidos executados em sua totalidades no exercício originário, sendo assim os mesmos foram reabertos para execução no exercício em fulcro, quanto aos recursos de RPPS, queremos informar que o município não tem entidade de regime Próprio de Previdência Social, queremos informa que estamos vinculados ao Regime geral de Previdência Social.
PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor Fms

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FD2DD256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
BALANÇOPATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.090.019,20	595.473,42
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.090.019,20	595.473,42
Total do Ativo Circulante	**1.090.019,20**	**595.473,42**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	3.541.180,33	3.676.863,27
Bens Móveis	1.728.380,68	1.826.641,47
Bens Imóveis	1.850.221,80	1.850.221,80
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-37.422,15	
Total do Ativo Não Circulante	**3.541.180,33**	**3.676.863,27**
TOTAL DO ATIVO	**4.631.199,53**	**4.272.336,69**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		153.265,59
Pessoal a Pagar		44.053,91
Encargos Sociais a Pagar		109.211,68
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.330,62
Outras Obrigações a Curto Prazo		8.330,62
Total do Passivo Circulante		**161.596,21**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	4.631.199,53	4.110.740,48
Superávits ou Déficits Acumulados	4.631.199,53	4.110.740,48
Total do Patrimônio Líquido	**4.631.199,53**	**4.110.740,48**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.631.199,53**	**4.272.336,69**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.090.019,20	595.473,42
Ativo Permanente	3.541.180,33	3.676.863,27
Total do Ativo	**4.631.199,53**	**4.272.336,69**

Passivo (II)		
Passivo Financeiro	125.986,44	164.363,71
PassivoPermanente		
Total do Passivo	**125.986,44**	**164.363,71**
Saldo Patrimonial (III) = (I– II)	**4.505.213,09**	**4.107.972,98**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
PORTARIA Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DERECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	**24.840,59**	**-142.874,84**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	24.840,59	-142.874,84
10210000 - OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE	**-17.073,20**	
10210012 - FÁRMACIA BÁSCIA	-17.073,20	
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	**619.788,77**	**452.912,50**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	604.446,44	446.957,32
10270011 - PROGRAMA PACS		-12.267,48
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA	25.329,08	18.222,66
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-5.214,70	
10270051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-4.772,05	
10280000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**313.946,11**	**70.366,86**
10280053 - GESTÃO DO SUS	313.946,11	70.366,86
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	**22.397,96**	**50.705,19**
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	21.734,61	47.737,72
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	663,35	2.967,47
20220000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	**132,53**	
20220084 - RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS	132,53	
TOTAL DAS FONTESDE RECURSOS	**964.032,76**	
	431.109,71	

Balanço elaborado conforme portaria STN
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 28: Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Parecis em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.
Nota 29: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valorjusto e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis; Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP;
e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Nota 30: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**

Nota 31: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade Na Prestação de Contas.

Nota 32: Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores das contas do Fundo Municipal de Saúde, em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, também podemos observar que deste saldo temos valores a restituir de cauções em dinheiro referente a garantia em contratos, registrados nas demais obrigações a curto prazo e na demonstração da dívida flutuante, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no anexo 13 na conta saldo para o exercício seguinte.

O valor de R$ 1.090.019,20, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
BANCO DO BRASIL	1.089.108,43
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	797,69
BANCOSICOOB CREDIP	113,08
TOTAL GERAL	1.090.019,20
Fonte: Sistema CECAM	
A conta Caixa e Equivalente de Caixa é composto pelos saldos em 31/12/2020 depositados em conta corrente, poupança e aaplicações financeiras e está detalhado no quadro acima. **Nota 33: Estoque**	

No fundo Municipal de Saúde de Parecis, o grupo de contas de estoques é composto, em sua maioria, por itens de almoxarifado, que são utilizados na manutenção dos serviços prestados pela administração. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64.

As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal de Parecis.

Encerrou o ano de 2020 com o montante de R$ 0,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Análise do Saldo da Conta Estoque	Valor (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	0,00
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	1.208.383,14
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	-
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	1.208.383,14
4.1. Resultante da execução orçamentária (TC-23)	1.208.383,14
4.2. Independente da execução orçamentária (TC-23)	-
5. Saldo Apurado na Conta Estoque (1+2+3-4)	0,00
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	0,00
7. Resultado (5-6)	**0,00**
Fonte: Sistema CECAM	

Nota 34: Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, desta forma no exercício os bens moveis teve a seguinte movimentação.

TITULO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO P/ EXERC. SEG.
Bens Móveis	1.826.641,47	371.155,57	431.994,21	1.728.380,68
Bens Móveis	1.850.221,80	0,00	0,00	1.850.221,80
(-) Depreciação, Exaustão e Amortizaç. Acumulada			- 37.422,15	- 37.422,15
TOTAL	**3.676.863,27**	**371.155,57**	**469.416,36**	**3.541.180,33**

Fonte: Sistema CECAM

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços.

No exercício corrente registrou o ingresso de R$ 371.155,57 sendo deste o valor de R$ 371.155,57 (aquisição e incorporação), em Bens Móveis e de R$ 00,00 em Bens Imóveis, ocorreu baixa em Bens Móveis o valor de R$ 431.994,21 e depreciação no valor de R$ 37.422,15 de patrimônio no período.

Sendo que adicionando o saldo anterior mais as inscrições do período resulta no valor de R$ 3.541.180,33 saldo do ativo imobilizado para o exercício seguinte.

Nota 35: Depreciação

A depreciações, foi utilizado o método das cotas constantes, foram adotados as taxas, a vida útil e o valor residual constante no Decreto nº 127 de 06 de Novembro de 2020 (dispões sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Parecis/RO).

Nota 36: Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Parecis não possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.

Nota 37: Passivo Circulante

Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

O Passivo registrou valor a pagar de R$ 00,00 sendo em obrigações trabalhista, previdenciária o montante de R$ 00,00 (pessoal a pagar e encargos sociais) e fornecedores e contas a pagar a curto prazo a monta de R$ 00,00.

Nota 38: Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Demonstra os valores produzidos pelo Município ao longo do tempo, gerados por resultados patrimoniais, apurados em cada exercício, ou ainda, em função de ajustes de exercícios anteriores que afetam os valores patrimoniais.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP)	6.509.301,58
2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP)	5.988.842,53
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	520.459,05
4. Resultado evidenciado na DVP	520.459,05
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	4.110.740,48
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	4.631.199,53
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	4.631.199,53
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte: Sistema CECAM	

O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2019 era de R$ 4.110.740,48, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$ 520.459,05 ao final do exercício de 2020 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de R$ 4.631.199,53.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Resultados Acumulados	4.631.199,53	4.110.740,48
Superávits ou Déficits Acumulados	4.631.199,53	4.110.740,48
Resultados Não Encerrados do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.631.199,53	4.110.740,48
Fonte: Sistema CECAM		

O Patrimônio Líquido do exercício anterior apresenta o montante de R$ 4.110.740,48, ocorreu acréscimo de 8,88%, resultando a monta de R$ 4.631.199,53 patrimônio líquido resultados acumulados.

Quadro comparativo da evolução patrimonial dos últimos 03 exercícios:

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Ativo Circulante	822.764,39	595.473,42	1.090.019,20
Ativo Não Circulante	3.419.076,49	3.676.863,27	3.541.180,33
Passivo Circulante	134.912,49	161.596,21	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.106.928,39	4.110.740,48	4.631.199,53
Fonte: Sistema CECAM			

O Patrimônio Líquido apresenta o montante de R$ 4.110.740,48; resultando no montante do Passivo o total de R$ 4.272.336,69. O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo.

Nota-se que o quociente demonstra o resultado do balanço patrimonial, que no caso foi de R$ 4.631.199,53. E esse resultado, proveniente do ativo total no valor de R$ 4.631.199,53, em relação com o passivo total no valor de R$ 00,00, demonstra que houve uma diferença de R$ 4.631.199,53, que representa o "superávit" patrimonial apurados no exercício.Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (R$ 1,00)		
ATIVO (I)	**2020**	**2019**
Ativo Financeiro	1.090.019,20	595.473,42
Ativo Permanente	3.541.180,33	3.676.863,27
TOTAL ATIVO	4.631.199,53	4.272.336,69
PASSIVO (II)	**2020**	**2019**
Passivo Financeiro	125.986,44	164.363,71
Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO	125.986,44	164.363,71
SALDO PATROMONIAL (III) = (I - II)	**4.505.213,09**	**4.107.972,98**
Fonte: Sistema CECAM		

O valor de R$ 1.090.019,20 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$ 125.986,44 do Passivo Financeiro, encontramos o valor total do superávit financeiro apurado no Balanç Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64.

O valor encontrado foi no montante de R$ 964.032,76 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro um resultado final de superávit no valor de R$ 964.032,75, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, resultou no saldo financeiro positivo o montante de R$ 964.032,75.

Nota 39: Superávit Financeiro

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2020, o superávit apurado do período anterior foi no total de R$ 964.032,75.
Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSOS	**NE**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**24.840,59**	**-142.874,84**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA		24.840,59	- 142.874,84
10210000 - OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE		**-17.073,20**	**0,00**
10210012 - FARMÁCIA BÁSICA		-17.073,20	-
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOSDO SUS - CUSTEIO		**619.788,77**	**452.912,52**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		604.446,44	446.957,32
10240011 – PROGRAMA PACS		-	- 2.267,48
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA		25.329,08	18.222,68
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		- 5.214,70	-
102700051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		- 4.772,05	-
10280000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS SUS - INVESTIMENTOS		**313.946,11**	**70.366,86**
10280053 - GESTÃO SUS		313.946,11	70.366,86
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		**22.397,96**	**50.705,19**
20130036 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		21.734,61	47.737,72
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		663,35	2.967,47
20220000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA		**132,53**	-
20220084 - RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIAS AS VITIMAS E RESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS		132,53	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**964.032,76**	**431.109,73**
Fonte: Sistema CECAM			

Parecis, 31 de Dezembro de 2020

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 001/2021
Secretario E Gestor DO FMS

GENAIR MARCILIO FR5EZ
CRC-RO 007595-O7
Contador
164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:ADEA278C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 202 - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2020

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0865F853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI Nº 4.320-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido						Exercício: 2020		Mês: 12	
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.106.928,39**	**0,00**	**4.106.928,39**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							3.812,09		3.812,09
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.110.740,48**	**0,00**	**4.110.740,48**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.110.740,48**	**0,00**	**4.110.740,48**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							520.459,05		520.459,05
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.631.199,53**	**0,00**	**4.631.199,53**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

Nota Explicativa
Nota 58: Variações do Patrimônio Líquido no Período

O Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Saúde variou positivamente no ano de 2020 no montante de R$ 520.459,05, saindo de R$ 4.110.740,48 para R$ 4.631.199,53

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

Balanço elaborado conforme portaria STN
164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:249BFF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês: 12
CECAM		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	6.509.301,58	4.641.883,36
Transferências Intragovernamentais	6.509.301,58	4.641.883,36
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	6.509.301,58	4.641.883,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	3.752.213,59	3.087.197,32
Remuneração a Pessoal	3.214.347,26	2.564.008,71
Encargos Patronais	431.873,63	469.077,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	105.992,70	54.111,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33.165,32	3.292,04
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33.165,32	3.292,04
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.953.750,84	1.506.661,34
Uso de Material de Consumo	1.208.383,14	795.851,80
Serviços	707.945,55	710.809,54
Depreciação, Amortização e Exaustão	37.422,15	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	194.212,78	
Perdas Involuntárias	194.212,78	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	55.500,00	40.920,57
Incentivos	55.500,00	40.894,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		26,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	5.988.842,53	4.638.071,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	520.459,05	3.812,09
Balanço elaborado conforme portaria STN		

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 40: Base das Demonstrações
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); resolução CFC nº Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 41: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Nota 42: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Quaisquer alterações nos elementos patrimoniais (bens, direitos e obrigações) são denominadas variações patrimoniais, as quais podem acarretar ou não modificação do patrimônio líquido, sendo assim classificadas em: variações patrimoniais quantitativas, qualitativas e mistas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 43

As Variações Patrimoniais aumentativa no exercício de 2020, apresenta o saldo de R$ 6.509.301,58 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), composta pela seguinte distribuição, o montante de R$ 6.509.301,58 corresponde ao repasse recebido, de ganhos com a desincorporação de passivo (baixa de passivo financeiro – débito de parcelamento e juros e encargos) o valor de R$ 0,00.

Nota 44

A variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 5.988.842,53 é composto pela despesa com pessoal e encargos com valor de R$ 3.752.213,59, benefícios previdenciários e assistenciais o valor de R$ 33.165,15. Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo o montante de R$ 1.953.750,84. Não ocorreu desincorporação de ativos (baixa de ativo não financeiro). Ocorreu depreciação de bens móveis no valor de R$ 37.422,12 e em diversas variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos a monta de 55.500,00. E desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos o montante de R$ 194.212,78 em perdas involuntárias de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, móveis e utensílios, de veículos e em demais bens móveis.

Nota 45

Das Variações Patrimoniais Quantitativas o exercício de 2020, apresenta o saldo de R$ 6.509.301,58 de variação patrimonial aumentativa (transferência intragovernamentais), e variação patrimonial diminutiva o montante de R$ 5.988.842,53. O confronto entre as variações aumentativas e variações diminutiva, resultou no saldo patrimonial do período o valor de R$ 520.459,05.

Nota 46

O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença de valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado superavitário no valor de R$ 520.459,05.

Nota 47

O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$ 520.459,05. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2019, de R$ 4.110.740,48, encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2020 de R$ 4.631.199,53. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

Nota 48

O resultado das variações patrimoniais qualitativas, incorporação de ativos no exercício de 2020 a importância de R$ 00,00, sendo em (obras em andamento, veículos, equipamentos de processamento de dados e outros bens móveis).

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1BCE6EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS					
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000					
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		125.986,44			125.986,44
RESTOS A PAGAR DE 2019	164.363,71		164.363,71	0,00	0,00
TOTAL	**164.363,71**	**125.986,44**	**164.363,71**	**0,00**	**125.986,44**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**164.363,71**	**125.986,44**	**164.363,71**		**125.986,44**

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:032809B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS OLIVEIRA, 412, CENTRO, 76.979-000		
CNPJ: 23.045.893/0001-97 - FONE: (69) 3447-1243		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	6.509.301,58	4.641.883,36
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	5.918.803,81	4.611.387,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**590.497,77**	**30.495,81**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	95.951,99	257.786,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-95.951,99**	**-257.786,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**494.545,78**	**-227.290,97**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**595.473,42**	**822.764,39**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	494.545,78	-227.290,97
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.090.019,20**	**595.473,42**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	6.509.301,58	4.641.883,36
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**6.509.301,58**	**4.641.883,36**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	5.918.803,81	4.611.387,55
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.918.803,81**	**4.611.387,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida		
Interna Juros e Correção Monetária da		
Dívida Externa Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		
Nota 49: Base das Demonstrações		
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público); Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 6/2018; Portaria STN/SPREV nº 7/2018;Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.		
A Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa é o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.		
Nota 50: Mudanças na Política Contábeis e Divulgações		
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e a s que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades**.**		
Nota 51: Moeda Funcional e Moeda de Apresentação		
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.		
Nota 52		
Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$ 590.497,77. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos.		
Nota 53		
Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 6.509.301,58 referente as transferências intragovernamentais.		
Nota 54		
AS Transferências Recebidas e Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$ 4.641.883,36 referente as transferências intragovernamentais, e que os desembolsos correspondem a monta de R$ 5.918.803,81 com pessoal e demais despesas.		
Nota 55		
O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$ 95.951,99. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.		
Nota 56		
O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, não ocorreu ingressos e desembolsos no exercício de 2020.		
Nota 57		
O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$ 494.545,78. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 595.473,42, encontramos o valor de R$ 1.090.019,20 para o caixa e equivalente de caixa final.		
Compreende os ingressos e saídas de caixa relacionadas com a ação pública e os demais fluxos que qualificam o operacional, investimentos e financiamentos; demonstra a movimentação operacional da entidade pública para		

executar suas atividades essenciais, sua capacidade de investimento e endividamento O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

PARECIS, 31 de Dezembro de 2020

GENAIR MARCILIO FREZ
CRC-RO 007595/07
Contador

SÉRGIO LEÃO DE ARAÚJO
Portaria Nº 007/2021
Secretario E Gestor FMS

164.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8F746D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 004/2021

ORIGEM: Carona na Ata Nº18-A/2020
CARONA N°: 004/2021 PROCESSO N°: 1204/2021/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: Kona indústria e Comércio Ltda
CNPJ N.º: 00.343.654/0001-18
ENDEREÇO: Quadra 104 Norte Rua NE Conjunto 03 Lote 34 sala 06 CEP 77.006-018 Palmas/TO

O OBJETO: Adesão a carona na Ata Nº18-A/2020 - Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAL PERMANENTE NOTEBOOK, Pregão eletrônico nº. 007//2020, Processo 024/2020, do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. Visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	NOTEBOOK	02	UND	ACER – ASPIRE 03	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00
2	NOTEBOOK DO ALUNO	235	UND	SAMSUNG/ Chromebook 4 XE310XBA KT1BR	R$ 2.750,00	R$ 646.250,00

Pimenta Bueno/RO, 31 de Março de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da Central de Compras e Licitação

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAE9915D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5962, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5962, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		181	12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**315.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		199	12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do	**-315.000,00**
			4.4.90.51.00- OBRAIS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0C39570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 338/2021 DE, 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2021, sem aplicação do IGP-M, com permanência e manutenção da planta genérica de valores do exercício de 2020, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Art. 2º Regulamenta o lançamento da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais do exercício 2021, que será efetuada e cobrada em conjunto com o IPTU 2021, conforme previsto no Artigos 528 ao 535-B e Anexo IV Tabelas 1 e 4, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações Código Tributário Municipal, conforme anexo deste regulamento.

Art. 3º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitados com base no Art. 308, com 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em cota única até 31/05/2021 e 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento em cota única até 30/06/2021 ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado após os prazos estipulados por meio de parcelamento não terão direito a qualquer tipo de desconto e as parcelas em atraso serão acrescidas de multas e juros correspondentes.

Art. 4º Ficam fixados os prazos para pagamento do IPTU e Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais, conforme abaixo:

I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 31/05/2021;

II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/06/2021;

III – Ou parcelados da seguinte forma:
1.ª Parcela - vencimento em 10/07/2021;
2.ª Parcela - vencimento em 10/08/2021;
3.ª Parcela - vencimento em 10/09/2021;
4.ª Parcela - vencimento em 10/10/2021;
5.ª Parcela - vencimento em 10/11/2021; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/12/2021.

Parágrafo Único. Não se aplicam os descontos previstos nos incisos I e II da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

ZONA FISCAL	PGV – IPTU - 2020	IPTU 2021
01	R$ 128,12	R$ 128,12
02	R$ 86,93	R$ 86,93
03	R$ 86,63	R$ 86,63
04	R$ 92,60	R$ 92,60

05	R$ 87,40	R$ 87,40
06	R$ 58,32	R$ 58,32
07	R$ 21,76	R$ 21,76
08	R$ 20,18	R$ 20,18
09	R$ 15,18	R$ 15,18
10	R$ 16,42	R$ 16,42
11	R$ 19,37	R$ 19,37
12	R$ 26,00	R$ 26,00
13	R$ 81,07	R$ 81,07
14	R$ 78,31	R$ 78,31
15	R$ 7,85	R$ 7,85
16	R$ 7,80	R$ 7,80

VALOR M2 DO TERRENO

VALOR M²

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA			
CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	PONTOS	VALOR POR M² (R$) 2020	VALOR POR M² (R$) 2021
Baixa	0 a 45	R$ 123,49	R$ 123,49
Popular	46 a 55	R$ 188,23	R$ 188,23
Média	56 a 70	R$ 222,06	R$ 222,06
Média Alta	71 a 85	R$ 285,75	R$ 285,75
Boa	86 a 100	R$ 311,88	R$ 311,88
Alta	100 a 120	R$ 336,65	R$ 336,65
Luxo	Acima de 120	R$ 401,39	R$ 401,39

VALOR M2

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA			
CLASSIFICAÇÃO PADRÃO	PONTOS	VALOR POR M² (R$) 2020	VALOR POR M² (R$) 2021
Precária	0 a 10	R$ 30,86	R$ 30,86
Baixa	11 a 20	R$ 61,71	R$ 61,71
Popular	21 a 30	R$ 113,17	R$ 113,17
Média	31 a 45	R$ 154,34	R$ 154,34
Boa	46 a 55	R$ 199,40	R$ 199,40
Alta	Acima de 55	R$ 267,54	R$ 267,54

ANEXO II

CUSTO DA ATIVIDADE PARA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (ESTIMADO)

VALORES PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM RSU (2021)					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)
Disposição final em aterro sanitário	Ton.	12	650	R$ 172,89	R$ 1.348.542,00
Transporte (área do transbordo até o aterro sanitário)	Ton.	12	650	R$ 35,98	R$ 280.644,00
Coleta domiciliar RSU	Ton.	12	650	R$ 249,00	R$ 1.942.200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 3.571.386,00**

ANEXO III
TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA 1
TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
A Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais **será calculada,** mediante a seguinte Fórmula: TSMR = (CTFC/NICM).
Onde:
I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula: CTFC = CT x A.
Onde:
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula: A = FPSC/FPST,
Onde:
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:
$$FPSC = \frac{FCIC \times NICM \times TACC}{100}$$
Onde:
FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

ANEXO IV
TABELA 4
Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR
Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)
(Art. 535-B, caput)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,60
	De 50,01 a 100,00	1,05
	De 100,01 a 200,00	1,10
	De 200,01 a 300,00	1,20
	Maior que 300,00	1,25
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,15
	De 50,01 a 100,00	1,30
	De 100,01 a 200,00	1,40
	De 200,01 a 300,00	1,60
	Maior que 300,00	1,75
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS E CHÁCARAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,75
	Maior que 500,00	1,00

*Será considerado o trajeto realizado uma vez por semana em cada imóvel para fins de cálculo.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E00595C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021/SEMED

Portaria nº 058/2021/SEMED Porto Velho, 23 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-027/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais do Br 364, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal Nº 13.987 de 07/04/2020 que trata da entrega dos Kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Publica, sendo neste casos as escolas não escolarizadas rurais localizadas no Baixo Madeira. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei Nº 11.947 Art. 3º. No período de 06 à 10/04/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 018/2021/DIALE/DSLE/SEMED de 09 de março de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assitente Administrativo	EMEF. Eriado Gomes do Carmo. EMEF. Morvan Freire Brasil; EMFF. José Rodrigues; EMEF Maria Angelica Queiroz de Oliveira; EMEF Ernandes Coutinho; EMEF Boa Esperança; EMEF Baixa Verde; EMEF São Carlos e EMEF União da Vitória.	4 ½	120,00	540,00
Tiago Silva dos Santos	81.606	Gerente Divisão		4 ½	150,00	675,00
Ana Suel Martins Bezerra	328.387	Nutricionista		4 ½	150,00	675,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.430,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A98AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021/SEMED

Portaria nº 059/2021/SEMED Porto Velho, 30 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-028/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Municipais Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconelos, Ernandes Coutinho, Jerusalém da Amazônia, Manoel Pedro Pereira, João Afro Vieira, Bohemundo Afonso, Progresso e Francisco Sales, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviço e roço e rastelagem. Nos períodos de 06/04; 07/04; 08 à 09/04; 20/04; 22/04; 23/04; 26/04; 27/04 e 28/04/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 29/2021/DIEN/SEMED de 09 de Março de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bernardo Ferreira Souza	40452	Encarregado de Serviços Gerais	BR 364 Km 54 Reassentamento Santa Rita, BR 364 Km 18 Vila de Teotônio, BR 364 Km 67 Linha Caracol, BR 364 Km 13 Sentido Cuiabá, BR 364 Km 24 sentido Rio Branco, BR 364 Km 13 Vila Princesa, Estrada dos Piriquitos, Linha Progresso e BR 364 Km 13 Hortifrutigranjeiros.	5	120,00	600,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo		5	120,00	600,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		5	120,00	600,00
Celio Pereira Guedes	142580	Auxiliar de Serviços Gerais		5	120,00	600,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		5	150,00	750,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		5	120,00	600,00
Wilson do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		5	120,00	600,00

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	BR 364 Km 54 Reassentamento Santa Rita, BR 364 Km 18 Vila de Teotônio, BR 364 Km 67 Linha Caracol, BR 364 Km 13 Sentido Cuiabá, BR 364 Km 24 sentido Rio Branco, BR 364 Km 13 Vila Princesa, Estrada dos Piriquitos, Linha Progresso e BR 364 Km 13 Hortifrutigranjeiros.	5	120,00	600,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratária (o)		5	120,00	6000,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		5	120,00	600,00
TOTAL **R$ 6.150,00**						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BBDDB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021/SEMED

Portaria nº 049/2021/SEMED Porto Velho, 15 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-020/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 22 à 26/03/2021, Conforme solicitação constante no Memorando nº 006/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 08 de Fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	Distrito de Abunã e Distrito de Nova Mutum	4 ½	120,00	540,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		4 ½	120,00	540,00
Daiany Faustino Nunes	98.146	Técnica Administrativa		4 ½	120,00	540,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Francisco das Chagas Ferreira Lima	96.860	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de ensino		4 ½	120,00	540,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Augusto de Souza Leite	245581	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Agente Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58.588	Técnico Administrativo		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**7.695,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C643826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021/SEMED

Portaria nº 056/2021/SEMED Porto Velho, 19 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-019/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até União Bandeirante; Jacy Paraná; Vila da Penha; Vista Alegre; Fortaleza do Abunã; Extrema; Nova Califórnia , por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, ENERGISA, CAERD e alugueis de imóveis.
No período de 22 à 25/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 055/2021/DIACAS /DA/SEMED de 23 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Sec. Escolar	Cujubim/P.A. Santa Rita/Rio Pardo/União Bandeirante/Jacy Paraná/Vila da Penha/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Extrema/Nova Califórnia	3 ½	120,00	420,00
Gianny Almeida de Menezes	48.175	Professor NII		3 ½	150,00	525,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Eide Rodrigues da Silva	303.587	Chefe de Apoio		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.785,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABEF6016

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. Ano XII, nº 2932 de 26.03.2021, torna público o **Registro de Preços nº 005/2021** – **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Licitação nº 853190 – Processo 02.00150/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS, e outros)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. COLETOR UNIVERSAL 80ml estéril confeccionado em polipropileno transparente tampa com rosca. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	PACOTE	9.412	FIRSTLAB /FL1-0080VE	R$ 42,00	R$ 395.304,00	**EMPRESA:** FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 27.089.709/0001-61 **ENDEREÇO:** Av. Rui Barbosa, n° 5525 - bloco b galpão 1 e 2 - São José dos Pinhais/PR **RESPONSÁVEL: YOHANA DOS SANTOS CPF:** 093.311.089-82
2. COLETOR UNIVERSAL 80ml **NÃO** estéril confeccionado em polipropileno transparente tampa com rosca. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	PACOTE	16.942	FIRSTLAB / FL1- 0380I	R$ 29,50	R$ 499.789,00	**EMPRESA:** FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 27.089.709/0001-61 **ENDEREÇO:** Av. Rui Barbosa, n° 5525 - bloco b galpão 1 e 2 - São José dos Pinhais/PR **RESPONSÁVEL: YOHANA DOS SANTOS CPF:** 093.311.089-82
3.COLETOR PARA URINA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, com alça de sustentação, sistema aberto tipo garrafa, com capacidade para 1200ml.	UNIDADE	5.088	MEDSONDA /10501011	R$ 10,90	R$ 55.459,20	**EMPRESA:** FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA **CNPJ:** 27.089.709/0001-61 **ENDEREÇO:** Av. Rui Barbosa, n° 5525 - bloco b galpão 1 e 2 - São José dos Pinhais/PR **RESPONSÁVEL: YOHANA DOS SANTOS CPF:** 093.311.089-82
LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
1. COLETOR UNIVERSAL 80ml estéril confeccionado em polipropileno transparente tampa com rosca. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	PACOTE	500	CRALPLAST	R$ 41,58	R$ 20.790,00	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. COLETOR UNIVERSAL 80ml NÃO estéril confeccionado em polipropileno transparente tampa com rosca. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	PACOTE	350	CRALPLAST	R$ 31,75	R$ 11.112,50	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
3.COLETOR PARA URINA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, com alça de sustentação, sistema aberto tipo garrafa, com capacidade para 1200ml.	UNIDADE	300	BIOTEC	R$ 4,11	R$ 1.233,00	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano após entrega.	ROLO	15.384	CIEX	R$ 6,75	R$ 103.842,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 04 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano após entrega	ROLO	5.128	CIEX	R$ 6,75	R$ 34.614,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 05 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE -fita adesiva zebrada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19mm x 50m, cor bege, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, após a autoclavagem apresentar	ROLO	7.119	CIEX	R$ 3,79	R$ 26.981,01	**EMPRESA:**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.180.445/0001-12 **ENDEREÇO:**RUA

no mínimo 3 listras a cada 5 cm de fita bem identificáveis. Embalagem individual, apresentação rolo de no mínimo 30 metros. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de Fabricação. CIEX						ALFREDO THULKE, 127 - BELA VISTA ERECHIM – RS **RESPONSÁVEL:** LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN **CPF:** 671.051.570-20
LOTE 06 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE -fita adesiva zebrada indicadora de esterilização a vapor (indicador químico classe I) 19mm x 50m, cor bege, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, após a autoclavagem apresentar no mínimo 3 listras a cada 5 cm de fita bem identificáveis. Embalagem individual, apresentação rolo de no mínimo 30 metros. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de Fabricação.	ROLO	2.373	CIEX	R$ 3,79	R$ 8.993,67	**EMPRESA:**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.180.445/0001-12 **ENDEREÇO:**RUA ALFREDO THULKE, 127 - BELA VISTA ERECHIM – RS **RESPONSÁVEL:** LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN **CPF:** 671.051.570-20
LOTE 07 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituídopor fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	UNIDADE	76.008	KSN	R$ 3,28	R$ 249.306,24	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 08 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituídopor fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	UNIDADE	13.536	KSN	R$ 3,28	R$ 44.398,08	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Esfigmomanômetro adulto resistente a quedas, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira adulto aro de borracha anti-impacto. manômetro de alta resistência, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro. pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com manguito compatível para paciente adulto, fechamento com velcro, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	2.271	PREMINUM	R$ 142,00	R$ 322.482,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
2. BRAÇADEIRA, material nylon,fecho velcro, tamanho adulto normal, aplicação aparelho pressão, características adicionais completo, c/ manguito de borracha e pera. especificação para uso no aparelho de pressão arterial descrito no item 1 deste lote (compatível). Deve apresentar registro no ministério da saúde, certificado do INMETRO, garantia do fabricante	UNIDADE	1.229	PREMINUM	R$ 56,00	R$ 68.824,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
3. Esfigmomanômetro pediátrico resistente a quedas, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira pediátrico, aro de borracha antiimpacto. manômetro de alta resistência, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro. pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, fechamento com velcro, com manguito compatível para paciente pediátrico, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano. Possuir validação técnica do INMETRO.	UNIDADE	1.173	PREMINUM	R$ 144,00	R$ 168.912,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
4. Braçadeira, material nylon, fecho velcro, tamanho pediátrico aplicação aparelho pressão, características adicionais completo, c/ manguito de borracha e pera. especificação para uso no aparelho de pressão arterial descrito no item 3 deste lote (compatível). Deve apresentar registro no ministério da saúde, certificado do INMETRO, garantia do fabricante.	UNIDADE	1.121	PREMINUM	R$ 62,50	R$ 70.062,50	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
5. Esfigmomanômetro tipo aneroide com pedestal e rodízios podendo também ser fixado em mesa e parede, tamanho adulto possui tubo em espiral para as braçadeiras com fecho velcro e compartimento traseira para armazenamento; trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 280 mmhg (precisão +- 3 mmhg) medição de pulsação de 40-200 bpm (precisão 5%); livre de mercúrio, método de medição oscilométrico; pera para esfigmomanômetro, borracha (10 cm x 4.2 diam.) com registro e com válvula; manguito constituído de bolsa com dois tubos; sem emendas em borracha formado com nylon. laudo técnico do INMETRO. registro na anvisa. garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	1.420	PREMINUM	R$ 353,00	R$ 501.260,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Esfigmomanômetro adulto resistente a quedas, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira adulto aro de borracha anti-impacto. manômetro de alta resistência, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro. peraanatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, com manguito compatível para paciente adulto, fechamento com velcro, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	105	PREMINUM	R$ 142,00	R$ 14.910,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
2. BRAÇADEIRA, material nylon,fecho velcro, tamanho adulto normal, aplicação aparelho pressão, características adicionais completo, c/ manguito de borracha e pera. especificação para uso no aparelho de pressão arterial descrito no item 1 deste lote (compatível). Deve apresentar registro no ministério da saúde, certificado do INMETRO, garantia do fabricante.	UNIDADE	105	PREMINUM	R$ 56,00	R$ 5.880,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
3. Esfigmomanômetro pediátrico resistente a quedas, face do visor gravado de forma a garantir maior precisão, manômetro com rotação de 360 graus, com braçadeira pediátrico, aro de borracha antiimpacto. manômetro de alta resistência, dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro. pera anatômica e válvula de ar que promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial, retendo o ar comprimido, possibilitando um exame mais exato. braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e impermeável, resistente e flexível, fechamento com velcro, com manguito compatível para paciente pediátrico, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano. Possuir validação técnica do INMETRO.	UNIDADE	105	PREMINUM	R$ 144,00	R$ 15.120,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
4. Braçadeira, material nylon, fecho velcro, tamanho pediátrico aplicação aparelho pressão,	UNIDADE	105	PREMINUM	R$ 62,50	R$	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E

características adicionais completo, c/ manguito de borracha e pera. especificação para uso no aparelho de pressão arterial descrito no item 3 deste lote (compatível). Deve apresentar registro no ministério da saúde, certificado do INMETRO, garantia do fabricante.					6.562,50	SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
5. Esfigmomanômetro tipo aneroide com pedestal e rodízios podendo também ser fixado em mesa e parede, tamanho adulto possui tubo em espiral para as braçadeiras com fecho velcro e compartimento traseira para armazenamento; trabalhando na faixa de escala de faixa de escala de 0 a 280 mmhg (precisão +- 3 mmhg) medição de pulsação de 40-200 bpm (precisão 5%); livre de mercúrio, método de medição oscilométrico; pera para esfigmomanômetro, borracha (10 cm x 4.2 diam.) com registro e com válvula; manguito constituído de bolsa com dois tubos; sem emendas em borracha formado com nylon. laudo técnico do INMETRO. registro na anvisa. garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	104	PREMINUM	R$ 353,00	R$ 36.712,00	**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 02.683.235/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA C 212 – 579 – QD 520 – LT 10 – JARDIM AMERICA – GO **RESPONSÁVEL:** JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA **CPF:** 633.898.511-00
LOTE 11 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADOLESCENTE. COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA RECARREGÁVEIS, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA - RDC Nº 59/2000. ACOMPANHA PILHAS RECARREGÁVEIS NO TOTAL DE UMA CARGA DO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	620	G – TECH	R$ 168,00	R$ 104.160,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
2. ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA RECARREGÁVEIS; MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO COM 22- 32CM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA PILHAS RECARREGÁVEIS NO TOTAL DE UMA CARGA DO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	1.166	G – TECH	R$ 169,00	R$ 197.054,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
3. ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL OBESO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA RECARREGÁVEIS, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PARA OBESOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA PILHAS RECARREGÁVEIS NO TOTAL DE UMA CARGA DO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	836	G – TECH	R$ 172,51	R$ 144.218,36	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 12 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADOLESCENTE. COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA RECARREGÁVEIS, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA PARA ADOLESCENTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA - RDC Nº 59/2000. ACOMPANHA PILHAS RECARREGÁVEIS NO TOTAL DE UMA CARGA DO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	80	G – TECH	R$ 168,00	R$ 13.440,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
2. ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA RECARREGÁVEIS; MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO COM 22- 32CM). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA PILHAS RECARREGÁVEIS NO TOTAL DE UMA CARGA DO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA	UNIDADE	150	G – TECH	R$ 169,00	R$ 25.350,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
3. ESFIGNOMANÔMETRO SEMI - DIGITAL OBESO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA RECARREGÁVEIS, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PARA OBESOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA PILHAS RECARREGÁVEIS NO TOTAL DE UMA CARGA DO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	100	G – TECH	R$ 172,5	R$ 17.251,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 13 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	632	ADVANTIVE	R$ 13,40	R$ 8.468,80	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA DUPLO DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	579	ADVANTIVE	R$ 13,40	R$ 7.920,72	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
LOTE 14 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	210	ADVANTIVE	R$ 13,40	R$ 2.814,00	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA DUPLO DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTIALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	193	ADVANTIVE	R$ 13,68	R$ 2.640,24	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
LOTE 15 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Termômetro Digital Infravermelho tipo pistola indicado para medir a temperatura corporal. Medido por infravermelho sem contato, para medir temperatura a testa. Visor digital LCD com luz de fundo, visor nítido, viso geral.1 segundo de medição rápida de temperatura. Projetado com fundo de alarme, avisa se a temperatura corporal é superior a 38º pela configuração predefinida do alarme.2 cores de luz de fundo informa a situação diferente do corpo. Alimentado por Pilhas. Design ergonômico, confortável de manusear. Material: ABS. Distância de medição: 34-6 cm (± 1cm). Desligamento automático: aprox. 20 segundos. Faixa de medição: Corpo Humano: 10°C - 50°C; Exatidão: Corpo Humano: ± 0,3 °C: 22°C ~ 40 °C. Possuir registro no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses após	UNIDADE	755	PRIME HEALT	R$ 68,00	R$ 51.340,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

entrega. Registro na ANVISA.						
2. Termômetro digital clínico. o termômetro axilar para fornecimento da temperatura do corpo em apenas 1 minuto. possuir memória da última temperatura, visor de cristal líquido de fácil visualização e bateria inclusa para uso imediato. acompanhar estojo em acrílico para boa conservação do produto. com garantia mínima de 1 ano após a entrega e aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	879	SOLIDOR	R$ 8,71	R$ 7.656,09	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 16 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Termômetro Digital Infravermelho tipo pistola indicado para medir a temperatura corporal. Medido por infravermelho sem contato, para medir temperatura a testa. Visor digital LCD com luz de fundo, visor nítido, viso geral.1 segundo de medição rápida de temperatura. Projetado com fundo de alarme, avisa se a temperatura corporal é superior a 38º pela configuração predefinida do alarme.2 cores de luz de fundo informa a situação diferente do corpo. Alimentado por Pilhas. Design ergonômico, confortável de manusear. Material: ABS. Distância de medição: 34-6 cm (± 1cm). Desligamento automático: aprox. 20 segundos. Faixa de medição: Corpo Humano: 10°C - 50°C; Exatidão: Corpo Humano: ± 0,3 °C: 22°C ~ 40 °C. Possuir registro no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses após entrega. Registro na ANVISA.	UNIDADE	251	PRIME HEALT	R$ 68,00	R$ 17.068,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
2. Termômetro digital clínico. o termômetro axilar para fornecimento da temperatura do corpo em apenas 1 minuto. possuir memória da última temperatura, visor de cristal líquido de fácil visualização e bateria inclusa para uso imediato. acompanhar estojo em acrílico para boa conservação do produto. com garantia mínima de 1 ano após a entrega e aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	293	SOLIDOR	R$ 8,71	R$ 2.552,03	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 17 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. deve ser fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. frasco tipo almotolia com 250 ml.	UNIDADE	3.852	BIOMED	R$ 7,05	R$ 27.156,60	**EMPRESA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34
2. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. deve ser fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa. prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. frasco tipo almotolia com 500 ml.	UNIDADE	1.719	BIOMED	R$ 7,60	R$ 13.064,40	**EMPRESA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34
3. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. deve ser fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa. prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. frasco tipo almotolia com 1000 ml.	UNIDADE	405	BIOMED	R$ 9,57	R$ 3.875,85	**EMPRESA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34
LOTE 18 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. deve ser fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. frasco tipo almotolia com 250 ml.	UNIDADE	1.284	BIOMED	R$ 7,05	R$ 9.052,20	**EMPRESA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34
2. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. deve ser fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa. prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. frasco tipo almotolia com 500 ml.	UNIDADE	573	BIOMED	R$ 7,60	R$ 4.354,80	**EMPRESA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34
3. GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, condutor para transmissão ultrasônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. deve ser fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa. prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. frasco tipo almotolia com 1000 ml.	UNIDADE	135	BIOMED	R$ 9,57	R$ 1.291,95	**EMPRESA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374.372-34
LOTE 19 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. FILME UPP – 110 s compatível com o vídeo printer sony 897 e 898. caixa com 10 unidades, tamanho 110mmx20m.	UNIDADE	1.737	MEDPEX	R$ 56,86	R$ 98.765,82	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 20 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. FILME UPP – 110 s compatível com o vídeo printer sony 897 e 898. caixa com 10 unidades, tamanho 110mmx20m.	UNIDADE	579	DURICO	R$ 53,54	R$ 30.999,66	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
LOTE 21 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ELETRODO, de espuma para ecg hidrogel adesivo condutivo substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos que adira facilmente a pele. embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 01 ano e registro no ministério da saúde. apresentar registro do ministério da saúde/anvisa. Pacote com 50und.	PACOTE	3.573	SOLIDOR	R$ 17,73	R$ 63.349,29	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 22 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ELETRODO, de espuma para ecg hidrogel adesivo condutivo substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos que adira facilmente a pele. embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação, prazo de validade no	PACOTE	1.191	SOLIDOR	R$ 17,73	R$ 21.116,43	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA

mínimo 01 ano e registro no ministério da saúde. apresentar registro do ministério da saúde/anvisa. Pacote com 50und.						BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 23 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO, confeccionada em material plástico resistente, atoxico,com orifícios para evitar concentração de gás. copo com indicação máxima do líquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, transparente e atóxica, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: data de fabricação, validade e registro/cadastro na anvisa.	UNIDADE	2.207	DARU	R$ 11,32	R$ 24.983,24	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, confeccionada em material plástico resistente, atoxico, com orifícios nas laterais para evitar concentração de gás. copo com indicação máxima do liquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, transparente e atoxica, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: data de fabricação, validade e registro/cadastro na anvisa.	UNIDADE	2.265	DARU	R$ 11,32	R$ 25.639,80	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
3. MASCARA PARA USO ADULTO PARA NEBULIZADOR confeccionada em material plástico resistente, com micro nebolizador, extenção com conector para ar comprimido. o produto deve trazer impresso as	UNIDADE	1.161	DARU	R$ 11,39	R$ 13.223,79	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
4. MASCARA PARA USO INFANTIL PARA NEBULIZADOR confeccionada em material plástico resistente, com micro nebolizador, extenção com conector para ar comprimido. o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro na anvisa.	UNIDADE	356	DARU	R$ 11,65	R$ 4.147,40	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
LOTE 24 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO, confeccionada em material plástico resistente, atoxico, com orifícios para evitar concentração de gás. copo com indicação máxima do líquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, transparente e atóxica, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: data de fabricação, validade e registro/cadastro na anvisa.	UNIDADE	735	DARU	R$ 11,32	R$ 8.320,20	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, confeccionada em material plástico resistente, atoxico, com orifícios nas laterais para evitar concentração de gás. copo com indicação máxima do liquido, conexão flexível para o2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, transparente e atoxica, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: data de fabricação, validade e registro/cadastro na anvisa.	UNIDADE	755	DARU	R$ 11,32	R$ 8.546,60	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
3. MASCARA PARA USO ADULTO PARA NEBULIZADOR confeccionada em material plástico resistente, com micro nebolizador, extenção com conector para ar comprimido. o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro na anvisa.	UNIDADE	387	DARU	R$ 11,39	R$ 4.407,93	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
4. MASCARA PARA USO INFANTIL PARA NEBULIZADOR confeccionada em material plástico resistente, com micro nebolizador, extenção com conector para ar comprimido. o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, validade número do lote e registro na anvisa.	UNIDADE	118	DARU	R$ 11,65	R$ 1.374,70	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
LOTE 25 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Máscara cirúrgica tripla, descartável, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar nº lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	CAIXA	22.706	ANA DONA	R$ 23,80	R$ 540.402,80	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
2. MASCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, com presilha ajustável ao nariz, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, com adaptador giratório, possuir um conjunto de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. faixa elástica ajustável a face do paciente, tamanho adulto. possui copo conector para micronebulização. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA	UNIDADE	1.268	MD	R$ 31,20	R$ 39.561,60	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
3. MÁSCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, com presilha ajustável ao nariz, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, com adaptador giratório, possuir um conjunto de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Faixa elástica ajustável a face do paciente, tamanho infantil/ pediátrico possui copo conector para micronebulização. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	UNIDADE	1.204	MD	R$ 31,20	R$ 37.564,80	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 26 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar nº lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa.	CAIXA	1300	ANA DONA	R$ 23,80	R$ 30.940,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
2. Máscara de venturi, confeccionada em vinil macio, com presilha ajustável ao nariz, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, com adaptador giratório, possuir um conjunto de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. faixa elástica ajustável a face do paciente, TAMANHO ADULTO. possui copo conector para micronebulização. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro na anvisa, validade mínima de 12 meses após entrega	UNIDADE	200	MD	R$ 31,20	R$ 6.240,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
3. MÁSCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO, com presilha ajustável ao nariz, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, com adaptador giratório, possuir um conjunto de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Faixa elástica ajustável a face do paciente, TAMANHO INFANTIL/ PEDIÁTRICO possui copo conector para micronebulização. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	UNIDADE	200	MD	R$ 31,20	R$ 6.240,00	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

LOTE 27 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. PAPEL TERMOREATIVO rolo compatível com aparelho eletrocardiógrafo da marca BIONET, medindo 210mmX30m, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega	UNIDADE	96	TECNOPRINT	R$ 47,75	R$ 4.584,00	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº 1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. Papel rolo termoreativo compatível com aparelho eletrocardiógrafo EDAN medindo 80mm x 30m. Registro na anvisa, validade mínima de 12 meses após entrega.	UNIDADE	48	TECNOPRINT	R$ 8,65	R$ 415,20	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85

LOTE 28 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Papel termossensível para eletrocardiograma tamanho 110mmx 30m, quadriculado no padrão do exame, compatível com equipamento PHILLIPS TC 10. Deve possuir registro na anvisa e validade mínima de 12 meses	ROLO	1.200	TECNOPRINT	R$ 16,66	R$ 19.992,00	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº 1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85

LOTE 29 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. PAPEL TERMOSENSIVEL compatível com cardiotocógrafo da marca GENERAL MEDITECH G6A, Apresentação Blocos com 150 folhas medidas 112x100mm. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.	ROLO	198	TECNOPRINT	R$ 42,42	R$ 8.399,16	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº 1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85

LOTE 30 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. PAPEL TERMOSENSIVEL compatível com cardiotocógrafo da marca GENERAL MEDITECH G6A, Apresentação Blocos com 150 folhas medidas 112x100mm. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega	ROLO	66	TECNOPRINT	R$ 42,42	R$ 2.799,72	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº 1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85

LOTE 31 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

1. Máscara não reinalante com reservatório para oxigenioterapia. Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável á face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Tamanho adulto. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.	UNIDADE	108	NON CHANGE –	R$ 37,56	R$ 4.056,48	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº 1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85
2. Máscara não reinalante com reservatório para oxigenioterapia Confeccionada em vinil macio e transparente. Com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável á face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 metros de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Tamanho infantil. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.	UNIDADE	180	NON CHANGE –	R$ 36,51	R$ 3.943,08	**EMPRESA:** L R F BATISTA **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** Rua Salgado Filho nº 1616 Bairro: Nossa Senhora das Graças – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** Leandro Ribeiro Fernandes Batista **CPF:** 004.235.872-85

Porto Velho, 30 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n °295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F56E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 012/2021
b) licitação Nrº: 030/2021
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 31/03/2021
e) objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE BOTIJA DE GÁS DE 13 KG, MAIS CARGA DE GÁS, E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGERROM.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: O RIGONATO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.057.706/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Galões de água, em garrafões de Polietileno, com capacidade de 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), com validade de no mínimo 1 ano.	40	R$ 6,00	R$ 240,00
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, com carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460mm.	1	R$ 230,00	R$ 230,00

Valor Total a ser homologado – R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Rolim de moura, 31 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:E4738351

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 0175/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LIQUIDOS E SÓLIDOS.

VALIDADE DA ATA: 01.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claúdia Nunes Araújo, portadora do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

3) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

4) FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril, nº 274, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 3523-1477, e-mail fenixbarao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cristiane Meneghel Niec, portadora do RG 2079150179, e CPF 004.558.450-85, residente no município de Barão de Cotegipe – RS;

5) LOBIANCO & LIMA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.870.240/0001-80, situada na Av; Dois de Junho, nº 2197 Bairro Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9-93769825, e-mail; globo01documentacaoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Nelson Lobianco, portador do RG 61757 SSP/RO, e CPF 040.779.382-87, residente no Município de Cacoal – RO.

6) RAMOS & PESSOA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.221.005/0001-80, situada na Av; Manoel Francisco de Lima Filho, nº 4919 Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3435-2022, e-mail; farmácia_minipreco@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Antônio Ramos, portadora do RG 874501 SSP/RO, e CPF 919.452.832-20, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 13/2021 para Registro de Preços nº 13/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LIQUIDOS E SÓLIDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina 25mg/ml, xarope (adulto), frasco 120 ml	CIMED	FRASC	840,0000	3,8700	3.250,80
4	Acetonido de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina 30g pomada	E.M.S	BISN	120,0000	9,9900	1.198,80
5	Acetonido de triancinolona sulfato de neomicina gramicidina, nistatina 30 gr pomada bisnaga	E.M.S	FRASC	300,0000	9,9800	2.994,00
15	Bultilbrometo de escopolamina + dipirona frasco 20ml solução ora	UNIAO QUIMICA	FRASC	600,0000	6,7200	4.032,00
21	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução p/ inalação frasco 100 ml	FARMAX	FRASC	300,0000	3,9900	1.197,00
51	Loratadina 5mg/100	PRATTI	FRASC	360,0000	2,8000	1.008,00
61	Nistatina creme vaginal 60 g com no mínimo 01 aplicador	PRATTI	BISN	600,0000	6,0000	3.600,00
Total do Fornecedor:						17.280,60
Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
35	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral frasco 100 ml	PRATI	FRASC	400,0000	6,2500	2.500,00
67	Oleo mineral, uso interno, frasco com 100ml	FARMAX	FRASC	400,0000	3,8900	1.556,00
69	Pasta d`água	FARMAX	POTE	500,0000	4,9100	2.455,00
75	Salbutamol 2mg/5ml xarope	PRATI	FRASC	240,0000	2,7300	655,20
81	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	HIPOLABOR	FRASC	160,0000	8,1000	1.296,00
84	Vaselina liquida solução topica1000ml	CINORD SUD	FRASC	500,0000	32,4900	16.245,00
Total do Fornecedor:						24.707,20
Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Acebrofilina 50mg/5ml, xarope (adulto), frasco 120 ml	elofar	FRASC	840,0000	6,9400	5.829,60
7	Albendazol 40mg/ml	pratidonaduzzi	FRASC	1.200,0000	1,5700	1.884,00
9	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml, xarope (pediátrico), frasco 120ml	farmace	FRASC	600,0000	3,6500	2.190,00
11	Bimatoprosta 0,03% solução oftalmica com 3ml	medley	FRASC	24,0000	28,4900	683,76
29	Clotrimazol 10 mg/g bisnaga 20 g.	medley	FRASC	600,0000	5,9100	3.546,00
33	Dexametasona 1,1 mg/ml + neomicina 5,8 mg/ml – sol. Oftálmica frasco 5 ml	teuto	FRASC	300,0000	6,5400	1.962,00
46	Hidroxido de aluminio61,5mg/ml susp oral	natulab	FRASC	360,0000	3,7900	1.364,40
47	Ibuprofeno 50mg/ml	natulab	FRASC	720,0000	2,6400	1.900,80
50	Lidocaina, cloridrato gel 2% gel tubo 30 g	pharlab	FRASC	5.000,0000	3,7400	18.700,00
57	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui, pomada 15 g	pratidonaduzzi	BISN	600,0000	2,9900	1.794,00
Total do Fornecedor:						39.854,56
Fornecedor: CNPJ: 33.398.831/0001-12 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	Estriol 1mg/g creme vaginal com aplicador	SANVAL	BISN	120,0000	14,0000	1.680,00
26	Cloridrato de lidocaina 100mg/ml aerossol	HIPOLABOR	FRASC	43,0000	68,3000	2.936,90
34	Dexametasona 1mg/g creme	SANVAL	BISN	960,0000	1,3800	1.324,80
38	Dipirona sodica 500mg/ml	FARMACE	FRASC	6.000,0000	1,1400	6.840,00
56	Miconazol, nitrato 20 mg/g. Creme dermatológico, 28 g	HIPOLABOR	BISN	144,0000	4,8000	691,20
59	Nistatina 100.000 ui/4g creme vaginal 60g	PRATI	BISN	600,0000	6,3600	3.816,00
60	Nistatina 100.000 ui/ml 30 ml -suspensão oral com seringa dosadora ou copo medida	PRATI	FRASC	600,0000	3,9000	2.340,00
65	Óleo de girassol	TROL	POTE	500,0000	8,0700	4.035,00
Total do Fornecedor:						23.663,90
Fornecedor: CNPJ: 22.870.240/0001-80 LOBIANCO & LIMA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml, solução inalatória frasco 20 ml	pratti	FRASC	360,0000	3,3800	1.216,80
22	Cloreto de sódio solução nasal 9 mg/ml solução nasal frasco 50 ml spray	NATULAB	FRASC	500,0000	8,1100	4.055,00
Total do Fornecedor:						5.271,80
Fornecedor: CNPJ: 33.221.055/0001-80 RAMOS & PESSOA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	Carmelosesodica 0,05%	GEOLAB	FRASC	30,0000	17,0800	512,40
19	Cetoconazol 20 mg, creme dermatológico bisnaga 30 g.	NEO QUIMICA	FRASC	500,0000	5,8900	2.945,00
30	Deltametrina shampoo 100ml	MEDQUIMICA	FRASC	60,0000	9,4000	564,00
37	Dimenidrato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solução oral com 20ml	UNIAO QUIMICA	FRASC	60,0000	3,2200	193,20
52	Maleato de dexclofeniramina120ml 2mg/5ml	UNIAO QUIMICA	FRASC	360,0000	6,7600	2.433,60
53	Maleato de timolol 2,5 mg/ml (0,25%)	BIOSINTETICA	FRASC	43,0000	8,5000	365,50
54	Maleato de timolol 5 mg/ml (0,5%)	TEUTO	FRASC	28,0000	7,7500	217,00
58	Nimesulida 50mg/ml	VITAMEDIC	FRASC	1.200,0000	2,1400	2.568,00
62	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) creme	GEOLAB	BISN	400,0000	5,2500	2.100,00
Total do Fornecedor:						11.898,70
Totalização: 122.676,76						

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

11.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
11.2. É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
11.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
11.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".
11.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Rolim de Moura, durante o prazo de 12 (doze) meses.
11.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
11.7 O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
11.8 Serão recusados os Medicamentos e Material Penso que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
11.9 Entregar o objeto da presente licitação acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, dentro do prazo de validade, na temperatura especificada pelo fabricante indicado no rótulo de cada embalagem;
11.10 Entregar objeto, embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
11.11 Responsabilizar-se pela mão-de-obra para descarregar insumos no almoxarifado central, bem como de toda a logística até a entrega final;
11.12 Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
11.13 Deverá aplicar desconto Cap obrigatório, **no que couber**, consoante, respectivamente, Resolução n° 3, de 4 de maio de 2009, Resolução n°3, de 2 de março de 2011, e Comunicado n°5, de 1° de junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos,
11.14 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
11.15 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; sujeitando-se às sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
11.16 A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
11.17 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
11.18 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
11.19 Não serão aceitos **Medicamentos** e Material Penso suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e projetos atividade: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 05 (cinco) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
09.2 - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
09.3 - A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
09.4 - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
09.5 - As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de aquisição, com nova numeração, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
09.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
09.7 - Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho será anulada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
09.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
09.9 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
Não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
Em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claúdia Nunes Araújo, portadora do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

3) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

4) FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril, nº 274, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 3523-1477, e-mail fenixbarao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cristiane Meneghel Niec, portadora do RG 2079150179, e CPF 004.558.450-85, residente no município de Barão de Cotegipe – RS;

5) LOBIANCO & LIMA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.870.240/0001-80, situada na Av; Dois de Junho, nº 2197 Bairro Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9-93769825, e-mail; globo01documentacaoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Nelson Lobianco, portador do RG 61757 SSP/RO, e CPF 040.779.382-87, residente no Município de Cacoal – RO.

6) RAMOS & PESSOA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.221.005/0001-80, situada na Av; Manoel Francisco de Lima Filho, nº 4919 Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3435-2022, e-mail; farmácia_minipreco@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Antônio Ramos, portadora do RG 874501 SSP/RO, e CPF 919.452.832-20, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1224EC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	-834.710,11
TOTAL (V) = (III + IV)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	-834.710,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.041.781,37	736.047,29	-
Superávit Financeiro	-	1.041.781,37	736.047,29	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.377.144,44	5.532.775,13	4.890.281,81	4.822.782,22	4.820.717,17	642.493,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.993.819,32	3.575.863,82	3.364.133,63	3.364.133,63	3.364.133,63	211.730,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.383.325,12	1.956.911,31	1.526.148,18	1.458.648,59	1.456.583,54	430.763,13
DESPESAS DE CAPITAL	37.180,50	682.383,64	490.166,85	483.984,85	483.984,85	192.216,79
INVESTIMENTOS	37.180,50	682.383,64	490.166,85	483.984,85	483.984,85	192.216,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	5.306.767,07	5.304.702,02	834.710,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	5.306.767,07	5.304.702,02	834.710,11
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	5.306.767,07	5.304.702,02	834.710,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	152.934,20	98.551,13	98.551,13	45.475,29	8.907,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	152.934,20	98.551,13	98.551,13	45.475,29	8.907,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.319,84	34.879,88	34.879,88	0,00	5.439,96
INVESTIMENTOS	0,00	40.319,84	34.879,88	34.879,88	0,00	5.439,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	193.254,04	133.431,01	133.431,01	45.475,29	14.347,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.505,83	42.505,83	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.505,83	42.505,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	42.505,83	42.505,83	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	4.414.324,94	4.238.105,05	176.219,89
Suplementar	147.768,00	0,00	147.768,00
Sub Total	4.562.092,94	4.238.105,05	323.987,89
Especial	1.616.705,37	1.120.739,15	495.966,22
Extraordinário	36.360,46	21.604,46	14.756,00
Dotação Atualizada	6.215.158,77	5.380.448,66	834.710,11

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário			
Crédito/Fonte e	**Recursos Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**1.041.781,37**	**736.047,29**	**305.734,08**
60130036 - Transferências de Convênios - Saúde	1.041.781,37	736.047,29	305.734,08
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	4.414.324,94
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**4.414.324,94**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa se refere a abertura de créditos adicionais especiais por recursos vinculados a celebração de Convênios no valor de R$ 611.284,46 e de R$ 1.041.781,37 por Superávit Financeiro do exercício anterior e 147.768,00 Suplementados por decretos de vindo de outras unidades orçamentárias.

Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 193.254,04 referente ao exercício anterior, cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 133.431,01 e foram cancelados o valor de R$ 45.475,29, Os restos a pagar não processados serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo

1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Os restos a Pagar processados foram totalmente pagos e demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:298C8EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**5.380.448,66**	**4.422.980,35**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**5.380.448,66**	**4.422.980,35**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	2.959.885,95	2.519.748,77
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	1.656.797,70	1.295.700,22
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	760.719,65	607.531,36
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	760.719,65	607.531,36
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	3.045,36	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.141.256,16	4.787.140,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	5.141.256,16	4.787.140,73	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**75.746,64**	**235.759,87**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**175.936,84**	**674.067,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.065,05	42.505,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	42.505,83	52.318,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	73.681,59	193.254,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	133.431,01	621.748,84
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.585.490,51**	**1.659.637,60**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.246.107,81**	**1.585.490,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.585.490,51**	**1.659.637,60**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**1.246.107,81**	**1.585.490,51**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.585.490,51	1.659.637,60	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.246.107,81	1.585.490,51
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.802.493,31**	**6.682.538,20**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.802.493,31**	**6.682.538,20**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, tendo em vista que não possui receitas orçamentárias, sendo as mesmas lançadas na prefeitura.
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante negativo de R$ -339.382,70, demonstrando assim que houve ocorreu esse resultado em razão da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEAAF140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.296.399,49**	**1.627.482,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.065,05**	**42.505,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.246.107,81	1.585.490,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.065,05	42.505,83
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	50.291,68	41.992,34			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.695.450,51**	**3.322.748,83**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.065,05**	**42.505,83**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.695.450,51	3.322.748,83	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.935.322,93	2.416.458,20	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-430.974,14	-284.811,09	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-274.044,77	-274.044,77
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.191.101,72	1.191.101,72			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.263.829,72	5.181.770,62
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	82.059,10	557.263,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.181.770,62	4.624.507,31
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**4.989.784,95**	**4.907.725,85**
TOTAL	**4.991.850,00**	**4.950.231,68**	**TOTAL**	**4.991.850,00**	**4.950.231,68**
ATIVO FINANCEIRO	1.246.107,81	1.585.490,51	PASSIVO FINANCEIRO	90.094,38	235.759,87
ATIVO PERMANENTE	3.745.742,19	3.364.741,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**4.901.755,62**	**4.714.471,81**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	119.897,84	45.679,35

013 - Transferências de Convênios - Saúde	151.433,43	-81.981,94
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	57.357,26	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	827.324,90	1.386.033,23
TOTAL	1.156.013,43	1.349.730,64

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110101	Aparelho de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensilios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensilios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário Geral	16	6,25	15,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, video e foto	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecância	8	12,50	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	2.416.458,20
Aquisição (+)	518.864,73
Reavaliações (+)	0,00
Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	0,00
Sub Total	2.935.322,93
Baixas inservíveis/Doação (-)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável	146.163,05
Baixa Transferencia/Doação (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	2.935.322,93
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	1.191.101,72
Aquisição (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	1.191.101,72
Saldo da Composição Atual	1.191.101,72
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	41.992,34
Entradas	487.173,30
Saidas	478.876,96
Saldo Final	50.291,68
TOTAIS	

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 1.246.107,81 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2 - O valor de R$ 2.065,05, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 73.681,59, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 -Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B,

3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 2.065,05 e Restos a Pagar Não Processados do exercício atual no valor de R$ 73.681,59 e do exercício anterior no valor de R$ 14.347,74 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 90.094,38.

4- O Ativo Imobilizado do Fundo de Saúde foi registrado em conformidade a legislação vigente. Assim o Imobilizado Bens Móveis apresenta um saldo bruto Exercício Anterior de R$ 2.416.458,20, houve no exercicio aquisição valor de R$. 518.864,73, resultante da execução orçamentária, Não houve baixas apresentando assim um saldo Bruto Atual de R$. 2.935.322,93.

a Depreciação acumulada no exercício de (-) de R$.146.163,05.

5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial

6 - Os Bens Imóveis tiveram não tiveram movimentação;

7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 487.176,30 e Saídas de R$ 478.876,96, resultando no saldo final de R$ 50.291,68.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:431D9C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIPE D OESTE
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.141.256,16**	**4.943.890,73**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.141.256,16	4.943.890,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.141.256,16	4.943.890,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.059.197,06**	**4.386.627,42**
PESSOAL E ENCARGOS		3.364.133,63	2.814.922,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.735.496,37	2.249.418,77
ENCARGOS PATRONAIS		564.910,09	548.196,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		63.727,17	17.306,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		994.857,70	1.020.216,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		478.876,96	430.390,38
SERVIÇOS		369.817,69	475.673,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		146.163,05	114.152,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		700.205,73	432.724,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		700.205,73	432.724,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	118.337,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	118.337,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	427,40
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	427,40
Resultado Patrimonial Do Período		**82.059,10**	**557.263,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		518.864,73	677.352,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de 146.163,05 de depreciação de bens móveis no exercício de 2020;
O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 82.059,10 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 5.141.256,16 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 5.059.197,06.
A incorporação de Ativos no montante de R$ 518.864,73, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:267BE3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.141.256,16	4.787.140,73
Transferências correntes recebidas	5.141.256,16	4.787.140,73
DESEMBOLSOS	4.961.774,13	4.183.934,95
Pessoal e demais despesas	4.961.774,13	4.172.680,01
Transferências concedidas	0,00	11.254,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	179.482,03	603.205,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	518.864,73	677.352,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	518.864,73	677.352,87
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-518.864,73	-677.352,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-339.382,70	-74.147,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.585.490,51	1.659.637,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.246.107,81	1.585.490,51

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.141.256,16	4.787.140,73
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.141.256,16	4.787.140,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	11.254,94
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	11.254,94
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	11.254,94

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.961.774,13	4.172.680,01
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.961.774,13	4.172.680,01

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

No exercício de 2020 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 179.482,03, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ 518.864,73. No exercício de 2020 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo;

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.

O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2020 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -339.382,70, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 1.585.490,51, resulta no valor de R$ 1.246.107,81 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8076EF21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DE APROVAÇÃO DO CALENDARIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS EM 2021

Assunto:Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino Ano Letivo 2021			
Interessada:Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:**Seringueiras/RO
Relatora: Conselheira Angela Maria Alves Correia			
Processo nº02 25/02/2021CME	**Parecer nº01** 04/03/21-CME	**Câmara de** Educação Básica	**Aprovação** 11-03-2021

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, por meio do Ofício nº013/2021/SEMEC, 02de março do ano 2021, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação CME, o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021. O documento foi encaminhado para a Câmara de Educação Básica sob a responsabilidade das Conselheiras Angela Maria Alves Correia e Leonice Pereira Alves Basílio, para análise. Após análise, as conselheiras foram favoráveis à aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 em sua íntegra, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

O documento apresentado deu origem ao Processo nº 02.25/02/21CME.
MÉRITO

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolarno anode 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estendeu ao ano letivo de 2021. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educaçãoapresenta a proposta do Calendário Escolar do anoLetivo 2021 da RedeMunicipaldeEnsinode Seringueiras,visandogarantiroatendimentoeducacionalparaos/asestudantes.
OConselhoMunicipaldeEducação(CME)de Seringueiras,compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação etambém seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passouparaaanálisedoreferidodocumentosubsidiando-senaLeinº14.040/20,de18de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a seremadotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto de nº 59/2020, de 21 de março de 2020, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de2009, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts. 12 a 14daLeinº9.394,de20dedezembrode1996(LDBEN),osPareceresCNE/CPnº5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2,de10dedezembrode2020.
O Calendário Escolar do Ano Letivo 2021 da Rede Municipal de Educação,encontra-se em consonância com a legislação vigente. Foiconstruído de forma coletiva e participativa, com Comissões de representaçãoda Secretaria Municipal da Educação, em cooperação com os/as Diretores/as da Rede Estadual e Equipe da CRE de São Francisco do Guaporé/RO, sendo dialogado com as equipes diretivas e pedagógicas observando oprincípiodagestãodemocráticapreconizadonoartigo3ºdaLDBENnº9.394/1996.

O Calendário apresenta um cômputo de carga horária de atividades nãopresenciais.
O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras (CME), exercendoseu papel de garantir a qualidade e a equidade da educação do Município eemcumprimentodalegislaçãovigente,realizouaanálisedoCalendárioEscolardoAnoLetivo2021daRedeMunicipaldeEducação.
Verificou-se nos autos compulsados do processo, que o documento faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e as legislações vigentes.
ORIENTAÇÕES

● O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Secretaria Municipal da Educação articulada à rede de proteção da criança e doadolescenterealizem,deformapermanente nomunicípio,esforçosdeBuscaAtivados(as)estudantes,visandodiminuirasdesigualdades sociais e promover práticas mais equitativas nagarantiadodireitoàEducação;

● O CME orienta que seja dada continuidade à implantação do Documento Orientador Curicular do Municipio de Seringueiras/ Referencial Curricular do Estado de Rondônia, calendário letivo de 2021.

● CaberáàSecretaria Municipal daEducação,orientar,apoiaresupervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativasdaRedeMunicipalrelativasaocumprimentonodispostonesteParecer.
CONCLUSÃO

O solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho:
Aprove o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. Ressaltando que o Sistema Educacional do Município ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção para cumprir carga horária.

O Calendário Escolar atende ao exigido por Lei quanto à carga horária mínima anual.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A câmara de Educação Básica Escolar aprova o Parecer da Relatora.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 11 de março de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Presidente da Câmara de Educação Básica

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras acompanha o voto da relatora e por unanimidade, aprova o Parecer nº 01/2021.

Seringueiras-RO, 25 de março de 2021.

CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:
JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

NILSON LEITE BARBOSA

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:EAC655E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE PROFESSORES E PESSOAL DE APOIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/PMT/2021".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 160/2021, EDITAL N° 002/PMT/2021.**

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGA a relação dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos de professores e pessoal de apoio, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/PMT/2021.

AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	03957138620	MASCULINO	10,0
2º	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	66308089249	MASCULINO	9,0
3°	DILERMANDO CAYRES RIBEIRO	15/05/1977	602219172-68	MASCULINO	8,5
4º	LUCAS MARTINS ROVEDA	28/02/1998	03750057222	MASCULINO	8,0
5º	RUBENS MENDES DOS REIS	01/05/1988	99270609200	MASCULINO	6,5
6º	ROBSON MENDES DOS REIS	14/02/1990	53658744200	MASCULINO	6,5
7º	JOSE DE JESUS NASCIMENTO	14/02/1978	68242964220	MASCULINO	5,5
8º	CARLOS AZEVEDO DO NASCIMENTO	10/05/1988	00322468205	MASCULINO	5,0
9º	JHONY RODRIGUES DE BARROS	30/12/1989	01175428221	MASCULINO	5,0

AGENTE DE PORTARIA EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	THALISSON WILHA DA SILVA *	22/08/2001	00902542281	MASCULINO	6,5
2º	CLOVIS RAMOS	30/03/1978	62651609234	MASCULINO	10,0
3°	ENEIAS VIEIRA	11/10/1978	61713791234	MASCULINO	8,5

4º	LEANDRO ALVES DE SOUZA	03/11/1988	36762336892	MASCULINO	8,5
5º	JUSCILANDIO PERREIRA DE SOUZA	28/02/1984	84336463204	MASCULINO	8,0
6º	MICHEL ALEXANDRO DE CRISTO	11/04/1984	87895153234	MASCULINO	8,0
7º	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	02748594240	MASCULINO	8,0
8º	DARLAN DE SOUZA DEMETRIO	27/05/1985	84709855234	MASCULINO	7,0
9º	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	08/07/1975	12200713827	MASCULINO	6,5
10º	CELIO ROBERTO DE A. SANTANA	18/12/1986	00490738265	MASCULINO	6,5
11º	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	53919505204	MASCULINO	6,5
12º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	02431446280	MASCULINO	6,5
13º	EDER SILVA DE OLIVEIRA CRUZ	04/04/1995	04743995296	MASCULINO	6,5
14º	GLEDSON ALVES DOS SANTOS	06/11/1995	00235454290	MASCULINO	6,5
15º	DENIZE DA SILVA BORA	05/06/2001	06252778214	FEMININO	6,5
16º	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	01181056209	MASCULINO	5,0
17º	FABIO JOSE DA ROCHA	27/12/1984	78436044215	MASCULINO	5,0
18º	CÉLIO CLEBER DA SILVA	13/02/1988	00236213202	MASCULINO	5,0
19º	NESTOR PAULO DA SILVA BRUM	21/10/1989	00923521208	MASCULINO	5,0
20º	ALDENIS CARDOSO DO NASCIMENTO	25/09/1991	54185939272	MASCULINO	5,0
21º	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	01764118286	FEMININO	5,0
22º	MARCIO FERNANDES DE AGUIAR	18/06/1994	88933636234	MASCULINO	5,0
23º	MARCELO GONÇALVES FIRMINO	09/01/1998	03384548299	MASCULINO	5,0
24º	APOLO DIAS DOS SANTOS	29/05/2000	04770066201	MASCULINO	5,0
25º	LUCAS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	28/09/2000	05110048266	MASCULINO	5,0
26º	BRUNA MEDINA VASCONCELOS	05/02/2001	70242325289	FEMININO	5,0
27º	WEBERTY FERNANDES DA SILVA	03/04/2001	05169338252	MASCULINO	5,0
28º	RONECLEY RODRIGUES DA SILVA	20/05/1988	97934100272	MASCULINO	4,0
29º	EDSON SILVA DE SOUZA	16/08/1995	02488594202	MASCULINO	4,0
30º	IZAQUEU BARBOSA DA SILVA	29/05/1989	00031899293	MASCULINO	0,0
31º	PATRÍCIA CHAGAS MACHADO	07/07/1992	01256913278	FEMININO	0,0

Legenda: * = Candidato (a) classificado nas vagas conforme o edital 002/PMT/2021 no item 2.

MERENDEIRA ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	VANDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	45715831253	FEMININO	10,0
2º	LUZAMIR APARECIDA PEREIRA	26/04/1977	73088064215	FEMININO	10,0
3º	EDNA CARVALHO DA SILVA	29/04/1970	83050680210	FEMININO	5,5
4º	MARIA CILENE DA SILVA ANDRADE	18/03/1982	01591711128	FEMININO	5,5
5º	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1975	68199112204	FEMININO	5,0
6º	ERZILEI BERNARDES RODRIGUES	25/09/1982	98384341249	FEMININO	5,0
7º	VERA LÚCIA SPADETO	21/03/1979	89207300249	FEMININO	4,0

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	02/07/1970	75851369272	FEMININO	10,0
2º	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	91832640272	FEMININO	10,0
3º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	010.547.842-30	FEMININO	7,5
4º	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	27/06/1991	00963069209	FEMININO	6,5
5º	CARMEN LUCIA DA SILVA PINEL	23/11/1964	07561470851	FEMININO	5,0
6º	ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA	05/11/1979	71709460253	FEMININO	5,0
7º	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	86506226234	FEMININO	5,0
8º	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	00570189284	FEMININO	5,0
9º	ROSANE ROSA DA COSTA	19/11/1993	01763135241	FEMININO	5,0
10º	CRISTINA VALERIO REIS	16/11/1994	03179889217	FEMININO	5,0
11º	LEIDIANE GOMES RODRIGUES SANTOS	08/05/1988	97269026220	FEMININO	4,0

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	ERICA DOS SANTOS BIELA	25/09/1999	01901228207	FEMININO	9,0
2º	KATIA DA CRUZ SOARES	04/09/1990	00708634230	FEMININO	6,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	68528396215	FEMININO	7,5
2º	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	10/08/1984	89035712234	MASCULINO	7,0
3º	MARIA RODRIGUES PEREIRA	15/07/1979	63918307204	FEMININO	6,5
4º	EUSELI DA SILVA	15/08/1989	00080253202	FEMININO	6,5
5º	ANA ROSA DE BRITO	14/01/1981	69430993291	FEMININO	5,0
6º	GENI DOS SANTOS	31/03/1984	86220322215	FEMININO	5,0
7º	RENATA CRISTINA DE BRITO DA SILVA	03/04/1989	00441798209	FEMININO	5,0
8º	ANDERSON BIAZATTI DANIELETTO	09/06/1994	00735133263	MASCULINO	5,0
9º	TAISI PEREIRA DE SOUZA	02/07/1996	02369641274	FEMININO	5,0
10º	MARTA OLIVEIRA DA SILVA	10/06/1983	84608242253	FEMININO	4,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	MARIA DA GUIA PEREIRA DOS REIS	19/05/1985	88885143253	FEMININO	10,0
2º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	89092473200	FEMININO	10,0
3º	RENATA CRISTINA DURANS DE BARROS	14/11/1992	044.944.451-18	FEMININO	7,5
4º	GISELITA SILVA MARQUES	30/10/1999	05363893223	FEMININO	6,5
5º	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	04769286210	FEMININO	6,5
6º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	05975583292	FEMININO	6,5
7º	MARIA JOSE GOMES DUARTE DIAS	27/08/1983	871.951.272-49	FEMININO	5,5
8º	CARMEM VERA DIAS ARAUJO	16/06/1979	63308363291	FEMININO	5,0
9º	KATIA CRISTINA PEREIRA REIS	24/03/2003	04788744210	FEMININO	0,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	GILCÉLIA PESSOA MARCOLINO	25/02/1980	68510780234	FEMININO	10,0
2º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	91408261200	FEMININO	10,0
3º	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	93008880216	FEMININO	10,0
4º	ROZANA VIANA NOGUEIRA	07/08/1994	04003512260	FEMININO	10,0
5º	BEATRIZ DE SOUZA REIS	04/02/2000	03501216211	FEMININO	10,0
6º	EDNEIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	23/10/1988	00172945259	FEMININO	8,5
7º	AURÉLIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	01244615226	FEMININO	8,0
8º	TAÍS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	04763942280	FEMININO	8,0
9º	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	64296768204	FEMININO	7,0
10º	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	18/05/1987	93108990268	FEMININO	7,0
11º	ROSALINA FERREIRA	31/10/1979	70213690268	FEMININO	6,5
12º	SOLANGE MIRANDA VIEIRA	31/12/1982	78116872249	FEMININO	6,5
13º	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	79545190230	FEMININO	6,5
14º	JESSICA APARECIDA DUARTE	25/11/1990	005171672104	FEMININO	6,5
15º	VANUSA BATISTA CUTZ	26/11/1994	02505337233	FEMININO	6,5
16º	NATIELLEN RAVENA ALVES DA CRUZ	29/08/1995	02432744241	FEMININO	6,5
17º	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/09/1995	02748504275	FEMININO	6,5
18º	LUANA DA CRUZ PIO	31/08/1993	02505358230	FEMININO	6,0
19º	MARIA APARECIDA CARNEIRO VIVIANI	19/11/1982	00603484298	FEMININO	5,5
20º	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	00197498213	FEMININO	5,5
21º	THAIANA ALVES DA SILVA	14/10/1994	02222048265	FEMININO	5,5
22º	ANALICE FERREIRA GUIMARAES	10/02/1979	72415355291	FEMININO	5,0
23º	CRISTINA VALERIO REIS	16/11/1994	03179889217	FEMININO	5,0
24º	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	03338342241	MASCULINO	5,0
25º	RAYANE ALVES DE SOUZA	07/12/2001	04844154257	FEMININO	5,0
26º	EDNALDO GLEIKE FREITAS ROCHA	18/06/2002	06472415285	MASCULINO	5,0
27º	DIANA CORREIA	16/03/1986	93730950215	FEMININO	4,0
28º	LIDIANE DOS SANTOS ERDMANN OLIVEIRA	26/09/1992	01904463231	FEMININO	0,0

ZELADOR (A) ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	FLORICENA MARIA DE JESUS	07/10/1965	969.965.527-53	FEMININO	8,5
2º	ZILDA ANTUNES PERES	27/02/1982	87359901200	FEMININO	7,5
3º	PATRICIA ASSIS CANI	11/09/1988	06291718901	FEMININO	5,0
4º	RAFAELA REGINA NASCIMENTO CLARINDO	21/12/1999	03985719292	FEMININO	5,0
5º	ELLEN OLIVEIRA PEREIRA	14/08/2001	04770243278	FEMININO	5,0
MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	VALCILENE PIRES PACHECO	08/10/1981	68315074253	FEMININO	10,0
2º	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	30/07/1994	01259046222	FEMININO	10,0
3º	JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA	13/12/1979	73883883204	FEMININO	8,5
4º	APARECIDA OLIVEIRA ALVES	25/06/1981	77396960215	FEMININO	8,5
5º	SUELI DA SILVA GOVEIA	10/12/1981	68561377291	FEMININO	8,5
6º	ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO KEIBER	12/07/1985	97291846234	FEMININO	8,0
7º	FRANCISCA DO NASCIMENTO	21/10/1986	00102884226	FEMININO	8,0
8º	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	11459679652	FEMININO	8,0
9º	ANGELICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	31/10/1993	01253649200	FEMININO	8,0
10º	GLEICIANE RAMOS DE JESUS	09/02/1994	02455091279	FEMININO	8,0
11º	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES DO CARMO	27/05/1995	02586267206	FEMININO	8,0
12º	MARCIA DE PAULA OLIVEIRA	06/09/1995	03388159297	FEMININO	8,0
13º	PATRÍCIA COELHO FREITAS DA SILVA	15/08/1996	03396795229	FEMININO	8,0
14º	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	03058987285	FEMININO	8,0
15º	ANALLÚ RILLO PELOSATO	24/02/1997	03616504260	FEMININO	8,0
16º	KARINA DOS SANTOS MENEZES	09/01/1999	05251093233	MASCULINO	8,0
17º	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	15/12/1994	01530497230	FEMININO	7,5
18º	MARILENE AUGUSTA DE OLIVEIRA	13/05/1977	68432860204	FEMININO	7,0
19º	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	04/08/1987	88443795204	FEMININO	7,0
20º	RENALDO BATISTA DA ROCHA	04/12/1979	64074145200	MASCULINO	6,5
21º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	89035704215	FEMININO	6,5
22º	SILMARA FONSECA	11/11/1991	01772052299	FEMININO	6,5
23º	GISLAINE FERREIRA RODRIGUES	10/04/1994	02177860229	FEMININO	6,5
24º	RAIANE MENDES FLORES	10/05/1994	01273976207	FEMININO	6,5
25º	VANUSA DOS SANTOS ROCHA	01/03/1997	02873333294	FEMININO	6,5
26º	FERNANDO EZEQUEL DE MORAES	18/05/1998	02011009243	MASCULINO	6,5
27º	CASSIA DEISIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/10/1998	04100046260	FEMININO	6,5
28º	FRANCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/12/1998	05037403227	FEMININO	6,5
29º	FRANCIELLE LOURENÇO MENEZES	10/02/1999	04073498207	FEMININO	6,5
30º	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA	08/08/1999	04114034277	FEMININO	6,5
31º	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	00074303295	FEMININO	6,5
32º	THAYZA DE SOUZA NOGUEIRA	07/02/2003	04767637201	FEMININO	6,5
33º	ALINE GOMES DA SILVA	16/03/2003	06326717264	FEMININO	6,5
34º	ERLAINE DOS SANTOS DE ARAUJO FERNANDES	17/01/1989	97561606249	FEMININO	6,0
35º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	02492137295	FEMININO	5,5
36º	VALDETE PEREIRA GOMES	01/06/1972	76123545272	FEMININO	5,0
37º	SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA MORAES	26/10/1973	49789252234	FEMININO	5,0
38º	MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES	01/03/1981	83106960272	FEMININO	5,0
39º	VILMA ROCHA SANTOS	01/09/1981	87286203215	FEMININO	5,0
40º	FABRICIA CALENTE NUNES	04/06/1982	73730785249	FEMININO	5,0
41º	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	96045337204	MASCULINO	5,0
42º	JANETE MARQUES DA SILVA DE AMARAL	27/08/1989	02724934067	FEMININO	5,0
43º	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	24/12/1991	01343655269	FEMININO	5,0
44º	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	00898390214	FEMININO	5,0

45º	CLEIA MACEDO DE ALMEIDA	19/08/1992	96471700253	FEMININO	5,0
46º	ENILDA DE ANDRADE SILVA SANTOS	14/06/1994	035622142226	FEMININO	5,0
47º	JESSICA CARLA RAMOS MOREIRA	26/06/1994	01712375288	FEMININO	5,0
48º	KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	23/05/1996	02095358228	FEMININO	5,0
49º	POLIANY APARECIDA SPADETO S. EVANGELISTA	08/01/1997	03515917292	FEMININO	5,0
50º	FRANCIELY NAYARA PINTO DIAS	14/03/1998	03223754288	FEMININO	5,0
51º	POLYANA NUNES NETO	24/07/1998	04284202227	FEMININO	5,0
52º	STEPHANY ALVES BASTOS	01/06/1999	03780715210	FEMININO	5,0
53º	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	25/10/1999	03612560271	MASCULINO	5,0
54º	JUCILEI MARTINS GOMES	02/12/1999	05247383273	MASCULINO	5,0
55º	CARLA BRUNA DE CARVALHO REIS	07/12/1999	04915081230	FEMININO	5,0
56º	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	09/11/2000	04761763280	FEMININO	5,0
57º	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	14/06/2001	03559773202	FEMININO	5,0
58º	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	18/12/2001	05931485252	FEMININO	5,0
59º	VALÉRIA IZAURA CORREIA VAZ	25/04/2002	04767697280	FEMININO	5,0
60º	ROSANIA BERNARDES DE LIMA	28/07/1982	95877606204	FEMININO	4,0
61º	KAMILA RODRIGUES DA SILVA	02/03/2003	70640735282	FEMININO	4,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	AUDINEIA SANTOS ABADIAS	03/02/1985	833044.95215	FEMININO	10,0
2º	BRUNA PIMENTA	24/05/1994	05887387270	FEMININO	8,0
3º	DONATO ADRIANO DOS SANTOS COELHO	30/03/1984	88518469287	MASCULINO	6,5
4º	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA	18/10/2002	06270815258	FEMININO	6,5
5º	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA INÁCIO	05/01/1982	82053758287	FEMININO	5,0
6º	ERIC JOAQUIM DA SILVA VASCONCELOS	20/06/1991	00527692247	MASCULINO	5,0
7º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	04203173256	FEMININO	5,0
8º	GRAZIELY VITORIA CARDOSO DOS SANTOS	10/07/2002	04770217277	FEMININO	5,0
9º	SIRLENE DE LOURDES MOREIRA	13/04/1974	59065206272	FEMININO	4,0
10º	RODRIGO PIMENTA RUFINO	20/07/2001	05782441283	MASCULINO	4,0
11º	LINDOMAR CAMPOS MOREIRA	12/03/1979	52146812249	MASCULINO	0,0
MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	MONICA SILVA SOBRINHO	14/12/1986	00574626239	FEMININO	9,0
2º	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	21/07/1993	02495941290	MASCULINO	8,0
3º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	03049276274	FEMININO	7,5
4º	DAIANE RODRIGUES DE BARROS COELHO	18/10/1992	01244713224	FEMININO	6,5
5º	ANDRÉ MARCOS MENDES DOS REIS	21/12/1997	04900181226	MASCULINO	6,5
6º	LUDIMILA ELEN SILVA SOUZA GOUVEIA	29/03/1999	03302283237	FEMININO	6,5
7º	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	21/12/1995	02972831209	MASCULINO	5,0
8º	NADSON LUAN DA CRUZ ROSA	20/07/2000	70336854224	MASCULINO	5,0
MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	18/02/1995	01523160276	FEMININO	5,0
2º	LUAN DA COSTA HELENO	30/03/2003	06236136203	MASCULINO	1,5
3º	MARIA APARECIDA DA FONSECA ASSIS CANI	06/05/1968	96367601953	FEMININO	0,0
MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	13/06/1994	00957304257	FEMININO	10,0
2º	SIDIELI CARDOSO SILVA	02/08/1996	02748643208	FEMININO	10,0
3º	IWUGTON BARBOSA OLIVEIRA	13/04/2001	050292. 6209	MASCULINO	10,0
4º	ELOIZA PATRÍCIA NORONHA	29/12/1990	00994886209	FEMININO	9,0
5º	DIANA VIANA NOGUEIRA SILVA	13/02/1991	01244781231	FEMININO	9,0
6º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	90961994215	FEMININO	6,5
7º	LUCAS BRITES DO CARMO	17/11/1995	02473540233	MASCULINO	6,5
8º	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	24/05/1984	83995013287	MASCULINO	5,0
9º	ELITON CAMPANARI CALANDRELI	16/03/1986	98049941272	MASCULINO	5,0
10º	DEBORA DA SILVA MARTINS	14/12/1994	02011007208	FEMININO	5,0
11º	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	03037159286	FEMININO	5,0
MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	RANIELLY HELL RAASCH	05/12/1998	034172.52261	FEMININO	8,0
2º	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	17/08/1983	75744775234	FEMININO	5,5
3º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	72688092200	MASCULINO	5,0
4º	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	02549127293	MASCULINO	5,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	08/10/1978	73932060210	MASCULINO	10,0
2º	VALMAR SOBRINHO FILHO	23/02/1979	66928168234	MASCULINO	9,0
3º	VALDEIR RODRIGUES DE MORAES	12/06/1985	87538008268	MASCULINO	9,0
4º	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	80596711204	MASCULINO	6,0
5º	NATALIA DUTRA ROCHA	08/01/1995	02042489220	FEMININO	6,0
6º	CAIO ALVES MARTINS	14/11/1996	00557794250	MASCULINO	6,0
7º	FERNANDO CASSEMIRO DA SILVA	22/04/1997	02710207257	MASCULINO	4,0
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					9
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA	10/03/1987	89520866272	MASCULINO	9,0
2º	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	09/07/1981	76685772204	MASCULINO	6,0
3º	OZIEL RUFINO	14/07/1981	74067915268	MASCULINO	6,0
4º	FRANCISCO ASSIS PEREIRA RAMOS	28/12/1971	32676077287	MASCULINO	5,0
5º	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	12/02/1974	48599778234	MASCULINO	5,0
6º	KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA	18/04/1996	03096854270	MASCULINO	4,0
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - MANOEL RIBEIRO					

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	RONALDO NUNES BALTAZAR	12/11/1987	99766876215	MASCULINO	10,0
2º	CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	22/12/1990	53919351215	MASCULINO	9,0
3º	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	01/05/1968	42087520259	MASCULINO	8,0
4º	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	40797759204	MASCULINO	8,0
5º	CRISTIANO PESSOA DE OLIVEIRA	17/02/1980	89293061287	MASCULINO	7,0
6º	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	20/10/1981	66209587291	MASCULINO	7,0
7º	JOSÉ PINTO DA SILVA	25/08/1976	64929736234	MASCULINO	6,0
8º	ADAUTO SOUZA DE JESUS	25/03/1992	01175427250	MASCULINO	6,0
9º	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	38556332234	MASCULINO	5,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - MANOEL RIBEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
Desclassificado	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS*	06/01/1985	75744694234	MASCULINO	9,0

Legenda: * = Candidato desclassificado conforme o item 14.10.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	RENATO MOURA LAZZAROTTI	01/06/1993	01590005210	MASCULINO	9,5
2º	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	02621854230	MASCULINO	9,5
3º	LUCIA HELENA DA SILVA	22/03/1969	57972788200	FEMININO	9,0
4º	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	03630396275	MASCULINO	8,0
5º	MARCILENE DA SILVA ANDRADE	02/01/1998	04019236224	FEMININO	8,0
6º	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984	78980178204	FEMININO	7,5
7º	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	97722570259	FEMININO	7,5
8º	WEMERSON OLIVEIRA CUSTODIO	31/12/1996	03560932203	MASCULINO	7,0
9º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	07/12/1978	64720012272	FEMININO	5,0
10º	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	16/09/1985	77833350206	FEMININO	5,0
11º	SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	03021279252	FEMININO	5,0
12º	LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA	04/05/1995	02119758263	FEMININO	5,0
13º	TAINA EMILY DE OLIVEIRA	21/09/1995	00615229298	FEMININO	5,0
14º	CHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	17/08/1997	02495908241	FEMININO	5,0
PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	ELIAS BASTOS CAMPOS	22/10/1993	03123291219	MASCULINO	9,0
2º	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	26/06/1994	88235106272	MASCULINO	7,5
3º	JULIA DIAS PEREIRA	01/02/1994	04315704180	FEMININO	5,0
4º	PAULO VITOR DE SOUZA PINTO	26/09/1992	05882803721	MASCULINO	0,5

PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF PAPA PAULO VI					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO:	NOTA
1º	DANILA APARECIDA DA SILVA	16/12/1977	60994215215	FEMININO	9,5
2º	KESIA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	01244649201	MASCULINO	9,0
3º	MAXSON JOSÉ BARZANI JARDIM	12/08/1980	64240673291	MASCULINO	8,5
4º	NATALINA BARBOSA MENDES	25/12/1984	86437666234	FEMININO	8,5
5º	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	17/02/1982	77986261234	FEMININO	7,0
6º	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA	19/10/1987	90697022234	FEMININO	7,0
7º	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA	09/06/1984	00121986250	FEMININO	6,5
8º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	95612858272	FEMININO	5,5
9º	NILDO DOVAL MOUTIM	08/06/1998	02627811231	MASCULINO	5,5
10º	SINERIA VIGILATO	02/01/1967	61977934900	FEMININO	5,0
11º	IZAIAS BARROSO DA MOTA	20/12/1975	57762643249	MASCULINO	5,0
12º	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	92638147249	FEMININO	5,0
13º	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA	07/06/1995	02734122219	FEMININO	5,0
14º	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	32714378234	MASCULINO	2,5
15º	MARCELO SILVA MARCELINO	15/08/1987	88328481200	MASCULINO	2,0
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - 20H - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO e EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	02621867219	MASCULINO	9,5
2º	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	19/09/1974	71697675387	FEMININO	9,0
3º	LARISSA GUERRA LINHARES	30/09/1985	77732227204	FEMININO	7,0
4º	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	08/09/1993	02082069222	FEMININO	5,5
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO e EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS S. ROCHA	09/01/1989	95048588215	FEMININO	10,0
2º	MATEUS GOMES PEREIRA	13/08/1996	06008323173	MASCULINO	5,0

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)	SEXO	NOTA
1º	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	65182871287	FEMININO	10,0
2º	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	30/08/1974	18596409823	MASCULINO	9,0
3º	FABRICIA LIMA DA SILVA	19/09/1993	02098049200	FEMININO	7,0
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI e EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	35135000259	MASCULINO	8,5
2º	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	12/12/1983	79538410297	FEMININO	8,5
3º	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	01/09/1994	0184521230	MASCULINO	8,5
4º	BARBARA JAINE DE MELO BARBOSA	11/12/1992	01559969245	FEMININO	7,0
5º	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	87467658249	FEMININO	6,0
6º	FABRÍCIA SIMÕES PEREIRA	18/02/2000	04149994285	FEMININO	5,5
7º	JAMILE VELASQUES	16/04/1991	00883759276	FEMININO	5,0
8º	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	27/06/1999	02308846283	MASCULINO	0,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	59848359249	FEMININO	10,0
2º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	59604352253	FEMININO	10,0
3º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	63966247291	FEMININO	10,0
4º	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	93261365234	FEMININO	10,0
5º	DEISE SANTOS DA SILVA	21/01/1989	97064513234	FEMININO	10,0
6º	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	01906343241	MASCULINO	9,5
7º	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	03/02/1976	87095106215	FEMININO	9,0
8º	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	65429079200	FEMININO	9,0
9º	ELAINE DIAS DE JESUS	03/12/1989	00826163297	FEMININO	9,0
10º	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	19/01/1992	01866546260	FEMININO	9,0
11º	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	02130309267	FEMININO	9,0
12º	ROSÁLIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	43824927268	FEMININO	8,5
13º	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	94821046253	FEMININO	8,0
14º	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	00291624243	FEMININO	7,5
15º	NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	77444639272	FEMININO	7,5
16º	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	82469920230	FEMININO	7,5
17º	SILVIA ALVES DA CRUZ ROSA	12/04/1978	70940614200	FEMININO	7,0
18º	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	00086956280	FEMININO	6,5
19º	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	26/07/1986	93452055272	FEMININO	5,5
20º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	90913116220	FEMININO	0,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO					8
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA *	17/03/1982	87543060272	MASCULINO	9,5
2º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	69106312268	FEMININO	10,0
3º	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	01/11/1971	47084804234	FEMININO	9,5
4º	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	67320252887	FEMININO	9,5
5º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	62573802272	FEMININO	9,5
6º	ELIZABETE DO CARMO PEREIRA	18/01/1977	74743686253	FEMININO	9,5
7º	KELCILENE PAIXÃO DA SILVA	08/02/1977	70762899204	FEMININO	9,5
8º	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	15/05/1978	72687991287	FEMININO	9,5
9º	SELMA ANTONIO DOS SANTOS	12/10/1979	92882773153	FEMININO	9,5
10º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	81164491253	FEMININO	9,5
11º	ROSIANE GALDINO DA SILVA	21/01/1982	75278499249	FEMININO	9,5
12º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	73183431220	FEMININO	9,5
13º	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	08/01/1983	75592215215	FEMININO	9,5
14º	SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	00107113252	FEMININO	9,5
15º	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	84191945220	FEMININO	9,5
16º	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	25/06/1990	96303956220	FEMININO	9,5
17º	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	00173911218	FEMININO	9,5
18º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	00966289285	FEMININO	9,5
19º	GUILHERME SOUZA SILVA	02/07/1994	01453115200	MASCULINO	9,5
20º	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	32369476249	FEMININO	9,0
21º	CLAUDIA ALVES SILVÉRIO	02/03/1969	09329327893	FEMININO	9,0
22º	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	54730236572	FEMININO	9,0
23º	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	07/11/1971	41871847249	FEMININO	9,0
24º	CLEUSELY MENDES LEAL	06/11/1972	56214375191	FEMININO	9,0
25º	KELLI PAIXÃO DA SILVA	04/01/1975	61817678272	FEMININO	9,0
26º	ROSANGELA ALVES DE LIMA	25/07/1976	68262795253	FEMININO	9,0
27º	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	05/12/1976	56628285200	FEMININO	9,0
28º	ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	16/01/1981	74771167249	FEMININO	9,0
29º	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	76491862291	FEMININO	9,0
30º	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	75013746272	MASCULINO	9,0
31º	MARISLEI BRISOLA	21/03/1984	78794480206	FEMININO	9,0
32º	SIMONE RANGEL DOS SANTOS	25/04/1985	78707609272	FEMININO	9,0
33º	EDIANE DE SOUZA SILVA	22/10/1985	90543556204	FEMININO	9,0
34º	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	87522861268	FEMININO	9,0
35º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	01237440246	FEMININO	9,0
36º	IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	00548575207	FEMININO	9,0
37º	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	01115005243	MASCULINO	9,0
38º	NADIA KAROLINE DONADIA	12/08/1994	00654165203	FEMININO	9,0
39º	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	02460415281	MASCULINO	9,0
40º	RITA DE CACIA ARAUJO FONSECA	11/09/1969	38664852200	FEMININO	8,5
41º	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	94100829949	FEMININO	8,5
42º	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	58339574272	FEMININO	8,5
43º	ROSILEI ANCELMO DA SILVA	25/09/1975	25679727811	FEMININO	8,5
44º	MARIA VERÔNICA SANTOS VALADÃO	11/07/1978	61688207287	FEMININO	8,5
45º	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	61531391249	FEMININO	8,5
46º	IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA	24/01/1979	72483857272	FEMININO	8,5
47º	SUELI SANTOS DE SOUZA	11/09/1980	77598180253	FEMININO	8,5
48º	IVANI LEITE FERREIRA	02/02/1981	68288808204	FEMININO	8,5
49º	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	88559327215	FEMININO	8,5
50º	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIA	17/06/1986	89121589291	MASCULINO	8,5
51º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	23/04/1989	08813200480	MASCULINO	8,5
52º	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	52703096453	FEMININO	8,0
53º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	52274454272	FEMININO	8,0
54º	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	71454306220	FEMININO	8,0
55º	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	71104208253	FEMININO	8,0
56º	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	71643699253	FEMININO	8,0
57º	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	86714350244	FEMININO	8,0
58º	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1987	96826665204	FEMININO	8,0
59º	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	02942620242	MASCULINO	8,0
60º	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	48558206287	FEMININO	7,5
61º	JUREMA DE OLIVEIRA	08/12/1975	58940782291	FEMININO	7,5
62º	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	93425708287	FEMININO	7,5

63º	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	94884161220	FEMININO	7,5
64º	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	00582207207	FEMININO	7,5
65º	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	00558300219	FEMININO	7,5
66º	LETÍCIA DO CARMO SANTOS	17/02/1998	02694629296	FEMININO	7,5
67º	MARIA APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE	09/08/1968	29916097291	FEMININO	7,0
68º	IDECELIS MARIA MARTINS DOS REIS	31/01/1975	43826504291	FEMININO	7,0
69º	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	75069873253	FEMININO	7,0
70º	CRISTIANI ANDRE DA SILVA	17/07/1982	72303301220	FEMININO	7,0
71º	ANGELA DE CASTRO NEVES	02/11/1982	88201503287	FEMININO	7,0
72º	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	79145965234	FEMININO	7,0
73º	CLAUDIA BORBA FARIA	30/09/1984	86722786234	FEMININO	7,0
74º	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	97910368291	FEMININO	7,0
75º	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	77732316215	FEMININO	7,0
76º	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	89791606234	FEMININO	7,0
77º	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	00000275298	FEMININO	7,0
78º	FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	00486039293	FEMININO	7,0
79º	ADILIA GOMES DE ARAUJO	07/09/1956	62219545253	FEMININO	6,5
80º	JESSICA MAGALHÃES REIS MACALLI	05/10/1990	93200722215	FEMININO	6,5
81º	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	03485659258	FEMININO	6,0
82º	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	21/02/1983	84153997234	FEMININO	5,5
83º	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	74154273272	MASCULINO	5,5
84º	MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO	16/02/1985	001117335274	FEMININO	5,5
85º	CLERIA SANTIAGO DOS SANTOS ARAUJO	07/11/1986	90215010230	FEMININO	5,5
86º	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO	12/11/1988	00239324226	FEMININO	5,5
87º	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	01573722278	FEMININO	5,5
88º	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	54452511368	FEMININO	5,0
89º	SUELI AGUIAR	04/12/1978	64255050287	FEMININO	5,0
90º	LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	31885145810	FEMININO	5,0
91º	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	51449927220	FEMININO	5,0
92º	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	05/03/1982	75662540225	FEMININO	5,0
93º	ANDREIA OLIVEIRA SILVA	12/03/1984	76488527215	FEMININO	5,0
94º	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	94449910249	FEMININO	5,0
95º	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	00334208238	FEMININO	5,0
96º	HUGO GONÇALVES OLIVEIRA	17/09/1991	00859939219	MASCULINO	5,0
97º	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	01243156236	FEMININO	5,0
98º	CLEICE TEIXEIRA FERNANDES	16/01/1995	01163971286	FEMININO	5,0
99º	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	02261970269	FEMININO	5,0
100º	FABIANA OLIVEIRA	20/04/1995	02306781222	FEMININO	5,0
101º	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	20/04/1991	00624442209	FEMININO	4,0
102º	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	01/09/1981	75015269234	FEMININO	2,5
103º	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	48572454268	FEMININO	0,0
104º	CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	01583411208	FEMININO	0,0
105º	VALDIANE SOUZA DE ARAÚJO	02/07/1988	01293751286	FEMININO	0,0
Legenda: * = Candidato(a) classificado nas vagas conforme o edital 002/PMT/2021 no item 2.					

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI					9
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	56838387204	FEMININO	9,5
2º	KARINE LAYLANE CRISTÓVÃO MILHOMENS	07/02/1996	01977051200	FEMININO	9,5
3º	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	31/01/1972	43821413204	FEMININO	9,0
4º	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	23/07/1974	57725187200	FEMININO	9,0
5º	FABIANA VASCONSELOS FARIA	04/06/1992	01447743210	FEMININO	9,0
6º	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	02078514250	FEMININO	7,5
7º	GISELE VIVIVANE DE LIMA ALVES	09/02/1986	82397570220	FEMININO	7,0
8º	ADRIANA KALCH	28/04/1995	02874527270	FEMININO	7,0
9º	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	48596108220	FEMININO	6,5
10º	FLAVIA VIEIRA FELIPE	17/11/1987	02143519397	FEMININO	5,0
11º	FABIANO ANTONIO ROMBARDO	09/08/1985	04894266970	MASCULINO	2,0

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/03/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BB7AEED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2020 A DEZ/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.170.923,18	5.049.503,24	5.085.387,01	4.706.246,22	5.317.232,69	5.467.699,41	5.221.680,74	4.969.333,72	5.490.560,92	5.205.782,31	5.527.752,20	10.624.956,22	67.837.057,86	-43.037,26
Pessoal Ativo	4.750.483,82	4.631.554,10	4.646.151,92	4.275.798,35	4.888.404,29	4.861.869,78	4.789.355,51	4.547.731,51	5.056.801,07	4.772.435,65	5.097.097,59	9.959.380,51	62.277.064,10	-42.853,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.208.490,75	4.133.922,78	4.117.862,12	3.838.414,97	4.311.222,55	4.199.093,23	4.133.208,97	4.195.880,46	4.628.210,53	4.379.788,69	4.756.440,89	7.864.313,37	54.766.849,31	-20.954,14
Obrigações Patronais	540.892,85	496.663,08	527.135,40	436.463,76	576.122,50	661.314,44	656.051,38	351.755,93	428.541,92	392.598,34	340.608,08	2.092.693,79	7.500.841,47	-21.899,42
Benefícios Previdênciários	1.100,22	968,24	1.154,40	919,62	1.059,24	1.462,11	95,16	95,12	48,62	48,62	48,62	2.373,35	9.373,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	420.439,36	417.949,14	439.235,09	430.447,87	428.828,40	605.829,63	432.325,23	421.602,21	433.759,85	433.346,66	430.654,61	665.575,71	5.559.993,76	-183,70
Aposentadorias, Reserva e Reformas	362.071,56	361.415,92	380.919,99	372.881,68	372.117,21	530.956,52	367.627,94	363.473,37	375.631,01	368.896,99	371.100,02	571.916,93	4.799.009,14	-183,70
Pensões	58.367,80	56.533,22	58.315,10	57.566,19	56.711,19	74.873,11	64.697,29	58.128,84	58.128,84	64.449,67	59.554,59	93.658,78	760.984,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	895.796,92	1.110.870,99	1.116.866,15	920.968,59	658.796,36	1.190.975,99	839.559,34	1.029.163,20	882.249,41	843.756,66	777.759,11	2.421.076,66	12.687.839,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.635,87	85.524,67	164.905,65	73.762,70	21.577,98	29.483,37	0,00	12.861,52	10.738,50	4.441,69	175.358,21	1.026.401,41	1.651.691,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	383.104,24	380.521,28	392.764,62	393.020,01	393.300,54	570.301,77	397.961,87	387.238,85	400.441,49	400.035,46	397.339,83	602.672,24	5.098.702,20	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	3.291.007,08	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	229.600,00	1.480.100,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	221.982,47	229.863,37	197.346,56	65.291,57	31.117,76	43.678,46	74.651,29	133.136,62	85.538,37	32.360,48	13.831,31	37.540,27	1.166.338,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.275.126,26	3.938.632,25	3.968.520,86	3.785.277,63	4.658.436,33	4.276.723,42	4.382.121,40	3.940.170,52	4.608.311,51	4.362.025,65	4.749.993,09	8.203.879,56	55.149.218,48	-43.037,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE RCL	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.173.197,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.123.197,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	55.106.181,22	52,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.226.526,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.415.200,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.603.873,94	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:04C480D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2020 A DEZ/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.650.035,24	9.407.692,19	8.519.261,93	10.052.246,53	8.147.691,90	11.379.488,09	14.398.231,06	10.374.682,39	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	124.866.079,35	101.520.631,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.530,18	942.974,11	987.527,73	612.741,55	352.229,27	699.491,15	736.398,07	850.992,18	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	8.869.348,92	5.917.387,11
IPTU	35.204,88	130.201,79	398.807,59	62.673,31	32.012,19	42.336,19	75.056,76	84.971,13	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	1.256.559,03	1.221.735,34
ISS	186.175,17	360.595,39	15.469,74	186.651,60	149.952,09	142.990,62	265.330,44	209.386,52	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	2.563.464,35	1.708.267,37
ITBI	31.839,76	28.724,78	47.854,45	27.751,02	28.145,30	25.398,99	51.096,34	87.974,12	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	604.622,96	459.110,60
IRRF	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	3.291.007,08	847.040,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.736,03	123.290,48	278.346,63	61.571,31	44.119,61	56.052,96	92.768,35	87.534,20	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	1.153.695,50	1.681.233,48
Contribuições	288.237,36	840.382,11	253.280,54	824.057,27	320.981,37	583.500,74	501.519,27	563.295,59	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	6.726.120,42	4.046.430,06
Receita Patrimonial	208.202,36	306.086,23	34.954,94	747.162,03	948.900,74	945.380,82	1.074.613,33	160.140,62	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	7.274.406,23	14.196.466,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	207.612,87	304.964,52	34.467,82	747.162,03	947.995,51	944.910,82	1.074.154,92	160.127,50	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	7.268.076,84	13.887.094,60
Outras Receitas Patrimoniais	589,49	1.121,71	487,12	0,00	905,23	470,00	458,41	13,12	6,19	1.358,24	459,94	459,94	6.329,39	309.372,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.674.064,46	7.277.301,56	7.210.932,23	7.846.748,72	6.513.220,65	9.120.660,95	12.060.984,54	8.771.012,02	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	101.610.198,52	76.765.561,82
Cota Parte do FPM	1.832.969,37	2.571.255,86	1.548.685,70	1.518.054,82	1.586.023,63	1.291.108,32	2.225.738,66	1.413.842,84	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	21.718.733,38	22.476.935,54
Cota Parte do ICMS	2.144.255,54	1.741.579,63	2.442.612,04	1.678.779,18	1.723.289,46	2.056.020,59	2.205.086,36	2.581.653,43	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	27.027.932,44	21.720.865,70
Cota Parte do IPVA	314.619,06	240.365,53	274.911,50	214.431,71	234.654,42	203.655,68	315.906,69	244.170,71	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	2.635.661,24	3.074.092,98
Cota Parte do ITR	278,02	261,19	173,50	6,14	314,39	370,51	103,87	655,58	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	16.779,24	5.568,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.706,30	8.270,83	0,00	16.811,67	6.963,31	7.641,46	8.386,21	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	96.492,35	81.094,26
Transferencias do FUNDEB	1.439.647,74	1.675.890,36	1.725.793,09	1.309.901,90	1.345.967,50	1.338.743,27	1.407.880,85	1.588.653,73	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	18.609.398,48	18.905.182,36
Outras Transferências Correntes	942.294,73	1.032.242,69	1.210.485,57	3.125.574,97	1.606.159,58	4.223.799,27	5.898.626,65	2.933.649,52	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	31.505.201,39	10.499.921,08
Outras Receitas Correntes	29.000,88	40.948,18	32.566,49	21.536,96	12.359,87	30.454,43	24.715,85	29.241,98	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	386.005,26	594.785,16
DEDUÇÕES (II)	1.174.969,93	1.953.286,82	1.427.440,91	1.453.017,29	1.049.614,01	1.660.409,06	1.401.441,04	1.674.786,51	1.436.188,66	1.556.000,99	1.477.241,78	2.428.484,95	18.692.881,95	12.786.363,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	72.471,16	612.172,07	212.315,06	381.868,57	127.957,53	402.665,63	265.464,15	330.795,79	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	3.986.782,08	2.446.430,06
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	858.424,43	926.153,08	853.276,53	682.254,41	708.856,40	710.231,04	769.030,71	848.064,51	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	9.934.992,79	8.467.892,65
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	3.291.007,08	847.040,32
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	229.600,00	1.480.100,00	1.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	8.599.229,24	7.098.077,89	9.719.079,03	12.996.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.875.763,01	106.173.197,40	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	300.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	2.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	12.746.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.725.763,01	104.123.197,40	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	12.746.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.725.763,01	104.123.197,40	88.734.268,06

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:192A3314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.561.080,19	3.858.328,54	3.603.045,40	2.754.248,74	62.114,59	426.861,59	3.159.753,71	2.864.040,38	2.862.990,38	507.964,76	215.660,16	277.774,75
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	150.533,57	150.533,57	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.533,57	150.533,57	150.533,57	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	2.561.080,19	3.858.328,54	3.603.045,40	2.754.248,74	62.114,59	426.861,59	3.009.220,14	2.713.506,81	2.712.456,81	507.964,76	215.660,16	277.774,75
0202	GABINETE DO PREFEITO	35.350,92	60.829,88	90.092,88	365,50	5.722,42	0,00	29.187,41	14.531,82	14.531,82	14.655,59	0,00	5.722,42
0203	CONTROLADORIA GERAL	0,00	237,60	237,60	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	0,00	0,00	6.085,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.488,20	4.825,77	497,27	0,00	6.816,70	0,00	6.167,60	6.167,60	6.167,60	0,00	0,00	6.816,70
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	52.711,81	810.905,50	829.149,16	34.468,15	0,00	0,00	210.974,94	174.346,70	174.346,70	36.628,24	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	104.129,43	98.102,98	6.026,45	0,00	0,00	867.427,21	654.096,12	654.096,12	197.687,89	15.643,20	15.643,20
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	36.325,00	8.767,22	41.011,22	4.081,00	0,00	162.500,00	48.560,65	177.536,49	177.536,49	27.548,60	5.975,56	5.975,56
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.092,75	524.253,44	482.253,44	0,00	49.092,75	0,00	13.878,36	13.878,36	13.878,36	0,00	0,00	49.092,75
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.356,03	37.356,00	0,03	0,00	3.834,00	42.644,00	42.644,00	42.644,00	3.834,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.411.730,07	1.982.429,04	1.708.944,24	2.685.214,87	0,00	0,00	1.160.276,79	1.022.560,65	1.022.560,65	137.716,14	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.224,83	304.364,91	295.170,89	11.936,13	482,72	1.316,48	147.025,62	137.615,75	136.565,75	9.725,13	2.051,22	2.533,94
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,60	0,00	0,00	138,60	0,00	0,00
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	20.229,72	20.229,72	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.350,90	414.725,53	394.146,25	394.146,25	16.440,00	187.490,18	187.490,18
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.071,41	0,00	0,00	6.071,41	0,00	71.360,21	67.713,43	75.983,07	75.983,07	63.090,57	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.725,92	793.018,97	776.554,00	115.190,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	98.725,92	793.018,97	776.554,00	115.190,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		2.659.806,11	4.651.347,51	4.379.599,40	2.869.439,63	62.114,59	426.861,59	3.159.753,71	2.864.040,38	2.862.990,38	507.964,76	215.660,16	277.774,75

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:B88C1FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2020 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	871.711,14	725.256,61	770.538,70	736.749,52	723.206,92	1.022.830,86	783.983,86	868.959,35	822.153,99	851.580,45	903.697,93	1.882.325,39	10.962.994,72	
Pessoal Ativo	869.363,86	722.520,37	767.656,60	732.272,13	716.477,06	1.016.246,86	777.156,76	865.858,79	813.138,69	845.708,25	897.981,72	1.876.119,35	10.900.500,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	770.678,90	630.132,14	661.562,52	648.751,75	614.656,93	915.647,58	671.743,43	747.236,22	737.294,59	737.573,08	789.812,29	1.666.530,50	9.591.619,93	
Obrigações Patronais	98.684,96	92.388,23	106.094,08	83.520,38	101.820,13	100.599,28	105.413,33	118.622,57	75.844,10	108.135,17	108.169,43	209.588,85	1.308.880,51	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.347,28	2.736,24	2.882,10	4.477,39	6.729,86	6.584,00	6.827,10	3.100,56	9.015,30	5.872,20	5.716,21	6.206,04	62.494,28	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários	2.347,28	2.736,24	2.882,10	4.477,39	6.729,86	6.584,00	6.827,10	3.100,56	9.015,30	5.872,20	5.716,21	6.206,04	62.494,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	107.490,48	2.976,56					3.607,06	23.184,99	29.588,03	43.339,39	26.079,51	152.502,28	388.768,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							3.607,06	23.184,99	29.588,03	43.339,39	26.079,51	152.502,28	278.301,26	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	107.490,48	2.976,56											110.467,04	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	764.220,66	722.280,05	770.538,70	736.749,52	723.206,92	1.022.830,86	780.376,80	845.774,36	792.565,96	808.241,06	877.618,42	1.729.823,11	10.574.226,42	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.531.117,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.531.117,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.574.226,42	54,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.546.803,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.019.463,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.492.123,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores

	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral			
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	554.981,15	490.411,27	452.552,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.450,03	52.442,25	8.461,83
Empréstimos	0,00	2.992,22	0,00
Internos	0,00	2.992,22	0,00
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	49.450,03	49.450,03	8.461,83
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	49.450,03	49.450,03	8.461,83
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	29.439,43	29.439,43	0,00
Outras Dívidas	476.091,69	408.529,59	444.090,39
DEDUÇÕES (II)	2.034.658,56	3.238.147,27	4.560.695,81
Disponibilidade de Caixa	2.034.258,56	3.237.747,27	4.560.695,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.614.267,07	4.301.676,11	4.574.650,59
(-) Restos a Pagar Processados	580.008,51	1.063.928,84	13.954,78
Demais Haveres Financeiros	400,00	400,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.479.677,41	-2.747.736,00	-4.108.143,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.577.508,40	19.252.074,22	19.531.117,55
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.577.508,40	19.252.074,22	19.531.117,55
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,99	2,55	2,32
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,96	-14,27	-21,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.293.010,08	23.102.489,06	23.437.341,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.063.709,07	20.792.240,15	21.093.606,95
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	231,99	2.175,07	
RP Não-Processados	50.400,00	478.328,28	314.990,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			
RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral			

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.577.508,40	19.252.074,22	19.531.117,55
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.577.508,40	19.252.074,22	19.531.117,55

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.087.051,85	4.235.456,33	4.296.845,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.678.346,67	3.811.910,70	3.867.161,27
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.531.117,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.531.117,55	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.124.978,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.812.480,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.367.178,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	658.157,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.157,88	20.211,81	0,00	637.946,07
Recursos Ordinários	658.157,88	0,00	0,00	0,00	0,00		658.157,88	20.211,81		637.946,07
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.916.492,71	0,00	13.954,78	314.990,53	0,00	0,00	3.587.547,40	1.912.652,27	0,00	1.674.895,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.376,86	0,00	13.954,78	0,00	0,00		14.422,08	0,00		14.422,08
Transferências do FUNDEB	48.775,21	0,00	0,00	0,00	0,00		48.775,21	0,00		48.775,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	241.763,34	0,00	0,00	0,00	0,00		241.763,34	0,00		241.763,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.405,29	0,00	0,00	0,00	0,00		28.405,29	3.564,70		24.840,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.063.160,06	0,00	0,00	0,00	0,00		1.063.160,06	122.421,74		940.738,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	240.162,25	0,00	0,00	0,00	0,00		240.162,25	0,00		240.162,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	2.265.849,70	0,00	0,00	314.990,53	0,00		1.950.859,17	1.786.665,83		164.193,34
TOTAL (III) = (I + II)	4.574.650,59	0,00	13.954,78	314.990,53	0,00	0,00	4.245.705,28	1.932.864,08	0,00	2.312.841,20

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas	Valores

	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.531.117,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.531.117,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.531.117,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.574.226,42	54,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.546.803,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.019.463,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.492.123,13	48,60
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.108.143,59	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.437.341,06	120,00
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.296.845,86	22,00
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.124.978,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.367.178,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.932.864,08	2.312.841,20
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2020	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2021.03.01 21:58:30 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by ELIFRAN MENDONCA ALTINO:03570707202
Date: 2021.03.02 09:29:23 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2021.03.02 09:39:27 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1A65563D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2020 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2020							
Período de referência: 6º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.734.323,24	24.975.294,48	5.721.664,11	22,91	23.400.080,52	93,69	1.575.213,96
RECEITAS CORRENTES	16.734.323,24	20.771.989,49	4.249.602,15	20,46	19.531.117,55	94,03	1.240.871,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.520.138,88	1.730.185,78	799.265,35	46,20	1.345.327,89	77,76	384.857,89
Impostos	1.357.628,58	1.559.675,48	790.684,76	50,70	1.313.219,88	84,20	246.455,60
Taxas	131.850,30	139.850,30	8.580,59	6,14	32.108,01	22,96	107.742,29
Contribuição de Melhoria	30.660,00	30.660,00		0,00		0,00	30.660,00
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			1.136,38		16.755,33		-16.755,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			1.136,38		16.755,33		-16.755,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.569,38	50.569,38	225,00	0,44	23.586,00	46,64	26.983,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.569,38	50.569,38	225,00	0,44	23.586,00	46,64	26.983,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.117.997,72	18.940.617,07	3.444.529,17	18,19	18.128.590,82	95,71	812.026,25
Transferências da União e de suas Entidades	6.599.411,06	8.766.495,28	1.764.634,96	20,13	9.386.365,61	107,07	-619.870,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.874.467,32	7.506.043,83	1.185.567,99	15,79	6.364.645,18	84,79	1.141.398,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.644.119,34	2.668.077,96	494.326,22	18,53	2.377.580,03	89,11	290.497,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.617,26	50.617,26	4.446,25	8,78	16.857,51	33,30	33.759,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.109,89	29.109,89	2.296,20	7,89	9.245,07	31,76	19.864,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	21.507,37	21.507,37	2.150,05	10,00	7.612,44	35,39	13.894,93

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL		4.203.304,99	1.472.061,96	35,02	3.868.962,97	92,05	334.342,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		217.649,48		0,00		0,00	217.649,48
Alienação de Bens Móveis		217.649,48		0,00		0,00	217.649,48
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.985.655,51	1.472.061,96	36,93	3.868.962,97	97,07	116.692,54
Transferências da União e de suas Entidades		981.488,00	257.777,00	26,26	559.833,08	57,04	421.654,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.004.167,51	1.214.284,96	40,42	3.309.129,89	110,15	-304.962,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.734.323,24	24.975.294,48	5.721.664,11	22,91	23.400.080,52	93,69	1.575.213,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.734.323,24	24.975.294,48	5.721.664,11	22,91	23.400.080,52	93,69	1.575.213,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.734.323,24	24.975.294,48	5.721.664,11	22,91	23.400.080,52	93,69	1.575.213,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550.574,46			550.574,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		550.574,46			550.574,46		

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.734.578,83	25.399.068,39	4.550.761,29	22.566.786,40	2.832.281,99	5.752.150,86	20.633.922,32	4.765.146,07	20.619.967,54	1.932.864,08
DESPESAS CORRENTES	15.936.264,83	19.525.819,45	3.571.213,25	18.135.410,44	1.390.409,01	4.568.785,90	18.016.939,89	1.508.879,56	18.002.985,11	118.470,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.538.261,67	11.965.102,45	2.899.863,04	11.627.195,84	337.906,61	2.926.651,83	11.627.195,84	337.906,61	11.613.241,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.084,19	11.884,19	-2.992,22	10.998,38	885,81		10.998,38	885,81	10.998,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.359.918,97	7.548.832,81	674.342,43	6.497.216,22	1.051.616,59	1.642.134,07	6.378.745,67	1.170.087,14	6.378.745,67	118.470,55
DESPESAS DE CAPITAL	606.538,94	5.873.248,88	979.548,04	4.431.375,96	1.441.872,92	1.183.364,96	2.616.982,43	3.256.266,45	2.616.982,43	1.814.393,53
INVESTIMENTOS	338.164,02	5.804.592,56	1.048.485,50	4.363.804,46	1.440.788,10	1.183.364,96	2.549.410,93	3.255.181,63	2.549.410,93	1.814.393,53
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.374,92	68.656,32	-68.937,46	67.571,50	1.084,82		67.571,50	1.084,82	67.571,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.775,06	0,06			0,06			0,06		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.734.578,83	25.399.068,39	4.550.761,29	22.566.786,40	2.832.281,99	5.752.150,86	20.633.922,32	4.765.146,07	20.619.967,54	1.932.864,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.734.578,83	25.399.068,39	4.550.761,29	22.566.786,40	2.832.281,99	5.752.150,86	20.633.922,32	4.765.146,07	20.619.967,54	1.932.864,08
SUPERÁVIT (XIII)				833.294,12			2.766.158,20		2.780.112,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.734.578,83	25.399.068,39	4.550.761,29	23.400.080,52		5.752.150,86	23.400.080,52		23.400.080,52	1.932.864,08
RESERVA DO RPPS										

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário							
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário	
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 02 | Tabela 2.0 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.734.578,83	25.399.068,39	4.550.761,29	22.566.786,40	100,00	2.832.281,99	5.752.150,86	20.633.922,32	100,00	4.765.146,07	1.932.864,08
Legislativa	909.499,50	1.030.769,44	174.614,74	944.775,12	4,19	85.994,32	219.319,69	944.775,12	4,58	85.994,32	0,00
Ação Legislativa	909.499,50	1.030.769,44	174.614,74	944.775,12	4,19	85.994,32	219.319,69	944.775,12	4,58	85.994,32	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.601.465,50	5.970.143,90	1.233.874,83	5.897.743,09	26,13	72.400,81	1.701.342,82	5.882.353,09	28,51	87.790,81	15.390,00
Planejamento e Orçamento	100.626,46	66.626,46	10.658,50	58.747,14	0,26	7.879,32	10.658,50	58.747,14	0,28	7.879,32	0,00
FU04 - Administração Geral	4.500.839,04	5.903.517,44	1.223.216,33	5.838.995,95	25,87	64.521,49	1.690.684,32	5.823.605,95	28,22	79.911,49	15.390,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											

Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.216.943,30	2.191.915,49	732.542,70	1.673.466,07	7,42	518.449,42	391.136,84	1.243.864,41	6,03	948.051,08	429.601,66
Assistência ao Idoso	7.910,57	11.000,17		10.025,00	0,04	975,17		10.025,00	0,05	975,17	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.318,14	269.276,76	72.959,11	252.991,22	1,12	16.285,54	84.589,98	252.991,22	1,23	16.285,54	0,00
Assistência Comunitária	912.714,59	1.911.638,56	659.583,59	1.410.449,85	6,25	501.188,71	306.546,86	980.848,19	4,75	930.790,37	429.601,66
FU08 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.957.524,56	6.578.118,28	1.118.940,43	5.976.378,53	26,48	601.739,75	1.437.123,41	5.850.392,09	28,35	727.726,19	125.986,44
Atenção Básica	1.233.135,82	3.715.615,94	585.276,60	3.226.297,82	14,30	489.318,12	819.760,60	3.105.526,08	15,05	610.089,86	120.771,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.568.010,79	2.681.980,39	543.656,36	2.607.287,84	11,55	74.692,55	598.907,92	2.607.287,84	12,64	74.692,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	156.377,95	180.521,95	-9.992,53	142.792,87	0,63	37.729,08	18.454,89	137.578,17	0,67	42.943,78	5.214,70
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.042.672,03	5.447.741,81	722.532,85	4.791.717,13	21,23	656.024,68	1.076.364,88	4.791.717,13	23,22	656.024,68	0,00
Ensino Fundamental	4.943.313,20	5.332.706,09	712.955,75	4.705.376,65	20,85	627.329,44	1.057.141,66	4.705.376,65	22,80	627.329,44	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	99.358,83	115.035,72	9.577,10	86.340,48	0,38	28.695,24	19.223,22	86.340,48	0,42	28.695,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	73.221,51	43.171,51	10.435,95	35.130,56	0,16	8.040,95	10.435,95	35.130,56	0,17	8.040,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	73.221,51	43.171,51	10.435,95	35.130,56	0,16	8.040,95	10.435,95	35.130,56	0,17	8.040,95	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	38.021,09	41.021,09	2.736,67	40.736,67	0,18	284,42	6.081,75	35.914,86	0,17	5.106,23	4.821,81
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	38.021,09	41.021,09	2.736,67	40.736,67	0,18	284,42	6.081,75	35.914,86	0,17	5.106,23	4.821,81
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	188.149,75	173.949,75	11.588,70	164.599,31	0,73	9.350,44	39.941,22	164.599,31	0,80	9.350,44	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	188.149,75	173.949,75	11.588,70	164.599,31	0,73	9.350,44	39.941,22	164.599,31	0,80	9.350,44	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											

Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Energia	30.660,00	32.795,00	16.996,50	32.290,70	0,14	504,30	16.996,50	32.290,70	0,16	504,30	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.660,00	32.795,00	16.996,50	32.290,70	0,14	504,30	16.996,50	32.290,70	0,16	504,30	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	458.193,33	3.617.338,86	526.287,92	2.740.389,22	12,14	876.949,64	847.797,80	1.383.325,05	6,70	2.234.013,81	1.357.064,17
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	458.193,33	3.617.338,86	526.287,92	2.740.389,22	12,14	876.949,64	847.797,80	1.383.325,05	6,70	2.234.013,81	1.357.064,17
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	26.453,20	272.103,20	210,00	269.560,00	1,19	2.543,20	5.610,00	269.560,00	1,31	2.543,20	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.453,20	272.103,20	210,00	269.560,00	1,19	2.543,20	5.610,00	269.560,00	1,31	2.543,20	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	191.775,06	0,06				0,06				0,06	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.734.578,83	25.399.068,39	4.550.761,29	22.566.786,40	100,00	2.832.281,99	5.752.150,86	20.633.922,32	100,00	4.765.146,07	1.932.864,08

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas	
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											

FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												
Desenvolvimento Científico												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											

Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.455.669,39	1.651.671,89	1.835.144,64	1.597.454,86	1.358.049,59	1.724.668,31	2.299.535,93	3.149.325,17	535.735,67	1.817.572,57	2.240.184,07	2.553.429,46	22.218.441,55	23.169.569,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.431,40	55.859,79	59.946,29	45.502,65	39.805,14	51.450,27	42.801,79	73.293,32	55.699,38	67.272,51	453.022,40	346.242,95	1.345.327,89	1.730.441,37
IPTU	3.551,31	7.888,66	10.365,23	774,75	497,50	1.659,61	4.245,43	1.097,16	4.368,29	2.778,28	5.886,24	720,79	43.833,25	207.001,29
ISS	49.787,35	14.822,95	21.904,64	18.533,98	16.449,89	21.194,70	14.985,20	20.770,08	21.184,48	34.899,83	23.831,98	47.948,71	306.313,79	315.779,62
ITBI	0,00	0,00	4.030,00	0,00	0,00	5.300,00	960,00	25.412,80	2.700,00	1.043,34	386.894,97	223.914,77	650.255,88	625.678,96
IRRF	0,00	24.370,27	21.418,15	23.895,44	21.656,49	22.964,10	21.071,14	24.073,42	26.631,16	25.249,49	29.599,35	71.887,95	312.816,96	411.215,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.092,74	8.777,91	2.228,27	2.298,48	1.201,26	331,86	1.540,02	1.939,86	815,45	3.301,57	6.809,86	1.770,73	32.108,01	170.765,89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.100,57	2.316,04	2.444,66	1.443,19	1.743,61	1.622,03	1.368,72	619,47	409,46	551,20	553,36	583,02	16.755,33	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.100,57	2.316,04	2.444,66	1.443,19	1.743,61	1.622,03	1.368,72	619,47	409,46	551,20	553,36	583,02	16.755,33	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	515,00	225,00	2.137,50	0,00	1.687,50	2.533,50	3.009,00	3.099,00	9.179,50	975,00	225,00	0,00	23.586,00	50.569,38

Transferências Correntes	1.396.162,07	1.592.772,76	1.770.616,19	1.549.512,42	1.314.315,04	1.668.564,21	2.248.017,01	3.071.301,89	467.570,81	1.748.541,87	1.784.592,32	2.203.948,23	20.815.914,82	21.342.941,72
Cota-Parte do FPM	549.890,81	775.208,28	454.926,01	445.736,75	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	599.664,12	898.898,98	6.480.732,73	6.410.400,94
Cota-Parte do ICMS	558.998,21	453.815,10	636.487,83	437.450,78	449.049,12	535.751,09	574.594,16	672.718,78	671.002,80	643.060,64	697.723,49	712.453,10	7.043.105,10	6.641.576,45
Cota-Parte do IPVA	29.644,93	18.967,56	35.151,59	16.122,43	26.266,51	22.242,48	34.759,76	22.539,38	22.461,29	11.269,24	12.319,40	11.633,05	263.377,62	278.150,70
Cota-Parte do ITR	9.191,46	2.211,98	593,19	0,00	1.336,60	11.900,52	1.223,84	121,06	6.872,85	60.376,38	20.856,67	17.078,36	131.762,91	74.661,26
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.391,81
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	4.092,70	2.155,19	0,00	4.380,73	1.814,48	1.991,19	2.185,25	2.912,42	3.205,42	2.406,29	0,00	25.143,67	22.603,90
Transferências do FUNDEB	181.236,37	211.078,67	217.363,92	164.982,38	169.524,82	168.614,95	177.322,81	200.091,21	183.574,72	201.552,59	226.835,56	241.591,31	2.343.769,31	2.641.957,25
Outras Transferências Correntes	67.200,29	127.398,47	423.938,46	485.220,08	187.950,16	540.908,21	790.403,67	1.749.493,35	-760.912,12	369.342,69	224.786,79	322.293,43	4.528.023,48	5.266.199,41
Outras Receitas Correntes	1.460,35	498,30	0,00	996,60	498,30	498,30	4.339,41	1.011,49	2.876,52	231,99	1.790,99	2.655,26	16.857,51	45.617,26
DEDUÇÕES (II)	239.224,72	244.232,73	227.367,63	181.797,89	190.491,81	191.445,27	201.558,88	223.906,39	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	2.687.324,00	2.402.324,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.224,72	244.232,73	227.367,63	181.797,89	190.491,81	191.445,27	201.558,88	223.906,39	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	2.687.324,00	2.402.324,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	19.531.117,55	20.767.245,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	19.531.117,55	20.767.245,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.216.444,67	1.407.439,16	1.607.777,01	1.415.656,97	1.167.557,78	1.533.223,04	2.097.977,05	2.925.418,78	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	19.531.117,55	20.767.245,08

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2020	**Até o Bimestre / 2019**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Despesa**							
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
							Em 2020	**Em 2019**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas	**Previdenciárias do RPPS**
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	**2019**
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	**Execução da Receita**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			62.920,95		62.920,95			
Aposentadorias			426,67		426,67			
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários			62.494,28		62.494,28			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			62.920,95		62.920,95			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			-62.920,95		-62.920,95			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.771.989,49	19.531.117,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.730.185,78	1.345.327,89
IPTU	207.001,29	43.833,25
ISS	315.779,62	306.313,79
ITBI	625.678,96	650.255,88
IRRF	411.215,61	312.816,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.510,30	32.108,01
Contribuições		
Receita Patrimonial		16.755,33
Aplicações Financeiras (II)		16.755,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.940.617,07	18.128.590,82
Cota-Parte do FPM	5.165.119,93	5.281.057,55
Cota-Parte do ICMS	5.560.494,34	5.634.484,28
Cota-Parte do IPVA	222.520,56	210.702,08
Cota-Parte do ITR	60.329,01	105.410,45
Transferências da LC 87/1996	5.913,45	
Transferências da LC nº 61/1989	18.083,12	25.143,67
Transferências do FUNDEB	2.641.957,25	2.343.769,31
Outras Transferências Correntes	5.266.199,41	4.528.023,48

Demais Receitas Correntes	101.186,64	40.443,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	101.186,64	40.443,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.771.989,49	19.514.362,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.203.304,99	3.868.962,97
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	217.649,48	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	217.649,48	
Transferências de Capital	3.985.655,51	3.868.962,97
Convênios	3.539.863,68	3.868.962,97
Outras Transferências de Capital	445.791,83	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.203.304,99	3.868.962,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.975.294,48	23.383.325,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.525.819,45	18.135.410,44	18.016.939,89	18.002.985,11	580.008,51	32.800,00	32.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.965.102,45	11.627.195,84	11.627.195,84	11.613.241,06	580.008,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.884,19	10.998,38	10.998,38	10.998,38			
Outras Despesas Correntes	7.548.832,81	6.497.216,22	6.378.745,67	6.378.745,67		32.800,00	32.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.513.935,26	18.124.412,06	18.005.941,51	17.991.986,73	580.008,51	32.800,00	32.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.873.248,88	4.431.375,96	2.616.982,43	2.616.982,43		206.688,96	206.688,96
Investimentos	5.804.592,56	4.363.804,46	2.549.410,93	2.549.410,93		206.688,96	206.688,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	68.656,32	67.571,50	67.571,50	67.571,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.804.592,56	4.363.804,46	2.549.410,93	2.549.410,93		206.688,96	206.688,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,06						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.318.527,88	22.488.216,52	20.555.352,44	20.541.397,66	580.008,51	239.488,96	239.488,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.022.430,06
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.755,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.144,52
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.029.040,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		4.574.650,59
Disponibilidade de Caixa		4.574.650,59
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.574.650,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-4.574.650,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.574.650,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.574.650,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.568.039,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.574,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	550.574,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Poder/Órgão	Poder/Órgão

	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	580.008,51		580.008,51		0,00	574.792,81		237.938,96	239.488,96	20.313,32	314.990,53	314.990,53
PODER EXECUTIVO	580.008,51		580.008,51		0,00	574.792,81		237.938,96	239.488,96	20.313,32	314.990,53	314.990,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	580.008,51		580.008,51		0,00	574.792,81		237.938,96	239.488,96	20.313,32	314.990,53	314.990,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.873.248,88	4.431.375,96	1.441.872,92
Investimentos	5.804.592,56	4.363.804,46	1.440.788,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	68.656,32	67.571,50	1.084,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.873.248,88	4.431.375,96	1.441.872,92

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.873.248,88	4.431.375,96	1.441.872,92

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	**Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				

2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	**Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.734.323,24
Previsão Atualizada	24.975.294,48
Receitas Realizadas	23.400.080,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	550.574,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.734.578,83
Dotação Atualizada	25.399.068,39
Despesas Empenhadas	22.566.786,40
Despesas Liquidadas	20.633.922,32
Despesas Pagas	20.619.967,54
Superávit Orçamentário	833.294,12
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.566.786,40
Despesas Liquidadas	20.633.922,32
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.531.117,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.531.117,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.531.117,55
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.920,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.920,95
Resultado Previdenciário	-62.920,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.920,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.920,95
Resultado Previdenciário	-62.920,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.022.430,06	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.029.040,87	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	580.008,51	0,00	580.008,51	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	580.008,51	0,00	580.008,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	574.792,81	20.313,32	239.488,96	314.990,53
Poder Executivo	574.792,81	20.313,32	239.488,96	314.990,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.154.801,32	20.313,32	819.497,47	314.990,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.431.375,96	1.441.872,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício 35º**	**Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
			Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			-	-
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**			
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos				
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				**Valor Realizado no Período**
				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Notas Explicativas				**Valores**
				31/12/2020
Notas Explicativas				-
Notas Explicativas				

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2021.03.01 21:56:50 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2
Digitally signed by ELIFRAN MENDONCA ALTINO:03570707202
Date: 2021.03.02 09:23:04 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2021.03.02 09:33:55 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AE052C5A